

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

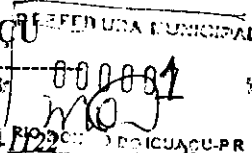
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



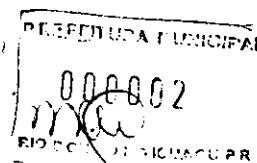
INEXIGIBILIDADE		32/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		293/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Tipo A, Peso Operacional mínimo de 11.500kgs e máximo de 14.600kgs, CIB10104, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

() Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo (X) Material permanente / equipamento

Item	OBJETO/DESCRIÇÃO	Qtde	UN
04	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs E MAXIMO DE 14.600kgs, CIB 10104	01	UN
Estimativa preliminar do valor da contratação:		R\$ 705.000,00	
Resultados Pretendidos:		A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados: Atendimento eficiente das necessidades operacionais dos serviços de infraestrutura e manutenção viária, por meio	

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.

PREFEITURA MUNICIPAL

000803

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

da aquisição de uma Pá Carregadeira adequada às especificações técnicas e operacionais exigidas;

Redução de custos e prazos no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado e vigente (a ata), em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior celeridade e economicidade;

O equipamento é essencial para a execução de diversas atividades rotineiras da Secretaria, como movimentação e carregamento de materiais (cascalho, brita, solo, entulho), abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas e apoio a obras de infraestrutura urbana. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste da frota existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.

Racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de processos licitatórios e otimizando a utilização de atas existentes que atendam às exigências técnicas e legais;

Conformidade legal e transparência, assegurando que a aquisição observe os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

Setor / Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Viação

Responsável pela demanda:

Jamilson Glaba

**Data pretendida para a
celebração da contratação:**

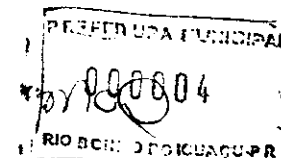
Imediato

**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.



Previsão de entrega, após celebração do contrato:	Imediato
A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratação:	Não há Plano Anual de Contratação, mas é uma ação prevista.
Opção legal:	(x) Modalidades da Lei nº 14.133/2021: () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) (X) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à IRP de outro Órgão
Informações adicionais:	Não há
Anexos:	Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; Orçamentos; Ata de Registro de Preço nº 008/2025

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 26 de novembro de 2025**Jamilson Glaba****Secretário Municipal de Viação**

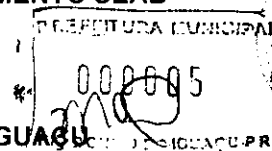


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

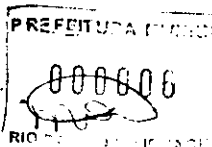


CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO - DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.587.770/0001-99, com sede na Av. 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, CEP 85340-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Sezar Augusto Bovino**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº xxx.481.709-xx, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.797.043-8, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

e da infraestrutura dos Municípios Convenientes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.797.043-8.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

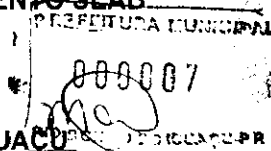
4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **SEAB** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENIENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;



4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENIENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENIENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENIENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o **CONVENIENTE** obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

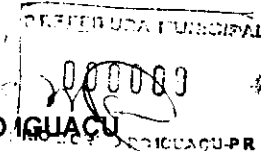
4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS,



Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR**;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;



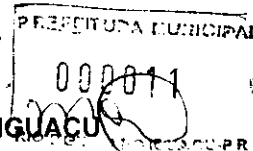
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

- 4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da **SEAB**, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;
- 4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;
- 4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
- 4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;
- 4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;
- 4.2.18. Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;
- 4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
- 4.2.20. Submeter-se à auditoria da **SEAB**, apresentando toda documentação solicitada;
- 4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;
- 4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;
- 4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;
- 4.2.24. Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;
- 4.2.25. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste



Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

4.2.26. Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 4.515.000,00 (quatro milhões e quinhentos e quinze mil reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)** referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)** referente a contrapartida do **CONVENENTE**.

5.1.1. O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º XXXXXX expedido em XXXXXX;

5.1.2. O valor que será repassado pelo **CONVENENTE: R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **09.001.26.782.12.1062 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - SEC DE VIAÇÃO**; natureza da despesa n.º **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes**; Fonte de recursos n.º **000 Recursos ordinários livres, declaração de contrapartida Fls. 136 – Mov. 50**;

5.2. Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

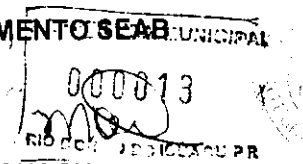
CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENIENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENIENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;
- 6.2. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;
- 6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;
- 6.5. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENIENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;
- 6.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.7. O **CONVENIENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

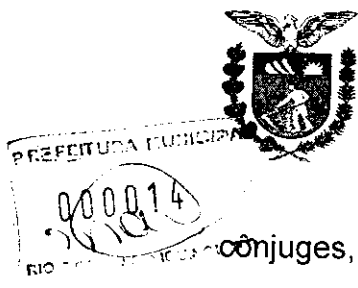
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



- 7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- 7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
- a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
 - b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

conjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.1.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

7.1.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Jorge Schipanski, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 5.xxx.377-x e do CPF nº 798.xxx.699-xx, como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por



meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

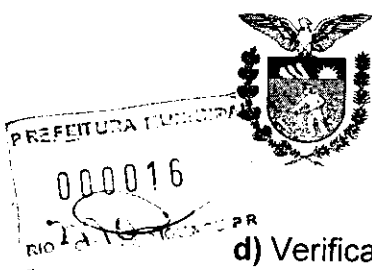
9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio Loreni de Azevedo de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 8.xxx.765-x e do CPF nº 035.xxx.629-xx.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais adequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

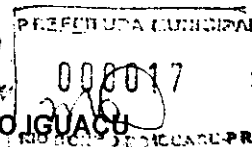
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENIENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.



11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

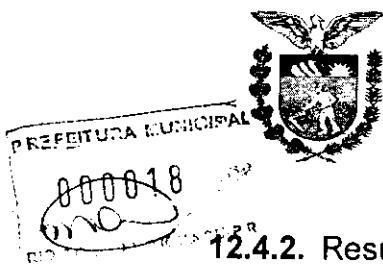
12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

12.4.2. Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

12.4.3. Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

12.4.4. Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

12.5. Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

12.6. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

12.7. Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

12.8. A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

14.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das

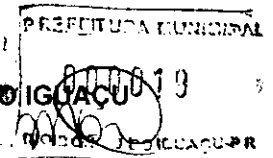


SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU



aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

14.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

14.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

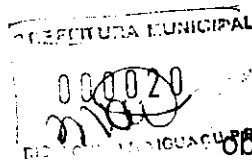
14.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** e a **CONVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB

TERMO DE CONVÊNIO Nº 423/2025

Protocolo n.º 23.797.043-8

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCEDENTE e a CONVENIENTE deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 4 de agosto de 2025.

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do
Abastecimento.

Sezar Augusto Bovino
Prefeito(a) de Rio bonito do Iguaçu.

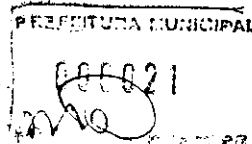
Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL
Carlos Eduardo de Souza Lobo
CPF: xxx.901.369-xx

ASSINATURA DIGITAL
João Caetano Pedrollo Bello
CPF: xxx.192.729-xx



PROTOCOLO



Documento: **Termo4232025RioBonitodolguacu23.797.0433.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sezar Augusto Bovino** em 04/08/2025 16:52, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 04/08/2025

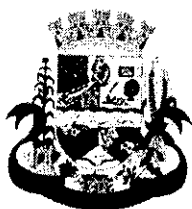
Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 04/08/2025 19:12 Local: SEAB/DG, **Carlos Edson Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 05/08/2025 11:32 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo **23.797.043-8** por: **Marcos Paulo Vedana** em: 04/08/2025 15:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

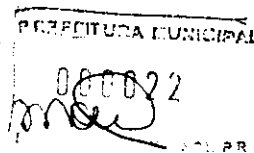


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



CONSULTA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 29 de outubro de 2025.

Ofício nº 278/2025

À

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

ATA de Registro de Preços nº 008/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Prezado(a) Senhor(a),

Ao tempo que cumprimos Vossa Senhoria, vimos por meio deste consultar a disponibilidade de adesão à ATA de Registro de Preços nº 008/2025 regida pelo Pregão Eletrônico nº 008/2025 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs E MAXIMO DE 14.600kgs, CIB 10104	UN	01	705.000,00	705.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				RS 705.000,00	

Dessa forma, solicitamos a vossa anuência como **Fornecedor** desta ARP, para aquisição dos referidos objetos supramencionados, na modalidade “CARONA”, com amparo no Art. 31, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, às ATAS de Registro de Preços fundamentadas pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Sezar Augusto Bovino
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ: 95.587.770/0001-99



À

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, nº 720 – Centro

Rio Bonito do Iguaçu – PR

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Ref.: Resposta ao Ofício nº 278/2025 – Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 278/2025, datado de 29 de outubro de 2025, vimos por meio deste **manifestar a anuência da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.644.666/0001-64**, quanto à adesão, na modalidade “carona”, à **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, regida pelo **Pregão Eletrônico nº 008/2025** do **Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX**.

A empresa confirma a disponibilidade para fornecimento do item solicitado conforme especificado:

- **Item 04** – Pá Carregadeira Nova, zero hora, Tipo A, peso operacional mínimo de 11.500 kg e máximo de 14.600 kg – **CIB 10104**
 - Quantidade: 01 unidade
 - Marca / Modelo: John Deere / 524P
 - Valor unitário: R\$ 705.000,00
 - Valor total: R\$ 705.000,00

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade e pontualidade na entrega dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas na referida Ata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Curitiba/PR, 29 de Outubro de 2025.

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Dados: 2025.10.29 19:06:42 -03'00'

Rosana Cristina Calaça**Analista Administrativa Comercial****RG: 5.182.568-3/SSP/PR/ CPF: 752.192.809-10****VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

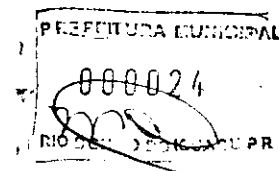
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

CIBAX

Tecnologia e inovação para o Brasil



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Perola – Perobal – Umuarama – Xambê

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025 PROCESSO N.º 015/2025 PREGÃO SRP N.º 008/2025

O CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, neste ato representada por **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4.015.357-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo nº 015/2025, tendo como partícipes o CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, compreendendo os Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA					
CNPJ: 29.644.666/0001-64 - Insc. Estadual: 90.772.356-95					
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR-81290-000					
Telefone: 41 3165-6600 / 41 99223-9771 – E-mail: rosana.calaca@venezanet.com					
Representante : Rosana Cristina Calaca Cargo: Analista Administrativo Comercial CPF: 752.192.809-10 – RG: 5.182.568-3 – SSP/PR					
Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	Vi. Unit.	Valor total
4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	15	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00
9	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, CIB10109	JOHN DEERE 310P	10	R\$ 430.000,00	R\$ 4.300.000,00
10	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500kgs. CIB10110	JOHN DEERE 700J-II	7	R\$ 980.000,00	R\$ 6.860.000,00
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG	JOHN DEERE 160PLC	10	R\$ 750.000,00	R\$ 7.500.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**CNPJ 04.555.113/0001-04**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIAS. CIB10113				
26	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA.	JOHN DEERE	R\$	R\$
	TIPO C. CIB10126	444G	545.000,00	5.450.000,00

2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 34.685.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo acima.

2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraiso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTÁ DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

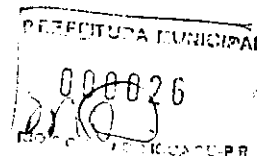
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.



Facilitando o serviço da vida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaité – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2026.

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

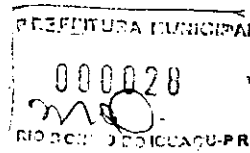
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Tecnologia a serviço da vida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÉ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI****CNPJ 04.555.113/0001-04**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Perola – Perobal – Umuarama – Xambrê**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS****9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

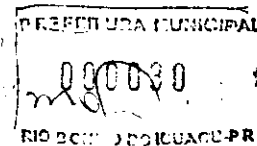
- 10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- 10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Tecnologia a serviço da vida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 11.1. O Fornecedor dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MÍNIMO**.
- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
- 11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- 11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- 11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

- 11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

- 11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.16. O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17. O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

- 11.19. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro) meses** para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis) meses** para veículos automotores (caminhões e

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI****CNPJ 04.555.113/0001-04**Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iraté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.

11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;

11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;

11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.

11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.

11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.

11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.

11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;

11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;

11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

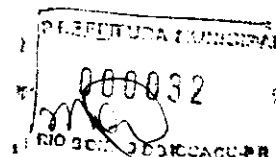
11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

CIBAX

Introdução ao serviço da vida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária
- 12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- 5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
 - a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iraté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
- 14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 008/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 16.3. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.

Umuarama-Pr, 16 de outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Informações: <https://serpro.gov.br/assinador-digital>



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Consórcio – CIBAX

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.10.17 17:30:58 -03'00'

VEREZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

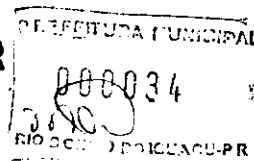


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

1.3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Cor predominante:

Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.4 Características gerais:

Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior;

Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.5 Dimensões:

Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs;

Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;

Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

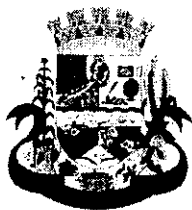
1.6 Motor:

Mínimo de 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 130 HP;

Aspiração: turbo alimentado;

Da mesma marca do fabricante;

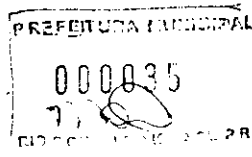


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.7 Abastecimento de Combustível:

Combustível: Diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.8 Transmissão:

Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

Hidrostática;

1.9 Caçamba:

Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.

1.10 Pneus:

Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

Mínimo 20.5x25.

1.11 Sistema de Segurança:

Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.12 Conforto:

Ar-condicionado;

Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

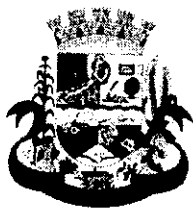
Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

1.13 Demais itens:

Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

1.14 Garantia:

De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

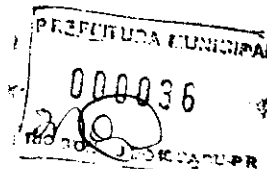


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

1.15 Entrega:

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

1.16 Assistência técnica:

Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um equipamento rodoviário tipo Pá Carregadeira nova, zero hora, tipo A, peso operacional mínimo de 11.500kgs e máximo de 14.600kgs, CIB10104, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.

2.2 A Secretaria Municipal de Viação necessita adquirir uma pá carregadeira nova, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, com o objetivo de ampliar e aprimorar a capacidade operacional das equipes responsáveis pela manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal.

2.3 O equipamento é essencial para a execução de diversas atividades rotineiras da Secretaria, como movimentação e carregamento de materiais (cascalho, brita, solo, entulho), abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas e apoio a obras de infraestrutura urbana. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste da frota existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.

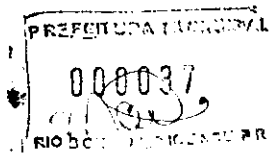


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- 2.4 A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando a economicidade, a celeridade processual e a possibilidade de aquisição imediata de equipamento com especificações técnicas já previamente avaliadas e homologadas pelo órgão gerenciador da ata. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir maior eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de infraestrutura viária.
- 2.5 Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, atender de forma mais eficaz às demandas da população e otimizar os recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço;
- 3.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br.
- 3.4 Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- 3.4.1 Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.
- 3.4.2 Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 3.5 Esta licitação não será EXCLUSIVA para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

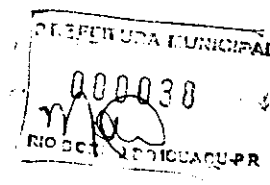


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

3.6 Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- 3.6.1 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº Lei 14.133/2021.
- 3.6.2 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.6.3 Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 3.6.4 Que estejam declaradas inidônea para licitar ou contratar com órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme a Lei nº Lei 14.133/2021.
- 3.6.5 Impedidas de licitar e contratar com os Municípios, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;
- 3.6.6 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país.

3.7 O licitante deverá estar credenciado, com registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.8 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Quadro 01 - No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item para a contratação e seus respectivos quantitativos e unidades.

Lote 01			
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtde	UN
04	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PA CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	01	UN



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

000039

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Cor predominante:

Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

Características gerais:

Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior;

Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

Dimensões:

Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs;

Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;

Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

Motor:

Mínimo de 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 130 HP;

Aspiração: turbo alimentado;

Da mesma marca do fabricante;

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

Abastecimento de Combustível:

Combustível: Diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

Transmissão:

Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

Hidrostática;

Caçamba:

Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.

Pneus:

Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

Mínimo 20.5x25.

Sistema de Segurança:

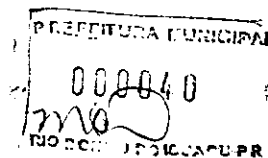


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

	Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008 Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia: De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico. Entrega: A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Assistência técnica: Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.		

4.1 O equipamento deverá:

- 4.1.1 Ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei;
- 4.1.2 Atender os limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções e legislações correlatas;



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

000041
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

4.1.3 Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o Programa de Controle da poluição do Ar por veículos Automotores.

4.1.4 O equipamento deve ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;

4.1.5 Manual do proprietário e de manutenção em português.

4.1.6 O equipamento especificado deverá ser de marca consolidada no mercado fornecedor de peças e serviços de assistência técnica no Estado do Paraná, haja vista que circulará por todas as regiões deste Estado.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A análise das alternativas para a aquisição levou em consideração as seguintes opções:

5.1.1 Locação do equipamento: Embora a locação possa parecer uma alternativa viável, os custos a longo prazo podem ser superiores à aquisição de um equipamento novo. Além disso, a locação não garante a disponibilidade imediata em situações emergenciais.

5.1.2 Aquisição de um equipamento usado: A compra de um equipamento usado pode envolver riscos, como custos elevados de manutenção e baixa confiabilidade, o que comprometeria a eficiência das atividades do Conselho.

5.1.3 Aquisição de um equipamento novo: Esta alternativa é a mais recomendada, pois oferece garantias de qualidade, menor custo de manutenção e maior durabilidade.

5.1.4 No quadro abaixo se encontram o detalhamento do item, feito a partir de levantamento de mercado, conforme segue:

F01: Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ nº 29.644.666/0001-64;

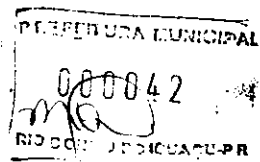
F02: Paraná Equipamentos S.A., CNPJ nº 76.527.951/0005-09;

F03: Município de Tuneiras do Oeste.

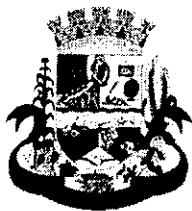
**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO**

Item	Quant.	UN	Descrição	F01	F02	F03
04	01	UN	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante: Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna). Características gerais: Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior; Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). Dimensões: Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs; Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm; Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm; Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Aspiração: turbo alimentado; Da mesma marca do fabricante;	R\$ 900.000,00	R\$ 890.000,00	R\$ 720.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000043

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

			Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. Abastecimento de Combustível: Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros. Transmissão: Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba: Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Mínimo 20.5x25. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008			

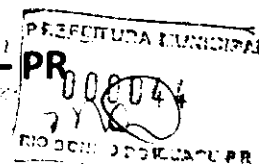


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

		Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia: De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico. Entrega: A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Assistência técnica: Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.			

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

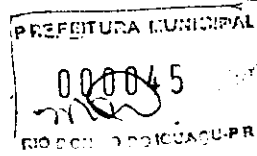


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- 6.1 A presente adesão à Ata de Registro de Preços tem por objetivo viabilizar a aquisição de uma Pá Carregadeira, equipamento essencial para as atividades de infraestrutura e manutenção viária realizadas pela Secretaria Municipal de Viação.
- 6.2 O equipamento é essencial para a execução de diversas atividades rotineiras da Secretaria, como movimentação e carregamento de materiais (cascalho, brita, solo, entulho), abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas e apoio a obras de infraestrutura urbana. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste da frota existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.
- 6.3 A adesão à ARP proporciona uma alternativa eficiente e econômica à realização de procedimento licitatório próprio, uma vez que aproveita as condições previamente registradas em certame regular e vigente, promovendo economicidade, celeridade e padronização na aquisição.
- 6.4 Além da aquisição do bem, a solução prevê ainda a capacitação básica dos operadores, manuais técnicos em português, cronograma de entrega e assistência técnica dentro do prazo de garantia. A adesão à Ata também assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, vantajosidade e interesse público.
- 6.5 A aquisição do equipamento Pá Carregadeira permitirá à administração pública fortalecer sua capacidade operacional, reduzir custos com locações ou contratações terceirizadas, e melhorar a qualidade das obras de infraestrutura executadas diretamente.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Descritivo dos itens e da média de valor:

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Valor Unitário

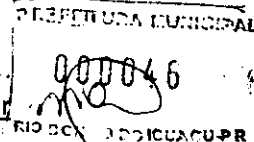


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

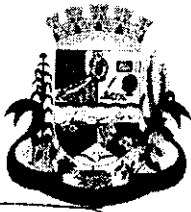
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

04	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante: Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna). Características gerais: Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior; Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). Dimensões: Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs; Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm; Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm; Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Aspiração: turbo alimentado; Da mesma marca do fabricante;	01	UN	R\$ 705.000,00



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000047

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. Abastecimento de Combustível: Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros. Transmissão: Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba: Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Mínimo 20.5x25. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.			

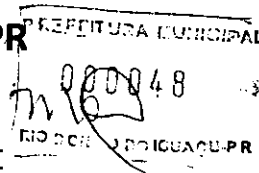


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

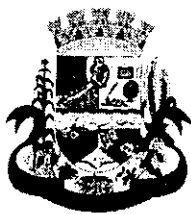


SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008 Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia: De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico. Entrega: A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Assistência técnica: Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.			

7.1 O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 705.000,00.

7.1.1 O valor supracitado foi obtido no âmbito da adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do Pregão Eletrônico nº 008/2025, órgão



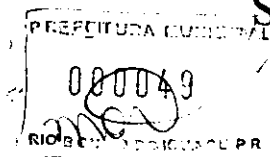
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO



demandante: Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

7.2 Viabilidade Econômica:

7.2.1 A viabilidade econômica da aquisição do equipamento foi avaliada considerando os seguintes aspectos:

7.2.2 Custos de Manutenção: Um equipamento novo possui custos de manutenção menores nos primeiros anos de uso.

7.2.3 Desempenho e Eficiência: A escolha de um equipamento com características técnicas adequadas garantirá um desempenho eficiente, reduzindo custos com deslocamentos e atendimentos.

7.3 Justifica-se a compra do equipamento através da adesão a Ata de Registro de Preços pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Em primeiro momento não se vislumbram contratações correlatas ou interdependentes a presente contratação, haja vista que o fornecimento dos produtos e/ou materiais, serão diretamente remetidos aos departamentos que compõem esta administração municipal para uso final.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento não se aplica, pois, o objeto do presente certame se trata de Material permanente / equipamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados:

10.2 Atendimento eficiente das necessidades operacionais dos serviços de infraestrutura e manutenção viária, por meio da aquisição de uma Pá Carregadeira adequada às especificações técnicas e operacionais exigidas;

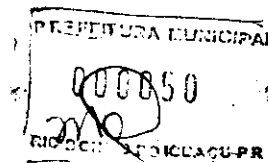


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- 10.3 Redução de custos e prazos no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado e vigente (a ata), em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior celeridade e economicidade;
- 10.4 O equipamento é essencial para a execução de diversas atividades rotineiras da Secretaria, como movimentação e carregamento de materiais (cascalho, brita, solo, entulho), abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas e apoio a obras de infraestrutura urbana. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste da frota existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.
- 10.5 Racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de processos licitatórios e otimizando a utilização de atas existentes que atendam às exigências técnicas e legais;
- 10.6 Conformidade legal e transparência, assegurando que a aquisição observe os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 11.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes.

11.2 MEDIDAS DE TRATAMENTO E MITIGAÇÃO:

- 11.2.1 **Aquisição de Equipamentos com Tecnologia Mais Limpa:** Dar preferência ao rolo compactador com motores que atendam aos padrões do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).
- 11.2.2 Optar por modelos com menor consumo e emissão.
- 11.2.3 **Manutenção Preventiva:** Garantir plano de manutenção preventiva para evitar vazamentos e aumentar a eficiência do motor.
- 11.2.4 Treinamento da equipe para uso adequado do equipamento.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL

000051

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- 11.2.5 **Uso de Combustível de Melhor Qualidade:** Priorizar o uso de diesel S10 (baixo teor de enxofre) para reduzir emissões.
- 11.2.6 **Plano de Gerenciamento de Resíduos:** Destinação correta de resíduos da manutenção em local licenciado.
- 11.2.7 Separação e descarte de óleos, filtros e demais resíduos conforme normas ambientais (Resolução CONAMA nº 362/2005 para óleos lubrificantes, por exemplo).
- 11.2.8 **Controle de Ruído:** Limitar operação em horários permitidos.
- 11.2.9 Instalação de abafadores ou manutenção de sistemas de exaustão.
- 11.2.10 **Capacitação dos Operadores:** Treinamento para operação eficiente e ambientalmente responsável.
- 11.2.11 Adoção de práticas para evitar ociosidade do motor (reduz consumo e emissão).
- 11.2.12 **Planejamento do Uso:** Evitar o uso em áreas de preservação permanente (APPs) ou sensíveis sem licença.
- 11.2.13 Estabelecer rotas e áreas de atuação previamente analisadas.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 12.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado.

13. RESPONSÁVEIS

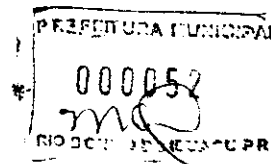
Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

26/11/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo – Departamento de Compras

Matricula: 25591



CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 093/2025
EDITAL Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
ATA Nº 008/2025
MUNICÍPIO SOLICITANTE: RIO BONITO DO
IGUAÇU-PR**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Secretária Executiva do **Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri – CIBAX**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em conformidade com as disposições contidas no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do Consórcio, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **autoriza a abertura do Processo Administrativo de Adesão nº 093/2025**, cujo objeto é a **Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, consolidada pelo CIBAX, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, Processo Administrativo nº 015/2025**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão, Trator Agrícola, Minicarregadeira e Veículo Tipo Pick-Up)**, conforme as condições e especificações técnicas constantes do respectivo Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

A solicitação de adesão é formulada pelo **Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, na condição de Órgão Não Participante**, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e dos itens 4.7 a 4.12 do Edital SRP nº 008/2025, bem como os limites de quantitativos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas normas internas do CIBAX.

A presente autorização tem por finalidade o regular processamento do pedido de adesão, permitindo a instrução e tramitação dos documentos necessários à verificação da vantagem, à análise da anuência do fornecedor detentor da Ata e à posterior formalização do contrato ou instrumento equivalente pelo Município solicitante, tudo conforme as regras vigentes e a regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

Umuarama – PR, 25 de novembro de 2025.


DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretária Executiva – CIBAX
CPF nº 046.317.119-57

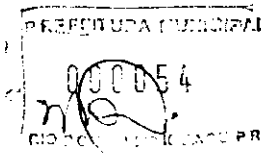


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO Nº 285/2025 – RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

Ao

CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri

A/C: Presidente Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Umuarama – PR

Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025

Senhora Presidente,

Considerando o interesse deste Município em adquirir equipamentos constantes da **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 – Processo Administrativo nº 015/2025**, vimos, por meio deste solicitar **autorização para adesão à referida ata**, na condição de **órgão não participante**.

Anexamos os documentos necessários à análise, conforme dispõe o edital, a saber:

1. **Estudo de Vantajosidade e Viabilidade da Adesão;**
2. **Dotação Orçamentária / Reserva de Recursos;**
3. **Anuência da Empresa Detentora da Ata;**
4. **Descrição dos itens e quantidades pretendidas.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs E MAXIMO DE 14.600kgs, CIB 10104	UN	01	705.000,00	705.000,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO				R\$ 705.000,00	

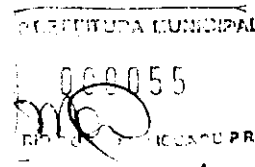


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.11.05
13:51:22 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

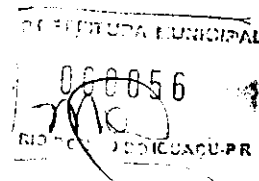


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



ESTUDO DE VANTAJOSIDADE E VIABILIDADE DA ADESÃO

ESTUDO DE VANTAJOSIDADE E VIABILIDADE DA ADESÃO Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025 – CIBAX.

1. Identificação

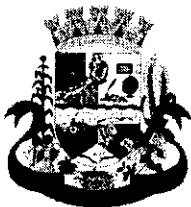
Município Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

ATA Nº 008/2025					
FORNECEDOR: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA					
CNPJ: 29.644.666/0001-64					
Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	Vi. Unit.	Valor total
4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. SERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB 10104	JOHN DEERE 524P	01	R\$ 705.000,00	R\$ 705.000,00

2. Justificativa da Necessidade

O equipamento solicitado é essencial para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Viação. A Secretaria Municipal tem como atribuição a execução e manutenção de obras e serviços públicos relacionados à infraestrutura viária do município, incluindo a conservação de estradas vicinais, abertura e nivelamento de vias, transporte e movimentação de materiais, execução de serviços de terraplenagem, drenagem e apoio a outras secretarias em atividades que demandem maquinário pesado.

A aquisição proporcionará melhoria na eficiência, segurança e economia na execução dos serviços públicos. Para o cumprimento adequado dessas funções, é indispensável a utilização de equipamentos adequados e em condições operacionais eficientes. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de uma pá carregadeira,

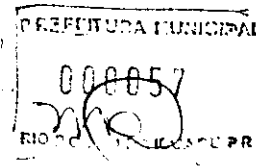


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



equipamento essencial para o carregamento de materiais (terra, cascalho, entulhos, brita, areia etc.), limpeza de vias públicas, manutenção de estradas e demais serviços de infraestrutura urbana e rural.

Considerando o levantamento de necessidades e a análise da frota municipal, constatou-se que o maquinário atualmente disponível se encontra insuficiente para atender à demanda existente, seja por limitações operacionais, idade avançada dos equipamentos ou alto custo de manutenção corretiva. Dessa forma, faz-se necessária a ampliação e modernização da frota de máquinas pesadas da secretaria.

Optou-se pela adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente, que contempla o objeto em questão, por se tratar de procedimento mais ágil, econômico e eficiente, garantindo:

Celeridade na contratação, evitando atrasos na execução de serviços essenciais à população;

Economia de recursos públicos, uma vez que os preços registrados já passaram por processo licitatório competitivo;

Padronização e segurança jurídica, pois a ata foi devidamente formalizada conforme a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021);

Atendimento imediato às demandas operacionais da Secretaria de Viação, permitindo continuidade dos serviços públicos sem interrupções.

Assim, a adesão à referida Ata de Registro de Preços se apresenta como a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção e conservação viária.

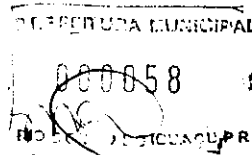


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



3. Análise de Vantajosidade

Foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores locais e regionais, cujos valores médios apresentados superaram os preços registrados na referida Ata do CIBAX.

Dessa forma, conclui-se que a adesão apresenta **vantagem econômica e segurança jurídica**, considerando que os preços registrados são compatíveis com o mercado e resultam de procedimento licitatório regular, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

4. Conclusão

Diante do exposto, este estudo **recomenda a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025 do CIBAX**, por se tratar da solução mais vantajosa, segura e eficiente para o atendimento da demanda municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

Responsável pela Elaboração

Documento assinado digitalmente
g.v.b. KARIANE DOSS
Data: 05/11/2025 13:24:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KARIANE DOSS

Cargo: Oficial Administrativo

Departamento de Compras

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.11.05
13:20:28 -03'00'

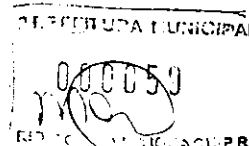
SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

PROCESSO N.º 015/2025

PREGÃO SRP N.º 008/2025

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, neste ato representada por **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4.015.357-8 SSP/PR., residente e domiciliada na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo nº 015/2025, tendo como partícipes o CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, compreendendo os Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

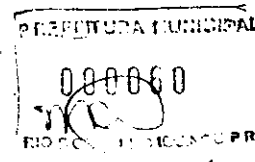
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA					
CNPJ: 29.644.666/0001-64 - Insc. Estadual: 90.772.356-95					
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR-81290-000					
Telefone: 41 3165-6600 / 41 99223-9771 – E-mail: rosana.calaca@venezanet.com					
Representante : Rosana Cristina Calaca Cargo: Analista Administrativo Comercial CPF: 752.192.809-10 – RG: 5.182.568-3 – SSP/PR					
Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	VI. Unit.	Valor total
4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	15	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00
9	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, CIB10109	JOHN DEERE 310P	10	R\$ 430.000,00	R\$ 4.300.000,00
10	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. CIB10110	JOHN DEERE 700J-II	7	R\$ 980.000,00	R\$ 6.860.000,00
13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG	JOHN DEERE 160PLC	10	R\$ 750.000,00	R\$ 7.500.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. CIB10113					
26	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. CIB10126	JOHN DEERE 444G	10	R\$ 545.000,00	R\$ 5.450.000,00

2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 34.685.000,00 (trinta e quatro milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil reais), conforme demonstrativo acima.

2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

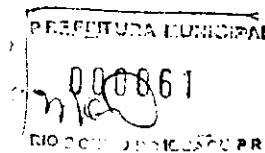
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2026.

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambre

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- 10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - 10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.

- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

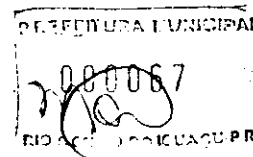
12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaitinga – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária
- 12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente

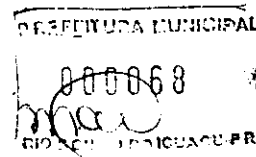
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.
- 5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:
 - a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê



- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.
- 14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 008/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 16.3. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.

Umuarama-Pr, 16 de outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Assinatura digitalizada em
<https://br.pro.gov.br/assinador-digital>



VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Consórcio – CIBAX

ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.10.17 17:30:58 -03'00'

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

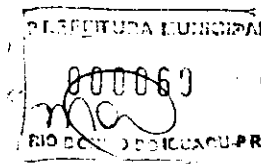


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 05/11/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

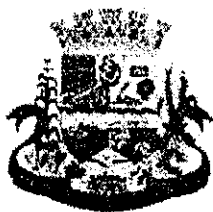
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação.

Mediante o pedido de aquisição do item conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

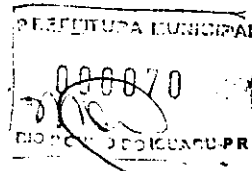
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

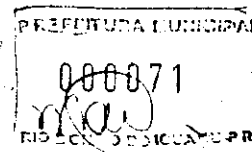
5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,


MARCOS ANDRE SANTI
Secretário de Finanças
Decreto nº 001/2025



Curitiba, 04 de Novembro de 2025.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR**Proposta Comercial****Prezados Senhores:**

A Veneza Equipamentos é um dos maiores distribuidores dos Equipamentos de Construção da marca John Deere no Brasil e agora também distribuidores Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda. Presente em 12 Estados (SP, BA, SE, AL, PE, PB, RN, CE, PI, MA, PR, SC) a Veneza Equipamentos tem suas instalações bem equipadas e corpo técnico treinado para atender suas máquinas para constantemente exceder as expectativas de nossos clientes. O Grupo VENEZA oferece mais de 30 anos de experiência na comercialização de Caminhões, Ônibus, Equipamentos Pesados de Construção, Máquinas Agrícolas e Tratores, além de oferecer implementos, peças de reposição genuínas e serviço técnico especializado.

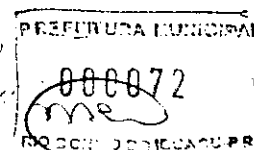
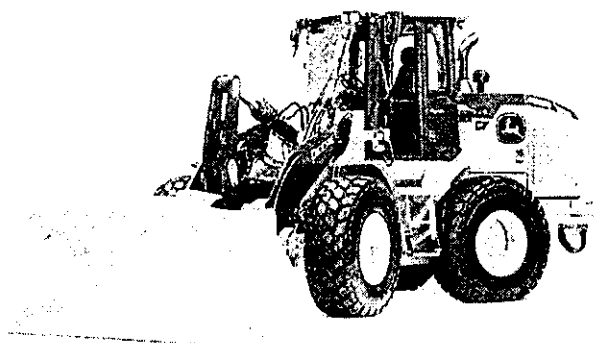
A JOHN DEERE é considerada uma das maiores empresas de Máquinas e Equipamentos do Mundo com mais de 170 anos de presença no mercado. No Brasil, está presente desde a década de 70, possui 4 Fábricas para atender a Linha Agrícola e um Centro de Distribuição de Peças para suprir toda a América do Sul. Atualmente, a JOHN DEERE concluiu mais DUAS FÁBRICAS no Brasil onde possui a produção de retroescavadeiras e carregadeiras com tração nas quatro rodas e escavadeiras Deere-Hitachi e tratores de esteira. Com toda esta estrutura, conseguimos proporcionar um excelente nível de serviço para todos os nossos clientes e manter o padrão de qualidade internacional John Deere.

A Ciber Equipamentos Rodoviários, no Brasil, além de montar equipamentos da marca Wirtgen, Vögele, Hamm e Ciber em sua fábrica localizada em Porto Alegre, também é responsável pela distribuição, através de sua rede de revendedores, de toda linha de produtos WIRTGEN GROUP, como fresadoras, recicladoras, pavimentadoras de concreto e mineradoras de superfície da marca WIRTGEN, pavimentadoras de asfalto da marca VÖGELE, rolos compactadores da marca HAMM e britadores e peneiras móveis da marca KLEEMANN.



Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | C/C | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapécó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



PÁ CARREGADEIRA , NOVA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 524P

Pá Carregadeira, nova de fabricação nacional, marca John Deere, modelo 524P, equipada com Motor John Deere PowerTech E 6068H, 6.8L, 6 cilindros. este motor possui certificação de emissões Tier III, potência líquida de 142hp a 1900rpm, cabine silenciosa ROPS/FOPS com ar condicionado, transmissão PowerShift™ do tipo contra eixo de 5 velocidades a frente e 3 à ré, Bomba de pistões axiais de deslocamento variável de centro fechado, joystick de alavanca simples comanda articulação e caçamba, filtro de combustível com separador de água para serviço extremo, Carga de tombamento articulada em 40° para cada lado, força de desagregação na caçamba de 9.638 kgf, carga operacional de 4.369 kg, pneus Michelin 20.5 R 25, 1 Star L-3, caçamba 1,9m³ coroadada e borda cortante, com dentes e segmentos, Tanque de Combustível 220 L, retrovisor interno e 2 retrovisores externos, peso operacional 12.282 kg. **Sistema de monitoramento e gerenciamento JDLink**, incluindo hardware integrado, desenvolvido e instalado pelo fabricante. Demais especificações conforme catálogo anexo.

Classificação fiscal: **84295199**

Código Finame: **04192523**

Obs: Garantia de 24 meses e Plano de Manutenção Preventiva durante o período de garantia ou até 2000 hrs (o que ocorrer primeiro) incluso peças, filtros, óleo, mão de obra e deslocamento, sem nenhum custo ao município.

INVESTIMENTO

Valor Unitário: R\$ 900.000,00
(Novecentos mil reais)

Os preços desta proposta estão calculados considerando o faturamento pela **Veneza Equipamentos Sul Comercio Ltda - Curitiba- Pr.**

OPÇÕES DE PAGAMENTO

À vista, através de recursos próprios ou financiamento bancário com taxas e condições especiais via Banco John Deere ou banco de sua preferência, conforme condições e taxas vigentes.

Obs.: Sujeito a análise e aprovação de crédito pelo agente financeiro.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapécó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



IMPOSTOS

- Impostos incluídos no preço conforme legislação em vigor nesta data para equipamentos nacionais.
- Qualquer alteração por partes dos três níveis de governo serão integralmente repassadas a V. Sas.
- ICMS: 12% (PR)
- Diferença de impostos na barreira, por conta do cliente.
- IPI/ PIS/ COFINS : 0%.

GARANTIA

- Os equipamentos John Deere / Wirtgen são cobertos por garantia de 12 meses a contar de seu faturamento, independente do número de horas trabalhadas, para defeitos de fabricação, e de acordo com os termos do Certificado de Garantia entregue junto com o equipamento.
- Durante o período de garantia, as revisões deverão ser executadas por um distribuidor autorizado John Deere conforme previsto no Manual de Operações, sob pena de perda da garantia.
- Não estão incluídas na garantia as peças que apresentarem desgastes condizentes com o número de horas trabalhadas do equipamento, itens de manutenção, peças substituídas a título de manutenção preventiva e defeitos oriundos de quaisquer acidentes com o equipamento e/ou má operação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Entrega em RIO BONITO DO IGUAÇU - PR – Pátio da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
- Prazo de entrega: Até 60 dias após homologado, salvo venda prévia.

ENTREGA TÉCNICA

Será realizada por um mecânico especializado, qualificado pela John Deere / Wirtgen, onde será feita apresentação do equipamento, seus dispositivos técnicos, acessórios e comandos. Será realizada demonstração das funções do equipamento para sua operação e os itens a serem verificados na manutenção diária.

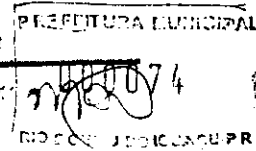
VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 30 dias, salvo venda prévia.

O departamento comercial e técnico da Veneza Equipamentos Sul se coloca a sua inteira disposição para esclarecer quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir.

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapécó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

**OBSERVAÇÕES GERAIS / INSTRUÇÕES:**

" 1. As Partes (que para os fins desta Cláusula incluem todos os seus respectivos sócios, colaboradores, administradores, agentes, afiliadas, representantes e subcontratados) se comprometem a realizar toda e qualquer atividade de tratamento relacionada a dados pessoais de titulares envolvidos com o objeto deste contrato de forma adequada ao atingimento das finalidades objetivadas, bem como declaram e garantem o cumprimento com toda legislação pertinente e vigente no que diz respeito à privacidade e à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação e conforme alteradas, a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD"), a Lei n.º 12.965 de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), conforme regulamentado pelo Decreto n.º 8.771 de 11 de maio de 2016, e, se aplicável, o Regulamento Geral de Proteção de Dados Europeu (2016/679/UE) (GDPR).

2. Os dados pessoais tratados a partir desta proposta serão compartilhados com a as empresas do Grupo John Deere no Brasil e serão utilizados com a finalidade de gerar estatísticas de mercado, analisar e gerenciar políticas comerciais, não sendo utilizados para finalidade diversa. Você poderá encontrar, detalhadamente, a forma como seus dados são tratados pela John Deere, na Declaração de Privacidade, disponível em <https://www.deere.com.br/pt/privacidade-e-dados/>."

Atenciosamente,

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado eletronicamente por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2023.08.14 10:12:12 -0300

Veneza Equipamentos Sul

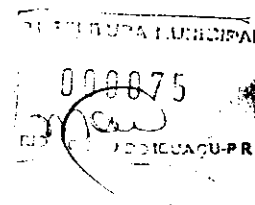
CNPJ: 29.644.666/0001-64

29.644.666/0001-64

VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDAAv. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapécó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br



Proposta nº 25137024



Paraná Equipamentos S.A.
Av. Aracy Tanaka, 8258
CEP: 85.819-787 Cascavel - PR
CNPJ: 76.527.951/0005-09
Inscrição Estadual: 410.00606-50

Prezado Senhor,
Para a apreciação de V.Sas. temos o prazer de encaminhar a nossa oferta para fornecimento de equipamentos novos, marca Caterpillar, de seu interesse, como segue:

Dados do cliente

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ: 95.587.770/0001-99

R SETE DE SETEMBRO 720 CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU, PR 85340-000 Brasil

Produtos

Produto/Serviço
924#86

Código
30513344

Descrição

Pa Carregadeira de fabricação nacional, marca CATERPILLAR, modelo 924. Acionada por motor diesel CATERPILLAR modelo C7.1, Stage IIIA com potência líquida de 141 HP e potência bruta de 137 HP, atende aos padrões de emissões MAR-1 TIER III vigentes no Brasil.

O Trem de Força conta com um motor CAT C7.1 ACERT com marcha lenta automática e controle automático de RPM. Possui modos de potência, incluindo Padrão e Potência, e potência por faixa, com alta potência na faixa 4. O sistema atende às normas Tier 3/stage 3A e é turboalimentado e pós-arrefecido. O respiro é filtrado do cárter, o filtro particulado de diesel e o purificador de ar é tipo seco. A proteção do líquido refrigerante vai até -34°C (-29°F). A bomba de escorva de combustível é automática, e há um separador de água e combustível. As proteções dos rebentores dos eixos e os discos de freio hidráulicos em banho de óleo garantem a durabilidade. O freio de estacionamento é elétrico e os eixos de comando possuem lubrificação permanente. A transmissão é hidrostática com controle eletrônico, oferecendo modos do operador como TC, Hystat, Single Pedal e Ice. A agressividade da mudança direcional pode ser rápida, média ou lenta, e o controle de tração nas rodas é automático com torque ajustável. O controle da velocidade lenta também é ajustável. O pacote de arrefecimento possui densidade de 6 aletas por polegada e o ventilador é por demanda hidráulico. O sistema inclui abertura S.O.S para motor, arrefecimento e óleo da transmissão.

O Sistema Hidráulico conta com levantamento automático e kickouts da caçamba com ajuste na cabine, modos de caçamba/garfo ajustáveis também na cabine, amortecimento e kickout dos cilindros e limitadores mecânicos. O controle do modo fino pode ser rápido,

médio ou lento, e o ajuste da reação hidráulica também pode ser rápido, médio ou lento. Conectores de diagnóstico hidráulico e aberturas S.O.S facilitam a manutenção. Há um visor do óleo hidráulico e o sistema hidráulico e direção possuem sensor de carga. Os controles hidráulicos são operados por joysticks montados no assento.

A Parte Elétrica da máquina conta com um alternador de 115 ampères, heavy duty, com fornecimento de força de 12V na cabine (2). As baterias são de 1000 CCA e 24 volts. Há uma chave geral de desconectar e um alarme de ré. O interruptor de parada de emergência e as luzes de trabalho e deslocamento incluem halógenas e luzes de LED na traseira. O motor de partida é heavy duty, e o sistema Product Link permite a partida auxiliar local remoto. Os interruptores de funções principal e crítica e as luzes de rodagem frontal e traseira completam o sistema elétrico.

O Compartimento do Operador inclui um cinto de segurança retrátil de 75 mm (3 pol) com alarme audível e controle automático de temperatura. A chave de partida pode ser tradicional ou Push to Start, e um monitor de 7 polegadas está disponível. Há um porta-copos, espelhos retrovisores externos parabólicos e a liberação da porta da cabine pode ser feita desde o solo. O bloqueio de controle hidráulico e a iluminação interna da cabine são padrões, assim como os indicadores de alerta para o operador. O compartimento está preparado para instalação de alto-falantes, com controles de implemento eletrônico no assento e vidro deslizante na janela lateral. Controles multifunções estão montados na coluna. Outras características incluem luzes, limpadores de para-brisa e pisca-pisca, assento de suspensão em tecido, direção com volante e vidro dianteiro matizado. O limpador/lavador de para-brisa é intermitente, com duas velocidades para a frente. Os mostradores incluem hodômetro, odômetro e tacômetro, além de indicadores da temperatura do arrefecimento, nível de combustível e temperatura do óleo hidráulico.

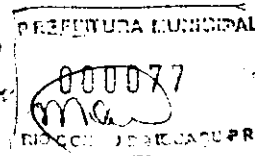
Outros itens de conforto que a máquina possui são, grandes portas de acesso com força ajustável para abrir e fechar, articulação de levantamento em paralelo da carregadeira, engate de recuperação com pino, pontos de lubrificação de montagem remota e proteção anti-vandalismo com travas nos compartimentos.

- Cabine padrão com certificação ROPS/FOPS;
- Ar Condicionado;
- Suporte para placa de trânsito;
- Pre-purificador da cuba coletora;
- Ventilador padrão e alternador padrão de 115 amp;
- Diferencial aberto na frente (sem auxílio de tração) e traseiro padrão;
- Caçamba de 2,1 m³ PIN-ON, de aplicação geral com sete (07) dentes e segmentos;
- Monitor de 8 polegadas (20 cm);
- Fornece um Jog Dial para ajustes em tempo real dos recursos da máquina;
- Product link PLE643;
- Sistema hidráulico com 2 funções e 1 alavanca (Joystick). Joystick de 2 funções para controlar implementos (elevação e inclinação), juntamente com a função de avanço e retrocesso integrados e 5 botões programáveis;
- Mangueiras CATERPILLAR XT;
- Pedal único do controle de velocidade de deslocamento e desaceleração;
- Pacote de luzes padrão da máquina que consiste em duas luzes halógenas (70W) de trabalho voltadas para frente, montadas na cabine e duas luzes voltadas para trás halógenas (70W) de trabalho/ré montada na porta traseira;
- Botão de ignição Push to Start que fornece partida automática do motor. Também inclui duas chaves Cat padrão para abrir fechaduras tradicionais na máquina;
- Assento com suspensão mecânica;
- Cinto de segurança retrátil laranja de alta visibilidade de 3 polegadas (75 mm);
- Coluna de direção tem ajuste de inclinação e telescópica;
- Inclui dois (2) espelhos externos com ajuste manual;
- Fornece 2 espelhos internos, um no canto frontal esquerdo e outro no canto frontal direito;
- Fornece uma viseira solar ajustável para a parte traseira da cabine;
- Oferece alto-falantes instalados e fiação para fácil instalação do rádio;
- Limpador de para-brisa frontal
- Pneus Radiais medidas 20.5R25 L3 de marca Michelin;
- Contrapeso pesado de 564 kg;
- Peso operacional: 12.095 kg.

****Consumo Garantido de 10 L/h (Não incluso para operações em terraceamento ou cana-de-açúcar)****

*Código de Fimame: 4149408

*Classificação Fiscal: 84295199



Descrição Resumida
924#86 - ASSENT. STD - SUSP. MEC / 2.1 M3 / DENTES & SEGMENTO / MONT 8' / 20.5R25
L3 MICHELIN / ARO MULTI. / CONTRA. 564KG

Descrição Fabricante
Fabricação da Caterpillar do Brasil Ltda. - Campo Largo - PR.

Descrição Garantia
1 ano de garantia, após entrega da máquina, sem limite de horas.

Produto: 924#86
Valor Unitário: R\$ 890.000,00
Quantidade: 1
Valor Total: R\$ 890.000,00
Código: 30513744

Valor Total: R\$ 890.000,00

Valor e Condições de Pagamento do(s) Equipamento(s):

- ☒ Nova(s)
☐ Seminova(s)

Valor Total do(s) Equipamento(s):
R\$ 890.000,00

Forma e Condições de Pagamento:

- ☒ TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: R\$ 890.000,00
☐ Saldo PESACARD: R\$
☐ Saldo BOLETO PESA: R\$
☐ Saldo FINANCIAMENTO BANCO CATERPILLAR:
☐ Saldo OUTRO: R\$

Frete:

- ☐ Cliente retira em:
☒ Vendedora entrega em: RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Por conta do(a):

- ☒ Cliente (FOB)
☐ Vendedora (CIF)

PMP (Programa de Manutenção e Prevenção):

- ☐ Sim, está incluso
☒ Não está incluso

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Termos e condições:

Alíquota de ICMS 18% (inclusa no preço):

☐ A presente proposta poderá ser cancelada a qualquer momento por iniciativa de qualquer uma das partes sem ônus qualquer.

☐ A transação comercial terá validade após o aceite do cliente, gerente, financeiro e jurídico.

Garantia: O Equipamento oferecido na presente proposta, apresentam garantia contra defeitos de material ou fabricação, se devidamente comprovados, por 12(doze) meses a contar da data da respectiva entrega técnica, com exceção de defeitos decorrentes de acidentes, operação, e/ou manutenções impróprias, sempre em conformidade com o termo de garantia fornecido pelo fabricante no anexo I.

Entrega Técnica: Uma vez efetivada a venda e entrega do equipamento, nossos consultores irão programar a entrega técnica, que é a apresentação formal do equipamento para a área operacional e pessoas envolvidas (técnicos, mecânicos, operadores e supervisores), realizada por um instrutor de operação.

Suporte ao Produto e Peças: Estamos capacitados para oferecer assistência técnica completa, em nossas dependências ou no local de operação das máquinas, através do fornecimento de peças de reposição, bem como de técnicos altamente capacitados e equipados, com ferramental e veículos apropriados, de maneira a proporcionar atendimentos ágeis e eficazes.

Consultor Responsável pela Proposta:

MARCELO SENCHECHEM

Telefone/Whats App: 45 99135-8400

senchechem_marcelo@pesa.com.br

Faturamento:

CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cascavel/PR

Cascavel, 02 de SETEMBRO de 2025.

76.527.951/0005-09

PRIMA SOLUÇÃO

10/09/2025

LU-PR-2025

Consultor Responsável pela Proposta:

MARCELO SENCHECHEM

Telefone/Whats App: 45 99135-8400

senchechem_marcelo@pesa.com.br

Faturamento:

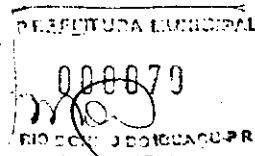
CNPJ: 76.527.951/0005-09

Cascavel/PR



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, N° 720 - CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Responsável: Éliton Kruger
Departamento: Compras



Relatório de Cotação: pá carregadeira

Pesquisa realizada entre 30/10/2025 09:09:08 e 30/10/2025 09:09:08

IP: 177.125.55.234

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: pá carregadeira: pá carregadeira sobre rodas, nova de fabrica, zero hora, commotor diesel de 06 cilindros, turbo alimentada, com potencia liquida minim a de 135hp e torque bruto maximo de no minimo de 6

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 720.000,00 (un)	-	R\$ 720.000,00	R\$ 720.000,00

Preço Compras Governamentais

Órgão Público

Identificação

Data Licitação

Preço

1

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE / 76247329000113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

76247329000113-1-000083/2025

08/10/2025

R\$ 720.000,00

R\$ 720.000,00

Valor Unitário

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 720.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 720.000,00

Valor Global: R\$ 720.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: pá carregadeira: pá carregadeira sobre rodas, nova de fabrica, zero hora, commotor diesel de 06 cilindros, turbo alimentada, com potencia liquida minima de 135hp e torque bruto maximo de no minimo de 6

Preço Estimado: R\$ 720.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 720.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 720.000,00

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade

pá carregadeira: pá carregadeira sobre rodas, nova de fabrica, zero hora, commotor diesel de 06 cilindros, turbo alimentada, com potencia liquida minima de 135hp e torque bruto maximo de no minimo de 6



Órgão: MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE / 76247329000113 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PA CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA-CONVÊNIO SEAB N 3072025-PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO-PROTOCOLO N 23.790.3340 POR MEIO DE ADESAO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 0512024 E 0392025 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS.

Descrição: PA CARREGADEIRA:PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, COMMOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADA, COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 135HP E TORQUE BRUTO MAXIMO DE NO MINIMO DE 6 - PA CARREGADEIRA:PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA DE FABRICA, ZERO HORA, COMMOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADA, COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 135HP E TORQUE BRUTO MAXIMO DE NO MINIMO DE 6

Data: 08/10/2025 08:13

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 76247329000113-1-000083/2025

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 07/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: unidade

UF: PR

CNPJ **Razão Social do Fornecedor**

18.209.965/0001-54 BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Nome de Contato:

Samuel

Telefone:

(31) 3369-1016

Email:

samuel.moretti@bamaq.com.br

Valor da Proposta Final

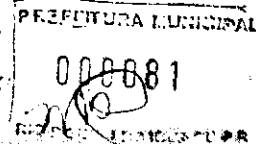
R\$ 720.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

76247329000113-1-000083/2025
R\$ 720.000,00
BAMAQ SA



Extrato de fontes utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 30/10/2025 09:09:08

[Acessar a fonte aqui](#)





À

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Rua Sete de Setembro, nº 720 – Centro

Rio Bonito do Iguaçu – PR

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

Ref.: Resposta ao Ofício nº 278/2025 – Anuência para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025

Prezados,

Em atenção ao Ofício nº 278/2025, datado de 29 de outubro de 2025, vimos por meio deste manifestar a anuência da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, quanto à adesão, na modalidade “carona”, à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, regida pelo Pregão Eletrônico nº 008/2025 do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

A empresa confirma a disponibilidade para fornecimento do item solicitado conforme especificado:

- **Item 04** – Pá Carregadeira Nova, zero hora, Tipo A, peso operacional mínimo de 11.500 kg e máximo de 14.600 kg – **CIB 10104**
 - Quantidade: 01 unidade
 - Marca / Modelo: John Deere / 524P
 - Valor unitário: R\$ 705.000,00
 - Valor total: R\$ 705.000,00

Reiteramos nosso compromisso com a qualidade e pontualidade na entrega dos equipamentos, conforme as condições estabelecidas na referida Ata.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Curitiba/PR, 29 de Outubro de 2025.

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Dados: 2025.10.29 19:06:42 -03'00'

Rosana Cristina Calaña**Analista Administrativa Comercial****RG: 5.182.568-3/SSP/PR/ CPF: 752.192.809-10****VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000

Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600

Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 – Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090

Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000

Palhoça/SC: 48 3283.4172 – Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400

Chapecó/SC: 49 3026-8340 – Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

PREFEITURA MUNICIPAL

000083

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 000083/2025

EDITAL RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) SRP - Nº 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões <https://bll.org.br/> "Acesso Identificado"

PREÂMBULO

O CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

22 DE SETEMBRO DE 2025 AS 09:00 HRS

CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ

Local da Sessão Pública: <https://bll.org.br/>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Nº 006/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **Bruno Jesus Portilho**, designado pela RESOLUÇÃO Nº 001/2025 DE 08 de Agosto DE 2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bll.org.br/>.
- 1.2 A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **22 de setembro de 2025 as 09:00 hrs**, no site <https://bll.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital
- 1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.
- 1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 22/09/2025.
- 1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 22/09/2025
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário cedido ao CIBAX – neste denominado Pregoeira(o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bll.org.br/>)
- 1.7 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por ITEM.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÉ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

- 1.8 **MODO DE DISPUTA:** Aberto.
- 1.9 **LINKA PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.
- 1.10 **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.
- 1.11 **VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
- 1.12 **INFORMAÇÕES:** Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes **LIMITADOS A Região da AMERIOS-PR**, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21
- 2.2 **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**
- 2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4 **Descritivo de Itens para Registro de Preços**

Item	Und	Descrição	QNT
1	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12
2	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10
3	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

4	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15
5	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10105	5
6	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10106	10
7	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10107	10
8	Und	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10108	15
9	Und	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10109	10
10	Und	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10110	7
11	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10111	6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

12	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina melhor qualidade. CIB10112	7
13	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10113	10
14	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10114	10
15	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10115	10
16	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10116	10
17	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10117	10
18	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10118	10
19	Und	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão igual ou melhor qualidade. CIB10119	20

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

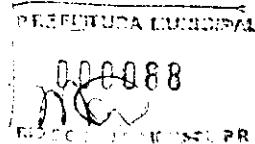
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

20	Und	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10120	10
21	Und	TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA. TIPO B. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10121	10
22	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10122	10
23	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA TIPO B, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10123	10
24	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIÁRIA CABINE DUPLA TIPO C Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10124)	5
25	Und	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10125)	5
26	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10126)	10
27	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10127)	10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Leste – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



2.5 O texto "(CIB????)", ao final de cada descritivo dos itens deste Edital, refere-se ao cadastro de bens e serviços do CIBAX, trata-se de um controle de uso interno que não deverá ser considerado na especificação do item

2.6 A necessidade da presente contratação decorre da demanda histórica dos entes consorciados e municípios participantes, evidenciada pelos quantitativos registrados em processos anteriores para a execução de serviços operacionais, de infraestrutura urbana e rural e, especialmente, para a recuperação e manutenção de estradas vicinais. Tais serviços são fundamentais para ampliar e melhorar a infraestrutura das vias de escoamento da produção, apoiar a prestação de serviços aos agricultores familiares e atender aos programas municipais de agricultura, pecuária e desenvolvimento econômico rural. A Constituição Federal atribui aos entes federados competências diretamente relacionadas a essas atividades, como a execução de obras e serviços de infraestrutura, manutenção de estradas e suporte a programas produtivos. Assim, torna-se indispensável a utilização de máquinas pesadas para a realização de serviços operacionais diversos, abrangendo desde a coleta e tratamento de resíduos sólidos — em atividades de transporte, compactação, aterramento e manutenção de sistemas de drenagem de chorume e gases em aterros sanitários — até a construção e manutenção de sistemas de drenagem de águas pluviais, fluviais e de esgoto sanitário. No campo da infraestrutura urbana e rural, a execução de obras como terraplenagem, nivelamento, abertura e recuperação de estradas vicinais, compactação de solos, corte, abastecimento e movimentação de materiais exige equipamentos com capacidade técnica adequada. Essas atividades podem, em alguns casos, ser desempenhadas manualmente ou com o auxílio de força animal, mas é notório que o emprego de máquinas pesadas amplia exponencialmente a produtividade, reduz o tempo de execução e assegura maior eficiência na entrega dos serviços. As máquinas são dotadas de motores de alta potência, e quanto maior essa potência, maior será a capacidade de execução das atividades a que se destinam. Da mesma forma, os equipamentos associados podem variar em porte e desempenho, havendo também proporcional incremento no consumo energético, geralmente abastecido por óleo diesel. A escolha da máquina apropriada deve considerar as condições ambientais em que será utilizada — terrenos secos ou alagados, planos ou acidentados, arenosos ou argilosos, de espaço amplo ou reduzido. Diante desse contexto, verifica-se que a demanda por nivelamento de terrenos, carregamento de caminhões basculantes, compactação, corte de solo, movimentação de materiais e demais atividades correlatas somente pode ser atendida de forma eficiente com a aquisição de máquinas pesadas específicas. Conclui-se, portanto, que a contratação dos equipamentos Rolo Compactador, Motoniveladora, Pá Carregadeira e Trator de Esteiras representa a solução mais vantajosa e tecnicamente adequada às necessidades operacionais dos entes consorciados e municípios participantes, assegurando maior capacidade de execução das obras de infraestrutura urbana e rural, bem como a melhoria contínua da malha viária e do atendimento às demandas produtivas locais.

2.7 As máquinas devem ser novas, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2024/2025 ou superior, salvo caso o proponente comprove não haver ano/modelo de fabricação 2024/2025 ou superior que atenda aos requisitos, poderão ser propostas máquinas novas, zero hora, ano/modelo de Fabricação 2024/2024.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Leste – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**.
- 3.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e de acordo com as disposições o Decreto ° 006/2025.
- 3.2 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 3.3 O CIBAX é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- 3.4 Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 006/2025, na condição de "Órgão Não Participante", poderão aderir à Ata de Registro de Preços, nos termos e condições previstas neste Edital

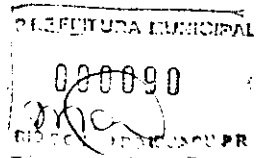
4 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambê – CIBAX e os órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados conforme lista a seguir.
- 4.2 **Entes da Federação:** União, Estado do Paraná e os Municípios consorciados
- 4.3 **Entidade Interfederativa:** Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambê – CIBAX.
- 4.4 **Entes da Federação consorciados:** são os entes da federação (União, Estado do Paraná e Municípios) que ratificaram por lei o Protocolo de Intenções do CIBAX e que, independentemente de manifestação formal no procedimento público de IRP, participam dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integram a Ata de Registro de Preços.
- 4.5 **Entes da Federação referendados:** são os entes da federação (União, Estado do Paraná e Municípios) consorciados ou que estão identificados no Protocolo de Intenções do CIBAX e que poderão, a qualquer momento, ratificá-lo por lei, participando dos procedimentos iniciais da licitação para o Sistema de Registro de Preços e, após manifestação, integrando a Ata de Registro de Preços.
- 4.6 **Também são órgãos participantes,** municípios que compõe a AMERIOS: ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ,, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA e XAMBRÊ.
- 4.7 **São Órgãos Não Participantes** aqueles que não integraram os procedimentos iniciais da licitação e não figuram como signatários da ata de registro de preços, mas que, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e do Decreto nº 006/2025, poderão aderir à ata mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que demonstrada a vantajosidade e a economicidade da adesão.
- 4.7.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório ou não conste como participante neste edital, mediante anuência do Órgão Gerenciador.
- 4.7.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar previamente o Órgão Gerenciador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaig – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

- 4.7.3** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o item anterior dependerá da apresentação de estudo pelos órgãos ou entidades interessados, demonstrando a viabilidade, a economicidade e os ganhos de eficiência da adesão, inclusive em casos de risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviços públicos.
- 4.7.4** O estudo aprovado será divulgado no portal do CIBAX, como medida de transparência e controle social.
- 4.7.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que respeitadas as obrigações assumidas junto ao Órgão Gerenciador e aos Órgãos Participantes.
- 4.8** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão ultrapassar, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- 4.9** O total de adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.10** Após a autorização de adesão, o órgão não participante deverá formalizar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.11** Compete ao órgão não participante a gestão de seus próprios contratos, incluindo cobrança, fiscalização, acompanhamento e aplicação de penalidades, devendo comunicar eventuais ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 4.12** É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão à ata de registro de preços do CIBAX, observados os requisitos legais e regulamentares.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

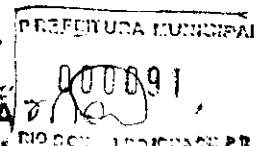
5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 5.1.2** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.3** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.4** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 5.1.5** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.6** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.7** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 5.1.8** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 5.1.9** Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.1.10** Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.11** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.12** Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.13** Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



6 DAS AMOSTRAS, ENTREGAS E EXECUÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II, e do art. 42, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de assegurar que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas nas folhas de dados, no Termo de Referência e neste Edital.
- 6.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, em língua portuguesa (Brasil), contendo informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto ofertado, no prazo de até 02 (DUAS) horas úteis após o encerramento da disputa de lances, juntamente com a proposta ajustada do licitante.
 - 6.2.1 PODERÁ SER SOLICITADO LAUDOS QUE COMPROVEM AS ANOTAÇÕES DO CATALOGO, TAIS COMO OS ISO 6396:2008
- 6.3 O pregoeiro enviará mensagem através da Plataforma Eletrônica da BLL Compras solicitando a apresentação das amostras no prazo estabelecido.
- 6.4 Com a documentação da amostra, a licitante deverá comprovar que a máquina é nova, zero hora, por meio de contrato de concessão entre concessionária e montadora, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, não sendo aceita mera declaração, ressalvado o caso em que o próprio fabricante/montadora figure como proponente.
- 6.5 Não serão aceitas máquinas com ano/modelo inferior a 2024/2025, ressalvados os casos previstos no item 2.7 deste Edital.
- 6.6 A amostra deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e demais informações que possibilitem a avaliação pela equipe técnica do órgão contratante, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo da folha de dados. As amostras deverão incluir imagens (fotografia, ilustração ou figura) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 6.7 Quando o catálogo for omissivo em relação a algum item de composição, será aceita declaração complementar descrevendo a especificação ausente, com afirmação expressa do compromisso de entrega do item conforme declarado.
- 6.8 A documentação deverá ser enviada por meio da Plataforma Eletrônica da BLL Compras (www.bll.org.br).
- 6.9 Cada amostra deverá estar identificada com o número do item, marca e modelo do objeto ofertado.
- 6.10 No caso de catálogos com diversos modelos, a licitante deverá identificar expressamente qual marca/modelo está sendo ofertada no certame.
- 6.11 A análise das amostras será realizada por equipe técnica designada, que emitirá Laudo de Aceitabilidade.
- 6.12 O não atendimento da apresentação das amostras no prazo ou a reprovação destas acarretará a desclassificação do licitante provisoriamente melhor classificado, sendo então solicitadas as amostras ao licitante subsequente, na ordem de classificação.
- 6.13 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços será formalizado dentro do prazo de vigência da Ata.
- 6.14 A contratação será realizada conforme necessidade de cada Órgão Participante, em regime de fornecimento parcelado.
- 6.15 A formalização ocorrerá por meio da emissão de Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.
- 6.16 Os itens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada por meio eletrônico.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 6.17 O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado pelo Órgão Participante, acompanhados da Nota Fiscal Eletrônica e do respectivo arquivo XML, enviado ao e-mail indicado.
- 6.18 O recebimento provisório e definitivo ficará sob responsabilidade de cada Órgão Participante.
- 6.19 O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, caso esteja em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.
- 6.20 Todas as despesas com transporte, frete, armazenagem, seguro e demais encargos relativos à entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 6.21 Caberá às proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições os materiais a serem entregues, garantindo sua eficiência e qualidade.
- 6.22 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou substituição de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluindo transporte, peças, deslocamento de pessoal e horas técnicas.
- 6.23 As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços constantes da Autorização de Fornecimento.
- 6.24 O transporte deverá ser realizado por meio de veículo apropriado, sendo vedado o deslocamento rodando da máquina.
- 6.25 Na entrega técnica, o fornecedor deverá apresentar ao órgão contratante todas as informações sobre os recursos da máquina ou implemento, instruções de condução econômica, manutenção preventiva (com cronograma de troca de óleo e filtros) e condições da garantia.
- 6.26 Cada máquina deverá ser acompanhada de manual de operação e manutenção, em língua portuguesa, e o fornecedor deverá oferecer treinamento in loco sobre operação e manutenção preventiva aos servidores designados pelos órgãos participantes, sem custos adicionais.
- 6.27 Considerar-se-á “zero hora” a máquina cujo horímetro não ultrapasse 20 (vinte) horas de funcionamento.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 7.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 7.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

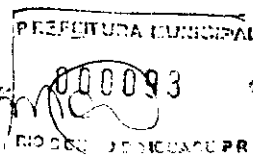
8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como para solicitar esclarecimentos e providências quanto ao seu conteúdo.
- 8.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL Compras, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.
- 8.3 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos no certame.
- 8.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida de caráter excepcional e deverá ser expressamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.
- 8.5 O(a) Pregoeiro(a) deverá julgar as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de seu

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



- recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, para tanto, requisitar manifestação formal do setor técnico competente.
- 8.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema eletrônico da plataforma, vinculando todos os participantes e o Consórcio.
- 8.7 Acolhida a impugnação, será publicada nova data para a realização do certame, em observância ao disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto licitado e que atendam integralmente às exigências, especificações e normas contidas neste Edital, em seus Anexos e nos demais regramentos e normativas aplicáveis ao fornecimento.

9.2. Será admitida a participação de empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à plataforma **BLL Compras**, devendo estar com adesão regular e válida.

9.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio, observado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as seguintes condições:

- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II – indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- III – admissão do somatório dos quantitativos dos consorciados para efeito de habilitação técnica e, quando exigido, do somatório dos valores para a habilitação econômico-financeira;
- IV – vedação de que uma mesma empresa participe de mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada;
- V – responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato;
- VI – obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio, pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação, antes da celebração da ata de registro de preços, com encaminhamento, no mesmo prazo, dos dados bancários para pagamento, nos termos do item 22 deste Edital;
- VII – substituição de consorciado somente mediante autorização expressa do Órgão Gerenciador, condicionada à comprovação de que a nova empresa apresente, no mínimo, os mesmos quantitativos de habilitação técnica e os mesmos valores de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

9.5. Não poderá participar da licitação a empresa declarada inidônea pela Administração Pública.

9.6. Em relação à penalidade de impedimento de licitar e contratar, observar-se-á o seguinte

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 9.6.1. Quando aplicada pelo **CIBAX**, a empresa ficará impedida de participar em licitações do próprio Consórcio e de todos os entes da Federação consorciados;
- 9.6.2. Quando aplicada por ente da Federação consorciado, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com o referido ente, estendendo-se também a vedação ao **CIBAX**;
- 9.6.2.1. A vedação não impede a participação em licitações compartilhadas do **CIBAX**.

9.7. Para as sanções de suspensão temporária aplicadas com fundamento na Lei nº 14133/21, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos itens anteriores, ressalvadas disposições específicas do processo que originou a penalidade.

9.8. O licitante deverá possuir adesão vigente junto à plataforma **BLL Compras**, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar a tramitação prévia necessária.

9.9. Fica vedada a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista, devendo a comprovação se dar por meio de declaração, conforme modelo constante do **Anexo V**.

9.10. Também é vedada a participação de licitante que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos referidos agentes, devendo a comprovação se dar por meio de declaração, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

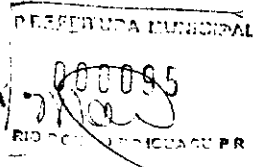
10 DO CREDENCIAMENTO

- 10.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 10.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.
- 10.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 10.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 10.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no PREGÃO (ELETRÔNICO), conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões
- 10.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.
- 10.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

10.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 11.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 11.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 11.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o **ITEM**, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 11.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 11.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 11.7 Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 11.3 deste edital.
- 11.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances
- 11.11 O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 11.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.13 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.14 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 11.15 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Perola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 11.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consórcio.
- 11.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.19** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.20** O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.21** **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 11.21.1** O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- 11.21.2** Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- 11.21.3** nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
- 11.21.4** O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 11.21.5** Discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
- 11.21.6** Discriminado o prazo de validade da Ata de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 11.21.7** Discriminado o prazo de entrega dos itens de até 60 (sessenta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo Órgão Gerenciador;
- 11.21.8** Especificação marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 2.4, deste Edital;
- 11.21.9** Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- 11.21.10** Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo (ANEXO III).
- 11.21.11** Deverá constar expressamente na proposta o prazo de garantia do equipamento ofertado, em conformidade com as Folhas de Dados do Anexo I do Termo de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Referência e com as disposições do edital, sendo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de 36 (trinta e seis) meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato

11.21.12 A proposta deverá discriminar de forma clara o local de entrega dos equipamentos, que deverá ocorrer diretamente no órgão solicitante pertencente à região da AMERIOS, conforme indicado na Autorização de Fornecimento (AF). O transporte, frete, descarregamento, seguro e demais despesas necessárias até a efetiva entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

11.22 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 No dia **22 de setembro de 2025 as 09:00hrs**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

12.3 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

12.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

12.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

12.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

12.10 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.10.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.12 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

12.13 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.14 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Perola – Perobal – Umuarama – Xambê

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

- 12.15** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível
- 12.16** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 12.17** **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 12.18** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 12.19** **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.20** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.21** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.22** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 12.22.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 12.22.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 12.23** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 12.23.1** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 12.23.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 12.24** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno
- 12.25** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 12.26** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 12.27** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 12.28** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 12.29** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 12.41** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 12.42** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.43** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.44** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.44.1** [REDACTED]
- 12.45** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 12.46** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 13.10 e 13.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 13.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 13.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 13.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 13.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 13.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 13.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1** conter vícios insanáveis;
 - 13.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 13.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 13.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 13.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 13.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 13.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 13.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 13.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 13.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 13.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

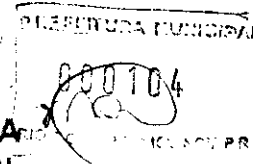
14 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 14.1** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 14.3** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.4** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.5** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.
- 14.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.11** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Unuarama – Xambê



- 14.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 14.23** A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 14.24** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.25** Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 14.26** As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.
- 14.26.1** As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.
- 14.26.2** Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 14.27** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 14.27.1** No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.27.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 14.27.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.28** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 14.28.1** Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 14.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 14.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 14.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 14.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 14.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 14.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 14.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

14.30 **OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
14.30.1 **DECLARAÇÕES**

- 14.31 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão
- 14.32 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

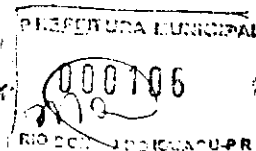
- 15.1 A documentação constante no **item 14, CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734**. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.
- 15.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 15.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

16 DOS RECURSOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



- 16.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 16.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 16.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 16.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 16.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 16.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 16.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 16.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portalttransparencia/licitacoes>.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 17.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 fraudar a licitação
- 17.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1 advertência;
 - 17.2.2 multa;
 - 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6.3 e 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6.3 e 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1, 17.1.1 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133/2021.

- 17.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 17.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

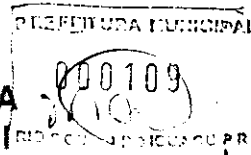
19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 19.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

19.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

19.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (**CIBAX**) e o Fornecedor, com manifestação dos Órgãos Participantes, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços. O prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período.

20.1.1 – Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas em sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período anterior, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

20.1.2 – Serão formalizadas Atas entre o Órgão Gerenciador e os Fornecedores (**ANEXO XII**), com manifestação dos Órgãos Participantes (**ANEXO XIII**).

20.1.3 – Os Órgãos Participantes, os Fornecedores e os totais dos itens deste Edital estarão registrados em Ata de Registro de Preços Consolidada (**ANEXO XI**).

20.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e manifestações dos Órgãos Participantes, conforme estimativa de consumo), no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação formal do fornecedor e motivo justificado aceito pela Administração do **CIBAX**, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal.

20.2.1 Não serão registrados mais de um fornecedor por item.

20.2.2 – As demais ocorrências de convocação de fornecedor para firmar a Ata de Registro de Preços obedecerão às mesmas condições do item 20.2, após notificação.

20.3 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por certificação digital ou outro meio plenamente válido.

20.4 – O licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços que deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluído do processo e poderá sofrer as penalidades previstas em lei, após a devida instauração de Processo Administrativo.

20.5 – Na hipótese de o fornecedor classificado em primeiro lugar ter seu registro cancelado, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidas, serão convocados os fornecedores integrantes do Cadastro de Reserva, na ordem de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perebal – Umuarama – Xambê

classificação, podendo ainda o fornecedor faltoso sofrer as penalidades previstas em lei, após regular Processo Administrativo.

20.6 – Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o Cadastro de Reserva de Fornecedores.
20.6.1 – Os fornecedores do Cadastro de Reserva serão incluídos na respectiva Ata da sessão, na forma de anexo, obedecida a sequência da classificação obtida no certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.7 – Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e os preços registrados, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem tal medida e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

20.8 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a efetivar contratações, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata vigente, salvo quando:

- o quantitativo registrado na ata seja inferior ao máximo previsto no edital;
- tenha se esgotado o quantitativo estimado de determinado item;
- tenha ocorrido cancelamento do registro de preço de item específico;
- ou ainda, por outras razões devidamente justificadas.

21 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto nº 006/2025 ou outra que vier a substituir.

21.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade;
III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

Gerenciador

poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2 – Em conformidade com o **Decreto nº 006/2025 do CIBAX**, será realizada pesquisa de preços periódica para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados ao longo da vigência da ARP.

21.3 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo **CIBAX** na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

22.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

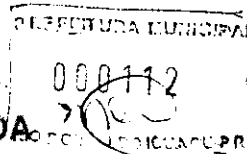
II – a pedido do fornecedor.

23 DA DOTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambre



23.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

23.1.1 – O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.

24 DO PAGAMENTO

24.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

24.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

24.1.2 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

24.1.2.1 – Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da ata de registro de preços.

24.1.2.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

24.1.3 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

24.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

24.2 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

24.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

24.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital.

24.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

25.1 Fica assegurado ao CIBAX o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 25.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Presidente do CIBAX.

26 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 26.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

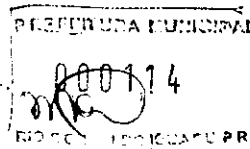
27 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 27.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 27.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 27.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 27.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 27.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 27.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 27.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 27.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 27.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luzia – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



28 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 28.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 28.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 28.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 28.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 28.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 28.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 28.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 28.5.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 28.5.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 28.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 28.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 28.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do CIBAX através do endereço eletrônico <https://www.doemunicipal.com.br/prefeituras/11> e no Portal de Transparência do consorcio <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/>
- 29.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 29.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 29.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 29.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 29.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pêrola – Perobal – Umuarama – Xambê

operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

- 29.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CIBAX, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 29.11** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 29.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 29.13** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/>, e na sede do CIBAX, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 29.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 29.16** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 29.17** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Iporã/Umuarama, quanto do emissor.
- 29.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 29.19** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 29.20** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 29.21** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

- 29.22** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 29.23** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 29.24** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 29.25** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.26** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.27** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 29.28** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 29.29** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://vps.cibax.org.br:8091/portaltransparencia/>.
- 29.30** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 29.31** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 29.32** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 29.32.1** ANEXO I – Termo de Referência;
- 29.32.1.1** ANEXO I-A FOLHA DE DADOS
- 29.32.2** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 29.32.3** ANEXO III – Declaração Unificada;
- 29.32.4** ANEXO IV – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- 29.32.5** ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 29.32.6** ANEXO VI – Manifestação do Órgão Participante;

Umuarama-PR, 08 de setembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

A conformidade desta assinatura pode ser verificada em:
<https://simpla.gov.br/assinador-digital>

Serpro

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO I – Termo de Referência

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos a seguir elencados

Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri - CIBAX

- ☒ Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial
☐ Concorrência ☐ Eletrônica ☐ Presencial
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Credenciamento
☒ Registro de Preços
☐ Dispensa de Licitação ☐ Eletrônica ☐ Física (e-mail) ☐ Simplificada
☐ Inexigibilidade

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados**, destinados ao atendimento das necessidades dos Municípios consorciados ao **CIBAX – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambrê e para os Municípios integrantes da região da AMERIOS-PR**, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I.

A contratação abrange a aquisição de motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões basculantes, minicarregadeiras e demais máquinas necessárias à execução de serviços de infraestrutura urbana e rural, manutenção de estradas vicinais, escoamento da produção agrícola, apoio a obras públicas e atendimento a demandas emergenciais de defesa civil.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, com ano/modelo vigente ou superior, vedada a entrega de bens reconicionados, usados ou demonstrados. Deverão estar devidamente certificados por órgãos reguladores competentes, tais como INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes, sempre que aplicável.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pelo órgão contratante, sendo exigida a apresentação de manual técnico em língua portuguesa e treinamento básico de operação aos servidores designados.

Cada equipamento deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limitação de horas de uso, abrangendo peças e mão de obra, ressalvados os casos de veículos automotores (caminhões e caminhonetes), para os quais a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, também sem limitação de quilometragem ou horas de uso.

Será exigida a **padronização da cor amarela** para todas as máquinas, bem como a observância de requisitos específicos, a exemplo de que o motor e a transmissão, nos casos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

PREFEITURA MUNICIPAL

000118

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

aplicáveis, sejam do **mesmo fabricante**, assegurando maior durabilidade, integração e confiabilidade operacional.

A execução contratual incluirá ainda:

- Treinamento operacional **in loco**, sem custos adicionais para a Administração;
- Disponibilização de manuais em língua portuguesa;
- Assistência técnica autorizada localizada no território do Estado do Paraná;
- Garantia de fornecimento de peças originais pelo prazo mínimo de 15 anos

ITEMS DO LANCE VENCEDOR

Item	Und	Descrição	QNT	Valor unt	Valor total
1	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10101	12	R\$ 1.146.000,00	R\$ 13.752.000,00
2	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10102	10	R\$ 1.146.000,00	R\$ 11.460.000,00
3	Und	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10103	10	R\$ 1.146.000,00	R\$ 11.460.000,00
4	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10104	15	R\$ 772.666,67	R\$ 11.590.000,05

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ**

CNPJ 04.555.113/0001-04

080119

RECEBIMOS DE PAGAMENTO

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luzete – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10105	5	R\$ 772.666,67	R\$ 3.863.333,35
6	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10106	10	R\$ 649.666,67	R\$ 6.496.666,70
7	Und	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.400kgs E MAXIMO DE 12.400kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10107	10	R\$ 649.666,67	R\$ 6.496.666,70
8	Und	RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7.500kgs E MAXIMO DE 7.900kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10108	15	R\$ 465.450,00	R\$ 6.981.750,00
9	Und	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10109	10	R\$ 465.450,00	R\$ 4.654.500,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

10	Und	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10110	7	R\$ 1.116.666,67	R\$ 7.816.666,69
11	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10111	6	R\$ 1.116.666,67	R\$ 6.700.000,02
12	Und	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 9.300 KG ATÉ 10.850 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina melhor qualidade. CIB10112	7	R\$ 1.116.666,67	R\$ 7.816.666,69
13	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10113	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
14	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10114	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
15	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

		ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERÊNCIAS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10115			
16	Und	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB 10116	10	R\$ 825.276,68	R\$ 8.252.766,80
17	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10117	10	R\$ 310.191,50	R\$ 3.101.915,00
18	Und	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. CIB10118	10	R\$ 310.191,50	R\$ 3.101.915,00
19	Und	CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M³. POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de caminhão igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, caminhão igual ou melhor qualidade. CIB10119	20	R\$ 706.971,02	R\$ 14.139.420,40

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

20	Und	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10120	10	R\$ 204.811,02	R\$ 2.048.110,20
21	Und	TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO B. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do trator igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, trator igual ou melhor qualidade. CIB10121	10	R\$ 204.811,02	R\$ 2.048.110,20
22	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10122	10	R\$ 128.466,00	R\$ 1.284.660,00
23	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. CIB10123	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
24	Und	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão	5	R\$ 326.796,67	R\$ 1.633.983,35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Unuarama – Xambê

		aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10124)			
25	Und	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade. (CIB10125)	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65
26	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10126)	10	R\$ 772.666,67	R\$ 7.726.666,70
27	Und	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo de máquina igual da referência, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, máquina igual ou melhor qualidade. (CIB10127)	10	R\$ 772.666,67	R\$ 7.726.666,70
Valor total				R\$ 178.341.281,60	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

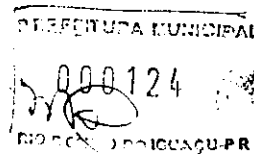
A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de dotar os Municípios consorciados ao CIBAX – Consórcio Intermunicipal da Bacia do Rio Xambê de infraestrutura adequada para a execução de serviços públicos essenciais, notadamente a manutenção e recuperação de estradas vicinais, a melhoria da trafegabilidade de vias urbanas e rurais, o escoamento da produção agrícola e o atendimento a situações emergenciais relacionadas à defesa civil. Trata-se de demanda recorrente, identificada a partir das dificuldades enfrentadas pelos entes consorciados em virtude da insuficiência ou da obsolescência do parque de máquinas atualmente disponível, que já não atende, de forma eficiente e tempestiva, às exigências operacionais do cotidiano administrativo.

O levantamento realizado pelos técnicos municipais, consolidado no âmbito do consórcio, evidenciou a necessidade de aquisição de equipamentos modernos e de alto desempenho, capazes de reduzir custos operacionais, aumentar a eficiência dos serviços e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luzete – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



garantir maior segurança aos operadores e à população. Além disso, constatou-se que a manutenção corretiva das máquinas antigas tem demandado gastos crescentes, sem que haja a correspondente compensação em termos de produtividade e durabilidade, o que caracteriza clara ineficiência econômica e justifica a substituição por máquinas novas.

A escolha pela aquisição, e não pela locação, fundamenta-se em análise de ciclo de vida útil do objeto, considerando-se que os equipamentos de grande porte aqui descritos possuem uso contínuo e elevado, sendo demandados de forma permanente pelas administrações municipais. A experiência pretérita dos entes consorciados demonstra que a locação de tais bens se revela desvantajosa sob o ponto de vista econômico, pois implica dispêndio contínuo sem formação de patrimônio público e sem a garantia de disponibilidade plena dos equipamentos quando necessário. A aquisição, por outro lado, assegura autonomia operacional, previsibilidade na execução de políticas públicas e racionalização de recursos financeiros, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Outro aspecto fundamental reside na padronização dos equipamentos, a qual foi definida com base em critérios técnicos e de gestão. A exigência de que as máquinas sejam fornecidas na cor amarela, bem como a necessidade de que o motor e a transmissão pertençam ao mesmo fabricante, atende a razões objetivas de padronização visual e de garantia de desempenho. A cor amarela é reconhecida no setor de máquinas pesadas como padrão internacional de sinalização, aumentando a visibilidade e a segurança operacional em estradas, obras e áreas de risco. Já a padronização do motor e transmissão do mesmo fabricante reduz significativamente a incidência de falhas técnicas, facilita a manutenção preventiva e corretiva e assegura maior durabilidade, representando escolha tecnicamente justificada e alinhada às melhores práticas de engenharia mecânica.

A adoção do modelo de contratação via Ata de Registro de Preços, em benefício de múltiplos municípios consorciados, mostra-se a alternativa mais eficaz para equalizar a demanda coletiva, gerando economia de escala, uniformidade de especificações técnicas e maior poder de negociação junto aos fornecedores. Esse modelo favorece a eficiência administrativa, reduz a fragmentação das aquisições e garante maior competitividade, na medida em que amplia o interesse do mercado em participar do certame, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Assim, a necessidade que ora se apresenta está plenamente caracterizada: os Municípios consorciados carecem de renovação e ampliação de seu parque de máquinas, condição essencial para a implementação de políticas públicas de infraestrutura, apoio à agricultura e atendimento emergencial. A contratação aqui fundamentada não apenas atende ao interesse público imediato, mas também projeta benefícios de longo prazo, com ganhos expressivos em termos de economicidade, eficiência e qualidade na prestação de serviços à coletividade.

Os itens que constituem o objeto do presente processo licitatório são classificados como **bens de natureza comum**, de aquisição direta e destinados ao atendimento contínuo das demandas de infraestrutura urbana e rural dos Municípios consorciados ao CIBAX. A classificação como bens comuns decorre do fato de que suas especificações, ainda que detalhadas, podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, permitindo a formulação de propostas em condições de igualdade por parte dos fornecedores, sem a necessidade de avaliações subjetivas ou análises complexas de natureza técnica.

Ressalta-se que a natureza comum dos bens também se vincula à possibilidade de padronização das características essenciais, como cor, desempenho e composição do conjunto motor e transmissão, o que garante uniformidade operacional, facilita a manutenção preventiva e assegura maior economicidade no ciclo de vida dos equipamentos.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Embora se trate de máquinas e equipamentos de grande porte, tais como motoniveladoras, retroescavadeiras, caminhões caçamba e minicarregadeiras, sua definição como bens de natureza comum encontra respaldo na **jurisprudência do Tribunal de Contas da União** e na própria Lei nº 14.133/2021, que permitem a adoção de critérios objetivos de especificação e julgamento, uma vez que os requisitos de desempenho e qualidade podem ser devidamente parametrizados.

A especificação dos produtos, elaborada em cumprimento ao disposto no artigo 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, constitui parte essencial do planejamento da contratação e foi definida a partir da análise minuciosa das necessidades dos municípios, das condições de mercado e das exigências operacionais e administrativas relacionadas ao uso de máquinas pesadas destinadas a obras de infraestrutura, serviços de manutenção urbana, recuperação de estradas vicinais, abertura de vias e apoio às atividades de interesse coletivo. Trata-se de etapa fundamental para garantir objetividade, clareza, eficiência e segurança jurídica ao certame, além de assegurar que os bens contratados correspondam de maneira fiel às demandas da Administração e tragam efetivo retorno social e econômico para a coletividade.

A Administração não pode se dar ao luxo de realizar contratações mal planejadas, que resultem em equipamentos de baixa durabilidade, ineficientes ou inadequados para as finalidades a que se destinam. Quando se trata da aquisição de bens de alto valor agregado, como pá carregadeira, rolo compactador vibratório, retroescavadeira e escavadeiras hidráulicas, cada detalhe especificado deve refletir a preocupação com a eficiência operacional, a redução de custos, a proteção ambiental, a segurança do operador, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade na aplicação dos recursos. Nesse sentido, as folhas de dados anexas, que integram este Termo de Referência, foram construídas com base em parâmetros técnicos de mercado e em observações práticas da realidade dos municípios, sempre com foco em maximizar a produtividade e minimizar riscos de falhas, interrupções ou desperdícios.

O primeiro ponto de destaque refere-se à definição do peso operacional mínimo e máximo de cada equipamento, um dos parâmetros mais críticos para assegurar o equilíbrio entre robustez estrutural e mobilidade. A pá carregadeira, especificada entre 11.500 kg e 14.600 kg, exemplifica esse raciocínio. Máquinas mais leves não suportariam operações contínuas de carregamento de entulho, cascalho e outros materiais pesados, apresentando desgaste prematuro e baixa durabilidade. Por outro lado, equipamentos mais pesados do que o limite superior consumiriam mais combustível, teriam manutenção mais onerosa e seriam menos ágeis nos deslocamentos, dificultando sua utilização em frentes de trabalho distintas. Esse raciocínio foi igualmente aplicado ao rolo compactador, cujo peso ideal foi fixado entre 10.400 kg e 12.400 kg, garantindo capacidade de compactação suficiente sem comprometer a mobilidade. A retroescavadeira, especificada entre 7.500 kg e 7.900 kg, segue a mesma lógica, uma vez que pesos inferiores comprometeriam a estabilidade durante escavações profundas, e pesos superiores imporiam restrições logísticas e aumento do consumo. No caso das escavadeiras hidráulicas, que foram divididas em duas categorias (17.000 a 18.000 kg e 19.000 a 21.000 kg), a definição dessas faixas foi igualmente necessária para garantir que os municípios recebam máquinas capazes de executar obras de médio e grande porte, sem, no entanto, implicar em custos excessivos de transporte e operação.

A questão do transporte merece ênfase, especialmente para equipamentos de maior porte, como escavadeiras hidráulicas. Ao estabelecer faixas de peso operacional máximas, a Administração considerou não apenas o desempenho em campo, mas também os custos logísticos de entrega e transporte. Máquinas com peso acima dos limites especificados exigiriam carretas especiais, fretes mais caros e, em muitos casos, autorizações de tráfego especiais, inclusive com a necessidade de escolta em rodovias, o que geraria despesas adicionais e atrasos na entrega. Assim, a definição do peso operacional encontra respaldo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambre

direto no princípio da economicidade, pois assegura que a Administração não apenas adquira equipamentos eficientes em campo, mas também minimize custos antes mesmo do início da utilização, ainda na fase de transporte até os municípios.

Outro critério fundamental para a definição das especificações técnicas foi a preocupação com a economia de combustível. Motores turboalimentados, de no mínimo 4 cilindros, com potência mínima ajustada à realidade de cada máquina (87 HP para retroescavadeira, 105 HP para rolo compactador, 130 HP para pá carregadeira, 110 HP e 140 HP para escavadeiras, conforme a categoria), foram definidos como requisito obrigatório. Essa escolha garante que o equipamento tenha potência suficiente para executar suas funções de maneira eficiente, sem ser subdimensionado, mas também sem exceder a capacidade necessária, o que resultaria em desperdício de energia e combustível. Motores turboalimentados oferecem maior eficiência energética, aproveitando melhor a mistura ar-combustível e reduzindo o consumo, além de serem mais compatíveis com normas ambientais modernas. O fato de serem exigidos da mesma marca do fabricante do chassi evita problemas de incompatibilidade técnica e assegura manutenção simplificada, com maior disponibilidade de peças originais e assistência especializada.

No tocante à conformidade ambiental, as especificações técnicas exigem que os motores atendam às normas MAR I/TIER III de emissão de poluentes, o que reduz a liberação de gases nocivos e assegura que a frota pública opere dentro dos padrões exigidos de sustentabilidade. Essa exigência vai ao encontro da política nacional de meio ambiente e das diretrizes de desenvolvimento sustentável, mostrando que a Administração Pública está atenta à necessidade de compatibilizar eficiência operacional com responsabilidade ambiental.

Ainda em relação ao consumo de combustível, outro fator de destaque é a exigência de capacidade mínima dos tanques: 125 litros para retroescavadeiras, 140 litros para pás carregadeiras, 240 litros para rolos compactadores e até 350 litros para escavadeiras de maior porte. Essa especificação assegura maior autonomia de trabalho, reduzindo paradas frequentes para abastecimento, especialmente quando os equipamentos estão operando em áreas afastadas ou em longas frentes de trabalho. Isso representa não apenas economia direta de combustível, mas também redução de custos indiretos relacionados à logística de abastecimento.

Quanto à transmissão, optou-se por sistemas hidrostáticos ou, quando aplicável, Power Shift e Synchro Shuttle com conversor de torque. Essas transmissões oferecem menor número de componentes sujeitos a desgaste, maior suavidade nas trocas de marcha e melhor desempenho em diferentes condições de trabalho. Do ponto de vista econômico, isso significa menos itens de manutenção, menor custo de operação e maior durabilidade dos conjuntos mecânicos. Do ponto de vista operacional, garante maior conforto ao operador e melhor aproveitamento da potência do motor.

A bomba hidráulica de pistões axiais foi especificada pela sua eficiência volumétrica superior e menor propensão a falhas em relação a bombas convencionais. Esse tipo de bomba garante maior precisão nos movimentos hidráulicos e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição e de manutenção corretiva, com reflexos diretos na economicidade e na continuidade dos serviços públicos.

No caso específico do rolo compactador, a exigência de cilindro liso com kit pé de carneiro e amplitude de vibração variável foi definida para assegurar versatilidade, permitindo a compactação de diferentes tipos de solo e camadas com eficiência. A amplitude mínima de 1,8 mm em alta vibração e 0,8 mm em baixa vibração garante que tanto camadas mais espessas quanto acabamentos mais finos sejam atendidos, reduzindo o número de passadas necessárias, o que, por consequência, economiza combustível, diminui o desgaste do equipamento e acelera a execução da obra. O medidor de compactação (CMV) foi incluído como item obrigatório justamente para permitir o acompanhamento em tempo real da qualidade do serviço, evitando retrabalhos e desperdícios.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luziluz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

As caçambas e forças de desagregação definidas para retroescavadeiras e escavadeiras hidráulicas seguem parâmetros de mercado que asseguram capacidade de carga e resistência adequadas às atividades municipais. Ao estabelecer capacidades mínimas, a Administração previne o risco de adquirir equipamentos com desempenho aquém das necessidades, garantindo maior produtividade e menor tempo de execução de serviços de escavação, carga e movimentação de materiais.

Em relação à segurança, não se pode negligenciar a proteção dos operadores e dos demais trabalhadores do canteiro de obras. Por essa razão, foram exigidas cabines fechadas com proteções ROPS/FOPS, alarmes sonoros de deslocamento em marcha a ré e sistemas de telemetria originais de fábrica. A cabine com ROPS/FOPS protege o operador em caso de capotamento ou queda de objetos, enquanto o alarme de ré é essencial para prevenir acidentes com pedestres ou colegas de trabalho. Já a telemetria permite monitorar remotamente o desempenho do equipamento, antecipar manutenções preventivas, reduzir custos de parada e aumentar a vida útil da máquina. Nas escavadeiras hidráulicas de maior porte, foi exigida a disponibilização de telemetria por até 48 meses, justamente para ampliar a capacidade da Administração de gerir seu patrimônio de forma eficiente e moderna.

No tocante ao conforto e ergonomia, não se trata de atender a um luxo, mas sim de reconhecer que a produtividade do operador está diretamente relacionada às condições de trabalho. Por essa razão, foram especificados assentos ergonômicos ajustáveis, com apoio de braços e pulsos, colunas de direção reguláveis, cabines com saídas para ambos os lados e ar-condicionado. Além disso, a exigência de conformidade com a norma ISO 6396:2008 para nível de ruído assegura que o operador esteja exposto a índices sonoros dentro de padrões aceitáveis, protegendo sua saúde e reduzindo a fadiga. Operadores menos cansados, em ambiente de trabalho mais confortável, cometem menos erros, sofrem menos acidentes e produzem mais.

Outro ponto que merece ênfase é a exigência de apresentação de laudo comprobatório de atendimento às especificações, a ser apresentado junto com a proposta. Esse documento, emitido pelo fabricante ou por entidade autorizada, garante a veracidade das informações prestadas pelo licitante e assegura que os equipamentos ofertados correspondam integralmente às exigências do edital. Trata-se de uma medida de governança e transparência, que resguarda a Administração contra o risco de receber máquinas fora do padrão, evitando custos adicionais com substituições, manutenções prematuras ou litígios administrativos e judiciais.

No campo das garantias, foi exigida cobertura mínima de 12 a 24 meses, conforme o tipo de equipamento, incluindo mão de obra e materiais para revisões periódicas programadas. Essa condição protege o patrimônio público e assegura que o fornecedor assuma a responsabilidade por eventuais falhas de fabricação, além de reduzir os custos de manutenção da Administração durante o período inicial de uso intensivo. A obrigatoriedade de assistência técnica autorizada em até 300 km do município garante que reparos e manutenções sejam realizados com agilidade, prevenindo a paralisação prolongada de serviços essenciais.

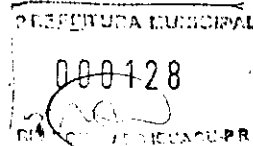
Todas essas medidas, quando vistas em conjunto, revelam que a especificação dos produtos não se destina a restringir a competitividade, mas sim a assegurar que a Administração Pública receba bens compatíveis com suas necessidades, eficientes, duráveis, econômicos e seguros. As exigências de padronização quanto à cor e de compatibilidade entre motor e chassi, por exemplo, não configuram restrição indevida, mas são instrumentos de eficiência administrativa, pois permitem uniformizar o patrimônio público municipal, facilitar o treinamento de operadores, reduzir a variedade de peças necessárias para manutenção e aumentar a vida útil da frota.

Assim, a especificação dos produtos apresentada neste Termo de Referência atende às exigências legais da Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da Administração Pública, observa critérios técnicos de mercado e assegura que os bens adquiridos correspondam de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



maneira objetiva e transparente às necessidades da Administração. Cada exigência foi fundamentada em aspectos concretos de eficiência operacional, economicidade, sustentabilidade, segurança e proteção do interesse público, constituindo uma justificativa robusta para a adoção dos parâmetros definidos. Todos os itens deverão ser **novos, de primeiro uso, originais de fábrica**, devidamente certificados por órgãos competentes (como INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes), quando aplicável, e devem vir acompanhados de manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, com instruções claras de segurança.

As **folhas de dados anexas** compõem parte integrante deste Termo de Referência e definem, para cada item, suas características técnicas mínimas, desempenho esperado, dimensões, acessórios obrigatórios, condições de garantia e demais requisitos essenciais, de modo a assegurar que as propostas apresentadas possam ser comparadas de forma equitativa e objetiva.

Assim, a especificação dos produtos aqui apresentada não tem caráter restritivo à competitividade, mas sim de assegurar que os bens contratados sejam adequados ao interesse público, garantindo a economicidade, a eficiência e a plena satisfação da necessidade administrativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta pela Administração para atendimento da demanda consiste na aquisição de máquinas e equipamentos pesados, devidamente descritos nas folhas de dados que integram este Termo de Referência, destinados ao reforço da frota municipal e ao suporte direto das atividades de manutenção de estradas, obras públicas, transporte de materiais e apoio a ações emergenciais.

A escolha pela aquisição definitiva, em detrimento da locação ou de outras formas de atendimento da necessidade, fundamenta-se na análise de economicidade, conveniência e eficiência. Conforme verificado em levantamento de mercado e em contratações similares de outros entes públicos, a aquisição dos bens demonstra ser a alternativa mais vantajosa, considerando o ciclo de vida útil prolongado das máquinas, a possibilidade de utilização contínua e a economia obtida pela eliminação de custos recorrentes de locação. Além disso, a aquisição gera patrimônio público permanente, que poderá ser utilizado por anos, com capacidade de atender às demandas regulares e emergenciais do Município.

A solução contempla a entrega das máquinas em perfeito estado de conservação, novas, de primeiro uso e originais de fábrica, acompanhadas de manuais técnicos em língua portuguesa, treinamentos in loco para operadores e servidores designados e fornecimento de peças e acessórios obrigatórios, assegurando que a frota esteja apta para o uso imediato.

O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, prazo este estabelecido com base em práticas usuais de mercado e em contratações anteriores, que demonstraram a viabilidade logística para disponibilização dos itens dentro desse período.

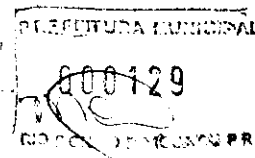
Para garantir a plena eficiência e segurança operacional, a solução também prevê que os bens adquiridos terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, sem limitação de horas de uso, abrangendo peças e mão de obra. Durante esse período, a contratada será responsável pela assistência técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças genuínas, sem custos adicionais para a Administração, devendo disponibilizar rede de concessionárias autorizadas no território estadual e atendimento emergencial 24 horas.

Assim, a solução desenhada atende de forma integral às necessidades da Administração, proporcionando maior autonomia operacional, redução de custos de manutenção de vias e infraestrutura, ampliação da capacidade de resposta a situações emergenciais e otimização dos serviços prestados à população, tudo em conformidade com os

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



princípios da eficiência, economicidade e interesse público que norteiam as contratações administrativas.

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a realização de pesquisa de preços como etapa indispensável ao planejamento das contratações públicas, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e resguardar a economicidade do processo. Para tanto, a equipe técnica responsável procedeu à análise de mercado por meio de consulta a fornecedores especializados, atas de registro de preços vigentes em outros entes da federação, contratações similares registradas em sistemas oficiais e pesquisa junto a bases de dados públicas, observando, ainda, os princípios da transparência, da motivação e da publicidade.

O valor estimado foi consolidado a partir da média ponderada dos preços obtidos nessas fontes de pesquisa, corrigidos quando necessário para refletir a realidade do mercado no momento da elaboração deste Termo de Referência. Tal metodologia está em conformidade com o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e com os parâmetros estabelecidos pelos Acórdãos nº 2.622/2013 e nº 1.214/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União, que orientam quanto à utilização de critérios técnicos para a definição do valor estimado e à observância da vantajosidade para a Administração Pública.

Consideradas as pesquisas realizadas, os ajustes de mercado e as características específicas dos bens a serem adquiridos, chegou-se ao montante global de R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Esse valor reflete a expectativa de dispêndio da Administração para a contratação pretendida, servindo como parâmetro de julgamento e balizador econômico-financeiro, sem representar, contudo, limite absoluto para a formulação das propostas, devendo ser observado o critério de seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da lei.

Ressalta-se, por fim, que a estimativa de preços não cria direito subjetivo aos licitantes, constituindo-se apenas em referência para o processo licitatório, podendo a Administração adjudicar valor inferior ou superior, desde que compatível com os preços praticados no mercado e devidamente justificado no processo, conforme determina o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão à conta de dotação orçamentária específica constante dos orçamentos de cada Órgão Participante, referente ao exercício de 2025 e subsequentes, conforme disponibilidade financeira e programação orçamentária de cada entidade.

O empenho da despesa ficará condicionado à indicação da respectiva classificação orçamentária pelo Órgão Participante no momento da contratação, ocasião em que será formalizada a reserva de recursos necessários para garantir a execução do objeto contratado.

Dessa forma, cada Órgão Participante é responsável pela previsão em seu orçamento e pela indicação da rubrica orçamentária a ser utilizada, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e a legislação aplicável.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

A opção pela metodologia acima – renovação dos quantitativos em razão da prorrogação da ata – justifica-se pelo fato de que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual e, dessa forma, a estimativa feita para a ata de registro de preços é anual. Nesse contexto, sendo vantajosa a manutenção da ata, a prorrogação mostra-se adequada para a Administração, permitindo estender, por mais um ano, o quantitativo anual anteriormente previsto.

Além disso, esta medida – prorrogação da ata com a consequente renovação dos quantitativos – impede que os instrumentos de registro de preços sejam superestimados com o objetivo de gerar saldo para utilização em eventual prorrogação.

Essa temática vem sendo examinada pela doutrina, tendo Ronny Charles chegado à seguinte conclusão:

"[...] Também parece inadequado defender que não seria possível renovar os quantitativos porque a prorrogação teria apenas como utilidade a conclusão do resíduo previsto na Ata. Ora, partindo do pressuposto que o planejamento foi sério e anual, o resíduo a ser contratado significaria apenas um pequeno percentual do previsto na ata de registro de preços.

Se fosse para tratar a prorrogação da ata de maneira estrita, equiparando-a à continuidade de um contrato de escopo, não faria sentido o texto legal já definir que a prorrogação se daria por mais um ano, mesmo período da vigência inicial da ata de registro de preços, já que na prorrogação de um instrumento para a conclusão da execução (escopo) o período acrescido deve ser o estritamente necessário à conclusão do objeto (fornecimento).

Ao definir que prorrogação (renovação) da ata de registro de preços se dará pelo mesmo período original, o legislador parece ter indicado uma modelagem de renovação, similar à outrora admitida para os serviços continuados, nas prorrogações admitidas pelo inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Nessa linha de entendimento, a decisão administrativa de prorrogação da ata de registro de preços, que apenas deverá ocorrer quando o preço for vantajoso, permitirá a renovação do referido instrumento por mais um ano, admitindo a renovação de seus quantitativos. Exemplificando: se o planejamento da pretensão contratual identificou uma necessidade anual de 10.000 unidades, após o final da vigência ordinária de 01 ano, o instrumento poderia ser prorrogado por mais um ano, com a renovação do quantitativo, admitindo que no segundo ciclo de vigência (renovação) mais 10.000 unidades fossem contratadas pelo gerenciador e eventuais participantes."

Em idêntico sentido, dispõe o Enunciado nº 42 do 2º Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal: no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

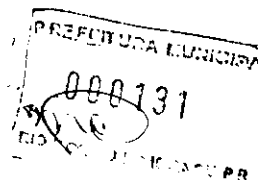
Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ -

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária..

INFORMAÇÕES DE LICITAÇÃO ANTERIORES

Não houve licitações similares realizadas pelo CIBAX.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR DE LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO -REGISTRO DE PREÇOS.

Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação Econômico-Financeira

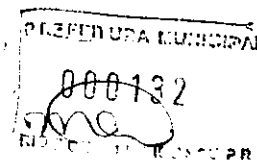
Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

INFORMAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DO INTERNAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Laje – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xanbrê



Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída a DALIANE GOMES BATISTA ZAINA.

A presente contratação exige que as empresas participantes estejam regularmente constituídas no País, atendendo integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis, e que comprovem experiência e capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado.

Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais de fábrica, fabricados no ano/modelo 2024/2025 ou superior, admitindo-se, apenas de forma excepcional, o fornecimento de máquinas novas 2024/2024, desde que inexistam modelos posteriores disponíveis no mercado. Considera-se “zero hora” o equipamento cujo horímetro não ultrapasse 20 (vinte) horas de uso na entrega.

Os bens deverão estar em conformidade com normas técnicas e regulatórias vigentes, possuindo certificações obrigatórias emitidas por órgãos competentes (INMETRO, ANVISA, ABNT ou equivalentes), quando aplicável. Também deverão atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo CONTRAN, em especial os previstos na Resolução nº 993/2023 ou norma que a suceder.

Será obrigatória a padronização da cor amarela em todas as máquinas pesadas, medida que não tem caráter estético, mas que visa reforçar a segurança operacional e a padronização do parque de máquinas dos Municípios consorciados, garantindo maior visibilidade em áreas de risco e ambientes de trabalho.

Nos itens especificados no Anexo I, determinados equipamentos deverão possuir motor da mesma marca ou grupo fabricante do chassi, assegurando maior integração mecânica, durabilidade, eficiência operacional e economia no consumo de combustível e manutenção.

Os fornecedores deverão comprovar a existência de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, localizada preferencialmente a até 300 km do município contratante, com disponibilidade de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil estimada dos equipamentos, de no mínimo 15 anos.

Deverão ser entregues, junto com os equipamentos:

- Manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, completos e originais de fábrica;
- Treinamento in loco para operadores e servidores designados, sem custos adicionais à Administração;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os equipamentos, sem limite de horas de uso, abrangendo peças, mão de obra e revisões periódicas previstas em manual.

As empresas licitantes deverão ainda manter todas as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021. A jurisprudência confirma a validade de tais exigências, desde que justificadas tecnicamente. O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, por exemplo, já reconheceu que a exigência de motor e equipamento do mesmo fabricante em licitações de maquinário pesado não configura direcionamento ou restrição indevida, mas medida legítima para garantir economicidade e eficiência (TJRS, Agravo de Instrumento nº 5005790-30.2024.8.21.70000).

Cabe destacar que a Lei nº 14.133/2021 veda exigências desnecessárias ou inadequadas que prejudiquem a competitividade, mas admite, de forma expressa, requisitos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé

técnicos indispensáveis ao cumprimento adequado do objeto, ainda que possam restringir parcialmente a competição, desde que devidamente fundamentados. Assim, a Administração exerce o poder discricionário de definir critérios técnicos que assegurem a vantajosidade da contratação, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Por fim, no presente certame, optou-se pela não exigência de qualificação econômico-financeira, considerando que se trata de aquisição de máquinas com pagamento previsto em até 30 dias após o recebimento definitivo, inexistindo operações financeiras complexas que demandem tal requisito. A dispensa de tal exigência aumenta a competitividade do certame e atende ao princípio da economicidade, sem comprometer a segurança da contratação, em consonância com os fundamentos expostos na doutrina de Ronny Charles e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Haverá o parcelamento do objeto, uma vez que a contratação acontecerá por item,

A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

O objeto em questão, por sua natureza e vulto econômico, exige a participação de empresas que possuam maior capacidade técnica, operacional e financeira, não sendo adequado o tratamento diferenciado e simplificado previsto na legislação mencionada.

Dessa forma, o certame será realizado em ampla concorrência, possibilitando a participação de quaisquer empresas legalmente constituídas, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital e em seus anexos, em igualdade de condições, conforme assegura o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

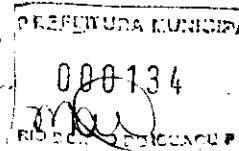
Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Perola – Perobal – Umuarama – Xambrê



cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

- Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- Instruções de condução econômica;
- Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;

O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.

O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior ao estabelecido em cada Folha de Dados do Anexo I. Na ausência de previsão específica, será observado o seguinte:

Para máquinas e equipamentos pesados (motoniveladoras, pás carregadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores, tratores, escavadeiras hidráulicas, minicarregadeiras), a garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem limitação de horas de uso;

Para veículos automotores (caminhões e caminhonetes/pick-ups), a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, igualmente contados do recebimento definitivo, sem limitação de quilometragem ou horas de uso.

Caso o fornecedor apresente prazo superior em sua proposta, este será automaticamente incorporado ao contrato.

Durante todo o período de garantia, a contratada será responsável por:

- Realizar manutenções corretivas sempre que necessário, inclusive com substituição de peças defeituosas e fornecimento da mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante, sem custos adicionais à Administração;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- Manter rede de assistência técnica autorizada no território nacional, devendo comprovar previamente a existência de concessionárias/revendas aptas, situadas preferencialmente a até 300 km do município contratante, com estoque de peças e corpo técnico treinado pelo fabricante;
- Disponibilizar canal de atendimento emergencial 24 horas, para suporte imediato e acionamento de serviços de garantia;
- Assegurar revisões periódicas obrigatórias previstas em manual, que deverão ser realizadas exclusivamente em rede autorizada, com utilização de peças genuínas, cabendo à contratada todos os custos decorrentes;
- Fornecer manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, idênticos aos entregues a clientes particulares, vedada a elaboração de versões exclusivas ou resumidas;
- Garantir a reposição de peças originais pelo prazo mínimo correspondente à vida útil estimada do equipamento (15 anos), conforme legislação de defesa do consumidor e normas aplicáveis.

Após cada reparo ou substituição de peças em decorrência de defeito de fabricação, o equipamento fará jus a prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.

O prazo máximo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pela Administração, em conformidade com o art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.

Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:

Advertência, em caso de infrações leves;

Multa por atraso na entrega: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;

Multa por inexecução parcial ou total: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.

A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:

Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;

Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Catezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A gestão e fiscalização dos contratos decorrentes da presente licitação observarão as disposições do Decreto nº 006/2025 – Regulamentação do Registro de Preços no âmbito do CIBAX, bem como o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada órgão participante será responsável pela execução dos contratos firmados a partir da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a emissão da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondente. A contratação será efetivada conforme a necessidade do órgão, mediante disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de vigência da Ata, sem obrigação de aquisição mínima.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o órgão participante designará formalmente fiscal de contrato e representante da Administração, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, devendo registrar em processo administrativo todas as ocorrências relacionadas ao cumprimento do objeto contratado.

As sanções administrativas aplicáveis em razão de descumprimento contratual observarão o devido processo legal, com garantia ao contraditório e à ampla defesa. As penalidades previstas compreendem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além de declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 006/2025.

As multas eventualmente aplicadas constituirão receita do órgão contratante, competindo-lhe a instauração, instrução e julgamento do processo administrativo sancionador, bem como a cobrança e registro do crédito.

Ao término da execução contratual, o gestor do contrato deverá elaborar relatório final circunstanciado, nos termos do art. 174, §3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, contendo avaliação de desempenho do fornecedor, cumprimento das obrigações, qualidade dos bens entregues e eventuais ocorrências registradas, de modo a subsidiar a Administração na avaliação de futuros certames.

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021

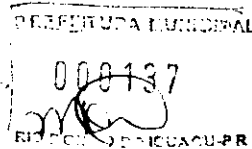
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



ANEXO I - A

FOLHA DE DADOS – CIB 10101 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 17.000 KGS.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2025 ou superior

1.2.2.;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual 17.000 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 10.332 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.423 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 170 HP;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante;

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 297 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou Power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável

1.6.4. Diferencial com antipatinagem.

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 4.267mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, do tipo G2 (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA-Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.8.2. A dimensão mínima exigida será 17.5 x 25, ou equivalente, desde que assegurada a plena adequação técnica ao equipamento e o atendimento às normas vigente.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

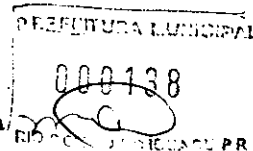
1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perebal – Umuarama – Xambê



1.10.2. Assento do operador ergonômico; pneumático; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

FOLHA DE DADOS – CIB10102 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1 Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 14000 Kg e máximo de 17550 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência igual ou superior a 140 HP (93,21kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou Power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável ou bomba de engrenagem

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 3.650mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, 14x24 do tipo G2/L2, (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA- Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança.

A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.0.3. Equipado com sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

2.1. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iguatê – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10103 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 14000 Kg e máximo de 17550 kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 8.500 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.400 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.000mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência igual ou superior a 140 HP (93,21kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado.

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré

1.6.2. Sistema conversor de torque e/ou power-shift.

1.6.3. Bomba hidráulica do tipo pistão axial de fluxo variável.

1.7. Lâmina.

1.7.1. Com controle hidráulico de deslocamento angular e lateral.

1.7.2. Lamina com largura/altura mínima de 3.650mm/610mm

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo, 17,5 x 25 L12 do tipo G2/L2. (Atendendo recomendação do Manual de Normas Técnicas da ALAPA- Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços; e cinto de segurança. A suspensão a ar deve ajustar-se ao peso do operador

2.0. Demais itens.

2.0.1. Com escarificador (Ripper) traseiro e contrapeso dianteiro (bloco de pressão, placa de empuxo);

2.0.2. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto

2.0.3. Equipado com sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

2.1. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 2000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

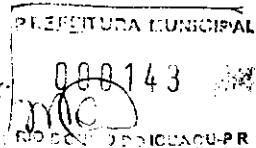
2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipu – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambre



FOLHA DE DADOS – CIB 10104 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional 11.500kgs e MÁXIMO DE 14.600kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 130 HP;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Da mesma marca do fabricante;

1.4.5. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Hidrostática

1.7. Caixa.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.8.2. mínimo 20.5x25.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1. Garantia.

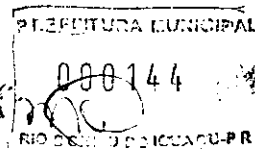
2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

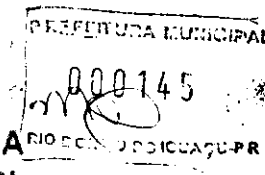
2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



FOLHA DE DADOS – CIB 10105 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500kgs e MÁXIMO DE 13.000kgs

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional maior ou igual a 10000 Kg;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 130 HP ;

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

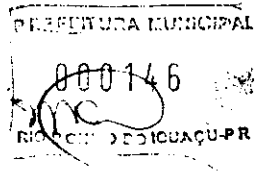
2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

**FOLHA DE DADOS – CIB 10106
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.550kgs E MÁXIMO DE 13.000kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10.550kgs e máximo de 13.000kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

1.3.3 Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

1.3.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 110 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo hidrostática.

1.6. Cilindro.

1.6.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm

1.6.2. Acompanhado de kit de revestimento tipo "pé de carneiro" (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

1.6.3. Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm.

1.6.4. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos, tipo balão 23.1 x 26 RP10

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perebal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10107 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.400kgs E MÁXIMO DE 12.400kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela ou similar para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10.400kgs e máximo de 12.400kgs;

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 5.450 mm;

1.3.3 Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.100 mm;

1.3.4 Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 2.850mm

1.3.5 distância entre eixos mínimo 2.990mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida igual ou superior a 105 HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 2 marchas à frente e 2 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo hidrostática.

1.7. Cilindro.

1.7.1. Liso, com diâmetro maior ou igual a 1500 mm e largura maior ou igual de 2.130mm

1.7.2. Acompanhado de kit de revestimento tipo "pé de carneiro" (Padfoot) (pés quadrados ou retangulares);

1.7.3. Amplitude de vibração alta máxima maior ou igual a 1.8 mm.

1.7.4. Amplitude de vibração baixa maior ou igual a 0.8mm

1.7.5 O equipamento deve possuir aptidão para transpor inclinações de no mínimo 52%, considerando condições de nivelamento em operação, tanto com acionamento vibratório quanto sem vibração. (Rampa máxima).

1.7.6. possuir CMV – medidor de compactação

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos, 23.1 x 26 R2

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2 Sistema de telemetria e monitoramento original de fabrica.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.0. Demais itens.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perebal – Umuarama – Xambê

2.0.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1. Garantia.

2.1.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.2. Entrega.

2.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.2. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10108 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.500kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 7.500kgs e máximo de 7.900kgs;

1.3.2. Profundidade de escavação igual ou superior a 4.200mm na escavadeira de retro

1.3.3. Altura de carga igual ou superior a 3.100mm na escavadeira de retro

1.3.4. Capacidade de carga caçamba dianteira igual ou superior a 1.00mt³

1.3.5. Capacidade de caçamba de escavação igual ou superior a 0,23mt³

1.3.6. Caçamba de carregamento frontal com número igual ou superior a 02 cilindros.

1.3.7. Sistema de tombamento de caçamba dianteira, com número igual ou superior a 01 cilindro hidráulico.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 87HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 125 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo Power Shift OU Synchro Shuttle e/ou acoplamento tipo conversor de torque.

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos dianteiros igual ou superior as medidas 12,5/ 80-18, e traseiros nas medidas igual ou superior 19,5 x 24.

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.8.2. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; banco de suspensão a ar, ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.9.3. Coluna de direção ajustável.

1.9.4. Cabine com saída para os 02 lados.

1.9.5. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

1.10.2. Bomba hidráulica de pistões axial.

2.0. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1 Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10109 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: RETROESCAVADEIRA 4X4 TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.100kgs E MÁXIMO DE 7.900kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 7.100kgs e máximo de 7.900kgs;

1.3.2. Profundidade de escavação igual ou superior a 4.200mm na escavadeira de retro

1.3.3. Altura de carga igual ou superior a 3.100mm na escavadeira de retro

1.3.4. Capacidade de carga caçamba dianteira igual ou superior a 1,00mt³

1.3.5. Capacidade de caçamba de escavação igual ou superior a 0,30mt³

1.3.6. Caçamba de carregamento frontal com número igual ou superior a 02 cilindros para levantamento.

1.3.7. Sistema de tombamento de caçamba dianteira, com número igual ou superior a 01 cilindro hidráulico.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 96HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 125 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

1.6.2. Transmissão tipo Power Shift, Synchro Shuttle e/ou acoplamento tipo conversor de torque.

1.7. Pneus.

1.7.1. Novos dianteiros igual ou superior as medidas 12 x 16,5, e traseiros nas medidas igual ou superior 17,5 x 25.

1.8. Sistema de Segurança.

1.8.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9. Conforto.

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.10. Demais itens.

1.10.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1 Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3. Assistência técnica.

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses..

**FOLHA DE DADOS – CIB 10110
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 13.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 125HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente, MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 560mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento original do fabricante.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes, largura do Ripper mínimo 1.930mm

2.1.3. Comprimento da esteira sobre o solo mínimo 2.600mm

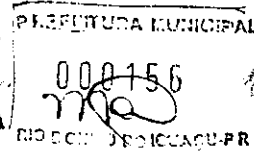
2.1.4. Penetração da lamina máxima no solo 461mm

2.2. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10111 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO B. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 12.300kgs E MÁXIMO DE 14.500kgs.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP.

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III.

1.4.5 Da mesma marca do fabricante ou grupo

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70m³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

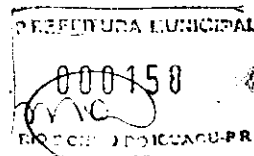
2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iraty – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

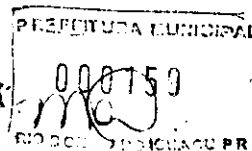
2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê



FOLHA DE DADOS – CIB 10112 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: TRATOR DE ESTEIRA TIPO C. PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 9.100kgs E
MÁXIMO DE 10.500kgs.**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 12.300kgs e máximo de 14.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 115HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 245 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Transmissão tipo hidrostática, com 01 velocidade a frente e uma a ré.

1.6.2. Bomba de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de pistão axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Esteira.

1.7.1. Sapata de largura igual ou superior a 500mm

1.7.2. Quantidades de roletes superiores, igual ou superior a 01 (um) de cada lado

1.7.3. Quantidade de roletes inferiores, igual ou superior a 06 (seis) de cada lado.

1.8. Lamina.

1.8.1. Frontal sistema PAT ou PVAT, com capacidade igual ou superior a 2.70mt³

1.8.2. Tipo de sistema, deslocamento lateral e angular com acionamentos hidráulicos.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2. Ripper traseiro com número igual ou superior a 3 dentes grandes

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Unuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10113 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.000kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida máxima igual ou superior a 110HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 280 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 700mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80m³.

1.8.2. Força de desagregação na caçamba igual ou superior a 12.100kgf

1.8.3. Força de desagregação no braço igual ou superior a 8.000kgf

1.8.4. Profundidade de Escavação mínima de 5.980kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.9.2. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pêrola – Perobal – Umuarama – Xanibrê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10114 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 17.000kgs e máximo de 18.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 110HP

1.4.3. Aspiração: turbo-alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 250 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 0,80mt³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

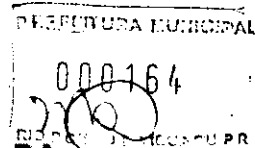
2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Unuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10115 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 19.000KG ATÉ 21.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 19.000kgs e máximo de 21.000kgs;

1.3.2 Comprimento máximo 9.575mm

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência líquida igual ou superior a 140 HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante.

1.4.6. velocidade de giro mínimo de 11,00 RPM

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.8.3 Profundidade máxima de escavação

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de Pressão sonora para o Operador ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

FOLHA DE DADOS – CIB 10116 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050KG ATÉ 22.500KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela / Laranja, para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 21.050kgs e máximo de 22.500kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 6 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 115HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 350 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, com modo de 02 velocidades

1.6.2. Bomba tipo de pistão axial e fluxo variável

1.6.3. Motor de translação tipo de pistões axial e fluxo variável.

1.6.4. Freios de serviço a disco.

1.7. Esteira

1.7.1. Largura de sapatas igual ou superior a 600mm.

1.7.2. Número de roletes inferiores, igual ou superior a 07 (sete) de cada lado

1.7.3. Número de roletes superiores, igual ou superior a 02 (dois) de cada lado

1.7.4. Tipo de sapata, garra tripla ou superior

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade igual ou superior a 1,00mt³.

1.8.2. Força de desagregação igual ou superior a 11.000kgf

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaete – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10117 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA, TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 2.900kgs e máximo de 3.300kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 60HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba de engrenagens e ou pistão

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,46mt³ (coroadada)

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.0.3. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.1.2 acessórios: A máquina deve vir acompanhada de vassoura recolhadora, capinadeira lateral e sobressalente com 4 pneus.

2.2. Garantia.

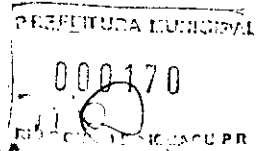
2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI**
CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporá
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xanbrê

2.4. Assistência técnica.

2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

SECRETARIA MUNICIPAL

000171

SECRETARIA MUNICIPAL

FOLHA DE DADOS – CIB 10118 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN;

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 3.100kgs e máximo de 3.600kgs;

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 74HP

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes igual ou superior a norma vigente. MAR I / TIER III

1.4.5. Da mesma marca do fabricante ou grupo fabricante do equipamento.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros.

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Tração tipo hidrostática, nas 4 rodas com 02 velocidades a frente e 02 a ré.

1.6.2. Bomba de engrenagens

1.6.3. Motor hidráulico de transmissão de engrenagens.

1.6.4. Freios direcionais hidrostático e de estacionamento acionados por molas e liberados hidráulicamente.

1.7. Pneus.

1.7.1. Borracha e pneumáticos medidas 12 x 16,5.

1.8. Caçamba.

1.8.1. Capacidade de 0,54mt³ (coroad))

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

2.0. Conforto.

2.0.1. Ar-condicionado;

2.0.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

2.1. Demais itens.

2.1.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.2. Garantia.

2.2.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.3. Entrega.

2.3.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.4. Assistência técnica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 2.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FOLHA DE DADOS – CIB 10119 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: CAMINHÃO ZERO HORA. TIPO A. 6X4 COM CAÇAMBA DE 12M². POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 280CV.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Branca

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero quilometro);

1.2.2. Tração 6X4 original de fabrica;

1.2.3. Com duas portas (motorista e passageiro);

1.2.4. Com os equipamentos obrigatórios exigidos pela resolução nº 993/2023 do CONTRAN ou outra que vier a substituir.

1.3. Dimensões.

1.3.1. Altura maior ou igual a 2.750 [mm];

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 7.300 [mm];

1.3.2. Distância mínima entre eixos (1º ao 2º eixo) de 3.400 [mm].

1.4. Motor.

1.4.1. Dianteiro, com no mínimo 6 (seis) cilindros;

1.4.2. Potência máxima maior ou igual a 280 [cv];

1.4.3. Torque máximo maior ou igual a 1050 [Nm];

1.4.4. Padrão de emissões conforme resolução CONTRAN Nº 958, de 17 de maio de 2022 ou outra que vier a substituir.

1.5. Capacidade.

1.5.1. Peso bruto total (PBT) não inferior à 23.000 [kg];

1.5.2. Capacidade máxima de tração (CMT) maior ou igual a 40.000 [kg].

1.6. Transmissão e freios.

1.6.1. Automática ou automatizada ou manual de no mínimo 9 marchas/velocidades a frente e uma marcha ré.

1.6.2. Com Sistema Anti-Bloqueio (ABS);

1.7. Pneus.

1.7.1. Pneus novos mínimo 298/80 R22.5 de uso misto.

1.7.2. Pneu sobressalente (step)

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Combustível.

1.9.1. Combustível: óleo diesel;

1.9.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 200 (duzentos) litros.

2.0. Cabine.

2.0.1. Cabine do tipo avançada (curta) e com teto baixo;

2.0.2. Capacidade para pelo menos 2 (dois) ocupantes;

2.1. Sistema de Segurança.

2.1.1. Alarme sonoro de marcha ré;

2.1.2. Equipado com cinto de segurança de 3 (três) pontos com retrator. e encosto de cabeça.

2.1.3. Sistema de controle de estabilidade

2.2. Conforto.

2.2.1. Ar Condicionado;

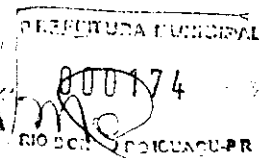
2.2.2. Controle Elétrico dos vidros e travas das portas;

2.2.3. Assento ergonômico do motorista.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



2.3. Conforto.

- 2.3.1. Jogo de tapetes;
- 2.3.2. Tacógrafo;
- 2.3.3. Luzes de rodagem diurna;
- 2.3.4. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Especificações mínimas da caçamba.

2.4. Cor predominante:

- 2.4.1. Branca;

2.5. Capacidade, Tipo e Utilização:

- 2.5.1. Capacidade mínima de 12,0 [m³];
- 2.5.2. Tipo basculante, de geometria retangular e adaptada para caminhão traçado;
- 2.5.3. Utilizada para areia, brita, terra, cascalho e pedra.

2.6. Chassi:

- 2.6.1. Construído em longarinas de perfil "U" em aço estrutural de alta resistência;
- 2.6.2. Espessura mínima de 8,0 [mm].

2.7. Caixa de carga:

- 2.7.1. Assoalho em chapa de aço com no mínimo de 6,0 [mm] de espessura;
- 2.7.2. Laterais, parte frontal e tampa traseira em chapa de aço de no mínimo 4,0 [mm] de espessura;
- 2.7.3. Longarinas interligadas por travessas totalmente soldadas envolvendo o fundo e as laterais;
- 2.7.4. Tampa traseira basculante com abertura normal ou por gravidade e adaptada para possibilitar abertura lateral ou portão (uma folha), com travamento através de mecanismo interligado ao sistema de basculamento.

2.8. Sistema hidráulico:

- 2.8.1. Conforme previsto na Resolução do CONTRAN N° 859/2021, que indica a NBR 16141/2019, ou outra resolução que vier a substituir;
- 2.8.2. Com Bomba hidráulica, válvula de fim de curso e sistema hidráulico completo, incluindo mangueiras e reservatório de óleo;
- 2.8.3. Por meio de 2 (dois) pistões de ação indireta;
- 2.8.4. Dimensionamento do sistema hidráulico (bomba, pistão(ões), válvulas, mangueiras e reservatório) compatível com a capacidade de carga do implemento.
- 2.8.5. Acionamento na cabine do veículo;

2.9. Segurança:

- 2.9.1. Para-lamas metálicos fixados na caçamba com para-barros de borracha;
- 2.9.2. Com protetor lateral em alumínio para ciclista;
- 2.9.3. Com para-choques, faixas reflexivas e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação de trânsito e as resoluções CONTRAN, incluindo os sistemas de segurança exigidos pela Resolução N° 859/2021.

3.0.. Demais Itens:

- 3.0.1. Pintura de acabamento a base de poliuretano (PU) e aplicação de fundo anticorrosivo;
- 3.0.2. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote d'água, escada lateral e protetor de cabine.

3.1. Garantia.

- 3.1.1. De 36 meses (caminhão e caçamba), todas as **REVISÕES** por igual período, com insumos, logística e mão de obra às expensas da CONTRATADA sem limite de quilometragem;

3.2. Entrega.

- 3.2.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

3.3. Entrega.

- 3.3.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Deverá ser atendido as Inscrições de Dados Técnicos conforme resolução do Contran Nº 882/2021 ou outra que vier a substituir

3.4. Assistência técnica.

3.4.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

3.4.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

3.4.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 24 meses.

3.5. Justificativa.

3.5.1. O caminhão visa o aumento, renovação e/ou substituição da frota atual de veículos dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta dos municípios consorciados em razão do elevado tempo de uso e alto custo de manutenção da frota atual. Serão utilizados pelas entidades em diversos serviços operacionais, principalmente no apoio às obras de infraestrutura urbana e rural como na prestação de serviços diversos para a população em geral.

3.5.2 As especificações mínimas exigidas visam proporcionar potência e torque adequados as demandas das entidades, maior economia de combustível, menor descarte de materiais nocivos a natureza pelo motor, além de uma menor rotina de manutenção e, também, um ambiente de trabalho confortável e adequado ao operador do veículo.

3.5.3. O implemento do tipo caçamba basculante possibilitará a utilização pelas entidades em obras de terraplanagem, escavação, demolição e transporte de materiais e resíduos de construção e, além disso, o emprego de um sistema de levantamento frontal ou indireto garantirá menor desgaste, menores esforços com maior capacidade de carga e maior durabilidade para o conjunto.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambre

FOLHA DE DADOS – CIB 10120 e CIB 10121 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA. TIPO A. POTENCIA MAIOR OU IGUAL A 70CV E MENOS QUE 85CV. PLATAFORMADO.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Características gerais.

- 1.1.1. Novo (zero hora);
- 1.1.2. Plataformado com teto;
- 1.1.3. Tração 4x4;
- 1.1.4. Estrutura com proteção contra capotamento (ROPS);
- 1.1.5 Equipado com tomada de potência, engate de três pontos, barra de tração e contrapesos de série;
- 1.1.6 Dimensões e equipamentos de segurança obrigatórios, conforme a resolução CONTRAN 912/2022
- 1.1.7. Peso padrão maior ou igual a 2200 [kg].

1.2. Dimensões.

- 1.2.1. Comprimento maior ou igual a 3.400 [mm];
- 1.2.2. Largura maior ou igual a 1.600 [mm];
- 1.2.2. Altura maior ou igual a 2.200 [mm].

1.3. Motor.

- 1.3.1. Mínimo de 3 cilindros;
- 1.3.2. Potência bruta máxima igual ou superior a 70 [cv] e menor que 85 [cv];
- 1.3.3. Aspirado ou turbo
- 1.3.4. Padrão de emissões – PROCONVE MAR I (resolução CONAMA 433/2011).

1.4. Sistema de transmissão.

- 1.4.1. Número mínimo de marchas de 8 (oito) avante e 2 (dois) a ré.

1.5. Sistema Hidráulico.

- 1.5.1. Com direção hidrostática;
- 1.5.2. Capacidade do levante hidráulico de 2000 [kgf] ou superior;
- 1.5.3. Vazão da bomba hidráulica de no mínimo de 32 [l/min];
- 1.5.4. Equipado com no mínimo duas válvulas de controle remoto

1.6. Combustível.

- 1.6.1. Combustível tipo diesel;;
- 1.6.2. Capacidade do tanque de combustível mínima de 60 (sessenta) litros.

1.7. Freios.

- 1.7.1. Freio de serviço com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;
- 1.7.2. Freio de estacionamento com acionamento mecânico, hidráulico ou eletro-hidráulico;

1.8. Pneus.

- 1.8.1. Novos. Dianteiros 12.4/24 R1 e traseiros 18.4/30 R1

1.9. Sistema de Segurança.

- 1.9.1. Alarme sonoro de marcha à ré;
- 1.9.2. Luzes de freio;
- 1.9.3. Pisca alerta.

1.10. Conforto.

- 1.10.1. Assento do operador ergonômico, ajustável, com cinto de segurança

1.11. Demais itens.

- 1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto;

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

Garantia total do equipamento pelo período mínimo de 24 meses sem limite de horas, conforme Termo de Referência.

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

PREFEITURA MUNICIPAL

000177

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

3. ENTREGAS

O trator deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento conforme Termo de Referência.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10122 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA TIPO A,

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante,

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 04 ou 05 ocupantes/monobloco pick-up.

1.4. Dimensões.

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor.

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

1.6.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de , no mínimo , 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Trava elétrica nas portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

1.11.1. Ar -condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km..

2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS;

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, aclives com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

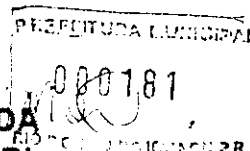
5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pêrola – Perobal – Umuarama – Xambrê



FOLHA DE DADOS – CIB 10123 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA
TIPO B**

1. Especificações mínimas do veículo;

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante.

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais.

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes.

1.4. Dimensões.

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.945 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.990 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.844 mm.

1.5. Motor.

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 97 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Combustível.

1.6.1. Combustível: bicomustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

1.7. Transmissão.

1.7.1. Automática de no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção.

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro -hidráulica;

1.9. Capacidade.

1.9.1. Carga útil mínima: 937 Kg;

1.10. Sistema de segurança.

1.10.1. Freio com Sistema Anti -Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti -furto;

1.10.5. Faróis de neblina original;

1.10.6. Trava elétrica nas portas;

1.10.7. Sensores de estacionamento traseiro (de série);

1.10.8. Câmera traseira para manobras (de série).

1.11. Conforto.

1.11.1. Ar -condicionado;

1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;

1.11.3. Ajuste do volante em altura;

1.11.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);

1.11.5. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série);

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ixate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

1.11.6. Rodas de liga leve (de série).

1.12. Informação/tecnologia:

1.12.1. Rádio (de série)

1.12.2. Conexão USB;

1.12.3. Volante multifuncional (de série)

1.13. Acessórios.

1.13.1. Protetor de cárter;

1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Acessórios.

1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, conforme disposições do Termo de Referência.

2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km..

2.3. A concessionária autorizada deve estar localizada a um raio máximo de 100 Km da sede da contratante.,

3. DA ENTREGA DO VEÍCULO

3.1. Os veículos serão entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, conforme disposições do Termo de Referência.

4. PRIMEIRO EMPLACAMENTO.

4.1. O veículo novo não estará registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pelo Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

5. DAS JUSTIFICATIVAS;

5.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população brasileira, segundo o IBGE, é, em média, de 1,73 m de altura e um peso médio de 69,4 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. nº 109" (do mesmo diploma legal).

5.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta) com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos. Poderão, também, ser utilizados em diferentes tipos de terreno e em situações adversas (como mal tempo, acíves com ângulos consideráveis etc.), por esse motivo se faz necessário que esses veículos possuam controles de estabilidade e de tração.

5.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

condutor e, conseqüentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

5.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando manutenções mais frequentes, acarretando, conseqüentemente, em maior custo.

5.5. De acordo com as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

**FOLHA DE DADOS – CIB 10124
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA
TIPO C**

1. Especificações mínimas do veículo

1.1. Nomenclatura: Veículo Pick-up Utilitário Cabine Dupla;

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca;

1.3. Características Gerais:

1.3.1. Zero km, último modelo e ano de fabricação;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes adultos (incluindo motorista).

1.4. Motor e desempenho:

1.4.1. Motorização mínima 2.8 Turbo Diesel;

1.4.2. Potência mínima líquida: 207 cv ou superior;

1.4.3. Torque compatível com a motorização;

1.4.4. Tração: 4x4 integral/seletiva;

1.5. Combustível:

1.5.1. Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 75 litros.

1.6. Transmissão:

1.6.1. Automática de no mínimo 08 marchas à frente e 1 à ré.

1.7. Direção:

1.7.1. Elétrica;

1.8. Sistema de segurança:

1.8.1. Freios com Sistema Antibloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.8.2. Sistema eletrônico de distribuição de frenagem (EBD);

1.8.3. Assistência de frenagem de emergência (BAS);

1.8.4. Airbags frontais (motorista e passageiro), laterais e de cortina;

1.8.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESP);

1.8.6. Controle antipontamento;

1.8.7. Travas elétricas, incluindo tampa traseira;

1.8.8. Câmera de ré digital de alta resolução;

1.8.9. Película em todos os vidros, conforme legislação vigente.

1.9. Conforto e conveniência:

1.9.1. Ar-condicionado;

1.9.2. Volante com regulagem de altura;

1.9.3. Volante multifuncional com comandos de rádio e celular;

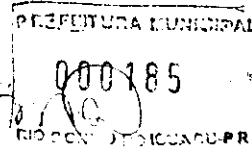
1.9.4. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;

1.9.5. Desembaçador traseiro;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



- 1.9.6. Bancos com regulagem para motorista;
- 1.9.7. Estribos laterais para apoio de embarque;
- 1.9.8. Protetor de caçamba e capota marítima.

1.10. Informação e tecnologia:

- 1.10.1. Aparelho de som com rádio AM/FM;
- 1.10.2. Entrada USB;
- 1.10.3. Integração com Android Auto e Apple CarPlay;
- 1.10.4. Faróis de neblina em LED;

1.11. Estética e design:

- 1.11.1. Grade dianteira e para-choque na cor do veículo;
- 1.11.2. Rack de teto;
- 1.11.3. Rodas de liga leve;

1.12. Acessórios:

- 1.12.1. Protetor de cárter;
- 1.12.2. Jogo de tapetes;
- 1.12.3. Todos os itens de série da versão comercial ofertada.

2. Garantias e Assistência Técnica

- 2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro;
- 2.2. Revisões inclusas de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km;
- 2.3. Concessionária autorizada em até 60 km da sede da contratante.

3. Entrega

- 3.1. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de cada Município Contratante, com Nota Fiscal eletrônica e arquivo XML correspondente.

4. Primeiro emplacamento

- 4.1. O veículo será entregue novo, sem registro ou licenciamento, ficando o primeiro emplacamento sob responsabilidade do órgão participante indicado na Autorização de Fornecimento.

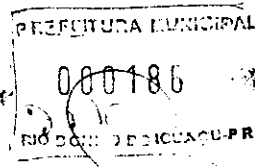
5. Justificativas

- 5.1. Motorização e desempenho: A exigência de motorização mínima 2.8 Turbo Diesel e potência líquida de 207 cv visa assegurar força, robustez e eficiência para o transporte em diferentes tipos de terreno, garantindo capacidade adequada em operações rurais, estradas de terra e aclives.
- 5.2. Segurança: A inclusão de múltiplos airbags, controle de estabilidade, controle antipicagem e câmera de ré digital de alta resolução atende ao princípio da segurança máxima dos ocupantes e dos pedestres, em conformidade com normas de trânsito e boas práticas administrativas.
- 5.3. Transmissão automática de 8 marchas: Proporciona maior conforto, eficiência no consumo de combustível, menor desgaste mecânico e reduz esforço do condutor, especialmente em viagens longas.
- 5.4. Tração 4x4: Garante melhor desempenho em situações adversas, permitindo deslocamento em áreas de difícil acesso, alagamentos, estradas não pavimentadas e aclives.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



5.5. Conforto e conveniência: Itens como ar-condicionado, vidros e travas elétricas, volante multifuncional e integração com smartphone visam otimizar a usabilidade e proporcionar ambiente adequado aos servidores públicos no exercício de suas funções..

**FOLHA DE DADOS – CIB 10125
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

PRODUTO: CAMINHÃO 0 KM – TIPO B – CABINE SIMPLES

1. Especificações mínimas do veículo

1.1. Nomenclatura: Caminhão TIPO B, Cabine Simples.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características Gerais:

1.3.1. Veículo zero km, ano/modelo 2025/2025;

1.3.2. Fabricação nacional;

1.3.3. Cabine simples original de fábrica, com 02 portas (motorista e passageiro);

1.3.4. Tração traseira 4x2;

1.3.5. Equipado conforme normas do CONTRAN e Resolução 152/2003.

1.4. Motor e desempenho:

1.4.1. Potência mínima de 160 cv;

1.4.2. Injeção eletrônica;

1.4.3. Combustível: óleo diesel;

1.4.4. Sistema de partida elétrica.

1.5. Transmissão e direção:

1.5.1. Câmbio manual com no mínimo 06 marchas à frente e 01 à ré;

1.5.2. Direção hidráulica.

1.6. Capacidade técnica:

1.6.1. PBT homologado: 3.500 kg;

1.6.2. CMT: 6.500 kg;

1.6.3. Entre eixos: 3.750 mm;

1.6.4. Rodado traseiro simples;

1.6.5. 01 unidade de bateria de 100Ah.

1.7. Cabine e conforto:

1.7.1. Ar-condicionado;

1.7.2. Vidros elétricos;

1.7.3. Travas elétricas;

1.7.4. Banco do motorista com regulagem;

1.7.5. Painel com indicadores básicos de funcionamento.

1.8. Carroceria:

1.8.1. Medidas mínimas: 4.200 mm de comprimento x 2.200 mm de largura x 450 mm de altura;

1.8.2. Fabricação nacional;

1.8.3. Estrutura metálica com protetor de cabine;

1.8.4. Fixação adequada ao chassi conforme normas técnicas.

1.9. Segurança:

1.9.1. Sistema de freios conforme normas do CONTRAN;

1.9.2. Equipado com cinto de segurança retrátil de três pontos para motorista e passageiro;

1.9.3. Sistema elétrico com fusíveis de proteção;

1.9.4. Itens obrigatórios de segurança: extintor, triângulo, chave de roda e macaco.

2. Garantia e Assistência Técnica

2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrada em operação;

2.2. Assistência técnica autorizada pela fábrica, com rede de atendimento em território nacional;

2.3. Fornecimento de manual do proprietário e plano de manutenção preventiva.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Matão – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

FOLHA DE DADOS – CIB 10126 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, TIPO C, PESO OPERACIONAL DE 10.000KGS ATÉ 11.400 KGS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10000 Kg e máximo de 11.400Kgs

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3

1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

**FOLHA DE DADOS – CIB 10127
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO**

**PRODUTO: PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO D . PESO OPERACIONAL MINIMO
DE 10.050kgs e MAXIMO DE 11.950kgs**

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante.

1.1.1. Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

1.2. Características gerais.

1.2.1. Novo (zero hora); admissível fabricação segundo semestre 2024 ou superior

1.2.2. Equipamentos obrigatórios e kit emplacamento, exigidos pelo CONTRAN

1.2.3. Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

1.3. Dimensões.

1.3.1. Peso operacional mínimo de 10050 Kg e máximo de 11.950Kgs

1.3.2. Comprimento total maior ou igual a 6.600 mm;

1.3.3. Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

1.3.4. Pneus medidas mínimas de 17.5 X 25 16 Lonas tipo L2/L3

1.3.5. Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

1.4. Motor.

1.4.1. Mínimo de 4 cilindros;

1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 120 HP (89,48kW);

1.4.3. Aspiração: turbo alimentado;

1.4.4. Nível de emissão de poluentes conforme norma vigente MAR I / TIER III.

1.5. Abastecimento de Combustível.

1.5.1. Combustível: Diesel;

1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

1.6. Transmissão.

1.6.1. Com no mínimo 4 marchas à frente e 3 marchas à ré.

1.7. Caçamba.

1.7.1. Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 1.8m³.

1.8. Pneus.

1.8.1. Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

1.9. Sistema de Segurança.

1.9.1. Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

1.10. Conforto.

1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

1.11. Demais itens.

1.11.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2.0. Garantia.

2.0.1. De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

2.1. Entrega.

2.1.1. A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Assistência técnica.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 2.3.1. Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.
- 2.3.2. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.
- 2.3.3. Sistema de telemetria e monitoramento fornecido pelo fabricante do equipamento por período de 48 meses

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ANEXO – II PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 008/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico realizado por meio do Portal BLL Compras (www.bll.org.br)**, em conformidade com todas as disposições do Edital e seus Anexos, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das condições nele estabelecidas.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ e Inscrição Estadual: _____
Representante Legal e Cargo: _____
Carteira de Identidade e CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone e E-mail de Contato: _____

2 – PREÇO

Apresentamos a seguinte cotação, compreendendo o preço unitário e o preço total do objeto licitado:

Proposta Final: R\$ _____ (valor por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Declaração de Ciência

A proponente declara expressamente ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-los integralmente.

3.2 – Local e Prazo de Entrega

O fornecimento será realizado nos locais indicados pelos órgãos participantes, conforme demanda, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

3.3 – Validade da Proposta Comercial

A presente proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

3.4 – Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Decreto nº 006/2025 – Regulamentação do Registro de Preços do CIBAX.

Além da prorrogação temporal, fica assegurada a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, até o limite legalmente permitido, mediante aceitação expressa da empresa fornecedora e formalização por apostilamento, sempre que caracterizadas circunstâncias supervenientes que indiquem necessidade para atendimento da demanda dos órgãos participantes.

3.5 – Condições Econômico-Financeiras

Os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo:

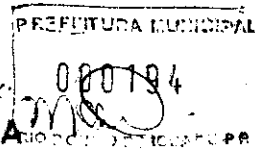
- Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários;
- Custos de transporte, frete, embalagem, seguros e armazenagem;
- Fornecimento de materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, ferramentas e equipamentos auxiliares;
- Composição do BDI e demais despesas acessórias exigidas pela legislação vigente;
- Responsabilidade civil por eventuais danos causados a terceiros;
- Pleno atendimento às normas técnicas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

A proponente declara, ainda, que os preços cotados são finais, firmes e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses de revisão ou repactuação previstas em lei e no Edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê



4- OBJETO DA PROPOSTA: (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

ITEM	QUANT. TOTAL ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	UNIDADE	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 14.000 KGS ATÉ 17.550KGS, CIB10101 DESCREVER A CARACTERÍSTICA DO EQUIPAMENTO COMPLETO				
(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)	(-)

Local e Data: _____

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Carro de Identidade e CPF)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquirí – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ANEXO – III PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

CIBAX

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do CIBAX.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº xxxxxx, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº xxxxxx do CIBAX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação

7) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

8) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

9) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

10) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

11) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

13) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº

e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela**

assinatura do contrato.

15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

17) declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

18) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

19) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste CONSÓRCIO, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

20) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

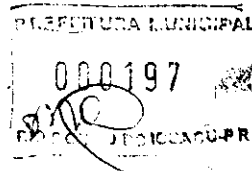
..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



ANEXO – IV ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734	
DEMAIS MUNICÍPIO DA AMERIOS QUE NÃO MANIFESTARAM INTERESSE MAS QUE PARTICIPAM DO CERTAME	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	18
PÁ CARREGADEIRA NOVA	19
ROLO COMPACTADOR NOVO.	11
RETROESCAVADEIRA NOVO.	9
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	12
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	29
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	13
CAMINHÃO ZERO HORA.	6
TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.	12
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	5
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	6
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	4
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025,	4

ALTONIA	
Pátio Rodoviário Municipal (fundo do Cemitério Municipal) Rua Elcídio Resende	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

ALTO PARAISO - paço municipal Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, centro, Alto paraíso-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

ALTO PIQUIRI	
Rua Santos Dumont, 315, centro, Alto Piquiri-Pr, CEP 87580-000	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

BRASILÂNDIA DO SUL	
Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, 882, centro, Brasilândia do Sul-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

CAFEZAL DO SUL	
Avenida Italo Orcelli, 604, centro, Cafezal do Sul-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01

CRUZEIRO DO OESTE	
Avenida Brasil, n.º 5051, Jardim Brasil – Cruzeiro do Oeste/PR – CEP: 87.400-000	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	02
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	03
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	01

ESPERANÇA NOVA	
Patio Municipal Rodoviário, nº304, Saída para São Jorge do Patrocínio.	
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FRANCISCO ALVES	
Rua Jorge Ferreira, 627 - Fone: (44) 3643-8000 - CEP. 87570.000 - Francisco Alves - Paraná	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	03
PÁ CARREGADEIRA NOVA	05
ROLO COMPACTADOR NOVO.	05
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
TRATOR DE ESTEIRA NOVO.	03
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	04
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	03
TRATOR AGRICOLA NOVO ZERO HORA.	04
VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA	02
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA	02

ICARAIMA	
Avenida Hermes Vissoto, 810, centro, Icaraima-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	02

IPORÃ	
RRua Pedro Alvares Cabral, , Iporã-Pr	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

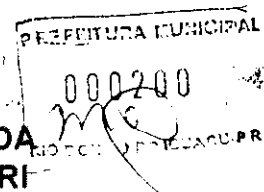
IVATÉ	
AVENIDA RIO DE JANEIRO N° 2758, CENTRO, IVATÉ-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	03

MARIA HELENA	
RUA TIBAJI, S/N, PATIO MUNICIPAL RODOVIÁRIO, CENTRO, MARIA HELENA-PR	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	02
MINICARREGADEIRA ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



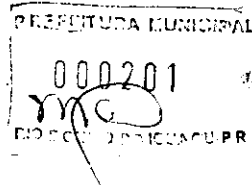
PÉROLA AVENIDA CASTRO ALVES, 130, PEROLA-PR	
Descrição	Quantidade
MOTONIVELADORA NOVA.	01
PÁ CARREGADEIRA NOVA	01
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01
TRATOR AGRÍCOLA NOVO ZERO HORA.	01
VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA DIESEL	01
Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025,	01

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO AVENIDA CARLOS SPANHOL, 164, CENTRO, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR	
Descrição	Quantidade
PÁ CARREGADEIRA NOVA	02
ROLO COMPACTADOR NOVO.	01
RETROESCAVADEIRA NOVO.	01
CAMINHÃO ZERO HORA.	01

UMUARAMA PATIO MUNICIPAL, RODOVIA PR 580, SAÍDA PARA SERRA DOS DOURADOS	
Descrição	Quantidade
ROLO COMPACTADOR NOVO.	02
ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA.	02
CAMINHÃO ZERO HORA.	02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PROCESSO N.º PREGÃO SRP N.º

O(A)..... (entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2022, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, publicada no de/2022, processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.R UNIT. R\$
..	..	..	..	..	..

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

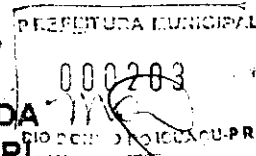
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRÍ

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé



- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 2025 ao dia ... de ... de 2026.
- 5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.
- 5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.
- 5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
- 5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação do recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Lato – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

prazo de entrega.

- 5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

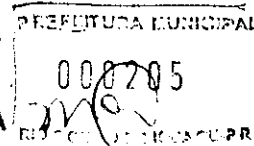
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Mate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

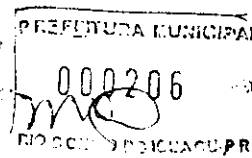
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O Fornecimento dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO.**

11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.

11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.

11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.

11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.

11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:

11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;

11.10. Instruções de condução econômica;

11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;

11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.

11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

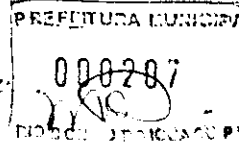
Recebimento Provisório e Definitivo

11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaité – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



- 11.16. O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17. O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

- 11.19. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro) meses** para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis) meses** para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

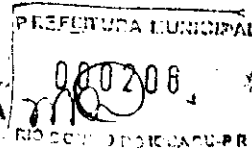
- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itapecuru – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xamburé



- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº XXXXX, Pregão, na Forma Eletrônica Nº XXXX, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iguatê – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

RIO DE JANEIRO - RJ

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xanbrê

Página 160 de 192

CIBAX

Tecnologia a serviço da vida

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 008/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA EDITAL RETIFICADO

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados que após MODIFICAÇÃO NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e <https://www.cibax.org.br/>. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 178.341.281,60 (cento e setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
A verificação pode ser feita acessando o portal de verificação em:
<https://snp.gov.br/assinador-digital>



Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha
Presidente do CIBAX

Publicações legais



Av. Italo Orsatti, 604 - CEP 87595-000 - Catedral do Sul - Paraná
CNPJ 07.840.652/0001-05

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Administrativo: 55/2025
Modalidade: Concorrência Pública nº 07/2025

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA - ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORÇADOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETO, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO

O presente cancelamento decorre da identificação de erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema, o que pode comprometer a isonomia entre os participantes, a competitividade do certame e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, opta-se pelo cancelamento do processo licitatório Concorrência Pública 07/2025, e posteriormente será aberto um novo processo.

Motivo do Cancelamento:

- Identificação de erro no cadastro do intervalo mínimo de lances no sistema.
- Manutenção da transparência e lisura do processo licitatório.

Cafezal do Sul, 08 de setembro de 2025

Bruno Jesus Portilho

Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, torna público q alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2025. Tendo em vista que as altera influenciarão na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento ocorrerá em data de 23/09/2025. Os horários limites para inserção de documentos, propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecer ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico bli.org. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e d 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br. Pérola/PR, 05 de setembro de 2025.

YASMIM FERNANDA RISSATO MARTINS
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RESULTADO Nº 11/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 007, de 08 de Janeiro de 2024, aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024, que o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulância especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação pelo(s) interessado(s), decidiu habilitar e a Prefeita homologar o seguinte resultado: Nº EMPRESA(S) CREDENCIADA(S) Nº CNPJ SITUAÇÃO 4455 HEVERTON OLIVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA 61.737.563/0001-00

Pérola/PR, 08 de setembro de 2025.

VALDETE CUNHA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 261/2022, para o dia 27/09/2026, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE SETEMBRO DE 2025

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Contratante

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Contratada

Testemunhas

NOME.....CPF.....

NOME.....CPF.....

TERMO ADITIVO Nº 006

CONTRATO NÚMERO 261/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS, PARA VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 071/2022

O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 219.802.708-99 residente e domiciliado na cidade de SÃO PAULO SP, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, aqui denominada Contratada, resolvem aditar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira: Fica acrescido em 5,27% (cinco virgula vinte e sete por cento) (correção pelo índice INPC) passando de R\$ 1.240,29 (um mil, duzentos e quarenta reais e vinte nove centavos) para R\$ 1.305,72 (um mil, trezentos e cinco reais e setenta dois centavos), alterando o valor do contrato nº 071/2022, passando de R\$ 3.584,56 (três mil, quinhentos e oitenta quatro reais e cinquenta seis centavos) para R\$ 4.890,28 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e vinte oito centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93

Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.

MARILUZ, 08 DE SETEMBRO DE 2025

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA

PREFEITO EM EXERCÍCIO

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº93/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: FRANCIELI DA SILVA 10070391912

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentares e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 215.384,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº94/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: T. RONQUI ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentares e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 67.332,80 (sessenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e oito centavos)

Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº85/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentares e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 38.643,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais).

Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº96/2025.

Contratante: Município de Perobal

Contratado: MERCADO CASA GRANDE

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentares e não perecíveis, para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino de Perobal, pelo período de 06 (seis) meses.

Valor Total: R\$ 8.446,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Vigência: 04 de setembro de 2025 a 03 de março de 2026.

Fundamentação: Pregão nº11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº97/2025.

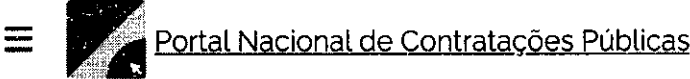
Contratante: Município de Perobal

Contratado: MUNICIPIO DE PEROBAL

 > [Editais](#)

Edital nº 8/2025

Última atualização 08/09/2025



Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE DA BA

Unidade compradora: 04555113000104 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 22/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 22/08/2025 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04555113000104-1-000016/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública

Objeto:

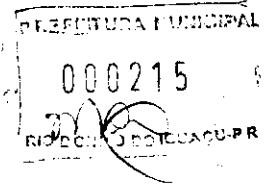
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de: Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciado AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO II) Ata de Registro de Preços., base legal Lei nº 14.133/21

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 170.614.614,90

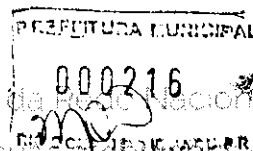
Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	

- 1 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 17.000 KGS. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10101 12
- 2 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATE 17.550Kgs.. Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10102 10
- 3 MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATE 17.550KGS, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10103 10
- 4 PA CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, Na verificacao da conformidade das caracteristicas minimas exigidas serao aceitos: Marca/Modelo de maquina igual da referencia, desde que atendidas as regras das Folhas de Dados ou, ainda, maquina igual ou melhor qualidade. CIB10104 15
- 5 PA CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. 5



diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um resultado de uma concepção direta legal, homologado pelo Comitê Gestor.

A adequação, fidedignidade e correção das informações disponibilizadas no PNCP por parte dos órgãos e entidades contratantes é de responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Este Portal é fruto de uma parceria entre o Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas e os órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PACOTES DE VIAGENS, ATRAVÉS DO INCENTIVO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGEM, DESTINADOS PREFERENCIALMENTE AO PÚBLICO ATENDIDO PELO CRAS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) E SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, PARA ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 216/2025 – SETU.

RECURSOS: Tesouro Municipal e SETU (Secretaria do Estado do Turismo).

ABERTURA: Às 09h00min (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$45.900 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Brasilândia do Sul - PR, 09 de setembro de 2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

120755/2025

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 050/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL E A EMPRESA SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES TIPO I, CAÇAMBA BASCULANTE, NOVOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 383/2025 DA SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, por meio de Adesão à ARP nº ATC000134/2024, do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA.

VALOR TOTAL: R\$1.817.700,00 (um milhão oitocentos e dezessete mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 74, 82 a 86, todos da Lei 14.133/2021, artigo 53 do decreto municipal nº 008/2024.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EUGÊNIO RAMIRO DA SILVA FILHO
SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 24.706.364/0001-50;

09/09/2025
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

121012/2025

Cafezara

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE CAFEZARA, de acordo com a regulamentação LEI 14133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS FERNANDA TOMADON e tendo como autoridade ELTON FABIO LAZARETTI.

PUBLICAÇÃO: 10/09/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/09/2025 09:00H

FIM REC. PROPOSTA: 23/09/2025 07:30H

INÍCIO DISPUTA: 23/09/2025 08:00H

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 3.820.000,00 (três milhões, oitocentos e vinte mil reais)

OBJETO DO PROCESSO

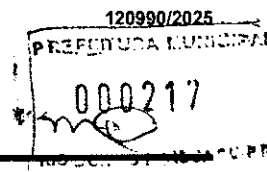
A aquisição de equipamentos rodoviários para o município, por meio do Programa Estradas da Integração, conforme o convênio nº 394/2025 da Secretaria de Estado

da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, visando fortalecer a infraestrutura viária rural e promover o Desenvolvimento Rural Sustentável.

Para demais informações contato via e-mail: licita.cafezara@gmail.com, licitação@cafezara.pr.gov.br.

Processo realizado na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Cafezal do Sul



AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025

O CIBAX torna público que realizará Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, para registro de preços visando futura e eventual contratação com fornecimento parcelado de máquinas e veículos (motoniveladora, pá carregadeira, rolo compactador, retroescavadeira, trator esteira, escavadeira hidráulica, minicarregadeira, caminhão, trator agrícola e veículo tipo pick-up) destinados aos municípios consorciados e não consorciados da Região da AMERIOS-PR.

Sessão de disputa: 22/09/2025, às 09h00.

Cadastro de propostas: até 22/09/2025, às 08h30.

Local: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).

Valor estimado: R\$ 178.341.281,60.

Edital disponível em: www.cibax.org.br, www.bllcompras.com e PNCP.

Umuarama-Pr, 08 de setembro de 2025.

Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha

Presidente do CIBAX

120219/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 008/2025

O Pregoeiro Oficial comunica a abertura da sessão pública de disputa de preços da Concorrência Eletrônica nº. 008/2025, objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE CURSO D'ÁGUA. TRANSPOSIÇÃO DO RIBEIRÃO JANGADA ESTRADA DIVISORA, MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 21.632.204-5, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAL TÉCNICO, para o dia 29 de Setembro de 2025 às 09h00min. Referência: horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site Prefeitura Municipal (<https://cafezalsul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>); no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

120661/2025

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 30 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com. Califórnia, 09 de setembro de 2025. Daniel Lucas dos Santos Mattos (Pregoeiro).

120912/2025

Cambé

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 72/2025 – PMC

Comunicamos aos interessados que este Município fará realizar às 9h00 do dia 23 de setembro de 2025, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO.



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2025

Nº PROC. ADM. 015/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados o processo nº 008/2025, do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DA BACIA DOS RIOS XAMBRE E PIQUIRI, com a regulamentação Decreto nº 006/2025 realizado em PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por BRUNO JESUS PORTO como autoridade VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES.

PUBLICAÇÃO: 22/08/2025 10:17

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/08/2025 10:30

FIM REC. PROPOSTA: 22/09/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 22/09/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 178.341.281,6000

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motonivela Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Tirolesa, Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região Sul, e demais entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Edital nº 008/2025.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA COM OS MUNICÍPIOS: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivatê, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Paté, São Manoel do Paraná, São Miguel do Sul, São Pedro do Paraná, União da Vitória, União das Américas, União das Graças, União das Palmeiras, União das Torres, União das Várzeas, União das Águas, União das Águas do Sul, União das Águas do Norte, União das Águas do Oeste, União das Águas do Leste, União das Águas do Centro, União das Águas do Sul, União das Águas do Norte, União das Águas do Oeste, União das Águas do Leste, União das Águas do Centro.

Publicações legais



Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena,
Paraná - CNPJ nº 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025 de 26 maio de 2025 e com base na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 025/2024 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2025, Edital 147/2025

OBJETO: Contratação da empresa **DIOGO LAUX LTDA** (Mil Parques), inscrita no CNPJ nº 57.389.289/0001-38, para a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND DESTINADO AO CMEI do Município de Maria Helena/PR.**, conforme termo de referência, e base legal artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133/21 c/c art. 72.

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	Valor unitário	Valor total
01	PLAYGROUND INFANTIL Estrutura principal confeccionada em polietileno de baixa densidade linear (ML3602U), 100% virgem, na cor nogal brasileiro, com resina ML3602U e PELBD especialmente desenvolvido para o processo de rotomoldagem. Possui reforço interno medindo 9x9 cm, cantos arredondados e acabamento em polietileno. As ferragens são galvanizadas a fogo e contam com pintura eletrolítica. A plataforma modo 1,06 x 1,06 m e possui estrutura metálica em cantoneiras galvanizadas a fogo, com dimensões de 30x40 mm e espessura de 1,5 mm. O assento é confeccionado em polietileno 100% virgem, na cor imbuia, com resina ML3602U e PELBD especialmente desenvolvido para o processo de rotomoldagem, medindo 136x30 mm, na cor nogal brasileiro. Sendo uma com cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato piramidal com uma extrusão lampada em forma de chama e em uma de suas laterais. Altura do chão até a plataforma de aproximadamente 1,20m a 1,35m. 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por duas curvas de 90 graus, medindo 3,00m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,96m, com lodos de parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escorregador ondulado em rotomoldado, medindo entre 2,5m a 3,0m de comprimento e sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com acabamento arredondado no final da pista. 01 Escada de acesso de 5 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm, e corrimão em tubo 1", medindo 2,00x0,76 m, com degraus em madeira plástica 60 x 13, 8x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa em madeira plástica ecológica e fixada a ala de lacos em madeira plástica, para apoio dos pés e das mãos. Medidas: 080 m largura x 2,20 m de comprimento. Partes metálicas com solda rug com tratamento antiferrugem e pintura eletrolítica à pó epóxi em forno de alta temperatura. 02 Telescópio de Mão Monocular. 01 Rampe de escada curva, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60cm com no mínimo 6 degraus. 01 Coqueiro decorativo com 8(pois) folhas diâmetro de 1300mm em polietileno rotomoldado	UND	01	R\$22.780,00	R\$22.780,00

	colando; 2 Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado colando. 01 flor decorativa.				
	Área Total: 6,00 m x 5,00 m				
	Conex. opcional - Personalize de acordo com sua preferência!				
				Total	R\$ 22.780,00

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: DIOGO LAUX LTDA (Mil Parques)
CNPJ nº 57.389.289/0001-38
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 22.780,00 (Vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referência, estando para tanto HABILITADA.

Maria Helena-PR, 14 de outubro de 2025.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 255/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CASTELO BRANCO ARTES LTDA CNPJ: 01.121.504/0001-22
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 - Pregão nº 60/2025
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias d Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos element editais.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.118,60 (cinquenta e um mil, cento e dezotto centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito er da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniênci termos da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 14 de outubro de 2025
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA CASTELO BRANCO ARTES LTDA CNPJ: 01.121.504/0001-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 256/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 159/2025 - Pregão nº 60/2025
OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada no Materiais de Expediente, para atender as demandas de todas as Secretarias d Mariluz, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elemento editais.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado, na forma de crédito er da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e dias, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniênci termos da Lei nº 14.133/21
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 14 de outubro de 2025
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR. CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA CNPJ: 62.234.180/0001-23

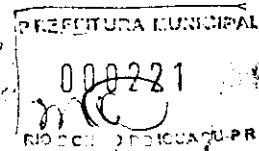


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 015/2025

PREGÃO SRP Nº 008/2025

O CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa temporária situado na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734, neste ato representada por **VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA**, brasileira, casada, agente política, inscrita no CPF sob nº 524.098.729-72, portadora da Cédula de Identidade nº 4.015.357-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Pérola, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, processo administrativo nº 015/2025, tendo como partícipes o CIBAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, compreendendo os Municípios de Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaí, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama, e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 14/10/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Minicarregadeira, Caminhão, Trator Agrícola, Veículo Tipo Pick-Up, para uso dos Municípios Consorciados, ao CIBAX, e não consorciados sendo estes da Região da AMERIOS-PR, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IV), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, base legal Lei nº 14.133/21, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DAS EMPRESAS, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

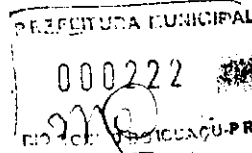
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social	Item	Descrição	Marca /modelo	Qnt	Vi. Unit.	Valor total
ATA Nº 001/2025						
BRANDAO VEICULOS LTDA CNPJ:53.641.615/0001-63 Optante pelo Simples:NÃO Endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp) Email para contato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com REPRESENTADO POR: Alvaro Jose Camargo da Silva Profissão: Empresário Endereço:Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053020	23	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO B, CIB10123	FIAT TORO VOLCANO FLEX	10	R\$ 199.135,00	R\$ 1.991.350,00
	24	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP INTERMEDIARIA CABINE DUPLA TIPO C CIB10124	CHEVROLET S10 WT CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AT	5	R\$ 325.500,00	R\$ 1.627.500,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê



CPF:033.770.521-60

RG:18228941 SSP/MT

Email para envio da ARP/Contrato:

licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

ATA N° 002/2025

**MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,
IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**

CNPJ: 03.093.776/0008-68,

Inscrição Estadual: 90904931-80,

Endereço: RUA POMBAL,175, SALA 01,
MARINGÁ-PR,

CEP:87.050-140. Neste ato por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

FERNANDO XAVIER MOURÃO Carteira de
Identidade nº 58473-92 SESP/SC e do

CPF/MF

076.751.388-64

19

**CAMINHÃO ZERO
HORA. TIPO A. 6X4
COM CAÇAMBA DE
12M³. POTÊNCIA
MAIOR OU IGUAL A
280CV. CIB10119**

**IVECO
TECTOR 27-
320 6X4**

20

R\$
629.000,00

R\$
12.580.000,00

1

**MOTONIVELADORA
NOVA. ZERO HORA.
TIPO A. PESO
OPERACIONAL DE
NO MINIMO 17.000
KGS. CIB10101**

**CATERPILLAR
140GC**

12

R\$
1.145.000,00

R\$
13.740.000,00

7

**ROLO
COMPACTADOR
VIBRATÓRIO
AUTOPROPELIDO
COM KIT PÉ (PATA)
DE CARNEIRO, ZERO
HORA. TIPO B. PESO
OPERACIONAL
MINIMO DE 10.400kgs
E MAXIMO DE
12.400kgs. CIB10107**

**CATERPILLAR
CS10GC**

10

R\$
649.000,00

R\$
6.490.000,00

ATA N° 003/2025

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

CNPJ: 76.527.951/0001-85

REPRESENTANTE: ADRIANA YUKIE

INOUE BIZZOTTO, RG 8.152.002-0-

SESP/PR, ENDEREÇO E TELEFONE:

Rodovia Br-116, nº 11.807, KM 100, Hauer,
Curitiba/PR, (41) 2103-2211

8

**RETROESCAVADEIRA
4X4 TIPO A. PESO
OPERACIONAL
MINIMO DE 7.500kgs
E MAXIMO DE
7.900kgs. CIB10108**

**CATERPILLAR
416**

15

R\$
465.000,00

R\$
6.975.000,00

12

**TRATOR DE ESTEIRA
NOVO. ZERO HORA.
TIPO C. PESO
OPERACIONAL DE
9.300 KG ATÉ 10.850
KG CIB10112**

**CATERPILLAR
D4**

7

R\$
1.110.000,00

R\$
7.770.000,00

15

**ESCAVADEIRA
HIDRAULICA ZERO
HORA. TIPO C. PESO
OPERACIONAL DE
19.000KG ATÉ
21.000KGS E
ESPECIFICAÇÕES
DOS TERMOS DE
REFERENCIAS
CIB10115**

**CATERPILLAR
320GC**

10

R\$
795.000,00

R\$
7.950.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

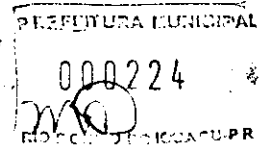
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Jate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

ATA Nº 004/2025 RODOPARANA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ 97.467.856/0001-03, com endereço a Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n. 3545, CIC, Curitiba/PR – CEP 81.270-200, Inscrição Estadual 10199248-97, e-mail licitacao@grupotimber.com.br, telefone (41) 3317-1414, através de seu representante legal, Sr. Fernando Luis Scotti, sócio administrador e responsável pelo acompanhamento no sistema, inscrito no CPF 679.928.110-20, RG 304947077 – RS	2	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 14.000Kgs ATÉ 17.550Kgs. CIB10102	SANY STG190C8S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
	3	MOTONIVELADORA NOVA. ZERO HORA. TIPO C. PESO OPERACIONAL DE 14.000KGS ATÉ 17.550KGS, CIB 10103	SANY STG190C10S	10	R\$ 749.000,00	R\$ 7.490.000,00
	6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ (PATA) DE CARNEIRO, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 10.550kgs E MAXIMO DE 13.000kgs. CIB10106	SANY SSR120C10S	10	R\$ 498.700,00	R\$ 4.987.000,00
ATA Nº 005/2025 SARANDI TRATORES LTDA CNPJ/CPF: 77.266.575/0001-85 Inscrição Estadual: 70109638-04 Telefone: (44) 3224-3033 E-mail: licitacao@saranditratores.com.br Endereço: AV. ADEMAR BORNIA 629 Bairro: JD. EUROPA CEP: 87113-000 Cidade: SARANDI Estado: PARANÁ REPRESENTANTE: Odauro de Carvalho Vitoriano Cargo: Sócio Administrador CPF: 066.298.969-47 R.G: 7.953.630-0	5	TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 11.500KGS ATÉ 13.000 KGS, CIB10105	LIUGONG 838T	5	R\$ 468.000,00	R\$ 2.340.000,00
	14	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 17.000 KG ATÉ 18.500KGS CIB10114	LIUGONG 918F	10	R\$ 624.000,00	R\$ 6.240.000,00
	16	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NOVO ZERO HORA. TIPO D. PESO OPERACIONAL DE 21.050 KG ATÉ 22.500 KG CIB10116	LIUGONG 922E	10	R\$ 739.500,00	R\$ 7.395.000,00
ATA Nº 006/2025 TRIUNFO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-EPP CNPJ Nº. 28.739.782/0001-02, sediada RUA IRMA ALICE BITAR QD40 LT07 – SALA 01, JD SÃO JOSE, CEP 74494-745, GOIANIA/GO, LEO.TRIUNFOCOMERCIAL@GMAIL.COM, por intermédio de seu representante legal JOSE LEONARDO PIMENTA DE REZENDE portador(a) do RG n.º 4269477 e do CPF n.º 005398501-01.	11	TRATOR DE ESTEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG ATÉ 14.500KGS CIB10111	EBRX EX-B14	6	R\$ 949.000,00	R\$ 5.694.000,00
	17	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 2.900 KG ATÉ 3.300KGS CIB10117	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00
	18	MINICARREGADEIRA ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 3.100 KG ATÉ 3.600KGS CIB10118	XCMG XC7SR08	10	R\$ 309.400,00	R\$ 3.094.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umarama – Xambê



ATA Nº 007/2025

VCA AUTOMOTORES LTDA

CNPJ nº 24.380.089/0001-27, sediada à
ROD. PR-317, 6555 - PARQUE CEP:
87065-005, na cidade de MARINGÁ-PR, E-
mail: jonas.capucim@turimdiesel.com.br
Telefone: (43) 98444-0080
REPRESENTADA POR Sr. ALFREDO
ALVES DIAS NETO, portador da carteira
de identidade nº. 443.211.81 SESP PR e
do CPF nº. 730.508.149-04

25	Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2025/2025, TIPO B CIB10125	IVECO 30160	5	R\$ 287.833,33	R\$ 1.439.166,65

4	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	15	R\$ 705.000,00	R\$ 10.575.000,00

ATA Nº 008/2025

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64 - Insc.
Estadual: 90.772.356-95
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, Ld 520 CIDADE: CURITIBA/PR-
81290-000
Telefone: 41 3165-6600 / 41 99223-9771 -
E-mail: rosana.calaca@venezanet.com
Representante: Rosana Cristina Calaca
Cargo: Analista Administrativo Comercial
CPF: 752.192.809-10 - RG: 5.182.568-3 -
SSP/PR

9	RETROESCAVADEIRA NOVO. ZERO HORA. TIPO B. PESO OPERACIONAL DE 7.100 KG, ATÉ 7.900KGS, CIB10109	JOHN DEERE 310P	10	R\$ 430.000,00	R\$ 4.300.000,00

10	TRATOR DE ESTEIRA TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 13.500kgs. CIB10110	JOHN DEERE 700J-II	7	R\$ 980.000,00	R\$ 6.860.000,00

13	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL DE 17.000KG ATÉ 18.000KGS E ESPECIFICAÇÕES DOS TERMOS DE REFERENCIAS. CIB10113	JOHN DEERE 160PLC	10	R\$ 750.000,00	R\$ 7.500.000,00

26	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO C. CIB10126	JOHN DEERE 444G	10	R\$ 545.000,00	R\$ 5.450.000,00

ATA Nº 009/2025

YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS – EIRELI

CNPJ: 22.087.311/0001-72

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 906.900.40-80
REPRESENTANTE: CLEISON JUNIOR
TURECK CARGO: DIRETOR – RG.
3.633.272 SESP/SC e CPF: 027.384.089-
40 ENDEREÇO: Rua Alcides Valençino
Zanella Nº 540 - Bairro Rondinha - Campo
Largo/PR - CEP: 83607-312. ENDEREÇO
ELETRÔNICO:
licitacao@yamadiesel.com.br

27	PÁ CARREGADEIRA NOVA ZERO HORA. TIPO D. CIB10127	XCMG LW300KV	10	R\$ 500.000,00	R\$ 5.000.000,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaté – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

2.2. NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA.

2.3. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 148.072.016,65 (cento e quarenta e oito milhões e setenta e dois mil e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), conforme demonstrativo acima.

2.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CIBAX.

3.2. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Alto Paraíso, Altônia, Alto Piquiri, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Pérola, São Jorge do Patrocínio e Umuarama

3.2.1. A LISTAGEM DO QUANTITATIVO DE CADA MUNICÍPIO ESTA DISPOSTO NO ANEXO IV DO EDITAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia 15 de outubro de 2025 ao dia 15 de outubro de 2026.

5.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.15.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.16. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

5.16.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

5.16.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

5.16.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

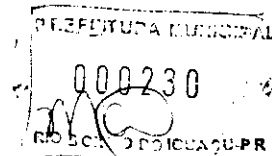
- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10.4. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- 10.4.1. multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
 - 10.4.2. multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
 - 10.4.3. multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 10.5. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



- 11.1. O Fornecimento dar-se-á **DE FORMA PARCELADA, SEM FATURAMENTO MINIMO.**
- 11.2. O ORGAO GERENCIADOR BEM COMO OS PARTICIPANTES NÃO SE OBRIGAM A ADQUIRIR A TOTALIDADE DOS ITENS LICITADOS.
- 11.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.4. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão contratante, mediante emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento. A existência de preços registrados não gera ao órgão a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos, caracterizando mera expectativa de aquisição.
- 11.5. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **60 (SESSENTA) dias corridos EXCETO PARA OS ITENS 01, 12 E 15** que poderão ser entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF)**, que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O arquivo XML da nota fiscal deverá ser enviado ao endereço eletrônico informado na própria Autorização de Fornecimento.
- 11.6. Tratando-se de demanda histórica, o prazo estipulado foi definido com base em experiências anteriores de processos licitatórios semelhantes realizados para o mesmo objeto, cuja execução demonstrou regularidade na ampla maioria das entregas, compatibilidade com as condições de mercado e atendimento adequado às necessidades administrativas. Dessa forma, considerou-se conveniente e eficiente manter-se o mesmo prazo, garantindo previsibilidade e segurança contratual.
- 11.7. As máquinas deverão ser entregues diretamente nos endereços indicados em cada Autorização de Fornecimento emitida pelos órgãos contratantes. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, **não sendo permitido o deslocamento rodando** dos equipamentos, a fim de preservar sua integridade.

Entrega Técnica

- 11.8. Na entrega técnica, a contratada deverá apresentar ao contratante todas as informações pertinentes às funcionalidades da máquina e de seus implementos, incluindo:
- 11.9. Recursos disponíveis e suas respectivas operações;
- 11.10. Instruções de condução econômica;
- 11.11. Importância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
- 11.12. Esclarecimentos quanto às condições de garantia.
- 11.13. É obrigatória a entrega de **manual de operação e manutenção em língua portuguesa**, acompanhado de treinamento **in loco**, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.

Despesas de Entrega

- 11.14. Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quem caberá a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem até o recebimento definitivo.

Recebimento Provisório e Definitivo

- 11.15. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.16. O **recebimento provisório** será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
- 11.17. O **recebimento definitivo** ocorrerá após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
- 11.18. O objeto poderá ser **rejeitado total ou parcialmente** se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.

Garantia do Objeto

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- 11.19. O prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de **24 (vinte e quatro)** meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso, e de **36 (trinta e seis)** meses para veículos automotores (caminhões e caminhonetes), sem limitação de quilometragem. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
- 11.20. Durante o período de garantia, a contratada deverá:
- 11.21. Realizar **manutenção corretiva** sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgão contratante;
- 11.22. Manter **assistência técnica autorizada dentro do território nacional**, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
- 11.23. Disponibilizar **telefone de atendimento emergencial 24h** para suporte e acionamento de garantia.
- 11.24. É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
- 11.25. As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
- 11.26. Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de **90 (noventa) dias de garantia legal** (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
- 11.27. O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de **30 (trinta) dias corridos**, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

Peças de Reposição e Vida Útil

- 11.28. A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à **vida útil das máquinas (estimada em 15 anos)**, contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
- 11.29. Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

Penalidades

- 11.30. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais. As penalidades aplicáveis incluem:
- 11.31. **Advertência**, em caso de infrações leves;
- 11.32. **Multa por atraso na entrega**: até 0,5% (meio por cento) por dia, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do item;
- 11.33. **Multa por inexecução parcial ou total**: até 20% (vinte por cento) do valor contratual;
- 11.34. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração por até 3 anos;
- 11.35. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, até reabilitação.
- 11.36. A aplicação das sanções seguirá processo administrativo regular, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Obrigações Acessórias da Contratada

- 11.37. Além da entrega das máquinas, a contratada deverá:
- 11.38. Fornecer treinamento básico de operação e manutenção preventiva aos servidores indicados pelo órgão contratante;
- 11.39. Assegurar a existência de assistência técnica autorizada dentro do território nacional, com disponibilidade de peças de reposição;
- 11.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Itaipó – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor do licitante vencedor mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 12.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 dias após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.
- 12.3. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária
- 12.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 13.1. Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
 - b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
 - c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
 - d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
 - e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
 - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
 - g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
 - h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
 - i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
 - j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
 - l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **30 (trinta) dias**, o objeto com avarias ou defeitos;
 - m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
 - n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

5.2 – Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- e) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

14.2. O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 015/2025, Pregão, na Forma Eletrônica Nº 008/2025, Registro de Preços, realizado pelo CIBAX, Órgão Gerenciador

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias: a) uma para o Órgão Gerenciador; b) uma para a empresa registrada; c) uma para publicação no PNCP; e d) uma para o Órgão Participante.

Umuarama-Pr, 15 de outubro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA

A autenticação pode ser verificada no endereço eletrônico
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do Consórcio – CIBAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambê e Piquiri – CIBAX, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei nº 14.133/2021, encaminha o presente **Processo Administrativo de adesão nº 093/2025**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados (Motoniveladora, Pá Carregadeira, Rolo Compactador, Retroescavadeira, Trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, Caminhão, Trator Agrícola, Minicarregadeira e Veículo Tipo Pick-Up)**, conforme as condições e especificações técnicas constantes do respectivo Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à sua legalidade e regularidade.

Solicita-se parecer conclusivo sobre a viabilidade jurídica da adesão e autorização para o prosseguimento do processo.

Umuarama – PR, 25 de novembro de 2025


DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretária Executiva – CIBAX

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO --
LICITAÇÕES E CONTRATOS -- ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) --
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE -- ART. 86 DA
LEI Nº 14.133/2021 -- REQUISITOS E
LIMITES -- REGULAMENTO DO CIBAX
(DECRETO Nº 006/2025). *Prefeitura
Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, ATA
SRP 008/2025.*

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação jurídica referencial com o objetivo de fornecer diretrizes para a instrução de processos administrativos de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri -- CIBAX, por órgãos e entidades na condição de não participantes, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e o Decreto CIBAX nº 006/2025 (Regulamento do SRP no âmbito do Consórcio).

Este parecer visa otimizar a análise jurídica de casos repetitivos, padronizando a checagem dos requisitos legais e regulamentares essenciais para a validade do procedimento de adesão.

É o relatório.

2. QUESTÕES PRELIMINARES

2.1. Escopo e Limites da Atuação da Assessoria Jurídica

A atuação da assessoria jurídica, conforme o ordenamento vigente, restringe-se ao controle prévio de legalidade dos atos, contratos e instrumentos congêneres, o que inclui a análise dos processos de adesão à ARP. É fundamental destacar que a análise jurídica não substitui o juízo técnico-operacional nem a decisão de conveniência e oportunidade da autoridade competente.

Dessa forma, a manifestação se cinge à verificação do atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes, abstendo-se de imiscuir-se em aspectos técnicos ou de mérito administrativo.

3.2. Requisitos Cumulativos para Autorização da Adesão

A autorização para a adesão, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021 e do art. 29 do Decreto CIBAX nº 006/2025, exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos no processo administrativo:

- 1 Justificativa da Vantagem: Demonstração motivada da vantagem da adesão, inclusive quando houver risco de desabastecimento ou descontinuidade de serviço.
- 2 Compatibilidade de Preços: Prova de que os preços registrados na ARP são compatíveis com os praticados no mercado, mediante pesquisa idônea e atual, com metodologia explicitada (conforme art. 23 da Lei 14.133/2021).
- 3 Consulta e Aceitação do Órgão Gerenciador: Consulta e aceitação prévias do CIBAX (Órgão Gerenciador), que deve declarar formalmente a observância dos limites legais e regulamentares (item 3.3).
- 4 Manifestação Formal do Fornecedor: Aceitação formal do fornecedor detentor da ARP, optando pelo fornecimento decorrente da adesão e atestando sua capacidade de atendimento.

3.3. Limites Quantitativos e Temporais à Adesão

A adesão à ARP não é ilimitada, estando sujeita a restrições quantitativas e temporais expressas na legislação, visando preservar o equilíbrio da contratação original e a integridade do sistema:

LIMITE	BASE LEGAL (DECRETO CIBAX Nº 006/2025)	DESCRIÇÃO
INDIVIDUAL	Art. 29, § 5º	Cada órgão aderente não pode exceder 50% dos quantitativos de cada item registrados para o gerenciador e participantes.
GLOBAL	Art. 29, § 6º	O somatório de todas as adesões (órgãos não participantes) não pode exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP.
TEMPORAL	Art. 29, § 7º e Art. 19, § 5º	A adesão deve ocorrer durante a vigência da ARP. Além disso, o órgão aderente deve formalizar a contratação em

2.2. Natureza Jurídica do Parecer: Caráter Opinativo e Não Vinculante

O parecer jurídico possui natureza meramente opinativa, não sendo, por si só, vinculante para a autoridade administrativa. A Lei nº 14.133/2021 não prescreve a vinculação do parecer, conforme entendimento doutrinário (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. pág. 539).

O Supremo Tribunal Federal (STF) já consolidou o entendimento de que o parecer configura uma manifestação de natureza opinativa, cabendo ao gestor público decidir motivadamente, assumindo a responsabilidade pela decisão administrativa (HC 155020 AgR, Rel. p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018). Assim, a autoridade deve ponderar a orientação jurídica e, caso discorde, justificar a sua decisão.

2.3. Adequação do Parecer Referencial

A adoção do parecer referencial é cabível e recomendada para matérias repetitivas e de conteúdo idêntico, nas quais a atividade do órgão jurídico se concentra na conferência documental e no cotejo normativo. Tal prática promove a eficiência administrativa e a padronização das análises, em consonância com os princípios da administração pública.

No contexto das adesões à ARP do CIBAX, a repetição de estrutura e documentos essenciais justifica a padronização orientativa proposta, sem prejuízo da necessidade de checagens específicas e individualizadas em cada processo.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

3.1. Marco Normativo Aplicável

A adesão à ARP por órgãos não participantes é regida, primariamente, pela Lei nº 14.133/2021 e, complementarmente, pelo regulamento local do Consórcio:

NORMA	DISPOSITIVO CENTRAL	OBJETO DA REGULAMENTAÇÃO
LEI Nº 14.133/2021	Art. 86	Disciplina o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a faculdade de adesão por órgãos não participantes, condicionada a requisitos objetivos (vantajosidade, compatibilidade de preços, anuência do gerenciador e do fornecedor).
DECRETO CIBAX Nº 006/2025	Arts. 29 a 38	Regulamenta o SRP no âmbito do CIBAX, define competências e estabelece regras, limites e o rito da adesão por não participantes.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luzete – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

FORMAL

Arts. 12, 13 e 29

até 90 dias após a autorização do CIBAX, respeitada a vigência da ata.

A possibilidade de adesão deve estar expressamente prevista no instrumento convocatório e na ARP, em atenção ao princípio da transparência e da vinculação ao edital.

Exemplo Prático de Limites (Adaptado de Heinen, 2023): Se o Item 3 da ARP foi registrado com 300 unidades para o CIBAX e seus participantes:

- Limite Individual: Um único órgão não participante pode aderir a, no máximo, 150 unidades (50% de 300).
- Limite Global: O somatório de todas as adesões de órgãos não participantes para o Item 3 não pode ultrapassar 600 unidades (o dobro de 300).

3.4. Rito Procedimental e Documentos Essenciais

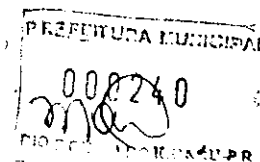
O processo de adesão, por ser uma exceção à regra geral de licitar, deve ser instruído com rigor, contendo, no mínimo, os seguintes documentos, conforme o art. 33 do Decreto CIBAX nº 006/2025:

Fase/Documento	Descrição
Estudos de vantagemidade	Evidenciando a adequação do objeto e a análise qualitativa do atendimento da necessidade.
Justificativa	Justificativa de vantagemidade e Prova de compatibilidade de preços com o mercado (pesquisa idônea e atual).
Pesquisa de Mercado	Pesquisa de ARPs vigentes no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e justificativa da escolha da ARP do CIBAX em detrimento de outras opções.
Anuências Formais	Consulta prévia ao CIBAX e ao fornecedor, seguida do Aceite formal do CIBAX (com declaração de limites) e do Aceite formal do fornecedor (capacidade e prazo).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafetal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Ivaí – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê



3.5. Responsabilidades Pós-Adesão

A formalização da adesão define as responsabilidades na execução:

- Órgão Aderente: É o responsável pela gestão do contrato, recebimento do objeto, fiscalização da execução e aplicação de eventuais penalidades (art. 29, § 8º do Decreto CIBAX).
- CIBAX (Órgão Gerenciador): Mantém a gestão da ARP, o controle dos quantitativos registrados/contratados/saldo, o registro das adesões realizadas (art. 35) e a aplicação de sanções no âmbito de sua competência.

4. CONCLUSÃO E DIRETRIZES REFERENCIAIS

Em face do exposto, a adesão de órgão não participante à ARP do CIBAX é juridicamente viável, desde que o processo administrativo esteja integralmente instruído e demonstre o cumprimento de todos os requisitos cumulativos e o respeito aos limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto CIBAX nº 006/2025.

DIRETRIZES PARA A AUTORIDADE COMPETENTE:

A autoridade competente poderá autorizar a adesão se a instrução processual comprovar, de forma inequívoca:

- a) Legalidade e Adequação: Previsão de adesão na ARP, vigência da ata e adequação do objeto à necessidade administrativa.
- b) Vantajosidade Econômica: Justificativa de vantajosidade e compatibilidade de preços com o mercado (pesquisa idônea).
- c) Observância dos Limites: Respeito aos limites individual (50% por item) e global (dobro do quantitativo por item).
- d) Anuências: Aceite formal do CIBAX (com declaração de limites) e do Fornecedor (capacidade e prazo).
- e) Rito Temporal: Formalização da contratação pelo aderente em até 90 dias da autorização do CIBAX, dentro da vigência da ARP.

OPINIÃO CONCLUSIVA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Luz – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

Opino pela viabilidade jurídica da adesão condicionada à comprovação, no processo específico, de todos os requisitos e ao respeito aos limites e ritos estabelecidos. Em caso de ausência ou insuficiência de qualquer requisito ou limite, recomenda-se o saneamento do processo ou o indeferimento motivado do pleito de adesão.

Ressalta-se, por fim, que o **Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr**, encaminhou toda a **documentação solicitada**, atendendo integralmente às exigências do CIBAX e demonstrando o cumprimento dos requisitos legais, técnicos e formais necessários à análise e autorização da adesão à Ata de Registro de Preços em referência.

Umuarama-Pr, 25 de novembro de 2025

TAMARA FERRO

GUILHERME:087

63066955

Assinado de forma digital
por TAMARA FERRO
GUILHERME:08763066955

Tamara Ferro Guilherme

OAB/PR 91.437

Assessora Jurídica do CIBAX

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.
- CIBAX. Decreto CIBAX nº 006/2025. Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Consórcio.
- NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.
- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). HC 155020 AgR. Relator(a) p/ Acórdão: DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 04/09/2018. Disponível em: <https://jurisprudencia.stf.jus.br/pages/search/detalhes/id/b1f9b3b8-8e6f-4d9d-9c3f-c3c3c3c3c3c3>. (Link genérico, pois o original não estava disponível, mas mantendo a referência).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iguatê – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambrê

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Adesão nº 093/2025

Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025

Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – VENEZA EQUIPAMENTOS

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal para a Conservação da
Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX

Em face do pedido formal apresentado pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, inscrito no CNPJ nº 95.587.770/0001-99 foi instaurado o presente processo administrativo com a finalidade de verificar a viabilidade de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, Processo Licitatório nº 015/2025, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri – CIBAX, na condição de Órgão Gerenciador, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados.

Consta dos autos o ofício de solicitação encaminhado pelo Município interessado, acompanhado do estudo técnico e justificativa da vantajosidade econômica, pesquisa de preços, bem como a anuência do fornecedor detentor da ata, atendendo ao disposto no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e aos itens 4.7 a 4.12 do Edital SRP nº 008/2025 e Decreto CIBAX nº 006/2025.

O fornecedor **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, CNPJ: **29.644.666/0001-64**, detentor do item constante na Ata de Registro de Preços nº 008/2025, manifestou-se formalmente pela **aceitação do fornecimento decorrente da adesão**, conforme documento acostado aos autos, referente ao item abaixo especificado:

tem	Descrição	Marca/Modelo	Fornecedor	Quantidade da Adesão	Valor Unitário
4	PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs, CIB10104	JOHN DEERE 524P	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	01 (uma) unidade	R\$ 705.000,00

Dessa forma, **verificados os requisitos legais e editalícios**, e diante da **manifestação favorável do fornecedor**, **AUTORIZO**, na condição de **Órgão Gerenciador**, a **adesão do Município de Rio Bonito do Iguaçu – PR à Ata de Registro de Preços nº 008/2025**, limitada aos quantitativos e valores registrados, exclusivamente para o item descrito na tabela acima.

Fica o Município aderente ciente de que:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã
Iyate – Mariluz – Pérola – Perobal – Umuarama – Xambê

- A contratação decorrente da adesão **deverá ser formalizada em até 90 (noventa) dias**, contados da data da presente autorização, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- Compete ao Município aderente instruir devidamente o processo de origem da adesão, com ETP, TR, justificativa de adesão.
- Compete ao Município aderente a **gestão integral do contrato**, incluindo fiscalização, recebimento do objeto, liquidação e pagamento, conforme disposto no item **4.11 do Edital SRP nº 008/2025**;
- Eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais deverão ser **comunicados ao CIBAX**, para registro e acompanhamento junto ao fornecedor.

Publique-se esta decisão no **Portal do CIBAX**, no **site institucional** e em meio eletrônico oficial, para fins de **transparência e controle público**.

Umuarama – PR, 25 de novembro de 2025.

DALIANE GOMES BATISTA
ZAINA:04631711957

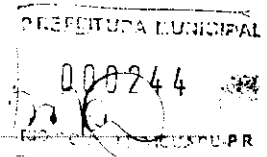
Assinado de forma digital por DALIANE GOMES BATISTA
ZAINA:04631711957

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretária Executiva – CIBAX
CPF nº 046.317.119-57

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
CUNHA:52409872972

Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA:52409872972

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Presidente do CIBAX

**Re: A/C: Presidência do CIBAX - Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha**

De licitacao@cibax.org.br <licitacao@cibax.org.br>

Data ter, 25/11/2025 09:53

Para Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu <orcamentoriobonito@hotmail.com>

📎 1 anexo (16 MB)

PROCESSO 093- LIBERAÇÃO ADESÃO - RIO BONITO DO IGUAÇU ATA SRP 008- PROCESSO COMPLETO.pdf;

Em 2025-11-05 15:03, Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu escreveu:

> Prezados (as), boa tarde!

>

> Segue em anexo os documentos necessários para a solicitação de
> procedimento para Adesão à Ata de Registro de Preços.

>

> Ata de Registro de Preços nº 008/2025

> Pregão Eletrônico nº 008/2025

>

> Município de Rio Bonito do Iguaçu / Paraná

> CNPJ Nº 95.587.770/0001-99

>

> Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos e
> encaminhamentos necessários.

>

> Atenciosamente,

>

> Kariane Doss

> Departamento de Compras

>

> _Por gentileza confirmar o recebimento._

>

> Departamento de Compras

> Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu

> CNPJ: 95.587.770/0001-99

*****FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO*****

Ao(À)

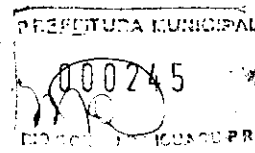
Senhor(a) Prefeito(a) Municipal

Assunto: Comunicação de Liberação de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Senhor(a) Prefeito(a),

O CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias dos Rios Xambrê e Piquiri, com sede administrativa temporária situada na Avenida Rio Branco, s/nº, ao lado do Centro Cultural Vera

Schubert, CEP 87501-130, Umuarama – PR, no uso de suas atribuições legais, comunica a Vossa Senhoria a liberação formal da solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, consolidada pelo CIBAX, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos pesados, conforme condições e especificações constantes do respectivo Termo de Referência e da Ata publicada no PNCP.



1. Fundamentação Legal e Processual

A presente autorização encontra respaldo no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, bem como nas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto CIBAX nº 006/2025, que regulamentam os limites e procedimentos de adesão.

O processo administrativo de adesão foi devidamente instruído e analisado pelo setor técnico do CIBAX, contendo os seguintes documentos essenciais:

- Solicitação formal do Município (Ofício de Adesão);
- Estudo de vantajosidade e viabilidade da adesão;
- Anuência do fornecedor detentor da Ata;
- Descritivo dos itens e quantidades pretendidas;
- Parecer jurídico e despacho de autorização da Secretaria Executiva.

Após a verificação da regularidade documental e da vantajosidade econômica da adesão, constatou-se a compatibilidade dos preços registrados com o mercado e a plena viabilidade técnica e jurídica da contratação pretendida.

2. Deliberação e Liberação da Adesão

Com base nas análises constantes do processo administrativo, o CIBAX manifesta sua anuência para que o Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, na condição de órgão não participante, proceda com a formalização da contratação direta com o fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, observadas as seguintes condições:

1. A contratação deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata, observado o limite de 90 (noventa) dias a contar da presente autorização, prorrogável uma única vez mediante justificativa e autorização formal do CIBAX;
2. O quantitativo solicitado pelo Município respeita os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 (até 50% do quantitativo por órgão e até o dobro do total global da Ata);
3. O contrato a ser celebrado deverá observar integralmente as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, especialmente quanto a prazos de entrega, garantias, penalidades, forma de pagamento e obrigações das partes;
4. A assinatura do contrato deverá ser precedida de comprovação de regularidade fiscal e apresentação da Nota de Empenho, bem como comunicação ao CIBAX e ao fornecedor, para fins de controle do quantitativo global.

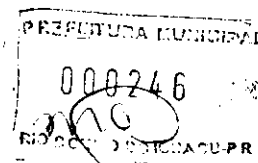
3. Responsabilidade do Município Aderente

O Município aderente é o responsável direto pela execução e fiscalização do contrato que vier a ser firmado, bem como pelos pagamentos, registros

contábeis e demais atos administrativos decorrentes da contratação.

Compete ainda ao Município:

- Garantir a observância das regras da Ata e da legislação vigente;
- Informar ao CIBAX eventuais ocorrências ou alterações no contrato;
- Respeitar o quantitativo autorizado e comunicar a conclusão da contratação para fins de controle interno do Consórcio.



4. Considerações Finais

Reforçamos que o CIBAX atua, na condição de órgão gerenciador, como instância de controle e coordenação das adesões realizadas à Ata de Registro de Preços, visando assegurar transparência, economicidade e uniformidade de condições entre os entes participantes e aderentes. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares e solicitamos que, após a assinatura do contrato, seja encaminhada cópia digitalizada do instrumento contratual e do respectivo empenho, para fins de registro e controle junto ao processo de origem.

Atenciosamente,

DALIANE GOMES BATISTA ZAINA
Secretária Executiva CIBAX

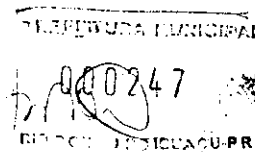


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Cor predominante:

Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

Características gerais:

Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior;

Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

Dimensões:

Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs;

Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;

Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

Motor:

Mínimo de 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 130 HP;

Aspiração: turbo alimentado;

Da mesma marca do fabricante;

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.



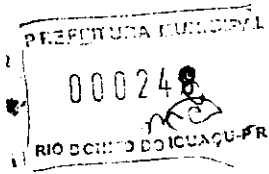
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO



Abastecimento de Combustível:

Combustível: Diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

Transmissão:

Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

Hidrostática;

Caçamba:

Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.

Pneus:

Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

Mínimo 20.5x25.

Sistema de Segurança:

Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

Conforto:

Ar-condicionado;

Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

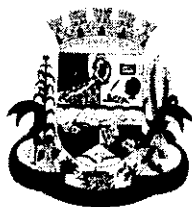
Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

Demais itens:

Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Garantia:

De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

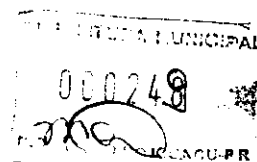


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Entrega:

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Assistência técnica:

Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

2.3 A compra do equipamento ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

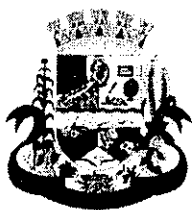
3.1 Especificações Técnicas:

3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.

3.1.2 Quadro 01 – Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Valor Total
04	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs E MAXIMO DE 14.600kgs, CIB 10104	01	UN	R\$ 705.000,00

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

000250

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um equipamento rodoviário tipo Pá Carregadeira nova, zero hora, tipo A, peso operacional mínimo de 11.500kgs e máximo de 14.600kgs, CIB10104, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.
- 4.2 A Secretaria Municipal de Viação necessita adquirir uma pá carregadeira nova, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, com o objetivo de ampliar e aprimorar a capacidade operacional das equipes responsáveis pela manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal.
- 4.3 O equipamento é essencial para a execução de diversas atividades rotineiras da Secretaria, como movimentação e carregamento de materiais (cascalho, brita, solo, entulho), abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas e apoio a obras de infraestrutura urbana. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste da frota existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.
- 4.4 A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando a economicidade, a celeridade processual e a possibilidade de aquisição imediata de equipamento com especificações técnicas já previamente avaliadas e homologadas pelo órgão gerenciador da ata. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir maior eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de infraestrutura viária.

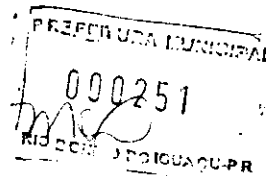


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

4.5 Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, atender de forma mais eficaz às demandas da população e otimizar os recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO



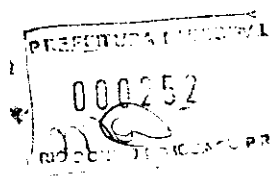
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO



6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 008/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX.

6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

6.1.7 O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

6.1.8 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.9 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e

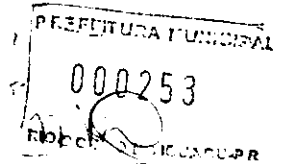


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro – CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados:

7.2 Atendimento eficiente das necessidades operacionais dos serviços de infraestrutura e manutenção viária, por meio da aquisição de um rolo compactador adequado às especificações técnicas e operacionais exigidas;

7.3 Redução de custos e prazos no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado e vigente (a ata), em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior celeridade e economicidade;

7.4 Melhoria na qualidade das obras públicas, especialmente nas atividades de compactação de solo, base e sub-base, contribuindo para maior durabilidade e segurança das vias públicas;

7.5 Racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de processos licitatórios e otimizando a utilização de atas existentes que atendam às exigências técnicas e legais;



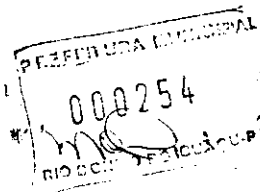
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO



7.6 Conformidade legal e transparência, assegurando que a aquisição observe os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

- 8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Maximino Armiliato.
- 8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.
- 8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

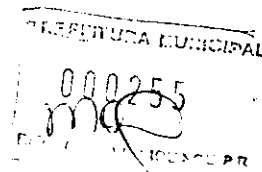


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- 8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

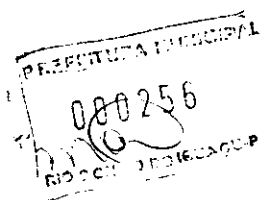


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- 8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento
- 8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.2 Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. GESTOR DO CONTRATO

- 9.1 Fica designado como gestor do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Viação Sr. Jamilson Glaba.
- 9.1.1 O gestor terá as seguintes atribuições:
- 9.1.2 coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

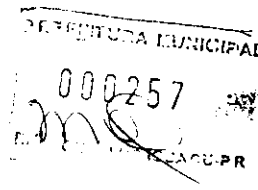


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

9.1.3 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.4 demais funções previstas na regulamentação municipal.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nas hipóteses do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Documentação de habilitação Jurídica, necessária para a contratação, consistirá em:

10.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;

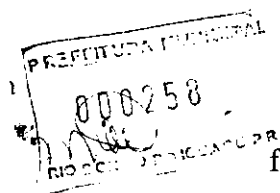


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “c”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;

g) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa

de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

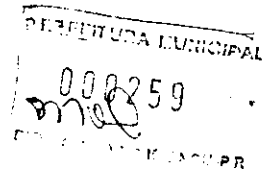


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- 11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;
- 11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do **RECURSO**, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;



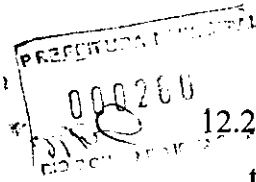
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO



- 12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

- 13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

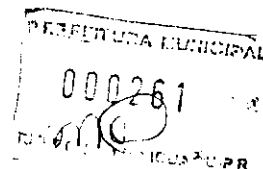


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- 13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- 13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
- 13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.
- 13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.
- 13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.
- 13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



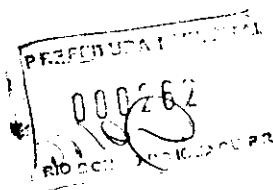
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO



13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Viação

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

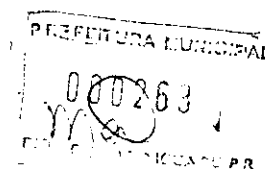


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu – Paraná

26/11/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação

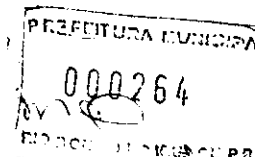


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/11/2025

Ao Departamento de Contabilidade

Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Viação.

Mediante o pedido de aquisição do item conforme documentação em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor é de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais).

Atenciosamente,

Kariane Doss

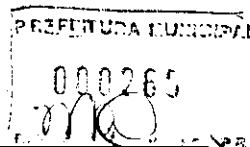
Departamento de Compras



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2025.

Imo. Sra.
Kariane Doss
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA NOVA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE VIAÇÃO

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

Atenciosamente,

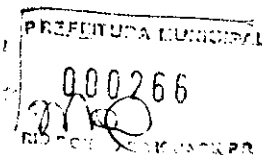
RENATA
BOCCA
DOERTZBACHE
R:08456006998

Assinado de forma digital
por RENATA BOCCA
DOERTZBACHER:0845600
6998
Dados: 2025.11.26
13:56:09 -03'00'

Renata Bocca Doertzbacher
Contadora
CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 157/2025



Localidade:

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
157	Aquisição de Material	26/11/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
26303-6	JAMILSON GLABA	0/2025	
Local			
901	DPTO DE VIAÇÃO		
Órgão			
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE.		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.		12 Meses	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

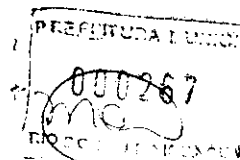
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037329	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA	UN	1,00	705.000,00	705.000,00
	EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES				
	MÍNIMAS:				
	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:				
	Cor predominante:				
	Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).				
	Características gerais:				
	Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior;				
	Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).				
	Dimensões:				
	Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs;				
	Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;				
	Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;				
	Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.				
	Motor:				
	Mínimo de 4 cilindros;				
	Potência máxima igual ou superior a 130 HP;				
	Aspiração: turbo alimentado;				
	Da mesma marca do fabricante;				
	Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.				
	Abastecimento de Combustível:				
	Combustível: Diesel;				
	Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.				
	Transmissão:				
	Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.				
	Hidrostática;				
	Caçamba:				
	Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.				
	Pneus:				
	Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.				
	Mínimo 20.5x25.				
	Sistema de Segurança:				
	Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.				
	Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.				
	Conforto:				
	Ar-condicionado;				
	Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.				
	Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008				
	Demais itens:				
	Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.				
	Garantia:				
	De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e				



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 157/2025



Diário Oficial

Página:2

manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

Entrega:

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

Assistência técnica:

Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

TOTAL 705.000,00

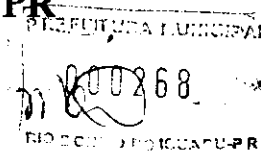
TOTAL GERAL 705.000,00

JAMILSON GLABA
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, autorizo nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091

5

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 3334817091
ID: CMBR, CN=CP, Email=CP@Secretaria de Receita Federal do
Brasil - SP, O=UFERS e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817091
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.11.26 14:52:50-0300'
Post: PDF Reader Versão: 2025.2.1

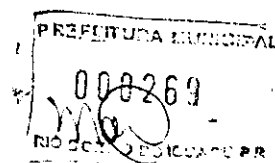


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 26/11/2025

Departamento de Licitação

Referente: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO – Solicitação nº 157/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

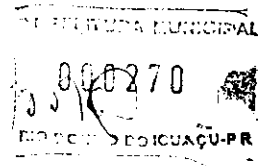
- a) ETP;
- b) Termo de Referência;
- c) Dotação orçamentária;
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Karlane Doss

Departamento de Compras

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito que entre si fazem as partes a seguir identificadas, como outorgante e reciprocamente outorgadas a saber:

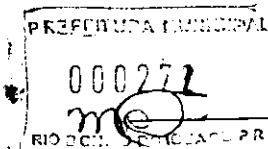
I- IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61), neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000, e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5345 Apto. 9 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/(PR), CEP 80.240-010.

II- FINALIDADE E ESTIPULAÇÕES

II.1- As partes acima identificadas nos itens I.1 e I.2 acima, aqui doravante designadas em conjunto de **SÓCIOS** e/ou **CONTRATANTES**, na qualidade de únicos sócios e detentores da totalidade das quotas que compõem o capital social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.**, sociedade empresária de natureza privada do tipo limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº **CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64**, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000, aqui referida apenas como **SOCIEDADE**, na conformidade do seu Contrato Social regularmente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) sob o NIRE nº 41208702117, em 01 (um) de dezembro de 2017, têm justo e acordado celebrarem o presente instrumento de alteração estatutária



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

e consolidação dos seus atos constitutivos, sendo o presente instrumento aqui referido apenas como **CONTRATO** e/ou **INSTRUMENTO**, **objetivando o aumento do capital social e a consolidação do contrato social**, mediante todos os termos, cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, reciprocamente outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir, a qualquer tempo, em caráter irrevogável e irretratável, por si e por seus herdeiros e ou sucessores.

III- DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

III.1 - Os sócios resolvem aumentar o capital social da SOCIEDADE em R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), divididos em 8.000.000 (oito milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma delas, todas subscritas e integralizadas.

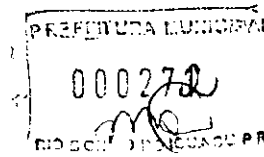
III.2 - O aumento do capital social referido no item III.1 acima é feito em moeda corrente nacional pelos SÓCIOS, respeitando-se a participação societária de 50,00% (cinquenta por cento) do capital social de que cada um é titular.

III.3 - Com o aumento formalizado através do presente instrumento, o capital social da SOCIEDADE, o qual era de R\$ 24.801.000,00 (vinte e quatro milhões, oitocentos e um mil reais), passa a ser de R\$ 32.801.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 32.801.000 (trinta e dois milhões, oitocentas e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, respeitando-se a seguinte distribuição entre os sócios:

a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 16.400.500,00 (dezesesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 16.400.500,00 (dezesesseis milhões, quatrocentas mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



Art. 2º - A Sociedade tem por objeto:

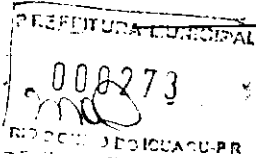
Atividade Principal:

- a) 46.62-1-00 - Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

Atividades Secundárias:

- b) 46.69-9-99 - Comercio atacadista de outras maquinas e equipamentos nao especificados anteriormente; partes e pecas;
- c) 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcacoes e aeronaves
- d) 33.14-7-08 - Manutencao e reparacao de maquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevacao de cargas
- e) 33.14-7-17 - Manutencao e reparacao de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentacao e construcao, exceto tratores
- f) 4530-7/05 Comercio a varejo de pneumaticos e câmaras de ar
- g) 4530-7/02 Comercio por atacado de pneumaticos e câmaras de ar
- h) 74.90-1-04 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negócios em geral, exceto imobiliarios
- i) 77.32-2-01 - Aluguel de maquinas e equipamentos para construcao sem operador, exceto andaimes
- j) 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais nao especificados anteriormente, sem operador
- k) 64.63-8-00 - Outras sociedades de participacao, exceto holdings

Art. 3º - A sociedade é portadora do CNPJ 29.644.666/0001-64 e possui sede na cidade de Curitiba no Estado do Paraná, a avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520 no bairro Cidade Industrial, CEP: 81.290-000 e NIRE 41208702117, Filial de nº 1, CNPJ 29.644.666/0002-45, situada na cidade de Cascavel/PR na rodovia BR 277 Km 599,5, bairro Santos Dumont, CEP 85804-600 e NIRE 41901458655, Filial de nº 2, CNPJ 29.644.666/0003-26, situada na cidade de Palhoça/SC a rua Jacob Weingartner, nº 4598, bairro Centro, CEP 88.131-400 e NIRE 20181246490, Filial de nº 3, CNPJ 29.644.666/0004-07, situada na cidade de Telêmaco Borba/PR a rodovia PR 160, nº 1207, bairro Parque Limeira Area VII, CEP 84269-090, e NIRE 41901854097, Filial de nº 4, CNPJ 29.644.666/0005-98, situada na cidade de Chapecó/SC a rodovia Plinio Arlindo de Nes, bairro Eldorado, CEP 89810-300 e NIRE 20228351979 e Filial de nº 5, CNPJ 29.644.666/0006-79, situada na cidade de Marialva/PR na avenida Egydio Mangetti Riguetti, nº 590, bairro Jardim Mônaco, CEP 86.990-000 e NIRE 41902150549, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios, agências, sucursais, oficinas, depósitos e outros estabelecimentos, em qualquer parte do território



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

IV. - MODIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

IV.1- Em razão das alterações estatutárias realizadas através deste instrumento, o contrato de Constituição Social da SOCIEDADE passará a vigorar com a seguinte redação consolidada, revogadas todas as disposições anteriores, a partir desta data, para todos os fins e efeitos de direito.

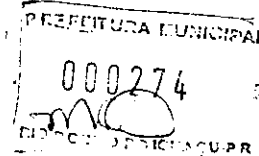
CAPÍTULO I DOS SOCIOS, DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

I.1- ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO (CPF/ME 051.684.544-61), neste ato representado pelo seu inventariante, devidamente nomeado e compromissado nos autos do inventário judicial nº 0080681-22.2020.8.17.2001, em trâmite perante a 01ª Vara de Sucessões e Registros Públicos do Recife/PE, **José Marcos Ferreira de Melo**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, nascido em 25/04/1950, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 896869/SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.154.134-68, residente na Avenida Boa Viagem, nº 2454, apto. 801, Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, CEP 51020-000 e,

I.2 JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em 06/04/1990, natural de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, portador da Cédula de Identidade Nº 1.800.923 ITEP/RN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.387.884-78, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava nº 5345 Apto. 9 Bairro Batel, na Cidade de Curitiba/(PR), CEP 80.240-010.

Art. 1º - A Sociedade é constituída sob a forma de empresa (sociedade empresária), do tipo limitada, com a denominação social de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA.** regendo-se pelo presente contrato social, pelo Código Civil Brasileiro e demais normas aplicáveis à espécie, e, supletivamente, pela Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



nacional, por deliberação dos sócios que representem a maioria do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do arquivamento deste contrato de constituição social, no registro público mercantil.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R\$ 32.801.000,00 (trinta e dois milhões, oitocentos e um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 32.801.000 (trinta e dois milhões, oitocentos e uma mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

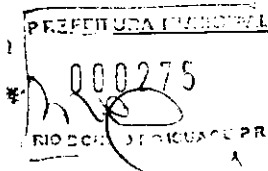
a) O espólio de MARCOS HACKER DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesseis milhões, quatrocentos mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 16.400.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

b) O sócio JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO é titular de 16.400.500 (dezesseis milhões, quatrocentos mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o montante de R\$ 16.400.500,00 (dezesseis milhões, quatrocentos mil e quinhentos reais), representando uma participação societária equivalente a 50,00% (cinquenta por cento), em relação à totalidade do capital social;

§1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

§2º - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e direitos susceptíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a maioria de 3/4 (três quartos) em relação a totalidade do capital social.

§3º - As quotas serão intransferíveis a terceiros, sem o consentimento dos



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

demais sócios, em contrato especial para admissão do novo sócio, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

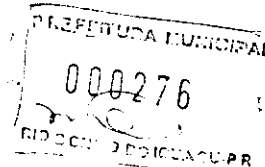
§ 4º - Os lucros e/ou prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios, de forma proporcional às suas participações no capital social.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - A administração da Sociedade caberá aos sócios, **JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO** e **ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO**, em conjunto ou isoladamente, respectivamente, os quais ficam de logo empossados e dispensados de prestar caução; investidos de **todos** os poderes inerentes às suas funções nos termos da lei, necessários ao bom e regular desenvolvimento das atividades empresarias e cumprimento do objeto social; representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; podendo ainda: comprar, vender, alugar, hipotecar, onerar e alienar bens e direitos patrimoniais, sob qualquer forma ou título, móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, concretos ou abstratos, susceptíveis ou não de avaliação; abrir, movimentar e encerrar contas correntes bancárias e de investimentos em quaisquer estabelecimentos da rede pública ou particular; contrair empréstimos e financiamentos; emitir endossar e aceitar cheques, ordens de saques e transferências, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio, conhecimentos de transportes e quaisquer outros títulos e papéis; admitir e demitir empregados; constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes específicos, estabelecer salários, honorários; estipular e aceitar preços e outras formas de remuneração e pagamento; enfim, praticar todos os atos inerentes à sua função, sujeito a prestação de contas, anualmente, na forma do disposto no artigo 1.065, do Código Civil Brasileiro; vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto e interesses sociais, como a prestação de garantias em favor de terceiros e ou dos próprios sócios, sem que todos o consentam.

Parágrafo Único - Os diretores receberão remuneração mensal, a título de "pró-labore", no valor estabelecido pela maioria dos sócios, de acordo com a situação econômica e disponibilidades financeiras da Sociedade, devendo os valores pagos serem levados a débito de conta de despesas gerais.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões dos sócios quotistas.

§1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos diretores, ou pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social, mediante carta protocolada ou edital publicado 1 (uma) vez em jornal de grande circulação no Estado do Paraná, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da sua realização.

§2º - O comparecimento de todos os sócios quotistas à reunião dispensa o ato de convocação prévia.

§3º - As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital da Sociedade, ressalvadas as matérias que legalmente exigirem quórum mínimo superior para as suas aprovações, correspondendo cada quota a 1(um) voto.

§4º - No caso de empate na votação de qualquer matéria, a deliberação será considerada não aprovada.

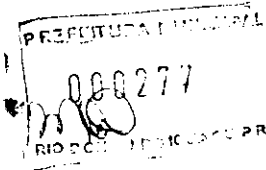
§5º - Das reuniões dos sócios quotistas deverão ser lavradas atas circunstanciadas, a serem averbadas e arquivadas no registro público mercantil.

§6º - Os sócios quotistas reunir-se-ão pelo menos uma vez, no primeiro trimestre de cada ano, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º - O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em parte, inclusive para a modificação e ou transformação do tipo societário, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem no mínimo a maioria de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Deliberada e autorizada a modificação e ou alteração do contrato social, o instrumento que a consolidar, independe da assinatura de todos os sócios quotistas, assistindo ao sócio que divergir a faculdade de se retirar da Sociedade, devendo as suas quotas serem liquidadas pelo seu valor patrimonial líquido, para efeito de pagamento dos direitos e haveres do sócio que usar o seu direito de recesso.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



CAPÍTULO V
DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA
CESSÃO DE QUOTAS

Art. 9º - Na proporção das quotas que detiverem, terão os sócios quotistas preferência para a subscrição de novas quotas provenientes do aumento do capital social, com a entrada de novos recursos ou com a apropriação de créditos.

Art. 10 - Os sócios quotistas, na proporção das quotas que detiverem no capital, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio que usar do seu direito de recesso previsto na parte final do parágrafo único do artigo 8º deste contrato.

Art. 11 - É livre a cessão de quotas entre os sócios, observado, porém, o direito de preferência dos demais para a aquisição das quotas do cedente, na proporção das quotas que então detiverem no capital social.

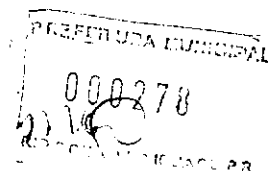
Art. 12 - Na hipótese de sucessão "mortis causa", verificada por qualquer motivo a impossibilidade da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, os quotistas remanescentes, na proporção das quotas que detiveram no capital, terão preferência, em igualdade e condições, para adquirir as quotas e direitos dos sucessores, observando-se, neste caso, o que a respeito é estabelecido para o caso.

CAPÍTULO VI
DO DIREITO DE RECESSO, INCAPACIDADE
E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Art. 13 - O exercício do direito de recesso, a declaração judicial de incapacidade e a exclusão de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da Sociedade, desde que restabelecido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do evento e os demais queiram com ela continuar.

Art. 14 - A incapacidade do sócio quotista será verificada através de declaração judicial, com sentença transitada em julgado, inclusive nos casos de declaração de falência de empresa em geral, da qual o sócio era quotista ou diretor, posto

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



que considerado falido ou a ele equiparado.

Art. 15 - A apuração do capital e haveres do sócio que usar do direito de recesso, tiver a sua incapacidade declarada ou for excluído obedecerá às seguintes condições: a) se o fato ocorrer até 6 (seis) meses após o encerramento do ano social, proceder-se-á à apuração com base no Balanço Geral do exercício findo; b) se o fato ocorrer após estes 6 (seis) meses, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o fato ocorrer nos três últimos meses do ano, hipótese em que o capital e haveres serão apurados à vista do Balanço Geral do exercício da ocorrência, a ser levantado a posteriori.

Art. 16 - O pagamento do capital e haveres do sócio incapaz, falido ou que se retirar, será efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, sem qualquer correção monetária dos seus valores, mas com o acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira prestação 30(trinta) dias após a apuração final do capital e haveres.

Art. 17 - O pagamento do capital e haveres será efetuado diretamente ao sócio que usar do direito de recesso ou for excluído, ou a quem de direito, nos casos de incapacidade, ou mediante consignação em juízo, assegurado aos demais sócios, o direito de preferência para a aquisição do capital e haveres do sócio que for excluído ou que for declarado incapaz.

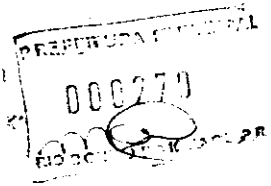
CAPÍTULO VII
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Art. 18 - Falecendo qualquer dos sócios quotistas caberá aos seus herdeiros a sua sucessão na Sociedade, procedendo-se a esta substituição a quem de direito, mediante alteração do contrato social, para ingresso dos novos sócios.

Art. 19 - Enquanto não se formalizar a alteração, os resultados que caberiam ao falecido serão contabilizados em nome do espólio, para posterior apropriação em nome dos sucessores.

Art. 20 - Verificada a impossibilidade, por qualquer motivo, da entrada na Sociedade dos sucessores do sócio falecido, o seu capital e haveres serão apurados através de Balanço Especial, e o valor encontrado será atribuído ao espólio ou sucessores, na forma estabelecida nos artigos 15 e 16 deste contrato, respeitado o direito de preferência previsto nos artigos 9º e 10, também deste estatuto.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCRO

Art. 21 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 22 - O Balanço Geral será levantado anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro e deverá estar concluído no prazo estabelecido pela legislação pertinente.

Art. 23 - Do lucro líquido do exercício serão deduzidas as reservas exigidas por lei e outras determinadas por quotistas que representem a maioria do capital social, devendo o saldo remanescente ter o destino que os sócios quotistas determinarem, através do quórum de maioria do capital social, sendo certo que se a deliberação for para distribuição entre os sócios, deverá ser feita observando-se a participação de cada um deles no capital social.

Art. 24 - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX DAS ESTIPULAÇÕES FINAIS

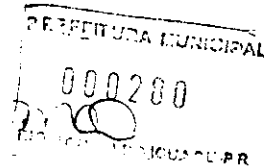
Art. 25 - A Sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e por deliberação da unanimidade dos sócios.

Art. 26 - Verificada ou deliberada a dissolução, os sócios quotistas elegerão o liquidante, estranho ou não à Sociedade, ditando-lhe a forma de liquidação e a sua remuneração. Não obtido o consenso, o processo de liquidação será devolvido a juízo.

Art. 27 - Os lucros ou prejuízos verificados na dissolução serão auferidos ou suportados pelos sócios quotistas, na proporção de suas quotas.

Art. 28 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais aplicáveis às sociedades empresariais limitadas e, supletivamente, nas disposições da lei das sociedades anônimas, no que couber, esgotadas as tentativas de consenso.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 29.644.666/0001-64
JUCEPAR (NIRE) 41208702117
11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



Art. 29 - Fica eleito o foro desta Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar, para a solução das questões decorrentes deste contrato.

Art. 30 - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem, assim, justas, acordadas e contratadas, as partes outorgantes e reciprocamente outorgadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas especialmente convocadas para este ato e que tudo assistiram, contendo todas as vias o visto do advogado responsável pela sua elaboração.

Curitiba/PR, 27 de Dezembro de 2024.

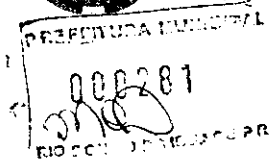
ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO
Representado por José Marcos Ferreira de Melo
Sócio Administrador

JOÃO PAULO BEZERRA DE MELO
Sócio Administrador

TESTEMUNHA

Marcos Antonio Schio
CPF 080.835.078-14

Fabio Cintra Ramos
CPF 836.767.164-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

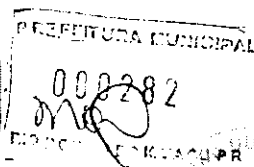
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07515413468	JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO
07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO
08083507814	MARCOS ANTONIO SCHIO
83676716434	FABIO CINTRA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2025 08:34 SOB N° 20250124122.
PROTOCOLO: 250124122 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501323300. CNPJ DA SEDE: 29644666000164.
NIRE: 41208702117. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/12/2024.
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

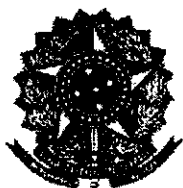
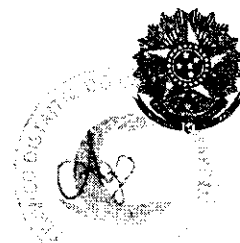
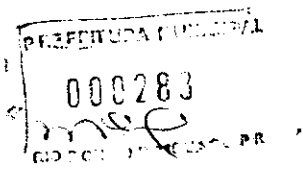
PROTOCOLO: 02376/2025

LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 128

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (**26/05/2025**), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 Ld, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP: 81.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.644.666/0001-64**, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: **JOAO PAULO BEZERRA DE MELO**, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.387.884-78**, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80240-010, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse recolhida no Centro Empresarial Champs Elysés, na Rua Carneiro Lobo, nº 468, 14º Andar, Salas 1401/1402 e 1403, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80240-240, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **nos termos da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada em 27/01/2025, sob nº 20250124122, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 26/05/2025, sob nº PRC2502209040, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 121, às folhas 072/078, em Livro Próprio nº 124, às folhas 093.** O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: **os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação:** 1) **MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO**, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº **892.009.774-72**, residente e domiciliado na Rua José Risseto, nº 698, Casa 12, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP: 82.015-010; 2) **ROSANA CRISTINA CALACA**, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua Professor Sebastião Paraná, nº 240, Aptº 22, Bairro Vila Isabel, Curitiba, Paraná, CEP: 80320-070; 3) **GEOVANIA CRISTIANE SPECHT**, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº **915.463.890-91**, residente e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 02376/2025

LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 129

domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 1084, Aptº 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000; 4) **FILIFE DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6420706/SSPDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº **059.628.304-07**, residente e domiciliado na Avenida Pedro Taques, nº 173, Zona Armazém, Maringá, Paraná, CEP: 87.030-008; 5) **LEANDRO JOSE RICHTER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049433787/SSP/PC/RS, inscrito no CPF/MF nº **571.256.860-87**, residente e domiciliado na Rua Barbara CVintal, nº 280, Aptº 703, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.210-005; e 6) **TALES DIEGO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4124771777/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº **001.029.210-16**, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, nº 1537, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-240; aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, GEOVANIA CRISTIANE SPECHT, FILIFE DE ARAUJO LIMA, TALES DIEGO BARBOSA e LEANDRO JOSE RICHTER** substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade por 01 (um) ano.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Declararam as partes que não têm conhecimento da existência de processos findos ou em curso cujo o objeto seja a declaração de interdição das partes comparecentes no ato. Declaram, expressamente, todas as partes comparecentes que foram cientificadas e neste ato manifestaram concordância, de forma livre, informada e inequívoca, que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Código de Normas do Paraná. Fica ciente a outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 02376/2025

LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 130

Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000068635235-2, no valor de R\$ 30,08 (trinta reais e oito centavos), emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 02376/2025, do protocolo geral. Eu, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira Escrevente, que digitei. Eu Renato R\$ 30,08; ISSQN - 4%: R\$ 4,81, FUNDEP - 5% R\$ 6,02 - Selo de Fiscalização FUNARPEN R\$17,25. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Trasladada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho Andressa Vidal Gralaki de Oliveira da verdade.

Andressa Vidal Gralaki de Oliveira
Escrevente



FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.mJYuN.RWzGR-6OL4Q.F404q

Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				P R	
		NOME ROSANA CRISTINA CALACA					
		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 51825683 SESP PR					
		CPF 752.192.809-10		DATA NASCIMENTO 25/06/1971			
		FILIAÇÃO ROBERTO CALACA					
		GEORGINA PEREIRA PASSO CALACA					
Nº REGISTRO 01824016552		VALIDADE 10/12/2021		1ª HABILITAÇÃO 13/08/1996		PERMISSÃO ACC CAT. HAB. E	
OBSERVAÇÕES ZAR A							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 17/12/2021					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 54991304225 PR520667610							
PARANÁ							
DENATRAN				CONTRAN			

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2346864181

2346864181

QR-CODE



PREFEITURA MUNICIPAL
000285
M
RUBRO 00010000-PR

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
JOAO PAULO BEZERRA DE MELO

1ª HABILITAÇÃO
19/05/2008

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/04/1990, NATAL, RN

40 VALIDEZ
28/01/2028

ACC
D

46 DATA EMISSÃO
01/03/2023

46 DOB IDENTIFICAÇÃO / CATEGORIA(S) DE UF
1800923 SLESP RN

46 CPF
076.387.884-78

46 N° REGISTRO
04563740456

46 CRI
R

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

TITULAÇÃO
JOSE FERREIRA DE MELO

ROSANA BARROS BEZERRA



7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12
A				
A1				
B				
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
E				
E1				
F				
F1				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

60335602024
PR02315031

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

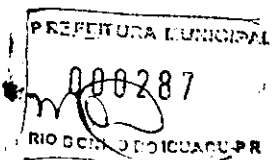
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA043637404<584<<<<<<<<<<
9004067M2801289BRA<<<<<<<<<<6
JOAO<<PAULO<BEZERRA<DE<MELO<<<

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN



QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.6.9 NOME E SOBRENOME
JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO

3.1 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/04/1950, CARPINA, PE

4.1 DATA EMISSÃO
23/04/2024

4.2 VALIDADE
23/04/2027

4.3 ACE
D

4.4 DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF
RG 6860 SSP PE

4.5 CPF
075.154.134-68

5. Nº REGISTRO
02249581671

5.3 CAT. HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

6.1 FIRMÃO
ANTONIO FERREIRA DE MELO

6.2 FIRMÃO
SEBASTIANA FERREIRA DE MELO

7. ASSINATURA DO PORTADOR

8. OBSERVAÇÕES

9. LOCAL
RECIFE, PE

10. PERNAMBUCO

11. 2861941913

12. 2861941913



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.



22/12/2020

Número: 0080681-22.2020.8.17.2001

Classe: INVENTÁRIO

Órgão julgador: 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital

Última distribuição : 18/12/2020

Valor da causa: R\$ 1.045,00

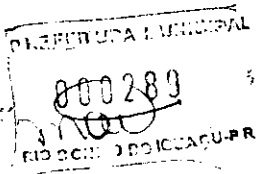
Assuntos: Inventário e Partilha

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? NÃO

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO (HERDEIRO)		VITOR AZEVEDO PAES BARRETO (ADVOGADO)	
MARIA APARECIDA HACKER DE MELO (HERDEIRO)		VITOR AZEVEDO PAES BARRETO (ADVOGADO)	
M. H. D. M. F. (HERDEIRO)		DEBORAH BAPTISTA ALENCAR HACKER DE MELO (REPRESENTANTE)	
		VITOR AZEVEDO PAES BARRETO (ADVOGADO)	
MARCOS HACKER DE MELO (INVENTARIADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
72893347	22/12/2020 10:16	Termo Inventariante - Espólio MHM - Assinado	Termo



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos da Capital
AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE - PE -
CEP: 50080-800 - F: (81) 31810186

TERMO DE COMPROMISSO

Processo nº 0080681-22.2020.8.17.2001

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (2020), na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, a Doutora **MARIA AURI ALEXANDRE**, Juíza de Direito, conforme decisão ID nº 72825291, datado de 21 de dezembro de 2020, deferiu o compromisso nomeando o senhor **JOSÉ MARCOS FERREIRA DE MELO**, brasileiro, empresário, e-mail: marcos.melo@vnezanet.com, RG nº 896.869 SSP/PE, CPF nº 075.154.134-68, residente na Av. Boa Viagem, 2454, apt. 801, Boa Viagem, Recife/PE, neste ato representado por seu advogado Doutor **VITOR AZEVEDO PAES BARRETO**, inscrito na OAB-PE 35.587, com escritório nesta cidade, inventariante dos bens que ficaram por falecimento de **MARCOS HACKER DE MELO**, óbito ocorrido no dia 03 de setembro de 2020, que em vida era brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.992.033 SDS/PE, CPF nº 051.684.544-61, deixando herdeiros e bens a inventariar. Encarregando(a) de bem e fielmente desempenhar o cargo que lhe é confiado, conforme o que prescreve no artigo 617 e seguintes do Código de Processo Civil. O(A) inventariante presta o compromisso legal por este termo, prometendo exercê-lo de acordo com a lei. Na mesma ocasião, o(a) inventariante fica intimado(a) para apresentar as primeiras declarações no prazo de 20 dias (art. 620 do CPC). De que, para constar, Mandou a Doutora Juíza lavrar este termo que assina, com a mencionada inventariante. Eu, Maria de Fátima Reis de Oliveira, Chefe de secretaria digitei o expediente.

Maria Auri Alexandre,
Juíza de Direito

Ciente/Assinatura do(a) Inventariante: _____

validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.pe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.pe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o A número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Assinado eletronicamente por: MARIA AURI ALEXANDRE RIBEIRO - 21/12/2020 18:36:12
<https://pje.tje.pe.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20122118361259000000071422250>
Número do documento: 20122118361259000000071422250

Num. 72855773 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: VITOR AZEVEDO PAES BARRETO - 22/12/2020 10:16:29
<https://pje.tje.pe.jus.br/443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20122101629013000000071456414>
Número do documento: 20122101629013000000071456414

Num. 72893347 - Pág. 1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	 PREFEITURA MUNICIPAL 000290 SECRETARIA DE RECEITA - PR

IDENTIFICAÇÃO
 Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host
CELEPAR
26/09/2025 - 12:04:57

CNPJ:	29.644.666/0001-64	Inscrição Estadual:	90772356-95
Nome Empresarial:	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA		
Número:	520	Complemento:	
Bairro:	CIDADE INDUSTRIAL		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	81.290-000	Telefone:	(81)2129-4200
E-mail:	CONTROLADORIA@VENEZANET.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

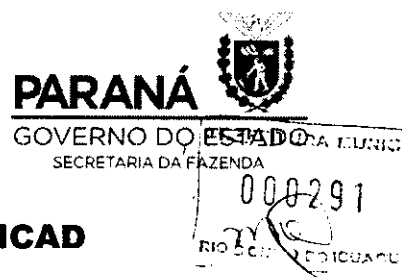
Atividade Econômica Principal:	4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530702 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Início das Atividades:	02/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2018
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90772356-95

Inscrição CNPJ
29.644.666/0001-64

Início das Atividades
02/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
 Título do Estabelecimento **VENEZA EQUIPAMENTOS**
 Endereço do Estabelecimento **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 520 - CIDADE INDUSTRIAL - CEP 81290-000**
FONE: (81) 2129-4200
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 02/2018**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS**
4530-7/02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	051.684.544-61	MARCOS HACKER DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	076.387.884-78	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 30/11/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90772356-95

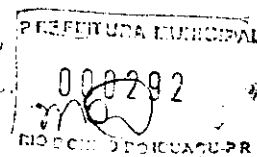
Emitido Eletronicamente via Internet
31/10/2025 17:36:56

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA NIRE : 41208702117 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2505012481		
NIRE (Sede) 41208702117		CNPJ 29.644.666/0001-64		Data de Ato Constitutivo 30/11/2017	
Início de Atividade 30/11/2017					
Endereço Completo Avenida JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, Nº 520, CIDADE INDUSTRIAL - Curitiba/PR - CEP 81290-000					
Objeto Social COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTE E PECAS COMERCIO DE EMPILHADEIRAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, SEM OPERADOR ALUGUEL DE EMPILHADEIRAS PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE EMPILHADEIRAS PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE EMPILHADEIRAS REPRESENTACAO COMERCIAL 1) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTE E PECAS 2) E DE EMPILHADEIRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO 1) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTE E PECAS 2) E DE EMPILHADEIRAS E PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES, BEM COMO DE EMPREENDIMENTOS DETERMINADOS, COMO AÇIONISTA OU QUOTISTA, OSTENSIVA OU OCULTA COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR					
Capital Social R\$ 32.801.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos e um mil reais)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 32.801.000,00 (trinta e dois milhões e oitocentos e um mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO	CPF/CNPJ 051.684.544-61	Participação no capital R\$ 16.400.500,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	CPF/CNPJ 076.387.884-78	Participação no capital R\$ 16.400.500,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE MARCOS FERREIRA DE MELO	CPF/CNPJ 075.154.134-68	Participação no capital R\$ 0,00	Especie de sócio INVENTARIANTE	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ESPÓLIO DE MARCOS HACKER DE MELO	CPF 051.684.544-61	Término do mandato Indeterminado			
Nome JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	CPF 076.387.884-78	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 27/01/2025	Número 20250124122	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41902150549 CNPJ: 29.644.666/0006-79 Endereço Completo AVENIDA EGYDIO MANGUETTI RIGUETTI, Nº 590, JARDIM MONACO, Marialva, PR, CEP: 86990000					
2 - NIRE: 42902105382 CNPJ: 29.644.666/0005-98 Endereço Completo ACESSO AC A BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES, Nº S/N, ELDORADO, Chapeco, SC, CEP: 89810300					
3 - NIRE: 41901458655 CNPJ: 29.644.666/0002-45 Endereço Completo RODOVIA BR 277, Nº S/N, KM 599,5, SANTOS DUMONT, Cascavel, PR, CEP: 85804600					
4 - NIRE: 42901227751 CNPJ: 29.644.666/0003-26 Endereço Completo RUA JACOB WEINGARTNER, Nº 4598, CENTRO, Palhoça, SC, CEP: 88131400					
5 - NIRE: 41901854097 CNPJ: 29.644.666/0004-07 Endereço Completo RODOVIA PR-160, Nº 1207, PARQUE LIMEIRA AREA VII, Telêmaco Borba, PR, CEP: 84269090					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/11/2025, às 11:04:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OKM2THXK**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.644.666/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2017

NOME EMPRESARIAL VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VENEZA EQUIPAMENTOS	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JUSCELINO KUBITSCHK DE OLIVEIRA	NÚMERO 520	COMPLEMENTO *****

CEP 81.290-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTROLADORIA@VENEZANET.COM	TELEFONE (81) 2129-4200/ (81) 2129-4280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2017

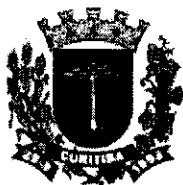
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

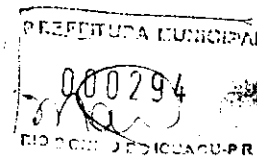
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2025 às 11:16:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº 1.758.739

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-015489/2024, a:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA - Nº: 000520

IND. FISCAL: 29.125.016.000-1

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10 09 789.963-0

CNPJ/CPF: 29.644.666/0001-64

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESTABELECIMENTO FIXO

As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- ⇒ G.46.6.2-1/00-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- ⇒ N.77.3.2-2/01-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- ⇒ N.77.3.9-0/99-00 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- ⇒ G.45.3.0-7/05-00 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- ⇒ G.46.6.9-9/99-00 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- ⇒ G.45.3.0-7/02-00 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- ⇒ C.33.1.4-7/17-00 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- ⇒ C.33.1.4-7/08-00 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- ⇒ K.64.6.3-8/00-00 Outras sociedades de participação, exceto holdings
- ⇒ G.46.1.4-1/00-00 Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ORGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
»CB -SMMMA -LISA

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



F2C.68BA.148D.4049-1.9B5D.DFDA.F86A.552B-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

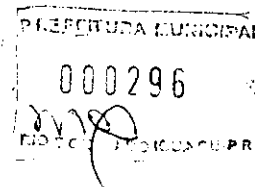
NOME EMPRESARIAL VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10 09 789.963-0		CPF/CNPJ 29.644.666/0001-64	
ENDEREÇO AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA			NUMERO 520
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL			CEP 81290-000
INICIO DA ATIVIDADE 01/12/2017		SITUAÇÃO DO CADASTRO Ativa	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
ATIVIDADES <u>AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA</u> G.46.6.2-1/00.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS N.77.3.2-2/01.00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR G.45.3.0-7/05.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR G.46.6.9-9/99.00 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS G.45.3.0-7/02.00 COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR C.33.1.4-7/17.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES C.33.1.4-7/08.00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS K.64.6.3-8/00.00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS G.46.1.4-1/00.00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via internet
18/09/2025 08:43



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:05 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

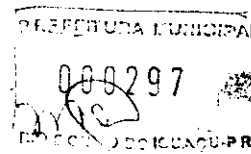
Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **27F3.CCAE.5678.108D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 038063442-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.644.666/0001-64**
Nome: **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

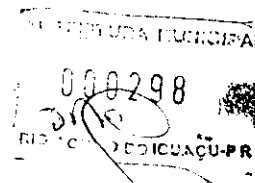
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 11/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.447.115

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:03 do dia 31/08/2025.

Código de autenticidade da certidão: 272495559ED34FBE7B5761000C26A827C9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/11/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Validar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 29.644.666/0001-64
Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Endereço: AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA 520 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2025 a 13/12/2025

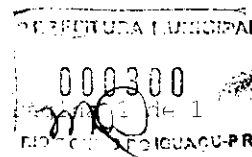
Certificação Número: 2025111410474995442630

Informação obtida em 24/11/2025 12:14:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Certidão nº: 40452904/2025

Expedição: 15/07/2025, às 20:24:56

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.644.666/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ**



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ.29.644.666/0001-64

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 08/10/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de outubro de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4AF5FEFD ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.10.10
17:48:21 BRT

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA 2022.**

À quem interessar possar

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº: 29.644.666/0001-64, sediada na Rodovia BR 277, Curitiba – Ponta Grossa, nr. 2160, Bairro Mossunguê, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, através de seu Representante Legal, Sr. Patrick Maicon Motta, Carteira de Identidade – RG nº: 2998192/SESP/SC e CPF nº: 034.771.679-29.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante (R\$ 176.546.040,25) + Realizável a Longo Prazo (R\$ 6.661.064,80)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 134.857.735,98) + Passivo Não Circulante (R\$ 837.754,93)}} = \frac{\text{R\$ 183.207.105,05}}{\text{R\$ 135.695.490,91}}$	1,35
SG =	$\frac{\text{Ativo Total (R\$ 183.207.105,05)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 134.857.735,98) + Passivo Não Circulante (R\$ 837.754,93) = R\$ 135.695.490,91}}$	1,35
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante (R\$ 176.546.040,25)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 134.857.735,98)}}$	1,31

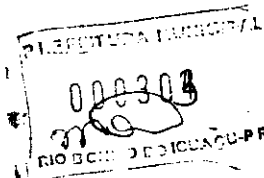
Declaramos expressamente e atestamos, conforme índices acima, que a mesma goza de boa situação financeira.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.

PATRICK MAICON
MOTTA:03477167
929
Assinado de forma digital por
PATRICK MAICON
MOTTA:03477167929
Dados: 2023.06.19 15:56:44
-03'00'
Patrick Maicon Motta
Diretor Comercial
RG: 2998192/SESP/SC
CPF: 034.771.679-29

ROMULO FABIO
COSTA
ALVES:03749451443
Assinado de forma digital por
ROMULO FABIO COSTA
ALVES:03749451443
Dados: 2023.06.19 11:58:36 -03'00'
Romulo Fabio Costa Alves
Contador
CRC Nº PE-027345/O-8
CPF: 037.494.514-43

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.644.666/0001-64
Número de Ordem do Livro: 5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
NIRE 41208702117
CNPJ 29.644.666/0001-64
Número de Ordem 5
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 684215

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 5
Quantidade total de linhas do arquivo digital 684215
Data de início 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.644.666/0001-64
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 78.880.047,81	R\$ 103.077.136,80
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 73.908.440,95	R\$ 97.816.466,12
DISPONIVEL		R\$ 4.658.476,02	R\$ 10.005.563,91
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 4.658.476,02	R\$ 10.005.563,91
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 39.559.855,17	R\$ 58.101.598,53
CONTAS A RECEBER		R\$ 39.567.065,17	R\$ 58.108.808,53
(-) CHEQUES		R\$ (7.210,00)	R\$ (7.210,00)
ADIANTAMENTOS		R\$ 986.758,11	R\$ 1.236.767,74
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 855.302,13	R\$ 1.034.395,61
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 131.455,98	R\$ 202.372,13
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 1.060.008,30	R\$ 866.808,58
ESTOQUES		R\$ 27.013.064,42	R\$ 27.139.127,59
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 630.278,93	R\$ 466.599,77
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.971.606,86	R\$ 5.260.670,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 687.362,31	R\$ 942.857,90
FUNDOS PARTICIPAÇÃO FABRICA		R\$ 687.362,31	R\$ 764.607,26
(-) OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ 193.333,32
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ (15.082,68)
IMOBILIZADO		R\$ 4.223.974,06	R\$ 4.243.250,05
INTANGIVEL		R\$ 59.617,48	R\$ 51.409,72
ATIVO DIFERIDO		R\$ 653,01	R\$ 23.153,01
PASSIVO		R\$ 78.880.047,81	R\$ 103.077.136,80
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 49.337.176,66	R\$ 67.412.270,97
FORNECEDORES		R\$ 29.157.593,22	R\$ 45.924.353,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.586.279,49	R\$ 16.993.377,33
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.698.316,74	R\$ 1.436.883,98
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 534.152,01	R\$ 1.588.656,87
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 4.976,80	R\$ 4.976,80
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S-LUCRO		R\$ 355.858,40	R\$ 1.464.022,99
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 151.106,27	R\$ 714.648,76
PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO		R\$ 151.106,27	R\$ 714.648,76
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 592.830,90
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 57.873,27	R\$ 28.584,86
PROVISÕES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 93.233,00	R\$ 93.233,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 29.391.764,88	R\$ 34.950.217,07
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.580.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 14.685.699,37	R\$ 14.685.699,37
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 3.126.065,51	R\$ 8.684.517,70

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECEITA MUNICIPAL

000305

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41208702117	29.644.666/0001-64
NOME EMPRESARIAL	
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIÁRIO GERAL	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
FC.C5.AD.45.63.46.2B.4A.DE.0B.DF.D1.5E.90.07.36.B1.60.7B.5A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
DIRETOR	07638788478	JOÃO PAULO BEZERRA	829510496882507399	13/05/2022 a 13/05/2025	Sim
Contador	03749451443	ROMULO FABIO COSTA ALVES:03749451443	642695663508824860	16/02/2023 a 16/02/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

FC.C5.AD.45.63.46.2B.4A.DE.0B.DF.
D1.5E.90.07.36.B1.60.7B.5A-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2023 às 12:16:27

E8.63.F3.F2.5C.51.6A.30
FF.14.AB.16.CD.15.3A.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000366

01/01/2022 a 31/12/2022

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

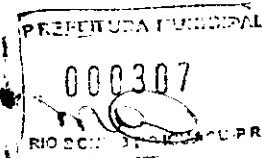
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 103.077.136,80	R\$ 119.377.755,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 97.816.466,12	R\$ 113.367.988,80
DISPONIVEL		R\$ 10.005.563,91	R\$ 7.844.804,00
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 10.005.563,91	R\$ 7.844.804,00
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 58.101.598,53	R\$ 77.338.915,45
CONTAS A RECEBER		R\$ 58.108.808,53	R\$ 77.333.165,45
(-) CHEQUES		R\$ (7.210,00)	R\$ 5.750,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.236.767,74	R\$ 2.606.183,63
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.034.395,61	R\$ 2.479.760,94
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 202.372,13	R\$ 126.422,69
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 866.808,58	R\$ (11.467.329,45)
ESTOQUES		R\$ 27.139.127,59	R\$ 36.957.753,75
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 466.599,77	R\$ 87.661,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.260.670,68	R\$ 6.009.766,25
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 942.857,90	R\$ 1.381.800,70
FUNDOS PARTICIPAÇÃO FABRICA		R\$ 764.607,26	R\$ 827.341,96
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 193.333,32	R\$ 289.999,98
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (15.082,68)	R\$ 264.458,76
IMOBILIZADO		R\$ 4.243.250,05	R\$ 4.187.950,31
INTANGIVEL		R\$ 51.409,72	R\$ 415.362,23
ATIVO DIFERIDO		R\$ 23.153,01	R\$ 24.653,01
PASSIVO		R\$ 103.077.136,80	R\$ 119.377.755,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 67.412.270,97	R\$ 76.573.756,31
FORNECEDORES		R\$ 45.924.353,00	R\$ 30.835.933,39
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 16.993.377,33	R\$ 49.538.246,48
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 1.436.883,98	R\$ (8.002.071,78)
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.588.656,87	R\$ 2.107.592,72
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 4.976,80	R\$ 336.016,80
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S-LUCRO		R\$ 1.464.022,99	R\$ 1.758.038,70
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 714.648,76	R\$ 731.822,59
PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO		R\$ 714.648,76	R\$ 731.822,59
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 17.908,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 592.830,90	R\$ 592.830,90
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 28.584,86	R\$ 17.050,69
PROVISÕES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 93.233,00	R\$ 104.033,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 34.950.217,07	R\$ 42.072.176,15
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.580.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 14.685.699,37	R\$ 14.685.699,37
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 8.684.517,70	R\$ 15.806.476,78



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.644.666/0001-64
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 119.377.755,05	R\$ 154.946.051,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 113.367.988,80	R\$ 148.568.131,58
DISPONIVEL		R\$ 7.844.804,00	R\$ 8.195.764,43
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 7.844.804,00	R\$ 8.195.764,43
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 77.338.915,45	R\$ 75.795.612,79
CONTAS A RECEBER		R\$ 77.333.165,45	R\$ 75.789.862,79
CHEQUES		R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.606.183,63	R\$ 1.370.560,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.479.760,94	R\$ 868.554,50
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 126.422,69	R\$ 502.005,50
(-) TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ (11.467.329,45)	R\$ (5.095.278,17)
ESTOQUES		R\$ 36.957.753,75	R\$ 68.217.551,18
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 87.661,42	R\$ 83.921,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.009.766,25	R\$ 6.377.920,03
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.381.800,70	R\$ 1.631.166,55
FUNDOS PARTICIPAÇÃO FABRICA		R\$ 827.341,96	R\$ 911.023,44
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 289.999,98	R\$ 434.999,97
OUTROS CREDITOS		R\$ 264.458,76	R\$ 285.143,14
IMOBILIZADO		R\$ 4.187.950,31	R\$ 4.310.660,66
INTANGIVEL		R\$ 415.362,23	R\$ 407.189,81
ATIVO DIFERIDO		R\$ 24.653,01	R\$ 28.903,01
PASSIVO		R\$ 119.377.755,05	R\$ 154.946.051,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 76.573.756,31	R\$ 106.540.871,40
FORNECEDORES		R\$ 30.835.933,39	R\$ 17.982.087,84
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 49.538.246,48	R\$ 88.976.257,88
(-) OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ (8.002.071,78)	R\$ (2.901.296,77)
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 2.107.592,72	R\$ 1.412.793,77
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 336.016,80	R\$ 4.976,80
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S-LUCRO		R\$ 1.758.038,70	R\$ 1.066.051,88
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 731.822,59	R\$ 820.549,64
PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO		R\$ 731.822,59	R\$ 820.549,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.908,00	R\$ 17.908,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 592.830,90	R\$ 693.417,37
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 17.050,69	R\$ 5.191,27
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 104.033,00	R\$ 104.033,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 42.072.176,15	R\$ 47.584.630,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.580.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 14.685.699,37	R\$ 14.685.699,37
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 15.806.476,78	R\$ 21.318.931,20

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000308

RIO DE JANEIRO, 01/12/2022

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 154.946.051,61	R\$ 183.207.105,05
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 148.568.131,58	R\$ 176.546.040,25
DISPONIVEL		R\$ 8.195.764,43	R\$ 8.060.139,86
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 8.195.764,43	R\$ 8.060.139,86
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 75.795.612,79	R\$ 74.769.409,85
CONTAS A RECEBER		R\$ 75.789.862,79	R\$ 74.763.659,85
CHEQUES		R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.370.560,00	R\$ 1.142.246,02
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 868.554,50	R\$ 933.167,25
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 502.005,50	R\$ 209.078,77
(-) TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ (5.095.278,17)	R\$ 3.678.099,27
ESTOQUES		R\$ 68.217.551,18	R\$ 87.400.600,66
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 83.921,35	R\$ 1.495.544,59
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.377.920,03	R\$ 6.661.064,80
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.631.166,55	R\$ 2.383.982,31
FUNDOS PARTICIPAÇÃO FABRICA		R\$ 911.023,44	R\$ 1.050.316,57
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 434.999,97	R\$ 1.084.999,97
OUTROS CREDITOS		R\$ 285.143,14	R\$ 248.665,77
IMOBILIZADO		R\$ 4.310.660,66	R\$ 3.860.919,14
INTANGIVEL		R\$ 407.189,81	R\$ 387.260,34
ATIVO DIFERIDO		R\$ 28.903,01	R\$ 28.903,01
PASSIVO		R\$ 154.946.051,61	R\$ 183.207.105,05
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 106.540.871,40	R\$ 134.857.735,98
FORNECEDORES		R\$ 17.982.087,84	R\$ 13.939.351,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 88.976.257,88	R\$ 117.484.821,86
(-) OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ (2.901.296,77)	R\$ 2.795.598,21
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.412.793,77	R\$ 636.294,95
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 4.976,80	R\$ 4.976,80
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S-LUCRO		R\$ 1.066.051,88	R\$ (3.307,67)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 820.549,64	R\$ 837.754,93
PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO		R\$ 820.549,64	R\$ 837.754,93
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.908,00	R\$ 17.908,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 693.417,37	R\$ 708.376,93
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 5.191,27	R\$ 0,00
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 104.033,00	R\$ 111.470,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 47.584.630,57	R\$ 47.511.614,14
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.580.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 14.685.699,37	R\$ 22.711.000,37
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 21.318.931,20	R\$ 13.220.613,77

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.644.666/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ 5.558.452,19
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 118.117.452,30
RECEITA MERCADORIA		R\$ 0,00	R\$ 116.130.214,47
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 0,00	R\$ 1.987.237,83
(-) DEDUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (22.193.665,02)
(-) DEDUÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (22.193.665,02)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 95.923.787,28
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (83.998.476,98)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (83.393.158,36)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (605.318,62)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 11.925.310,30
(-) DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ (4.148.138,47)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (7.094.056,91)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.945.918,44
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ (753.887,75)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 79.498,44
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (833.386,19)
(-) RESULTADO NÃO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (6.180,00)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.180,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ 7.017.104,08
(-) PROVISÕES IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (1.458.651,89)
(-) PROVISÃO IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (1.063.985,21)
(-) PROVISÃO CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (394.666,68)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL

000310

RIO DO OESTE - PARANÁ

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO		R\$ 5.558.452,19	R\$ 7.121.959,08
RECEITA BRUTA		R\$ 118.117.452,30	R\$ 149.019.892,32
RECEITA MERCADORIA		R\$ 116.130.214,47	R\$ 147.070.637,01
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 1.987.237,83	R\$ 1.949.255,31
(-) DEDUÇÃO		R\$ (22.193.665,02)	R\$ (29.324.123,96)
(-) DEDUÇÃO		R\$ (22.193.665,02)	R\$ (29.324.123,96)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 95.923.787,28	R\$ 119.695.768,36
(-) CUSTOS		R\$ (83.998.476,98)	R\$ (99.292.978,18)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (83.393.158,36)	R\$ (98.914.940,91)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (605.318,62)	R\$ (378.037,27)
LUCRO BRUTO		R\$ 11.925.310,30	R\$ 20.402.790,18
(-) DESPESAS		R\$ (4.148.138,47)	R\$ (10.264.893,55)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.094.056,91)	R\$ (7.628.628,70)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 2.945.918,44	R\$ (2.636.264,85)
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (753.887,75)	R\$ (1.250.984,27)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 79.498,44	R\$ 329.835,93
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (833.386,19)	R\$ (1.580.820,20)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (6.180,00)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (6.180,00)	R\$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 7.017.104,08	R\$ 8.886.912,36
(-) PROVISÕES IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (1.458.651,89)	R\$ (1.764.953,28)
(-) PROVISÃO IRPJ A RECOLHER		R\$ (1.063.985,21)	R\$ (1.291.229,40)
(-) PROVISÃO CSLL A RECOLHER		R\$ (394.666,68)	R\$ (473.723,88)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 29.644.666/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO		R\$ 7.121.959,08	R\$ 5.512.454,42
RECEITA BRUTA		R\$ 149.019.892,32	R\$ 146.205.143,53
RECEITA MERCADORIA		R\$ 147.070.637,01	R\$ 142.690.387,65
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 1.949.255,31	R\$ 3.514.755,88
(-) DEDUÇÃO		R\$ (29.324.123,96)	R\$ (30.482.939,88)
(-) DEDUÇÃO		R\$ (29.324.123,96)	R\$ (30.482.939,88)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 119.695.768,36	R\$ 115.722.203,65
(-) CUSTOS		R\$ (99.292.978,18)	R\$ (99.541.784,31)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (98.914.940,91)	R\$ (97.634.301,15)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (378.037,27)	R\$ (1.907.483,16)
LUCRO BRUTO		R\$ 20.402.790,18	R\$ 16.180.419,34
(-) DESPESAS		R\$ (10.264.893,55)	R\$ (9.093.050,67)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.628.628,70)	R\$ (9.097.272,72)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (2.636.264,85)	R\$ 4.222,05
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (1.250.984,27)	R\$ (450.827,04)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 329.835,93	R\$ 381.930,51
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.580.820,20)	R\$ (832.757,55)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 8.886.912,36	R\$ 6.636.541,63
(-) PROVISÕES IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (1.764.953,28)	R\$ (1.124.087,21)
(-) PROVISÃO IRPJ A RECOLHER		R\$ (1.291.229,40)	R\$ (819.572,69)
(-) PROVISÃO CSLL A RECOLHER		R\$ (473.723,88)	R\$ (304.514,52)

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO		R\$ 5.512.454,42	R\$ 507.783,57
RECEITA BRUTA		R\$ 146.205.143,53	R\$ 156.710.291,91
RECEITA MERCADORIA		R\$ 142.690.387,65	R\$ 151.071.191,81
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 3.514.755,88	R\$ 5.639.100,10
(-) DEDUÇÃO		R\$ (30.482.939,88)	R\$ (45.793.110,89)
(-) DEDUÇÃO		R\$ (30.482.939,88)	R\$ (45.793.110,89)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 115.722.203,65	R\$ 110.917.181,02
(-) CUSTOS		R\$ (99.541.784,31)	R\$ (98.914.344,18)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (97.634.301,15)	R\$ (97.046.919,70)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (1.907.483,16)	R\$ (1.867.424,48)
LUCRO BRUTO		R\$ 16.180.419,34	R\$ 12.002.836,84
(-) DESPESAS		R\$ (9.093.050,67)	R\$ (9.405.426,36)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.097.272,72)	R\$ (9.409.019,89)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.222,05	R\$ 3.593,53
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (450.827,04)	R\$ (2.089.626,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 381.930,51	R\$ 508.546,37
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (832.757,55)	R\$ (2.598.173,28)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 6.636.541,63	R\$ 507.783,57
(-) PROVISÕES IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (1.124.087,21)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO IRPJ A RECOLHER		R\$ (819.572,69)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÃO CSLL A RECOLHER		R\$ (304.514,52)	R\$ (0,00)

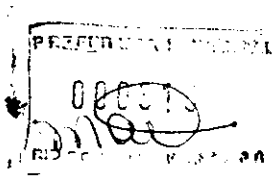
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

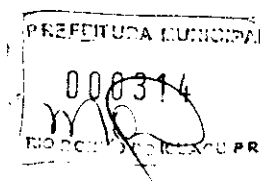
Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ: 29.644.666/0001-64
Número de Ordem do Livro: 5

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
JOAO PAULO BEZERRA DE MELO	076.387.884-78	Código Qualificação Assinante: Qualificação Assinante:		203-Diretor DIRETOR				S
ROMULO FABIO COSTA ALVES	037.494.514-43	Código Qualificação Assinante: Qualificação Assinante:	PE/2015/027345	31/12/2024 900-Contador/Contabilista Contador	PE	8199213085010.alves@venezanet.com		N



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64



BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

	DEZEMBRO 2022 R\$		DEZEMBRO 2022 R\$
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
Caixa e Equivalente de caixa	8.060.139,86	Fornecedores	13.141.582,08
Contas a receber	66.760.749,65	Fornecedores Fabrica (F. Plan)	110.546.132,08
Cheques pré datados	-	Adiantamento de clientes	636.294,95
Estoque	88.669.286,61	Prov. p/riscos perdas processuais	4.976,80
Impostos a recuperar	3.678.099,27	Obrigações Sociais e trabalhistas	2.470.465,31
Adiantamento a fornecedores	933.167,25	Obrigações Fiscais	325.132,90
Adiantamento a empregados	209.078,77	Provisão para Imposto de Renda	-
Despesas Antecipadas	1.495.544,59	Provisão para Contribuição Social	3.307,67
Outras contas a Receber	-	Outras contas a pagar	-
Total	169.806.066,00	Total	127.121.276,45
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
Coligadas	248.665,77	Coligadas	587.114,12
Deposito judicial	-	Obrigações Fiscais	232.403,81
Investimento	2.135.316,54	Financiamento Banco John Deere	-
Imobilizado	3.860.919,14	Empréstimos Bancários	-
Intangível	387.260,34	Total	819.517,93
Depesas pré-operacionais	28.903,01		
Total	6.661.064,80		
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		Capital Social	11.580.000,00
		Adiantamento Para Futuro Aumento	-
		Reservas de Incentivos Fiscais	14.685.699,37
		Lucros/Prejuízos acumulados	22.260.637,05
		Total	48.526.336,42
TOTAL	176.467.130,80	TOTAL	176.467.130,80

JOAO PAULO
BEZERRA DE
MELO-07638784
478

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
BEZERRA DE
MELO-0763878478
Data: 2023.05.02
15:49:29 -03'00'

João Paulo Bezerra de Melo
Diretor
CPF 076.387.884-78

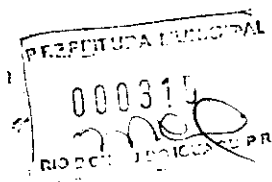
ROMULO
FABIO COSTA
ALVES-037494
51443

Assinado de forma
digital por ROMULO
FABIO COSTA
ALVES-03749451443
Data: 2023.05.02
15:46:53 -03'00'

Rômulo Fábio Costa Alves
Contador CRC-PE 027345/O-8
CPF: 037.494.514-43

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Av. Mascarenhas de Moraes, 2778 - Imbiribeira - Recife-PE - CEP: 51200-000



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
CNPJ: 29.644.666/0001-64
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O PERÍODO FINDO EM 31/12/2022

DEZEMBRO
2022
R\$

RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS

442.258.940,31

CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

- 381.747.583,65

LUCRO BRUTO

60.511.356,66

RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS

Despesas gerais e administrativas

- 4.950.489,34

Despesas com vendas

- 19.004.489,46

Despesas com comissões

- 8.569.382,36

Depreciação

- 686.380,06

Outras despesas operacionais

317.469,17

Outras receitas operacionais

27.618.084,61

RESULTADO OPER. A. FINANC

RESULTADO FINANCEIRO, líquido

- 3.555.020,69

Receitas Financeiras

- 1.299.811,25

Despesas Financeiras

- 4.854.831,94

LUCRO ANTES DO IR E CSL

24.063.063,92

Provisão para Imposto de renda

- 3.174.787,30

Provisão para Contribuição social

- 1.172.905,08

LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

19.715.371,54

JOÃO PAULO
BEZERRA DE
MELO: 076.387.884-78

João Paulo Bezerra de Melo
Diretor
CPF 076.387.884-78

RÔMULO FÁBIO
COSTA
ALVES: 037.494-514-43

Rômulo Fábio Costa Alves
Contador CRC-PE 027345/O-8
CPF: 037.494.514-43

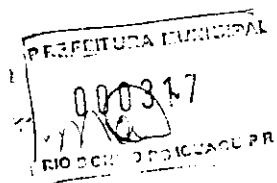
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Av. Mascarenhas de Moraes, 2778 - Imbiribeira - Recife-PE - CEP: 51200-000

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Relatório do auditor independente

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2022**



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

**Demonstrações contábeis
Em 31 de dezembro de 2022**

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Balanços patrimoniais

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores da
Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.
Telêmaco Borba - PR

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis da **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda. ("Empresa")**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

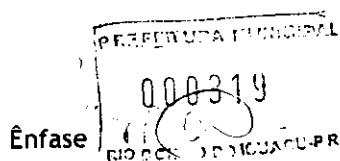
Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.** em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Subvenção para investimento considerada na base da apuração do IR e CSLL

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 20.1 às demonstrações contábeis, a Companhia passou a excluir da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido - CSLL, o benefício fiscal estadual de redução de base de cálculo do ICMS, do Convênio 52/91, por considerar este benefício fiscal uma subvenção para investimento, e vem constituindo desde o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, reserva de incentivos fiscais decorrente do benefício auferido pela não tributação do IRPJ e CSLL, cujo o saldo em 31 de dezembro de 2022 totaliza R\$ 22.711 mil, dos quais R\$ 9.957 mil, foram reconhecidos no exercício findo em 31 de dezembro de 2022. Em 26 de abril de 2023 o referido assunto foi objeto de julgamento no tema 1.182 pelo Superior Tribunal de Justiça, sendo que até o momento não houve a publicação do seu teor e a Companhia está apoiada em opinião legal quanto à possibilidade de defesa, caso a Receita Federal do Brasil venha questionar os valores referentes ao IRPJ e CSLL, caso não seja comprovada a utilização da subvenção como medida de estímulo à implantação ou expansão do empreendimento, conforme tese 3 do referido tema. Em função deste assunto, não foi possível determinar se há necessidade ou não de constituir provisão de IRPJ/CSLL sobre as referidas reservas no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2022 e seu consequente impacto nas demonstrações do resultado e do patrimônio líquido.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.



Operações com partes relacionadas

Chamamos a atenção para a Nota Explicativa nº 21 às demonstrações contábeis, que divulga que a Empresa realiza transações significativas com partes relacionadas. Desta forma, as demonstrações contábeis devem ser lidas nesse contexto. Nossa opinião não contém ressalva relacionada ao assunto.

Outros assuntos

Demonstrações contábeis do exercício anterior

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas de forma comparativa às demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram por nós auditadas e emitimos relatório de auditoria datado de 1º de julho de 2022, sem ressalvas.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional;
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Recife, 30 de maio de 2023.

BDO

BDO RC& Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 PR 006853/F-9

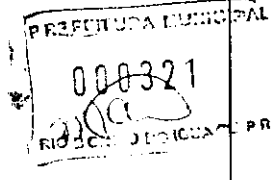
Leonardo da Silva Vilar Gomes
Contador CRC 1 PE 021026/O-9 - S - PR

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Balancos patrimoniais

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

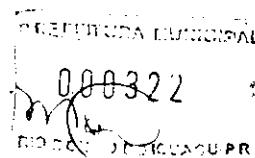


Ativo	Nota	2022	2021
Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	4	8.060	4.255
Contas a receber de clientes	5	74.769	39.560
Estoques	6	88.334	27.868
Tributos a recuperar	7	3.678	1.060
Outras contas a receber		1.705	1.165
		176.546	73.908
Realizável a longo prazo			
Outras contas a receber		1.334	-
Aplicações financeiras	8	1.050	687
		2.384	687
Não circulante			
Imobilizado	9	3.890	4.224
Intangível		387	60
		4.277	4.284
Total do ativo		183.207	78.879

Passivo e patrimônio líquido	Nota	2022	2021
Circulante			
Fornecedores	10	13.939	29.158
Empréstimos e financiamentos	11	117.485	17.586
Obrigações tributárias	12	325	1.080
Obrigações trabalhistas	13	2.470	1.032
Adiantamento de clientes	14	636	480
Outras contas a pagar		2	59
		134.857	49.395
Não circulante			
Outras contas a pagar - LP		727	-
Provisão para riscos processuais	15	111	93
		838	93
Patrimônio líquido	16		
Capital social		11.580	11.580
Reservas de Incentivos Fiscais		13.221	12.754
Lucros (prejuízos) acumulados		22.711	5.057
		47.512	29.391
Total do passivo e do patrimônio líquido		183.207	78.879

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.



Demonstrações do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	Nota	2022	2021
Receita líquida de vendas	17	442.259	274.038
Custo dos produtos vendidos	18	(381.748)	(232.029)
Lucro bruto		60.511	42.009
Receitas/(despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas	18	(11.151)	(6.581)
Despesas com pessoal	18	(14.658)	(11.084)
Despesas com vendas	18	(7.401)	(3.910)
Outras receitas operacionais	18	293	419
Lucro operacional antes do resultado financeiro		27.594	20.853
Receitas financeiras		1.300	210
Despesas financeiras		(5.845)	(3.353)
Resultado financeiro líquido	19	(4.545)	(3.143)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		23.049	17.710
Imposto de Renda e Contribuição Social	20	(4.348)	(1.676)
Lucro líquido do exercício		18.701	16.034

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

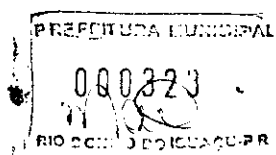
Demonstrações do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	18.701	16.034
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	18.701	16.034

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

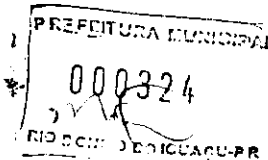


))

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido (Em milhares de Reais)

	Capital social	Reserva de Incentivos Fiscais	Lucros/(Prejuízos) acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	11.580	1.777	-	13.357
Lucro líquido do exercício	-	-	16.034	16.034
Reserva de Incentivos Fiscais	-	10.977	(10.977)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2021	11.580	12.754	5.057	29.391
Lucro líquido do exercício	-	-	18.701	18.701
Reserva de Incentivos Fiscais	-	9.957	(9.957)	-
Distribuição de Lucros	-	-	(580)	(580)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	11.580	22.711	13.221	47.512
As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.				



VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Demonstrações dos fluxos de caixa

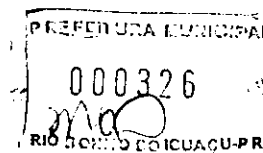
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Em milhares de Reais)

	2022	2021
Lucro líquido do exercício	18.701	16.034
Itens que não afetam o caixa operacional		
Depreciação	1.173	686
Amortização	39	34
Valor residual de imobilizado baixado	848	-
Juros incorridos e não pagos	1.496	1.827
Provisão para riscos processuais	18	78
Perda estimada com crédito de liquidação duvidosa	958	39
	23.233	18.698
(Aumentos)/reduções dos ativos		
Contas a receber	(36.167)	(13.387)
Estoques	(60.466)	(8.777)
Tributos a recuperar	(2.618)	(29)
Outras contas a receber	(1.874)	(897)
	(101.125)	(23.090)
Aumentos/(reduções) dos passivos		
Fornecedores	(15.219)	25.754
Obrigações tributárias	(755)	953
Obrigações trabalhistas	1.438	94
Adiantamento de clientes	156	(536)
Outras contas a pagar	670	59
	(13.710)	26.324
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais	(91.602)	21.932
Atividade de investimento		
Aquisição de imobilizado	(1.687)	(2.064)
Aquisições de intangíveis	(366)	(2)
Aplicações financeiras	(363)	(367)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	(2.416)	(2.433)
Atividade de financiamento		
Distribuição de dividendos	(580)	-
Captação de empréstimos	117.485	-
Amortização de empréstimos e financiamentos - Principal e Juros	(19.082)	(18.573)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de financiamentos	97.823	(18.573)
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	3.805	926
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4.255	3.329
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	8.060	4.255
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	3.805	926

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações contábeis.

ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.



Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)

1. Contexto operacional

A Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda. (“Empresa”) é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que atua como principal distribuidor John Deere no estado do Paraná e em toda a Região Sul.

A Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda. tem sede na Rodovia Curitiba Ponta Grossa BR 277, Nº 2160, bairro Santo Inácio, Curitiba/PR, CEP 82305-100 e filiais em Cascavel/PR e Palhoça/SC.

A Empresa foi constituída em 29 de novembro de 2017 e iniciou suas operações a partir de 1º de janeiro de 2018.

2. Base de preparação

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes contábeis emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009 e demais Normas, Pronunciamentos Técnicos, Orientações e Interpretações emitidas posteriormente pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”), em especial o CPC PME, aplicáveis às pequenas e médias empresas.

A autorização para emissão destas demonstrações contábeis foi dada pela Administração da Empresa em 30 de maio de 2023.

2.2. Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Empresa atua (“moeda funcional”). A Administração da Empresa definiu a moeda corrente do Brasil, o Real (R\$), como sua “Moeda Funcional”, sendo esta premissa utilizada na preparação das demonstrações contábeis apresentadas em 31 de dezembro de 2022.

2.3. Base de elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base no custo histórico, exceto se indicado de outra forma. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

3. Principais práticas contábeis adotadas

As principais práticas contábeis que foram adotadas na elaboração das referidas demonstrações contábeis estão descritas a seguir:

3.1. Caixa e equivalentes de caixa

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem os numerários em espécie, depósitos bancários, investimentos de curto prazo de alta liquidez, resgatáveis em até três meses ou menos, com risco insignificante de mudança de valor justo e com o objetivo de atender a compromissos de curto prazo.

3.2. Instrumentos financeiros

Ativos financeiros

Os ativos financeiros são classificados pela Empresa na categoria de empréstimos e recebíveis. Esta classificação depende da natureza e do propósito do ativo financeiro, que é determinada no seu reconhecimento inicial.

O ativo financeiro deve ser reconhecido na data de sua negociação (data em que a Empresa se compromete a comprar ou vender um ativo). O método de reconhecimento deve ser consistente para todas as compras e vendas de ativos financeiros que pertençam à mesma categoria.

Passivos financeiros

Os passivos financeiros são reconhecidos quando a Empresa possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, cuja obrigação será requerida a ser liquidada, e cujo montante da obrigação é estimado de forma confiável.

O montante reconhecido como uma provisão é a melhor estimativa do valor requerido para liquidar a obrigação na data do balanço, levando em conta os riscos e incertezas da obrigação. A Empresa baixa os passivos financeiros quando as obrigações são extintas, ou seja, quando as obrigações são liquidadas, canceladas ou prescritas.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

3.3. Passivos financeiros

a) Reconhecimento e mensuração

Um passivo financeiro é classificado como mensurado pelo valor justo por meio do resultado caso seja definido como mantido para negociação ou designado como tal no momento do seu reconhecimento inicial. Os custos da transação são reconhecidos no resultado conforme incorridos. Esses passivos financeiros são mensurados pelo valor justo e eventuais mudanças no valor justo, incluindo ganhos com juros e dividendos, são reconhecidas no resultado do exercício.

Os passivos financeiros da Empresa, que são inicialmente reconhecidos a valor justo, incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos e outras contas a pagar. Contas a pagar são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado.

b) Mensuração subsequente

Após o reconhecimento inicial, fornecedores e contas a pagar são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos.

c) Desreconhecimento de passivos financeiros

Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirar. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo mutuante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração do resultado.

3.4. Estoques

De acordo com o IAS 2/CPC 16 R1 - Estoques, os estoques são registrados ao custo médio de aquisição, que não supera os valores de mercado ou valor líquido de realização. O custo desses estoques é reconhecido no resultado quando da venda.

O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para efetuar a venda.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

3.5. Imobilizado

Avaliado ao custo de aquisição e/ou construção, acrescido de juros capitalizados durante o período de construção, quando aplicável para casos de ativos qualificáveis, e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas por "impairment", quando aplicável.

Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da Empresa, originados de operações de arrendamento mercantil do tipo financeiro, são registrados como se fosse uma compra financiada, reconhecendo no início de cada operação um ativo imobilizado e um passivo de financiamento, sendo os ativos também submetidos às depreciações calculadas de acordo com as vidas úteis estimadas dos respectivos bens ou duração do contrato, nos casos em que não há a opção de compra.

Terrenos não são depreciados. A depreciação dos demais ativos é calculada pelo método linear, para distribuir seu valor de custo ao longo da vida útil estimada, como segue:

- Máquinas, instalações e ferramentas: 10 anos;
- Móveis e utensílios: 10 anos;
- Computadores e periféricos: 5 anos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

Os ganhos e as perdas em alienações são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

3.6. Ativos Intangíveis

a) Softwares

As licenças de software adquiridas são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir e preparar os softwares para sua utilização. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimável de três a cinco anos.

Ganhos e perdas resultantes da baixa de um ativo intangível são mensurados como a diferença entre o valor líquido obtido da venda e o valor contábil do ativo, sendo reconhecidos na demonstração do resultado no momento da baixa do ativo.

3.7. Redução ao valor recuperável de ativos

O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação embases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou, quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes.

3.8. Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Reconhecidas quando a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, sendo utilizada a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo.

São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião dos assessores legais da Empresa.

3.9. Reconhecimento de receita

A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. O seu reconhecimento é com base no valor justo da contraprestação recebida ou a receber, na medida em que for provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a Empresa, e as receitas e custos puderem ser mensurados com segurança. Além disso, critérios específicos para cada uma das atividades da Empresa devem ser atendidos, conforme descrição a seguir:

a) Prestação de serviços:

A Empresa está envolvida na realização de serviços relacionados a revisão e manutenção de máquinas e reconhece a receita com a prestação de serviços no momento em que o serviço é concluído e a fatura é emitida.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

3.10. Estimativas e premissas contábeis críticas

A preparação das demonstrações contábeis requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis.

As estimativas e premissas contábeis são continuamente avaliadas e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias. Tais estimativas e premissas podem diferir dos resultados efetivos. Os efeitos decorrentes das revisões das estimativas contábeis são reconhecidos no período da revisão.

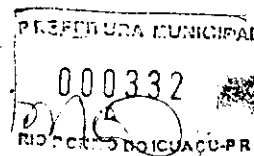
As premissas e estimativas significativas para demonstrações contábeis estão relacionadas a seguir:

a) Provisões para riscos processuais

A Empresa é parte em diversos processos judiciais e administrativos as provisões são constituídas para os riscos tributários, cíveis e trabalhistas referentes a processos judiciais que representam perdas prováveis e estimadas com certo grau de segurança. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos assessores legais. A Administração acredita que essas provisões para riscos processuais estão corretamente apresentadas nas demonstrações contábeis.

b) Valor justo de instrumentos financeiros

A mensuração a valor justo dos Instrumentos Financeiros é feita recorrentemente, conforme requerida pelo IAS 39 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração. O Valor Justo de Instrumentos Financeiros, incluindo Derivativos que não são negociados em mercados ativos é calculado mediante o uso de técnicas de avaliação. Esse cálculo é baseado em premissas, que levam em consideração o julgamento da Administração da Empresa com base em informações e condições de mercado existentes na data do balanço.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)****4. Caixa e equivalentes de caixa**

	2022	2021
Caixa	69	35
Bancos Conta Corrente	510	1.235
Aplicação Financeira (a)	7.481	2.985
	8.060	4.255

(a) As aplicações financeiras referem-se a certificados de depósitos bancários (CDBs) e fundos de renda fixa, remunerados a taxa de 98% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI). As aplicações registradas no circulante possuem liquidez imediata ou são resgatáveis no prazo de até 90 dias.

Informações sobre a exposição da Empresa a riscos de mercado e de crédito estão incluídas na Nota Explicativa nº 22.

5. Contas a receber

	2022	2021
Contas a receber - Máquinas e Equipamentos e Peças	75.908	38.128
Contas a receber - Serviços	-	1.613
(-) Provisão e Perdas no Recbto. Créditos	(1.139)	(181)
	74.769	39.560

A Empresa adota como prática contábil a constituição de provisão para redução ao valor recuperável para todos os títulos vencidos acima de 180 dias.

	2022	2021
A vencer	54.074	38.720
Vencidos em até 30 dias	9.804	759
Vencidos em até 90 dias	7.790	-
Vencidos em até 180 dias	3.686	81
Vencidos em até 365 dias	530	80
Mais de 365 dias	24	101
Provisão para perdas	(1.139)	(181)
	74.769	39.560

A movimentação da provisão para redução ao valor recuperável em 2022 e 2021 está apresentada a seguir:

	2022	2021
Saldo inicial	(181)	(142)
Adição	(958)	(39)
Saldo final	(1.139)	(181)

Não há saldos de recebíveis de clientes dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2022.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)

A exposição da Empresa a riscos de crédito e de mercado e perdas por redução ao valor recuperável relacionadas ao "Contas a receber de clientes e outros recebíveis", está divulgada na nota explicativa nº 22.

6. Estoques

Os saldos das contas de estoques, em 31 de dezembro de 2022, representavam o valor de produtos próprios adquiridos para revenda, desembaraçados de quaisquer ônus ou restrição para sua livre comercialização, e sua composição era a seguinte:

	2022	2021
Estoque - John Deere	73.390	22.176
Estoque - Outras marcas	10.185	3.778
Estoque em trânsito - John Deere	3.826	1.058
Adiantamentos a fornecedores (a)	933	856
	88.334	27.868

(a) Trata-se de pagamento feito antecipadamente pela Empresa, a seus fornecedores, na aquisição de mercadorias, insumos e bens, sendo assim o valor correspondente deverá ser classificado em conta específica de "estoque" no grupo do ativo circulante.

7. Tributos a recuperar

	2022	2021
ICMS	3.223	766
IR e CSLL	328	143
PIS e COFINS	127	151
	3.678	1.060

8. Aplicações financeiras

	2022	2021
Banco Santander (a)	1.050	687
	1.050	687

(a) Trata-se de uma aplicação no Fundo FIC FI Renda Fixa Referenciado DI, administrado pelo Banco Santander S.A. Este é um fundo de investimento em cotas de renda fixa e acompanha a tendência das variações da CDI. O fundo é destinado, exclusivamente, à aplicação de recursos do banco John Deere (Fundo de reserva).

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)**

A movimentação do custo do ativo imobilizado e da depreciação acumulada durante o exercício de 2022 e de 2021 está assim demonstrada:

	Terrenos	Máquinas e equipamentos	Instalações	Ferramentas	Móveis e utensílios	Computadores e periféricos	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Imobilizado em andamento	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2020	-	82	164	1.208	655	329	408	-	2.846
Custo total	-	102	209	1.335	837	514	798	-	3.795
Depreciação acumulada	-	(20)	(45)	(127)	(182)	(185)	(390)	-	(949)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	-	82	164	1.208	655	329	408	-	2.846
Aquisição	1.500	120	30	129	57	124	104	-	564
Depreciação	-	(17)	(21)	(279)	(86)	(118)	(165)	-	(686)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.500	185	173	1058	626	335	347	-	2.724
Custo total	1.500	222	239	1.464	894	638	902	-	5.859
Depreciação acumulada	-	(37)	(66)	(406)	(268)	(303)	(555)	-	(1.635)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	1.500	185	173	1.058	626	335	347	-	4.224
Aquisição	-	13	-	269	109	409	858	29	1.687
Depreciação	-	(23)	(25)	(719)	(93)	(145)	(168)	-	(1.173)
Baixa	-	-	-	-	-	-	(848)	-	(848)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.500	175	148	608	642	599	189	29	3.890
Custo total	1.500	235	239	1.733	1.003	1.047	912	29	6.700
Depreciação acumulada	-	(60)	(91)	(1.125)	(361)	(448)	(723)	-	(2.808)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	1.500	175	148	608	642	599	189	29	3.890
Depreciação anual - %	-	10%	10%	10%	10%	20%	4%	-	-

Não existem bens dados em garantia de dívidas em 31 de dezembro de 2022.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

10. Fornecedores

	2022	2021
Veneza Equipamentos Pesados S.A. (Nota 21)	7.385	23.717
ITM Latin America Industria de Peças	764	305
S & A Locação de Máquinas Ltda.	545	-
Mineração Veiga Ltda.	420	-
Britax Britagem e Construções Ltda.	370	-
Titan Pneus do Brasil Ltda.	267	284
Vinícius Fermino	230	-
TOTVS S.A.	215	180
Sul Stones indústria e comércio de mármore	180	150
João Batista de Sisti Junior	170	-
MAAHS Comércio de Areia e Brita Ltda.	165	-
VLL Locadora de Veículos Ltda	91	60
Gringo Terraplanagem Ltda.	-	285
Gama Distribuidora	-	370
Britax Britagem e construções Ltda.	-	243
John Deere	-	1.058
Mário Tonet	-	2.502
Outros fornecedores	3.137	4
	13.939	29.158

A conta de fornecedores compreende o registro das notas fiscais ou faturas provenientes da compra de mercadorias, transportadoras, serviços e outros. Estes passivos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo e não são avaliados subsequentemente ao custo amortizado por não haver incidência de juros sobre os mesmos.

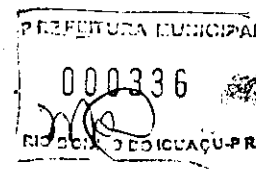
11. Empréstimos e financiamentos

Os empréstimos correspondem a créditos contratados para capital de giro. Os créditos de financiamentos são obtidos para financiar aquisição de estoque, a taxa de juros desses recursos é pós-fixada e foi obtida, conforme demonstradas a seguir:

Instituição Financeira	Moeda	Taxa de juros	Ano de Vencimento	2022	2021
Banco John Deere	R\$	1% a.m	2023	110.471	17.481
Banco Bradesco (*)	R\$	1 a 1,3% a.m	2023	6.939	-
DLL	R\$	Selic	2023	75	105
				117.485	17.586

(*) Refere-se a duplicatas descontadas junto ao banco do Bradesco S.A., no qual não transfere o risco sacado. Caso o cliente atrase a duplicata, a Empresa deve liquidar o contas a receber com multas e juros.

Informações sobre a exposição da Empresa à taxa de juros e risco de liquidez estão incluídas na Nota Explicativa nº 22.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)****11.1. Movimentação dos empréstimos e financiamentos**

A movimentação dos empréstimos e financiamentos está demonstrada a seguir:

	2022	2021
Saldo inicial	17.586	34.332
Captação	117.485	-
Juros incorridos	1.496	1.827
Amortização de principal e juros	(19.082)	(18.573)
Saldo final	117.485	17.586

11.2. Garantias

Os contratos de empréstimos e financiamentos são garantidos por aval dos sócios e imóveis de partes relacionadas.

11.3. Cláusulas restritivas (“covenants”)

Não há cláusulas restritivas nos empréstimos e financiamentos contratados pela Empresa em 31 de dezembro de 2022.

12. Obrigações tributárias

	2022	2021
IRRF a pagar	192	197
ICMS a pagar	55	470
ISS a pagar	23	-
PIS, COFINS e CSLL	51	-
Provisão de IR e CSLL	(3)	355
Parcelamentos	-	58
Outros	4	-
	322	1.080

13. Obrigações trabalhistas

	2022	2021
FGTS	94	73
Salários a pagar	654	-
Provisão Férias e Encargos	1.443	733
INSS	277	225
Outros	2	1
	2.470	1.032

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

14. Adiantamentos de clientes

Corresponde aos adiantamentos de clientes e que estão substancialmente atrelados à atividade de vendas de máquinas, em que a Empresa adota como prática o recebimento adiantado para atenuar riscos de quebra de contrato.

	2022	2021
Eduardo Camacho	120	-
Terra Solo	45	-
Greenpav Engenharia	42	-
Bruna França	22	-
Município de Mediane	21	-
V. F. Terraplanagem	10	-
John Deere	117	48
Koehler e oliveira	-	75
Carlos Della	-	50
Alcebiades Zanc	-	38
Longwood Extração e Comércio de Madeiras	-	18
Polli Fertilizantes indústria e transporte	-	16
Outros	259	235
	636	480

15. Provisão para riscos processuais

Os passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como perdas remotas não são provisionados e nem divulgados. A Empresa é réu em diversos processos oriundos do curso normal dos seus negócios, que são de perdas avaliadas como “provável” e “possível” por seus assessores jurídicos no exercício findo em 31 de dezembro de 2022, conforme apresentado a seguir:

	Provável	Possível
Cível	111	65
Total	111	65

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)

16. Patrimônio Líquido

16.1. Capital Social

O capital social é dividido em 11.580 mil quotas de R\$ 1,00 cada uma, ficando a composição do Capital da Empresa, conforme demonstrado em quadro a seguir:

	2022	
	Quotas	Valor (em reais mil)
Marcos Hacker de Melo	5.790.000	5.790
João Paulo Bezerra de Melo	5.790.000	5.790
	11.580.000	11.580

As quotas emitidas estão integralizadas e distribuídas na proporção de 50% entre os sócios Marcos Hacker de Melo e João Paulo Bezerra de Melo, respectivamente.

16.2. Reservas de Incentivos Fiscais

Trata-se dos benefícios/incentivos fiscais recebidos dos Estados pela Empresa, referente a Isenção/redução de base de cálculo do ICMS, que com o advento da Lei Complementar nº 160/2017 que em seu artigo 9º alterou o artigo 30 §4 da Lei nº 12.973/2014 onde unificou o entendimento de que os Incentivos/Benefícios Fiscais ou financeiros fiscais recebidos dos Estados e Municípios são considerados subvenção de investimentos, portanto não tributáveis para IRPJ/CSLL vedado a distribuição de lucros nos próximos cinco anos.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)

17. Receita operacional líquida

A receita de vendas é reconhecida no resultado do período quando a obrigação de desempenho é atendida, bem como na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização dos produtos e serviços no curso normal das atividades da Empresa. A Empresa baseia suas estimativas de devolução em seus resultados históricos, levando em consideração o tipo de cliente, tipo de transação e características de cada contrato. Nas demonstrações do resultado a receita é apresentada líquida dos impostos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos:

	2022	2021
Receita com venda de máquinas	500.457	306.565
Receita com venda de peças e produtos	48.398	41.672
Receita com venda de máquinas usadas	8.107	2.680
Receita com prestação de serviços	13.090	4.768
	570.052	355.685
Deduções da receita		
(-) Devoluções de vendas	(70.537)	(43.191)
(-) Descontos Incondicionais	-	(3.235)
(-) ICMS	(53.083)	(32.644)
(-) PIS	(671)	(426)
(-) COFINS	(3.092)	(1.962)
(-) ISS	(410)	(189)
	(127.293)	(81.647)
	442.259	274.038

18. Natureza dos custos, despesas e outras receitas reconhecidos na demonstração do resultado

A Empresa apresentou a demonstração do resultado utilizando uma classificação das despesas, custos e outras receitas baseadas em sua função. As informações sobre a natureza das principais despesas, custos e outras receitas reconhecidas na demonstração do resultado estão apresentadas a seguir:

Natureza	2022	2021
Custos dos produtos e serviços vendidos	(381.748)	(232.029)
Despesas com pessoal	(14.658)	(10.758)
Despesas de vendas	(7.401)	(6.450)
Aluguéis	(1.417)	(1.074)
Manutenção	(597)	(669)
Telefonia	(57)	-
Depreciação e amortização	(1.212)	(720)
Combustíveis e lubrificantes	(655)	(427)
Despesas com impostos, taxas e contribuições	(319)	(221)
Material para uso e consumo	(541)	(193)
Serviços de terceiros - PJ	(1.115)	(522)
Viagens e estadias	(1.626)	(390)
Outras receitas	311	418
Perdas Recebimento de créditos	(1.188)	(56)
Despesas c/Marketing	(554)	-
Outras despesas	(1.186)	(94)
Consultorias/Auditoria	(702)	-
	(414.665)	(253.185)

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)

	2022	2021
Classificados como:		
Custos dos produtos vendidos	(381.748)	(232.029)
Despesa com pessoal	(14.658)	(11.084)
Despesa de vendas	(7.401)	(3.910)
Despesas gerais e administrativas	(11.151)	(6.581)
Outras receitas operacionais	293	419
	(414.665)	(253.185)

19. Resultado financeiro líquido

	2022	2021
Receita financeira		
Rendimentos de aplicações financeiras	679	51
Juros Recebidos	578	142
Descontos financeiros obtidos	43	17
	1.300	210
Despesas financeiras		
Tarifas bancárias	(45)	(47)
Taxa Flat	(594)	(420)
IOF	(2.506)	(1.024)
Juros	(2.492)	(1.827)
Descontos concedidos	(208)	(35)
	(5.845)	(3.353)
Resultado financeiro líquido	(4.545)	(3.143)

20. Imposto de Renda e Contribuição Social

20.1. Conciliação do Imposto de Renda e Contribuição Social

A conciliação do imposto de renda e contribuição social registrada no resultado é demonstrada a seguir:

	2022	2021
Lucro antes do Imposto de Renda e Contribuição Social	23.049	17.710
Adições	940	101
Exclusões (a)	(9.957)	(10.977)
Outras exclusões	(1.123)	-
Impostos de Renda e Contribuição Social	12.905	6.834
Compensação de prejuízo fiscal	-	1.839
	12.909	4.995
Alíquota nominal combinada (15% IR + 10% IR Adicional + 9% CSLL)	34%	34%
Despesas com Imposto de Renda e Contribuição Social	(4.348)	(1.676)

- (a) Com a introdução do parágrafo 4º ao artigo 30 da Lei nº 12.973/2014, por meio da Lei Complementar nº 160 de 2017, a Empresa passou a excluir da base de cálculo do IRPJ e CSLL, o benefício fiscal estadual de redução de base de cálculo do ICMS, do Convênio 52/91, por considerar este benefício fiscal uma subvenção para investimento.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)**

21. Partes relacionadas

Nas Notas Explicativas nºs 5, 10 e 14 de contas a receber, fornecedores e adiantamentos é apresentada a transação com as demais empresas do que grupo as quais são partes relacionadas.

Além de operações de apoio financeiro, a Empresa mantém relações comerciais entre as partes relacionadas, conforme demonstrado nos quadros a seguir:

	Contas a receber	Adiantamento a fornecedor	Fornecedor	Adiantamento de clientes
Veneza Equipamentos Pesados S/A	4.034	-	7.382	6
Veneza Máquinas Comercio Ltda	5	-	-	-
Veneza Diesel Comercio Ltda	-	34	154	-
VNZ Corretora de Seguros Ltda	15	-	23	-
VRental Locação de Máquinas e Equipamentos	609	-	-	-
	<u>17.732</u>	<u>34</u>	<u>7.559</u>	<u>6</u>

	Receita	Custos
Veneza Máquinas Comercio Ltda	-	-
VRental Locação de Máquinas e Equipamentos	57.556	50.255
	<u>57.556</u>	<u>50.255</u>

22. Instrumentos financeiros

Os valores de mercado dos ativos e passivos financeiros foram determinados com base em informações de mercado disponíveis, e metodologias de valorização apropriadas para cada situação. Entretanto, algum julgamento foi requerido na interpretação dos dados de mercado para produzir a estimativa do valor de realização mais adequada. Como consequência, as estimativas aqui apresentadas não indicam, necessariamente, os montantes que poderão ser realizados no mercado de troca corrente. O uso de diferentes informações de mercado e/ou metodologias de avaliação poderá ter um efeito relevante no montante do valor de mercado.

(a) Gerenciamento dos riscos financeiros

A Administração tem a responsabilidade para o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Empresa. No exercício findo em 31 de dezembro de 2021 não houve alteração na política de gerenciamento de riscos.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)**

As políticas de gerenciamento de risco são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Empresa está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Empresa. A Empresa através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas atribuições e obrigações.

A Empresa possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros:

- Risco de crédito;
- Risco de liquidez;
- Risco de mercado.

Risco de crédito

O risco de crédito decorre de caixa e equivalentes de caixa, depósitos em bancos e outras instituições financeiras, bem como de exposições de crédito a clientes, incluindo contas a receber em aberto. A área de análise de crédito avalia a qualidade do crédito do cliente, levando em consideração sua posição financeira, experiência passada e outros fatores. Os limites de riscos individuais são determinados com base em classificações internas de acordo com os limites determinadas pela Diretoria. A utilização de limites de crédito é monitorada regularmente.

Contas a receber de clientes e outros créditos

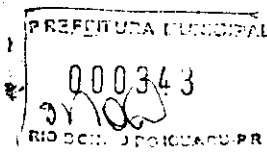
A exposição da Empresa ao risco de crédito é influenciada, principalmente, pelas características individuais de cada cliente. Analisando a carteira de recebíveis, não há concentração de risco de crédito e de negócio.

A Empresa estabeleceu uma prática de crédito sob a qual todo novo cliente tem sua capacidade de crédito analisada individualmente antes dos termos e das condições-padrão de pagamento e de entrega da Empresa serem oferecidos. A análise da Empresa inclui avaliações externas, quando disponíveis, e em alguns casos referências bancárias.

Limites de compras são estabelecidos para cada cliente, que representam o montante máximo em aberto sem exigir a aprovação da Diretoria. Esses limites são revisados anualmente. Clientes que apresentam índice de atraso na quitação de dívida com a Empresa podem ter seu limite de crédito comprometido e até cancelado. Nestes casos, a Empresa realizará as vendas somente com pagamentos antecipados.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 (Em milhares de Reais)



Pode haver situações de agravamento do cenário de risco, tanto do ponto de vista macroeconômico quanto individual, por cliente, e estas circunstâncias podem refletir no limite de crédito e exposição da Empresa. Neste caso, há um monitoramento diário e bem dinâmico.

No monitoramento do risco de crédito, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, incluindo se são pessoa física ou jurídica, atacadistas, varejistas, distribuidores, concessionários ou consumidores finais ou se há histórico de dificuldades financeiras. Para os casos de clientes com médio ou alto grau de risco, são solicitadas garantias para a abertura de limite de crédito. Essas garantias podem ser hipotecas, carta de fiança, reserva de domínio, notas promissórias e outros.

A Empresa estabelece, quando necessário, uma provisão para redução ao valor recuperável que representa sua estimativa de perdas com relação às contas a receber de clientes e outros créditos. Esta provisão é determinada pela Administração com base na estimativa de perda futura.

O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

Risco de liquidez

É o risco em que a Empresa irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Empresa na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Empresa. A gestão de fluxo de caixa da Empresa é acompanhada diariamente e tem um planejamento rigoroso mensal e anual.

A Empresa exerce uma gestão financeira bem conservadora na consideração de risco de liquidez, não assume dívidas para obter crescimento, e os investimentos são realizados com capital próprio e proveniente da geração de caixa da própria operação mercantil. Também, estrategicamente, mantém-se uma reserva financeira com o objetivo de dar segurança aos negócios e a nossos fornecedores e credores.

Risco de mercado

É o risco que alterações nos preços de mercado, tais como taxas de câmbio e taxas de juros, têm nos resultados da Empresa. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)**

As operações de empréstimos e financiamentos são pré-fixadas, portanto, não sendo necessária a apresentação de análise de sensibilidade.

A Empresa não efetua operações em moeda estrangeira. Portanto, não há exposição a variações cambiais.

23. Eventos subsequentes

Supremo Tribunal Federal ("STF") muda entendimento relacionado com a coisa julgada em matéria tributária.

Em 08 de fevereiro de 2023 o Supremo Tribunal Federal (STF) julgou os Temas 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297 e 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227.

Tema 881 - Recursos Extraordinário nº 949.297

Limites da coisa julgada em matéria tributária, notadamente diante de julgamento, em controle concentrado pelo Supremo Tribunal Federal, que declara a constitucionalidade de tributo anteriormente considerado inconstitucional, na via do controle incidental, por decisão transitada em julgado.

Tema 885 - Recurso Extraordinário nº 955.227

Efeitos das decisões do Supremo Tribunal Federal em controle difuso de constitucionalidade sobre a coisa julgada formada nas relações tributárias de trato continuado.

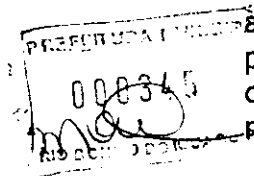
Os ministros que participaram destes temas concluíram, por unanimidade, que decisões judiciais tomadas de forma definitiva a favor dos contribuintes perdem o efeito se, depois, o STF tiver entendimento diferente sobre o tema.

Nessa linha, a análise sobre os impactos advindos do julgamento dos Temas 881 e 885 passa pelo exame/confirmação de dois pontos: (i) existência de coisa julgada favorável, em ação individual vinculada a relação jurídica de trato continuado, reconhecendo a inconstitucionalidade da cobrança tributária; e (ii) superveniência de decisão desfavorável do STF, em repercussão geral ou controle concentrado, declarando a constitucionalidade da cobrança.

Em relação aos processos judiciais tributários da Empresa, não foram identificados quaisquer impactos decorrentes do julgamento dos Temas 885 e 881, sobretudo porque todos ainda dependem de trânsito em julgado.

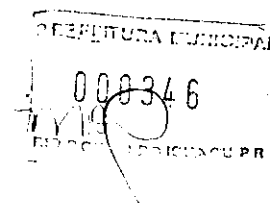
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Em milhares de Reais)**



A Administração, em conjunto com os seus assessores jurídicos externos, avaliou os possíveis impactos desta decisão do STF e concluiu que, dentre os processos tributários conduzidos pela Empresa, ativos e encerrados, nenhum deles foram afetados pelo recente julgamento dos Temas de Repercussão Geral nº 881 e 885 pelo STF.

Diante dos fatos supracitados, a decisão do STF não resulta, em consonância com o CPC25/IAS37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e o CPC24/IAS10 Eventos Subsequentes, em impactos significativos em suas demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RÔMULO FÁBIO COSTA ALVES
REGISTRO.....	: PE-027345/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.494.514-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 27/06/2023 as 10:47:32.

Válido até: 25/09/2023.

Código de Controle: 343714.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À quem interessar possar

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº.: 29.644.666/0001-64, sediada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro CIC, CEP: 81.290-000, Curitiba/PR, através de seu Representante Legal, Sr. Patrick Maicon Motta, Carteira de Identidade – RG nº: 2998192/SESP/SC e CPF nº: 034.771.679-29.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante (R\$ 183.767.216,00) + Realizável a Longo Prazo (R\$ 0,0)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 153.549.410,00) + Passivo Não Circulante (R\$ 414.623,00)}} = \frac{\text{R\$ 183.767.216,00}}{\text{R\$ 153.964.033,00}}$	1,19
SG =	$\frac{\text{Ativo Total (R\$ 199.720.363,00)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 153.549.410,00) + Passivo Não Circulante (R\$ 414.623,00) = R\$ 153.964.033,00}}$	1,30
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante (R\$ 183.767.216,00)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 153.549.410,00)}}$	1,20

Declaramos expressamente e atestamos, conforme índices acima, que a mesma goza de boa situação financeira.

Curitiba, 07 de Junho de 2024.

PATRICK MAICON
MOTTA:03477167
929

Assinado de forma digital por
PATRICK MAICON
MOTTA:03477167929
Dados: 2024.06.10 20:08:47
-03'00'

Patrick Maicon Motta
Diretor Comercial
RG: 2998192/SESP/SC
CPF: 034.771.679-29

DIMAS VICTOR DA
SILVA:0597633940
9

Assinado de forma digital
por DIMAS VICTOR DA
SILVA:05976339409
Dados: 2024.06.10 10:52:42
-03'00'

Dimas Victor da Silva
Contador
CRC Nº 02635801
CPF: 059.763.394-09

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

29.644.666/0001-64
VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

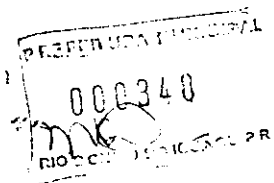
Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

Veneza Equipamentos Sul



JOHN DEERE



Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egidio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapecó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.644.666/0001-64
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
NIRE 41208702117
CNPJ 29.644.666/0001-64
Número de Ordem 6
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital 843469

TERMO DE ENCERRAMENTO

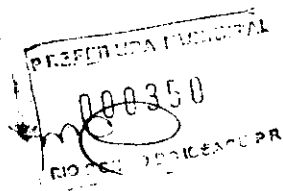
Nome Empresarial VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 843469
Data de início 01/01/2023
Data de término 31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE
41208702117

CNPJ
29.644.666/0001-64

NOME EMPRESARIAL
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

NATUREZA DO LIVRO

DIARIO GERAL

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2023 a 31/12/2023

NÚMERO DO LIVRO

6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	29644666000164	VENEZA EQUIPAMENTOS PESADOS S/A SUL:29644666000164	908323708554303771 6	16/01/2024 a 15/01/2025	Sim
Contador	05976339409	DIMAS VICTOR DA SILVA:05976339409	128750613025870175 7	04/01/2024 a 04/01/2027	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.
32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2024 às 14:22:50

A1.84.08.EB.F1.98.2E.B4
D4.3D.0A.F6.D4.76.2C.32

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL

000351

SPED

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 183.207.105,05	R\$ 223.735.963,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 176.546.040,25	R\$ 215.637.594,79
DISPONIVEL		R\$ 8.060.139,86	R\$ (736.999,32)
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 8.060.139,86	R\$ (736.999,32)
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 74.769.409,85	R\$ 110.429.540,15
CONTAS A RECEBER		R\$ 74.763.659,85	R\$ 110.423.790,15
CHEQUES		R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 1.142.246,02	R\$ 2.578.975,97
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 933.167,25	R\$ 2.485.740,89
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 209.078,77	R\$ 93.235,08
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 3.678.099,27	R\$ 4.419.933,12
ESTOQUES		R\$ 87.400.600,66	R\$ 95.625.903,69
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.495.544,59	R\$ 3.320.241,18
ATIVO N O CIRCULANTE		R\$ 6.661.064,80	R\$ 8.098.368,82
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.383.982,31	R\$ 3.687.532,51
FUNDOS PARTICIPAC O FABRICA		R\$ 1.050.316,57	R\$ 1.109.058,98
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.084.999,97	R\$ 1.384.999,97
OUTROS CREDITOS		R\$ 248.665,77	R\$ 1.193.473,56
IMOBILIZADO		R\$ 3.860.919,14	R\$ 4.018.133,75
INTANGIVEL		R\$ 387.260,34	R\$ 361.189,41
ATIVO DIFERIDO		R\$ 28.903,01	R\$ 31.513,15
PASSIVO		R\$ 183.207.105,05	R\$ 223.735.963,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 134.857.735,98	R\$ 173.243.182,34
FORNECEDORES		R\$ 13.939.351,83	R\$ (3.268.140,37)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 117.484.821,86	R\$ 171.319.733,62
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 2.795.598,21	R\$ 4.182.728,53
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 636.294,95	R\$ 1.007.191,43
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 4.976,80	R\$ 4.976,80
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S- LUCRO		R\$ (3.307,67)	R\$ (3.307,67)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 837.754,93	R\$ 1.658.800,30
PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO		R\$ 837.754,93	R\$ 1.658.800,30
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.908,00	R\$ 17.908,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 708.376,93	R\$ 708.376,93
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 111.470,00	R\$ 932.515,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 47.511.614,14	R\$ 48.833.980,97
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.580.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 22.711.000,37	R\$ 22.711.000,37
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 13.220.613,77	R\$ 14.542.980,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.644.666/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 223.735.963,61	R\$ 273.629.948,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 215.637.594,79	R\$ 258.743.172,09
(-) DISPONIVEL		R\$ (736.999,32)	R\$ 664.973,27
(-) CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ (736.999,32)	R\$ 664.973,27
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 110.429.540,15	R\$ 128.842.560,16
CONTAS A RECEBER		R\$ 110.423.790,15	R\$ 128.836.810,16
CHEQUES		R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.578.975,97	R\$ 2.070.628,46
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.485.740,89	R\$ 1.913.188,91
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 93.235,08	R\$ 157.439,55
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 4.419.933,12	R\$ 6.456.618,83
ESTOQUES		R\$ 95.625.903,69	R\$ 116.762.064,97
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 3.320.241,18	R\$ 3.946.326,40
ATIVO N O CIRCULANTE		R\$ 8.098.368,82	R\$ 14.886.776,35
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.687.532,51	R\$ 3.887.291,44
FUNDOS PARTICIPAC O FABRICA		R\$ 1.109.058,98	R\$ 1.237.482,78
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.384.999,97	R\$ 1.464.999,97
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.193.473,56	R\$ 1.184.808,69
IMOBILIZADO		R\$ 4.018.133,75	R\$ 4.655.732,26
INTANGIVEL		R\$ 361.189,41	R\$ 4.742.831,98
ATIVO DIFERIDO		R\$ 31.513,15	R\$ 1.600.920,67
PASSIVO		R\$ 223.735.963,61	R\$ 273.629.948,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 173.243.182,34	R\$ 220.537.969,97
(-) FORNECEDORES		R\$ (3.268.140,37)	R\$ 1.015.936,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 171.319.733,62	R\$ 213.239.887,78
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.182.728,53	R\$ 4.941.444,09
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.007.191,43	R\$ 1.339.032,34
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 4.976,80	R\$ 4.976,80
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S- LUCRO		R\$ (3.307,67)	R\$ (3.307,67)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.658.800,30	R\$ 1.608.031,08
PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO		R\$ 1.658.800,30	R\$ 1.608.031,08
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.908,00	R\$ 17.908,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 708.376,93	R\$ 708.376,93
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 932.515,37	R\$ 881.746,15
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 48.833.980,97	R\$ 51.483.947,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.580.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 22.711.000,37	R\$ 22.711.000,37
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 14.542.980,60	R\$ 17.192.947,02

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL
000353
Speed

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.644.666/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 273.629.948,44	R\$ 241.971.707,29
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 258.743.172,09	R\$ 226.068.095,95
DISPONIVEL		R\$ 664.973,27	R\$ 59.694.748,56
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 664.973,27	R\$ 59.694.748,56
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 128.842.560,16	R\$ 71.191.343,49
CONTAS A RECEBER		R\$ 128.836.810,16	R\$ 71.185.593,49
CHEQUES		R\$ 5.750,00	R\$ 5.750,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.070.628,46	R\$ 2.232.745,17
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.913.188,91	R\$ 2.102.423,55
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 157.439,55	R\$ 130.321,62
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 6.456.618,83	R\$ (4.439.426,80)
ESTOQUES		R\$ 116.762.064,97	R\$ 93.236.647,36
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 3.946.326,40	R\$ 4.152.038,17
ATIVO N O CIRCULANTE		R\$ 14.886.776,35	R\$ 15.903.611,34
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 3.887.291,44	R\$ 4.212.310,57
FUNDOS PARTICIPAC O FABRICA		R\$ 1.237.482,78	R\$ 1.300.398,89
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.464.999,97	R\$ 1.727.102,99
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.184.808,69	R\$ 1.184.808,69
IMOBILIZADO		R\$ 4.655.732,26	R\$ 4.341.665,63
INTANGIVEL		R\$ 4.742.831,98	R\$ 4.916.123,77
ATIVO DIFERIDO		R\$ 1.600.920,67	R\$ 2.433.511,37
PASSIVO		R\$ 273.629.948,44	R\$ 241.971.707,29
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 220.537.969,97	R\$ 187.621.827,43
FORNECEDORES		R\$ 1.015.936,63	R\$ 1.974.444,70
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 213.239.887,78	R\$ 184.054.667,74
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.941.444,09	R\$ (1.490.699,74)
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.339.032,34	R\$ 3.081.745,60
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 4.976,80	R\$ 4.976,80
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S- LUCRO		R\$ (3.307,67)	R\$ (3.307,67)
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.608.031,08	R\$ 1.486.396,98
PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO		R\$ 1.608.031,08	R\$ 1.486.396,98
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.908,00	R\$ 17.908,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 708.376,93	R\$ 708.376,93
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 881.746,15	R\$ 760.112,05
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 51.483.947,39	R\$ 52.863.482,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.580.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 22.711.000,37	R\$ 22.711.000,37
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 17.192.947,02	R\$ 18.572.482,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 241.971.707,29	R\$ 198.827.738,61
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 226.068.095,95	R\$ 177.326.944,45
DISPONIVEL		R\$ 59.694.748,56	R\$ 14.479.320,79
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 59.694.748,56	R\$ 14.479.320,79
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 71.191.343,49	R\$ 57.495.558,04
CONTAS A RECEBER		R\$ 71.185.593,49	R\$ 57.495.558,04
CHEQUES		R\$ 5.750,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.232.745,17	R\$ 3.363.294,71
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 2.102.423,55	R\$ 634.741,13
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 130.321,62	R\$ 2.728.553,58
(-) TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ (4.439.426,80)	R\$ 1.587.444,47
ESTOQUES		R\$ 93.236.647,36	R\$ 98.926.259,61
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 4.152.038,17	R\$ 1.475.066,83
ATIVO N O CIRCULANTE		R\$ 15.903.611,34	R\$ 21.500.794,16
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 4.212.310,57	R\$ 7.252.853,85
FUNDOS PARTICIPAC O FABRICA		R\$ 1.300.398,89	R\$ 1.418.451,04
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.727.102,99	R\$ 262.103,02
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.184.808,69	R\$ 5.572.299,79
IMOBILIZADO		R\$ 4.341.665,63	R\$ 9.352.240,72
INTANGIVEL		R\$ 4.916.123,77	R\$ 4.895.699,59
ATIVO DIFERIDO		R\$ 2.433.511,37	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 241.971.707,29	R\$ 198.827.738,61
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 187.621.827,43	R\$ 153.485.675,93
FORNECEDORES		R\$ 1.974.444,70	R\$ 25.454.039,15
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 184.054.667,74	R\$ 119.636.867,28
(-) OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ (1.490.699,74)	R\$ 4.260.028,98
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 3.081.745,60	R\$ 1.644.580,16
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 4.976,80	R\$ 2.490.160,36
(-) IMPOSTOS E CONTRIBUICOES S- LUCRO		R\$ (3.307,67)	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 1.486.396,98	R\$ 414.623,20
PASSIVO EXIGIVEL LONGO PRAZO		R\$ 1.486.396,98	R\$ 414.623,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 17.908,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 708.376,93	R\$ 0,00
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 760.112,05	R\$ 414.623,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 52.863.482,88	R\$ 44.927.439,48
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 11.580.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 22.711.000,37	R\$ 24.926.825,71
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 18.572.482,51	R\$ 8.420.613,77

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

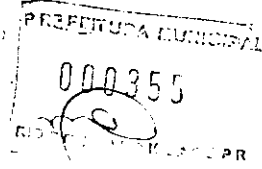
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO DO PER ODO		R\$ 507.783,57	R\$ 1.322.366,83
RECEITA BRUTA		R\$ 156.710.291,91	R\$ 155.642.497,57
RECEITA MERCADORIA		R\$ 151.071.191,81	R\$ 149.182.812,37
RECEITA BRUTA DE SERVI O		R\$ 5.639.100,10	R\$ 6.459.685,20
(-) DEDU O		R\$ (45.793.110,89)	R\$ (45.633.999,33)
(-) DEDU O		R\$ (45.793.110,89)	R\$ (45.633.999,33)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 110.917.181,02	R\$ 110.008.498,24
(-) CUSTOS		R\$ (98.914.344,18)	R\$ (95.156.424,94)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (97.046.919,70)	R\$ (94.316.683,89)
(-) CUSTOS SERVI OS VENDIDOS		R\$ (1.867.424,48)	R\$ (839.741,05)
LUCRO BRUTO		R\$ 12.002.836,84	R\$ 14.852.073,30
(-) DESPESAS		R\$ (9.405.426,36)	R\$ (9.987.698,40)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.409.019,89)	R\$ (10.015.501,21)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.593,53	R\$ 27.802,81
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (2.089.626,91)	R\$ (3.542.008,07)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 508.546,37	R\$ 192.922,11
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.598.173,28)	R\$ (3.734.930,18)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 507.783,57	R\$ 1.322.366,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO DO PER ODO		R\$ 1.322.366,83	R\$ 2.649.966,42
RECEITA BRUTA		R\$ 155.642.497,57	R\$ 194.004.514,57
RECEITA MERCADORIA		R\$ 149.182.812,37	R\$ 186.380.120,48
RECEITA BRUTA DE SERVI O		R\$ 6.459.685,20	R\$ 7.624.394,09
(-) DEDU O		R\$ (45.633.999,33)	R\$ (60.385.257,41)
(-) DEDU O		R\$ (45.633.999,33)	R\$ (60.385.257,41)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 110.008.498,24	R\$ 133.619.257,16
(-) CUSTOS		R\$ (95.156.424,94)	R\$ (115.073.057,20)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (94.316.683,89)	R\$ (113.929.029,23)
(-) CUSTOS SERVI OS VENDIDOS		R\$ (839.741,05)	R\$ (1.144.027,97)
LUCRO BRUTO		R\$ 14.852.073,30	R\$ 18.546.199,96
(-) DESPESAS		R\$ (9.987.698,40)	R\$ (12.038.736,54)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (10.015.501,21)	R\$ (12.047.246,21)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 27.802,81	R\$ 8.509,67
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3.542.008,07)	R\$ (3.817.447,36)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 192.922,11	R\$ 326.655,11
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.734.930,18)	R\$ (4.144.102,47)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (40.049,64)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (40.049,64)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 1.322.366,83	R\$ 2.649.966,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



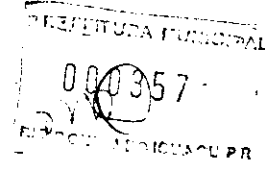
Entidade:	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	6
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023
	CNPJ: 29.644.666/0001-64

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO LIQUIDO DO PER ODO		R\$ 2.649.966,42	R\$ 1.379.535,49
RECEITA BRUTA		R\$ 194.004.514,57	R\$ 141.538.672,82
RECEITA MERCADORIA		R\$ 186.380.120,48	R\$ 133.894.966,36
RECEITA BRUTA DE SERVI O		R\$ 7.624.394,09	R\$ 7.643.706,46
(-) DEDU O		R\$ (60.385.257,41)	R\$ (35.121.155,02)
(-) DEDU O		R\$ (60.385.257,41)	R\$ (35.121.155,02)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 133.619.257,16	R\$ 106.417.517,80
(-) CUSTOS		R\$ (115.073.057,20)	R\$ (91.816.651,27)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (113.929.029,23)	R\$ (90.598.392,60)
(-) CUSTOS SERVI OS VENDIDOS		R\$ (1.144.027,97)	R\$ (1.218.258,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 18.546.199,96	R\$ 14.600.866,53
(-) DESPESAS		R\$ (12.038.736,54)	R\$ (9.079.201,45)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (12.047.246,21)	R\$ (9.084.055,29)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 8.509,67	R\$ 4.853,84
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3.817.447,36)	R\$ (4.142.129,59)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 326.655,11	R\$ 1.050.702,56
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.144.102,47)	R\$ (5.192.832,15)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (40.049,64)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (40.049,64)	R\$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 2.649.966,42	R\$ 1.379.535,49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

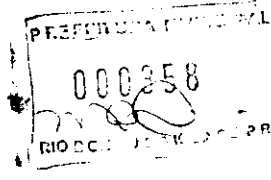
Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 29.644.666/0001-64
 Número de Ordem do Livro: 6
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LUCRO LIQUIDO DO PER ODO		R\$ 1.379.535,49	R\$ (3.136.043,40)
RECEITA BRUTA		R\$ 141.538.672,82	R\$ 137.015.933,32
RECEITA MERCADORIA		R\$ 133.894.966,36	R\$ 130.830.504,02
RECEITA BRUTA DE SERVI O		R\$ 7.643.706,46	R\$ 6.185.429,30
(-) DEDU O		R\$ (35.121.155,02)	R\$ (49.059.339,49)
(-) DEDU O		R\$ (35.121.155,02)	R\$ (49.059.339,49)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 106.417.517,80	R\$ 87.956.593,83
(-) CUSTOS		R\$ (91.816.651,27)	R\$ (77.095.859,56)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (90.598.392,60)	R\$ (76.331.827,25)
(-) CUSTOS SERVI OS VENDIDOS		R\$ (1.218.258,67)	R\$ (764.032,31)
LUCRO BRUTO		R\$ 14.600.866,53	R\$ 10.860.734,27
(-) DESPESAS		R\$ (9.079.201,45)	R\$ (10.419.019,55)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ (9.084.055,29)	R\$ (10.539.148,53)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 4.853,84	R\$ (0,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 120.128,98
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (4.142.129,59)	R\$ (3.577.078,47)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1.050.702,56	R\$ 706.825,63
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.192.832,15)	R\$ (4.283.904,10)
(-) RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (679,65)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (679,65)
(-) LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 1.379.535,49	R\$ (3.136.043,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7A.A8.02.55.F0.1D.64.BE.2A.1E.45.EA.32.5A.01.39.52.7C.D1.36-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

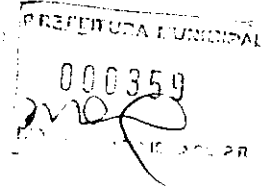
Versão 10.2.1 do Visualizador

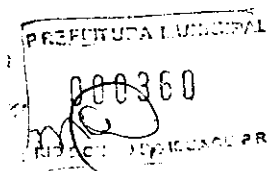


ASSINANTES ESCRITURAÇÃO

Entidade:	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA			
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	29.644.666/0001-64	Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023			

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
DIMAS VICTOR DA SILVA	059.763.394-09	PE 026.358-O1	PE/2023/026358	31/12/2025	PE	81999643142	dimas.silva@venezanet.com	N
Qualificação Assinante:								
900-Contador/Contabilista								
Contador								
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	29.644.666/0001-64							S
Qualificação Assinante:								
001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)								
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)								





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : DIMAS VICTOR DA SILVA
REGISTRO..... : PE-026358/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.763.394-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 07/10/2024 as 11:08:56.

Válido até: 05/01/2025.

Código de Controle: 860575.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

BALANCETE PATRIMONIAL EM 31/12/2023

	DEZEMBRO 2022 R\$	DEZEMBRO 2023 R\$		DEZEMBRO 2022 R\$	DEZEMBRO 2023 R\$
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalente de caixa	8.060.139,86	14.479.320,79	Fornecedores	13.939.351,83	25.454.039,15
Contas a receber	74.769.409,85	64.782.576,22	Fornecedores Fabrica (F. Plan)	117.484.821,86	119.636.867,28
Adiantamento a fornecedores	933.167,25	634.741,13	Obrigações Fiscais	325.132,90	1.648.446,85
Adiantamento a empregados	209.078,77	2.728.553,58	Obrigações Sociais e trabalhistas	2.470.465,31	2.675.315,77
Impostos a recuperar	3.678.099,27	1.587.444,47	Adiantamento de clientes	636.294,95	1.644.580,16
Despesas Antecipadas	1.495.544,59	1.475.066,83	Provisão para Contribuição Social	3.307,67	-
Estoques	87.400.600,66	98.079.512,67	Prov. p/riscos perdas processuais	4.976,80	-
	176.546.040,25	183.767.215,69	Outras contas a pagar	-	2.490.160,36
				134.857.735,98	153.549.409,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Coligadas	248.665,77	-	Coligadas	605.351,12	414.623,20
Investimento	2.135.316,54	1.680.554,06	Obrigações Fiscais	232.403,81	-
Imobilizado	3.860.919,14	9.352.240,72		837.754,93	414.623,20
Intangível	387.260,34	4.895.699,59			
Depesas pré-operacionais	28.903,01	24.653,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	6.661.064,80	15.953.147,38	Capital Social	11.580.000,00	24.801.000,00
			Reservas de Incentivos Fiscais	22.711.000,37	9.490.000,37
			Lucros/Prejuízos acumulados	5.480.035,49	8.420.613,77
			Resultado do exercício	18.700.649,26	3.044.716,16
				47.511.614,14	45.756.330,30
TOTAL	183.207.105,05	199.720.363,07	TOTAL	183.207.105,05	199.720.363,07

JOAO PAULO
BEZERRA DE
MELO:07638788478

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO BEZERRA DE
MELO:07638788478
Dados: 2024.06.05 18:04:58 -03'00'

João Paulo Bezerra de Melo
Diretor
CPF 076.387.884-78

DIMAS VICTOR DA
SILVA:059763394
09

Assinado de forma digital
por DIMAS VICTOR DA
SILVA:05976339409
Dados: 2024.04.24

Dimas Victor da Silva
Contador CRC/PE 026358/O-1
CPF: 059.763.394-09

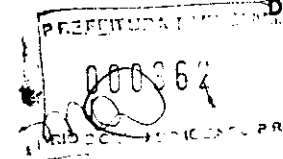
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 - Cidade Industrial - Curitiba-PR - CEP: 81.290-000

ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ: 29.644.666/0001-64

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O PERÍODO FINDO EM 31/12/2023



RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS VENDAS E SERVIÇOS PRESTADOS

DEZEMBRO
2022
R\$

DEZEMBRO
2023
R\$

570.052.780,06	627.923.732,04
- 127.793.839,75	- 186.603.914,91
442.258.940,31	441.319.817,13
- 381.747.583,65	- 379.988.739,91
60.511.356,66	61.331.077,22

RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS

Despesas gerais e administrativas
Despesas com vendas
Despesas com comissões
Depreciação
Outras despesas operacionais
Outras receitas operacionais
RESULTADO OPER. A. FINANC

- 4.968.726,34	- 21.444.419,08
- 19.004.489,46	- 9.754.104,08
- 8.569.382,36	- 8.775.547,56
- 686.380,06	- 882.989,70
-	120.128,98
317.469,17	41.166,32
27.599.847,61	20.635.312,10

RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Receitas financeiras
Despesas Financeiras

RESULTADO NÃO OPERACIONAL

- 4.551.505,97	- 17.549.866,65
1.299.811,25	2.277.105,41
- 5.851.317,22	- 19.826.972,06
-	40.729,29

LUCRO ANTES DO IR E CSL

23.048.341,64 **3.044.716,16**

Provisão para Imposto de renda
Provisão para Contribuição social

- 3.174.787,30	-
- 1.172.905,08	-

LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO

18.700.649,26	3.044.716,16

**JOAO PAULO
BEZERRA DE
MELO:07638788478**

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO BEZERRA DE
MELO:07638788478
Dados: 2024.06.05 18:05:12
-03'00'

João Paulo Bezerra de Melo
Diretor
CPF 076.387.884-78

**DIMAS VICTOR DA
SILVA:059763394
09**

Assinado de forma digital
por DIMAS VICTOR DA
SILVA:05976339409
Dados: 2024.06.05 18:07:57
-03'00'

Dimas Victor da Silva
Contador CRC/PE :026358/O-1
CPF: 059.763.394-09

ENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 - Cidade Industrial - Curitiba-PR - CEP: 81.290-000



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

À quem interessar possar

Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº.: 29.644.666/0001-64, sediada na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro CIC, CEP: 81.290-000, Curitiba/PR, através de sua Representante Legal, Sra. Rosana Cristina Calaça, Carteira de Identidade – RG nº: 5182568-3-SESP/PR e CPF nº: 752.192.809-10.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante (R\$ 197.512.708,17) + Realizável a Longo Prazo (R\$ 1.668.594,71)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 158.350.352,94) + Passivo Não Circulante (R\$ 271.536,59)}}$ $= \frac{\text{R\$ 199.181.302,88}}{\text{R\$ 158.621.889,53}}$	1,26
SG =	$\frac{\text{Ativo Total (R\$ 215.326.543,41)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 158.350.352,94) + Passivo Não Circulante (R\$ 271.536,59)}}$ $= \frac{\text{R\$ 215.326.543,41}}{\text{R\$ 158.621.889,53}}$	1,36
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante (R\$ 197.512.708,17)}}{\text{Passivo Circulante (R\$ 158.350.352,94)}}$	1,25

Declaramos expressamente e atestamos, conforme índices acima, que a mesma goza de boa situação financeira.

Curitiba, 05 de Junho de 2025.

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por
ROSANA CRISTINA
CALACA:75219280910
Dados: 2025.07.22 11:21:19 -03'00'

Rosana Cristina Calaça**Representante Legal****RG: 51825683-SESP/PR****CPF: 752.192.809-10****FABIO****CINTRA****RAMOS:8367****6716434**

Assinado de forma
digital por FABIO
CINTRA

RAMOS:83676716434

Dados: 2025.06.06
08:58:45 -03'00'

Contador Fábio Cintra Ramos**CRC Nº PE-019616/0-8****CPF: 836.767.164-34**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

JOAO PAULO BEZERRA
DE MELO:07638788478

Assinado de forma digital por JOAO
PAULO BEZERRA DE
MELO:07638788478
Dados: 2025.06.06 08:59:10 -03'00'

Curitiba/PR: 41 3165.6600 - Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Maringá/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapécó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300

www.VenezaEquipamentos.com.br**29.644.666/0001-64****VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

Identificação interna do documento YW1735GGB9-X11KKHJ2



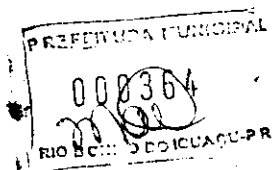
Nome do arquivo:

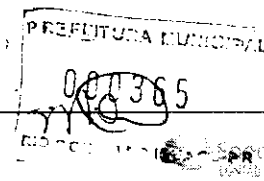
Dec_capacidade_Financeira_VES_202506060859414755586.pdf

Data de vinculação à solicitação: 06/06/2025 08:59

Autor: Fabio Cintra Ramos (fabio.ramos@venezanet.com)

Aplicativo: 285678





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.644.666/0001-64
Número de Ordem do Livro: 7

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
NIRE 26202171843
CNPJ 29.644.666/0001-64
Número de Ordem 7
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Município CURITIBA
Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital 961240

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Natureza do Livro DIARIO GERAL
Número de ordem 7
Quantidade total de linhas do arquivo digital 961240
Data de início 01/01/2024
Data de término 31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição

Nota

Saldo Inicial

Saldo Final

ATIVO		R\$ 198.827.738,61	R\$ 225.428.631,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 177.326.944,45	R\$ 208.560.136,02
DISPONIVEL		R\$ 14.479.320,79	R\$ 12.659.474,64
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 14.479.320,79	R\$ 12.659.474,64
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 57.495.558,04	R\$ 84.992.225,04
CONTAS A RECEBER		R\$ 57.495.558,04	R\$ 84.991.444,08
(-) CONSORCIOS		R\$ (0,00)	R\$ 780,96
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.363.294,71	R\$ 3.434.284,03
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.363.294,71	R\$ 3.434.284,03
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 1.587.444,47	R\$ 2.086.078,36
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 1.587.444,47	R\$ 2.086.078,36
ESTOQUES		R\$ 98.926.259,61	R\$ 101.282.580,20
ESTOQUES		R\$ 98.926.259,61	R\$ 101.282.580,20
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.475.066,83	R\$ 4.105.493,75
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.475.066,83	R\$ 4.105.493,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 21.500.794,16	R\$ 16.868.495,62
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.252.853,85	R\$ 1.773.188,72
APLICACOES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		R\$ 1.680.554,06	R\$ 1.773.188,72
OUTROS CREDITOS LP		R\$ 5.572.299,79	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 9.352.240,72	R\$ 10.118.805,24
IMOBILIZADO		R\$ 9.352.240,72	R\$ 10.118.805,24
INTANGIVEL		R\$ 4.895.699,59	R\$ 4.976.501,66
INTANGIVEL		R\$ 4.895.699,59	R\$ 4.976.501,66
PASSIVO		R\$ 198.827.738,61	R\$ 225.428.631,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 153.485.675,93	R\$ 179.311.839,92
FORNECEDORES		R\$ 25.454.039,15	R\$ 17.415.864,11
FORNECEDORES		R\$ 25.454.039,15	R\$ 17.415.864,11
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 119.636.867,28	R\$ 149.237.787,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 119.636.867,28	R\$ 149.237.787,83
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.260.028,98	R\$ 3.598.142,49
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.260.028,98	R\$ 3.598.142,49
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.644.580,16	R\$ 6.569.885,13
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 1.644.580,16	R\$ 6.569.885,13
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.490.160,36	R\$ 2.490.160,36
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.490.160,36	R\$ 2.490.160,36
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 414.623,20	R\$ 608.373,87
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 414.623,20	R\$ 608.373,87
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 414.623,20	R\$ 608.373,87
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 44.927.439,48	R\$ 45.508.417,85
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 24.801.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 11.580.000,00	R\$ 24.801.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 24.926.825,71	R\$ 11.705.825,71
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 24.926.825,71	R\$ 11.705.825,71
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 8.420.613,77	R\$ 9.001.592,14
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 8.420.613,77	R\$ 9.001.592,14

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

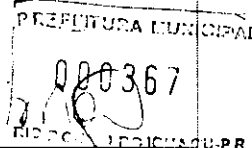
Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 225.428.631,64	R\$ 252.952.459,72
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 208.560.136,02	R\$ 235.068.940,51
DISPONIVEL		R\$ 12.659.474,64	R\$ 11.844.825,33
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 12.659.474,64	R\$ 11.844.825,33
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 84.992.225,04	R\$ 101.540.164,91
CONTAS A RECEBER		R\$ 84.991.444,08	R\$ 101.539.383,95
CONSORCIOS		R\$ 780,96	R\$ 780,96
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.434.284,03	R\$ 2.797.944,73
ADIANTAMENTOS		R\$ 3.434.284,03	R\$ 2.797.944,73
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 2.086.078,36	R\$ 4.616.991,98
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 2.086.078,36	R\$ 4.616.991,98
ESTOQUES		R\$ 101.282.580,20	R\$ 107.169.017,19
ESTOQUES		R\$ 101.282.580,20	R\$ 107.169.017,19
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 4.105.493,75	R\$ 7.099.996,37
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 4.105.493,75	R\$ 7.099.996,37
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 16.868.495,62	R\$ 17.883.519,21
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.773.188,72	R\$ 2.256.318,68
APLICACOES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		R\$ 1.773.188,72	R\$ 2.256.318,68
IMOBILIZADO		R\$ 10.118.805,24	R\$ 10.443.949,35
IMOBILIZADO		R\$ 10.118.805,24	R\$ 10.443.949,35
INTANGIVEL		R\$ 4.976.501,66	R\$ 5.183.251,18
INTANGIVEL		R\$ 4.976.501,66	R\$ 5.183.251,18
PASSIVO		R\$ 225.428.631,64	R\$ 252.952.459,72
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 179.311.839,92	R\$ 203.608.467,51
FORNECEDORES		R\$ 17.415.864,11	R\$ 22.417.980,36
FORNECEDORES		R\$ 17.415.864,11	R\$ 22.417.980,36
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 149.237.787,83	R\$ 165.921.132,63
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 149.237.787,83	R\$ 165.921.132,63
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.598.142,49	R\$ 3.645.474,71
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.598.142,49	R\$ 3.645.474,71
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 6.569.885,13	R\$ 9.133.719,45
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 6.569.885,13	R\$ 9.133.719,45
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.490.160,36	R\$ 2.490.160,36
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.490.160,36	R\$ 2.490.160,36
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 608.373,87	R\$ 739.106,78
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 608.373,87	R\$ 739.106,78
PROVISOES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 608.373,87	R\$ 739.106,78
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 45.508.417,85	R\$ 48.604.885,43
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.801.000,00	R\$ 24.801.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.801.000,00	R\$ 24.801.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.705.825,71	R\$ 11.705.825,71
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.705.825,71	R\$ 11.705.825,71
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 9.001.592,14	R\$ 12.098.059,72
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 9.001.592,14	R\$ 12.098.059,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 252.952.459,72	R\$ 224.782.478,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 235.068.940,51	R\$ 207.244.966,30
DISPONIVEL		R\$ 11.844.825,33	R\$ 11.357.700,71
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 11.844.825,33	R\$ 11.357.700,71
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 101.540.164,91	R\$ 76.592.478,49
CONTAS A RECEBER		R\$ 101.539.383,95	R\$ 76.591.697,53
CONSORCIOS		R\$ 780,96	R\$ 780,96
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.797.944,73	R\$ 6.216.171,02
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.797.944,73	R\$ 6.216.171,02
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 4.616.991,98	R\$ 2.718.702,84
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 4.616.991,98	R\$ 2.718.702,84
ESTOQUES		R\$ 107.169.017,19	R\$ 103.976.685,67
ESTOQUES		R\$ 107.169.017,19	R\$ 103.976.685,67
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 7.099.996,37	R\$ 6.383.227,57
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 7.099.996,37	R\$ 6.383.227,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 17.883.519,21	R\$ 17.537.512,16
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 2.256.318,68	R\$ 1.936.499,84
APLICACOES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		R\$ 2.256.318,68	R\$ 1.936.499,84
IMOBILIZADO		R\$ 10.443.949,35	R\$ 10.436.828,71
IMOBILIZADO		R\$ 10.443.949,35	R\$ 10.436.828,71
INTANGIVEL		R\$ 5.183.251,18	R\$ 5.164.183,61
INTANGIVEL		R\$ 5.183.251,18	R\$ 5.164.183,61
PASSIVO		R\$ 252.952.459,72	R\$ 224.782.478,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 203.608.467,51	R\$ 172.753.776,60
FORNECEDORES		R\$ 22.417.980,36	R\$ 18.110.449,74
FORNECEDORES		R\$ 22.417.980,36	R\$ 18.110.449,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 165.921.132,63	R\$ 142.573.514,47
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 165.921.132,63	R\$ 142.573.514,47
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.645.474,71	R\$ 4.840.804,42
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 3.645.474,71	R\$ 4.840.804,42
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 9.133.719,45	R\$ 4.543.847,61
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 9.133.719,45	R\$ 4.543.847,61
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.490.160,36	R\$ 2.685.160,36
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.490.160,36	R\$ 2.685.160,36
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 739.106,78	R\$ (147.145,18)
PROVISÕES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 739.106,78	R\$ (147.145,18)
PROVISÕES PARA CONTINGENCIAS		R\$ 739.106,78	R\$ (147.145,18)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 48.604.885,43	R\$ 52.175.847,04
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.801.000,00	R\$ 24.801.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.801.000,00	R\$ 24.801.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.705.825,71	R\$ 11.705.825,71
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.705.825,71	R\$ 11.705.825,71
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 12.098.059,72	R\$ 15.669.021,33
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 12.098.059,72	R\$ 15.669.021,33

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

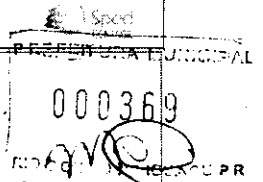
Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



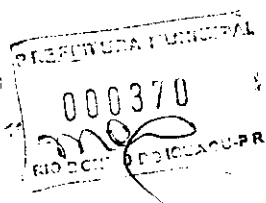
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 224.782.478,46	R\$ 215.326.543,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 207.244.966,30	R\$ 197.512.708,17
DISPONIVEL		R\$ 11.357.700,71	R\$ 10.362.516,13
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 11.357.700,71	R\$ 10.362.516,13
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 76.592.478,49	R\$ 59.920.041,77
CONTAS A RECEBER		R\$ 76.591.697,53	R\$ 59.920.041,77
CONSORCIOS		R\$ 780,96	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.216.171,02	R\$ 2.861.862,17
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.216.171,02	R\$ 2.861.862,17
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 2.718.702,84	R\$ 3.183.701,46
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 2.718.702,84	R\$ 3.183.701,46
ESTOQUES		R\$ 103.976.685,67	R\$ 116.162.104,40
ESTOQUES		R\$ 103.976.685,67	R\$ 116.162.104,40
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 6.383.227,57	R\$ 2.975.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 6.383.227,57	R\$ 2.975.000,00
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.047.482,24
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.047.482,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 17.537.512,16	R\$ 17.813.835,24
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.936.499,84	R\$ 1.668.594,71
APLICACOES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		R\$ 1.936.499,84	R\$ 1.591.594,71
(-) OUTROS CREDITOS LP		R\$ (0,00)	R\$ 77.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 10.436.828,71	R\$ 11.000.145,32
IMOBILIZADO		R\$ 10.436.828,71	R\$ 11.000.145,32
INTANGIVEL		R\$ 5.164.183,61	R\$ 5.145.095,21
INTANGIVEL		R\$ 5.164.183,61	R\$ 5.145.095,21
PASSIVO		R\$ 224.782.478,46	R\$ 215.326.543,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 172.753.776,60	R\$ 158.350.352,94
FORNECEDORES		R\$ 18.110.449,74	R\$ 8.485.662,62
FORNECEDORES		R\$ 18.110.449,74	R\$ 8.485.662,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 142.573.514,47	R\$ 142.267.949,55
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 142.573.514,47	R\$ 142.267.949,55
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.840.804,42	R\$ 3.407.833,92
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.840.804,42	R\$ 3.407.833,92
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 4.543.847,61	R\$ 1.698.746,49
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 4.543.847,61	R\$ 1.698.746,49
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.685.160,36	R\$ 2.490.160,36
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.685.160,36	R\$ 2.490.160,36
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (147.145,18)	R\$ 271.536,59
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA CONTINGENCIAS		R\$ (147.145,18)	R\$ 271.536,59
(-) PROVISÕES PARA CONTINGENCIAS		R\$ (147.145,18)	R\$ 271.536,59
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 52.175.847,04	R\$ 56.704.653,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.801.000,00	R\$ 32.801.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.801.000,00	R\$ 32.801.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.705.825,71	R\$ 18.676.825,71
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.705.825,71	R\$ 18.676.825,71
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 15.669.021,33	R\$ 5.226.828,17
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 15.669.021,33	R\$ 5.226.828,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 137.015.933,32	R\$ 172.956.851,22
RECEITA MERCADORIA		R\$ 130.830.504,02	R\$ 166.032.981,61
RECEITA MERCADORIA		R\$ 130.830.504,02	R\$ 166.032.981,61
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 6.185.429,30	R\$ 6.923.869,61
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 6.185.429,30	R\$ 6.923.869,61
(-) (-) DEDUÇÕES TOTAIS		R\$ (49.059.339,49)	R\$ (44.399.889,12)
(-) (-) DEDUÇÃO		R\$ (49.059.339,49)	R\$ (44.399.889,12)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 87.956.593,83	R\$ 128.556.962,10
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (77.095.859,56)	R\$ (112.609.678,64)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (76.331.827,25)	R\$ (112.211.932,58)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (76.331.827,25)	R\$ (112.211.932,58)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (764.032,31)	R\$ (397.746,06)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (764.032,31)	R\$ (397.746,06)
LUCRO BRUTO		R\$ 10.860.734,27	R\$ 15.947.283,46
(-) DESPESAS		R\$ (10.419.019,55)	R\$ (9.483.065,36)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (10.539.148,53)	R\$ (4.862.827,63)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.887.957,93)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 120.128,98	R\$ 267.720,20
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (3.577.078,47)	R\$ (5.883.239,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 706.825,63	R\$ 686.488,58
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.283.904,10)	R\$ (6.569.728,31)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (679,65)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (679,65)	R\$ (0,00)
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ (3.136.043,40)	R\$ 580.978,37
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (3.136.043,40)	R\$ 580.978,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 29.644.666/0001-64
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

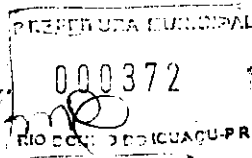
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 172.956.851,22	R\$ 212.716.187,13
RECEITA MERCADORIA		R\$ 166.032.981,61	R\$ 204.624.651,11
RECEITA MERCADORIA		R\$ 166.032.981,61	R\$ 204.624.651,11
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 6.923.869,61	R\$ 8.091.536,02
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 6.923.869,61	R\$ 8.091.536,02
(-) (-) DEDUÇÕES TOTAIS		R\$ (44.399.889,12)	R\$ (51.628.222,26)
(-) (-) DEDUÇÃO		R\$ (44.399.889,12)	R\$ (51.628.222,26)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 128.556.962,10	R\$ 161.087.964,87
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (112.609.678,64)	R\$ (146.579.063,31)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (112.211.932,58)	R\$ (146.172.796,07)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (112.211.932,58)	R\$ (146.172.796,07)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (397.746,06)	R\$ (406.267,24)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (397.746,06)	R\$ (406.267,24)
LUCRO BRUTO		R\$ 15.947.283,46	R\$ 14.508.901,56
(-) DESPESAS		R\$ (9.483.065,36)	R\$ (6.801.716,94)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (4.862.827,63)	R\$ (5.783.329,13)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.887.957,93)	R\$ (6.322.076,68)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 267.720,20	R\$ 5.303.688,87
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (5.883.239,73)	R\$ (4.640.717,04)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 686.488,58	R\$ 910.814,90
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (6.569.728,31)	R\$ (5.551.531,94)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 580.978,37	R\$ 3.096.467,58
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 580.978,37	R\$ 3.096.467,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 212.716.187,13	R\$ 218.646.572,20
RECEITA MERCADORIA		R\$ 204.624.651,11	R\$ 215.434.229,43
RECEITA MERCADORIA		R\$ 204.624.651,11	R\$ 215.434.229,43
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 8.091.536,02	R\$ 3.212.342,77
RECEITA BRUTA DE SERVIÇO		R\$ 8.091.536,02	R\$ 3.212.342,77
(-) (-) DEDUÇÕES TOTAIS		R\$ (51.628.222,26)	R\$ (66.273.599,75)
(-) (-) DEDUÇÃO		R\$ (51.628.222,26)	R\$ (66.273.599,75)
RECEITA LIQUIDA		R\$ 161.087.964,87	R\$ 152.372.972,45
(-) CUSTOS TOTAIS		R\$ (146.579.063,31)	R\$ (140.555.879,57)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (146.172.796,07)	R\$ (139.998.472,01)
(-) CUSTOS DE MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (146.172.796,07)	R\$ (139.998.472,01)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (406.267,24)	R\$ (557.407,56)
(-) CUSTOS SERVIÇOS VENDIDOS		R\$ (406.267,24)	R\$ (557.407,56)
LUCRO BRUTO		R\$ 14.508.901,56	R\$ 11.817.092,88
(-) DESPESAS		R\$ (6.801.716,94)	R\$ (5.548.858,05)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (5.783.329,13)	R\$ (5.668.191,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.322.076,68)	R\$ (5.871.487,47)
OUTRAS RECEITAS E DEPESAS OPERACIONAIS		R\$ 5.303.688,87	R\$ 5.990.821,17
(-) RESULTADO FINANCEIRO		R\$ (4.640.717,04)	R\$ (2.210.884,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 910.814,90	R\$ 1.503.633,92
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (5.551.531,94)	R\$ (3.714.518,65)
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ 30.000,00	R\$ 0,00
LUCRO ANTES DO IR E CSLL		R\$ 3.096.467,58	R\$ 4.057.350,10
(-) PROVISÕES IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (486.388,49)
(-) PROVISÃO IRPJ A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (353.708,96)
(-) PROVISÃO CSLL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (132.679,53)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.096.467,58	R\$ 3.570.961,61

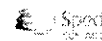
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



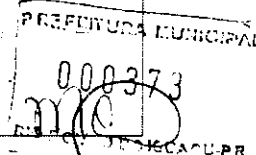
Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 29.644.666/0001-64

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024



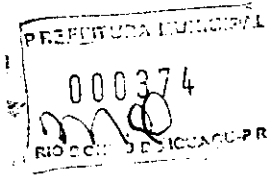
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 224.782.478,46	R\$ 215.326.543,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 207.244.966,30	R\$ 197.512.708,17
DISPONIVEL		R\$ 11.357.700,71	R\$ 10.362.516,13
CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 11.357.700,71	R\$ 10.362.516,13
CREDITOS E VALORES A RECEBER		R\$ 76.592.478,49	R\$ 59.920.041,77
CONTAS A RECEBER		R\$ 76.591.697,53	R\$ 59.920.041,77
CONSORCIOS		R\$ 780,96	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.216.171,02	R\$ 2.861.862,17
ADIANTAMENTOS		R\$ 6.216.171,02	R\$ 2.861.862,17
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 2.718.702,84	R\$ 3.183.701,46
TRIBUTOS A COMPENSAR E A RECUPERAR		R\$ 2.718.702,84	R\$ 3.183.701,46
ESTOQUES		R\$ 103.976.685,67	R\$ 116.162.104,40
ESTOQUES		R\$ 103.976.685,67	R\$ 116.162.104,40
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 6.383.227,57	R\$ 2.975.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 6.383.227,57	R\$ 2.975.000,00
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.047.482,24
(-) OUTROS CREDITOS		R\$ (0,00)	R\$ 2.047.482,24
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 17.537.512,16	R\$ 17.813.835,24
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.936.499,84	R\$ 1.668.594,71
APLICACOES FINANCEIRAS DE LONGO PRAZO		R\$ 1.936.499,84	R\$ 1.591.594,71
(-) OUTROS CREDITOS LP		R\$ (0,00)	R\$ 77.000,00
IMOBILIZADO		R\$ 10.436.828,71	R\$ 11.000.145,32
IMOBILIZADO		R\$ 10.436.828,71	R\$ 11.000.145,32
INTANGIVEL		R\$ 5.164.183,61	R\$ 5.145.095,21
INTANGIVEL		R\$ 5.164.183,61	R\$ 5.145.095,21
PASSIVO		R\$ 224.782.478,46	R\$ 215.326.543,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 172.753.776,60	R\$ 158.350.352,94
FORNECEDORES		R\$ 18.110.449,74	R\$ 8.485.662,62
FORNECEDORES		R\$ 18.110.449,74	R\$ 8.485.662,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 142.573.514,47	R\$ 142.267.949,55
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 142.573.514,47	R\$ 142.267.949,55
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.840.804,42	R\$ 3.407.833,92
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.840.804,42	R\$ 3.407.833,92
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 4.543.847,61	R\$ 1.698.746,49
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 4.543.847,61	R\$ 1.698.746,49
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.685.160,36	R\$ 2.490.160,36
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 2.685.160,36	R\$ 2.490.160,36
(-) PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ (147.145,18)	R\$ 271.536,59
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR - COLIGADAS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) PROVISÕES PARA CONTINGENCIAS		R\$ (147.145,18)	R\$ 271.536,59
(-) PROVISÕES PARA CONTINGENCIAS		R\$ (147.145,18)	R\$ 271.536,59
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 52.175.847,04	R\$ 56.704.653,88
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.801.000,00	R\$ 32.801.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 24.801.000,00	R\$ 32.801.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.705.825,71	R\$ 18.676.825,71
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 11.705.825,71	R\$ 18.676.825,71
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 15.669.021,33	R\$ 5.226.828,17
RESULTADO ACUMULADO		R\$ 15.669.021,33	R\$ 5.226.828,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1



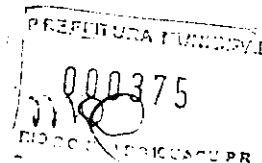
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 29.644.666/0001-64 Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE INCENTIVOS FISCAIS (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)		
Saldo Inicial em 01.10.2024	24.801.000,00	11.705.825,71	15.669.021,33		52.175.847,04
VLR REF AUMENTO CAPITAL	8.000.000,00				8.000.000,00
VLR CONSTITUIÇÃO RESERVA		6.971.000,00			6.971.000,00
VLR CONSTITUIÇÃO RESERVA			(-6.971.000,00)		(-6.971.000,00)
RESULTADO DO EXERCÍCIO			(-3.471.193,16)		(-3.471.193,16)
Saldo Final em 31.12.2024	32.801.000,00	18.676.825,71	5.226.828,17		56.704.653,88

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
26202171843	29.644.666/0001-64
NOME EMPRESARIAL	
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO GERAL	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.15.F4.8D.42.55.C8.5D.70	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	83676716434	FABIO CINTRA RAMOS:83676716434	124615687417638536 958072719561091514 758	08/05/2025 a 08/05/2026	Não
DIRETOR	07638788478	JOAO PAULO BEZERRA DE MELO:07638788478	128750724339775881 4	30/04/2025 a 30/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D7.05.34.6C.F2.4B.4E.73.38.CE.35.FD.
15.F4.8D.42.55.C8.5D.70-1

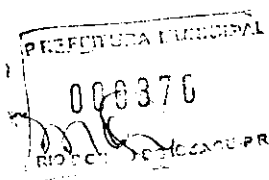
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2025 às 15:37:16

67.39.FE.13.64.6D.CE.BF
D4.A8.C2.FA.2F.09.28.37

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FABIO CINTRA RAMOS
REGISTRO..... : PE-019616/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.767.164-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 06/06/2025 as 08:32:00.

Válido até: 04/09/2025.

Código de Controle: 587909.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

PREFEITURA MUNICIPAL
000377
MCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Identificação interna do documento XBCG09GGB9-YQ8WCTK2



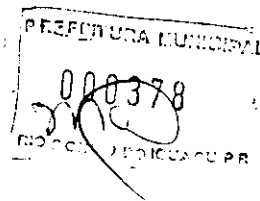
Nome do arquivo: Certidao_CRC_202506060832442474677.pdf

Data de vinculação à solicitação: 06/06/2025 08:32

Autor: Fabio Cintra Ramos (fabio.ramos@venezanet.com)

Aplicativo: 285678

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que possuímos o equipamento abaixo discriminado, sendo fornecido pela empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ nº 29.644.666/0001-64, distribuidor autorizado pelo fabricante John Deere Brasil Ltda.

01 (uma) Pá Carregadeira, marca John Deere, modelo 524KII, chassi 1BZ524KAPND003688.

Salientamos ainda que o equipamento acima citado, tem apresentado excelente desempenho, satisfazendo plenamente aos serviços para os quais foi destinado.

Apresentamos ainda a nossa satisfação quanto a assistência técnica, reposição de peças quando solicitado, tanto por parte da John Deere Brasil Ltda, quanto por parte da Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Válido por 5 (cinco) anos.

Atenciosamente



Valdecir A. Grendel

CERAMICA SIDVAL LTDA

Endereço: RUA DEL BRUNO DE ALMEIDA, 5731

UMBARÁ-CURITIBA/PR Cep 81310-415

CNPJ nº 80.793.342/0001-45

Nome: Valdecir Grendel

Email: ceramicasidval@hotmail.com

Fone: (41) 99964-3913

80.793.342/0001-45
CERÂMICA SIDVAL LTDA
Rua Delegado Bruno de
Almeida, 5731 - Bairro
Umbará - Cep : 81310-415
CURITIBA/PR



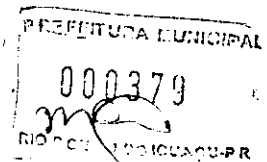
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Ceasa - Serviço Distrital de
BR 116 Km - Cidade Industrial - 41.116-950

RECONHEÇO por ser verdadeira a(s) firma(s) de
10499 VALDECIR ANTONIO GRENDEL
Dou fe. CURITIBA, 16 Nov 2022
Em test. da verdade Cod 914106110
Amanda Miranda da Silva - Escrevente
Selo F408X.okqt7.PmMZh-GbLRF.MtdRt



<https://funesen.com.br>

Curitiba, 14 de Novembro de 2022.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que possuímos o equipamento abaixo discriminado, sendo fornecido pela empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda, CNPJ nº 29.644.666/0001-64, distribuidor autorizado pelo fabricante John Deere Brasil Ltda.

01 (uma) Pá Carregadeira, marca John Deere, modelo 524KII, chassi 1BZ524KAJMD003174.

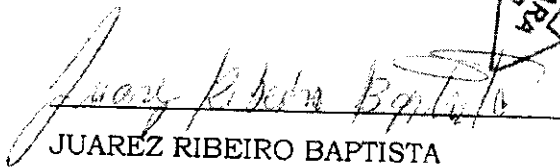
Salientamos ainda que o equipamento acima citado, tem apresentado excelente desempenho, satisfazendo plenamente aos serviços para os quais foi destinado.

Apresentamos ainda a nossa satisfação quanto a assistência técnica, reposição de peças quando solicitado, tanto por parte da John Deere Brasil Ltda, quanto por parte da Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Válido por 5 (cinco) anos.

Atenciosamente


JUAREZ RIBEIRO BAPTISTA

Endereço: R RUA PEDRO CAVICHIOLO, 720

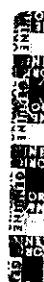
CAXIMBA-CURITIBA/PR Cep 81490-300

CNPJ nº 80.372.931/0001-50

Email: ceramicajrbaptista@yahoo.com.br

Fone: (41) 99654-8428

80.372.931/0001-50
JUAREZ RIBEIRO BAPTISTA
Rua Pedro Cavichiolo, 720
B.Caximba-Cep: 81490-300
Curitiba/PR



COMARCA DE CURITIBA - PARANA

Ceasa - Serviço Distrital de Tatuquara

BR 116 Km - Cidade Industrial - 41 3348-1950

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA N/S firmas de

40046 JUAREZ RIBEIRO BAPTISTA

Dou fe

Em test

Amanda Miranda da Silva - Escrevente

Selo F408X.okq17.PmcZh-GbZ4t.MtdRb

CURITIBA, 16 Nov 2022

Cod 410106410



<https://www.com.br>

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA****AO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR****Prezados Senhores,**

Pelo presente instrumento, a empresa Veneza Equipamentos Sul Comércio Ltda., CNPJ: 29.644.666/0001-64, com sede no **Endereço:** Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, Ld 520, Bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.290-000 **Telefone:** (41)3165-6601/99223-9771, **e-mail:** rosana.calaca@venezanet.com, por meio de sua representante legal infra-assinada, declara expressamente:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o

Curitiba/PR: 41 3165.6600 – Av. Juscelino K. Oliveira, nº 520 Ld | CIC | PR | Brasil | CEP: 81290-000
Cascavel/PR: 45 3122.8820 - Rod. Br 277, s/n, Km 599,5 Santos Dumont | PR | Brasil | CEP: 85806-600
Telêmaco Borba/PR: 43 3272-1053 - Rod. PR-160, nº 1207, Parque Limeira Area VII | PR | Brasil | CEP: 84269-090
Marialva/PR: 41 3165-6600 - Av. Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jd. Mônaco | PR | Brasil | CEP: 86990-000
Palhoça/SC: 48 3283.4172 - Rua Jacobo Weingartner, nº 4598, Centro | SC | Brasil | CEP: 88131-400
Chapécó/SC: 49 3026-8340 - Rod. BR-282 Plínio Arlindo de Nes, s/n Eldorado | SC | Brasil | CEP: 89810-300
www.VenezaEquipamentos.com.br



tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sr.(a) Rosana Cristina Calaca, portador(a) da cédula de identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 752.192.809-10, cuja função/cargo é analista administrativo comercial (procuradora), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: rosana.calaca@venezanet.com.br

Telefone: (41) 3165-6610 – (41) 99223-9771

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos a senhora Rosana Cristina Calaca, portador(a) da cédula de identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF sob o nº 752.192.809-10, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração

Curitiba/PR, 26 de Novembro de 2025.

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por ROSANA
CRISTINA CALACA:75219280910
Dados: 2025.11.26 14:35:25 -03'00'

Rosana Cristina Calaca

Analista Administrativa Comercial

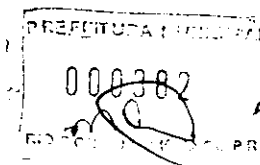
RG: 5.182.568-3/SSP/PR/ CPF: 752.192.809-10

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

29.644.666/0001-64

**VENEZA EQUIPAMENTOS
SUL COMÉRCIO LTDA**

Av. Juscelino Kubitschek de
Oliveira, 520 Ld - Bairro CIC
CEP 81290-000 - Curitiba/PR

**CIBER**Company Use
A WIRTGEN GROUP COMPANY**DECLARAÇÃO**

CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA., sociedade empresária com sede no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, à Rua Senhor do Bom Fim, 177, bairro Sarandi, CEP 91140-380, neste ato representada na forma de seu contrato social, declara, sob responsabilidade civil e criminal, que a empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, CEP 81290-000, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.644.666/0001-64, Inscrição Estadual 90772356-95, é sua distribuidora **EXCLUSIVA** e autorizada nos estados de Santa Catarina e Paraná, podendo realizar, através da matriz ou de suas filiais, a venda de equipamentos e peças, das marcas CIBER, WIRTGEN, VÖGELE, KLEEMANN, HAMM e BENNINGHOVEN, bem como prestar serviços de assistência técnica dos equipamentos citados acima, inclusive perante concorrências públicas.

A VENEZA possui as seguintes lojas:

- Santa Catarina: Rodovia BR 282 Plínio Arlindo de Nes, s/nº, Bairro Eldorado, Chapecó/SC CEP 89810-300;
- Santa Catarina: R. Jacobe Weingartner, nº 4598, Centro, Palhoça/SC - CEP: 88131-400;
- Paraná: Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, Curitiba/PR CEP 81290-000;
- Paraná: Rodovia BR 277, s/n, Km 599.5, Santos Dumont, CEP 85.804-600, Cascavel/PR;
- Paraná: Rodovia PR-160, n/ 1207, Bairro Parque Limeira Area VII, Telêmaco Borba/PR, CEP 84269-090;
- Paraná: Avenida Egydio Manguetti Riguetti, nº 590, Bairro Jardim Mônaco, Marialva/PR, CEP 86990-000.

Declaramos também que os produtos CIBER, WIRTGEN, VÖGELE, KLEEMANN, HAMM e BENNINGHOVEN, possuem garantia de 12 meses após a entrega técnica ou 1000 horas de uso, o que ocorrer primeiro.

A presente declaração tem validade até 31 de Dezembro de 2025.

Porto Alegre, 17 de março de 2025.

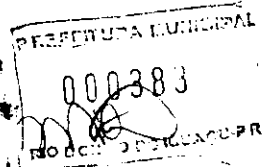
DocuSigned by:

Marcelo Zubarán

81FA4A9564364AC...

CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

Marcelo Zubarán - Gerente regional de vendas



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4AB527AB-CCF6-418A-8B5E-12ED39C64BC0
Assunto: Complete com o DocuSign: Termo de exclusividade Veneza Sul.docx
Carimbo:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Carolina da Luz Boneberger Bertoldo
ROD. ENG. ERMENIO O. PENTEADO 0, KM 57,6 -
HELVETIA
INDAIALTUBA, SP 13.330 - 000
carolina.bertoldo@ciber.com.br
Endereço IP: 147.161.128.81

Rastreamento de registros

Status: Original
17/03/2025 12:29:27

Portador: Carolina da Luz Boneberger Bertoldo
carolina.bertoldo@ciber.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcelo Zubaran
marcelo.zubaran@ciber.com.br
Coordenador de Marketing
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Marcelo Zubaran
B1FA4A8564364AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 147.161.128.80

Registro de hora e data

Enviado: 17/03/2025 12:30:39
Visualizado: 17/03/2025 12:32:25
Assinado: 17/03/2025 12:32:41

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 28/07/2021 09:31:07
ID: 9c2d1c4e-7f79-4053-acfc-bb9beb90d887

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Eventos de entrega do editor

Status

Evento de entrega do agente

Status

Eventos de entrega intermediários

Status

Eventos de entrega certificados

Status

Eventos de cópia

Status

Eventos com testemunhas

Assinatura

Eventos do tabelião

Assinatura

Eventos de resumo do envelope

Status

Envelope enviado
Entrega certificada
Assinatura concluída
Concluído

Com hash/criptografado
Segurança verificada
Segurança verificada
Segurança verificada

Eventos de pagamento

Status

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

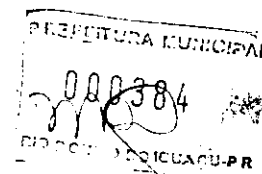
Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

17/03/2025 12:30:39
17/03/2025 12:32:25
17/03/2025 12:32:41
17/03/2025 12:32:41

Carimbo de data/hora



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a John Deere Brasil Ltda poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

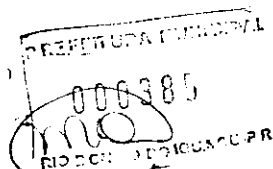
A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a John Deere Brasil Ltda:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: vieirazaidanc@johndeere.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: John Deere Brasil Ltda

Para informar seu novo endereço de e-mail a John Deere Brasil Ltda:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a John Deere Brasil Ltda:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a John Deere Brasil Ltda:

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

**** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

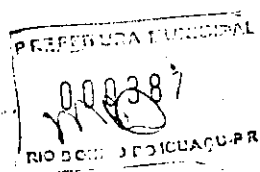
Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a John Deere Brasil Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por John Deere Brasil Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.





John Deere Brasil Ltda.
Rodovia Engº Ermenio de Oliveira Penteado,
KM 57,5
CEP 13330-000 – Indaiatuba – SP

Luis F. Castilho Viegas
Gerente de Desenvolvimento de Distribuidores
Brasil - Construção

0000388
MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
PR

DECLARAÇÃO

JOHN DEERE BRASIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.674.782/0001-58, com sede na cidade de Horizontina (RS), à Avenida Engenheiro Jorge A. D. Logemann, nº 600, Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF nº 89.674.782/0001-58, por si e por suas filiais, DECLARA que **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, situada em **Curitiba/PR** na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 520, bairro Cidade Industrial, CEP 81290-000, e suas respectivas filiais, em **Cascavel/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0002-45, na Rodovia BR 277, S/N, KM 599,5, Bairro Santos Dumont, CEP 85804-600; em **Telemaco Borba/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0004-07, na Rodovia PR 160, nº 1207, Jardim Monte Carlo, PR, CEP 84269-090; em **Marialva/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0006-79, na Avenida Egydio Manguetti Rigueti, nº 590, Bairro Jardim Mônaco, CEP 86990-000; em **Palhoça/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0003-26, na Rua Jacob Weingartner, nº 4598, Bairro Centro, CEP 88131-400; e em **Chapecó/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0005-98, no Acesso BR 282, Plínio Arlindo de Nes, s/nº, Bairro Elaborado, CEP 89810-300; descritas tal qual constam nos seus documentos societários, é nosso único Distribuidor autorizado, no estado do Paraná e Santa Catarina, para vendas dos produtos John Deere Construção (Retroescavadeiras, escavadeiras Hidráulicas de Construção, Tratores de Esteira, Pás-Carregadeiras e Motoniveladoras), atendimento de peças originais e serviços de assistência técnica, com profissionais treinados na Fábrica.

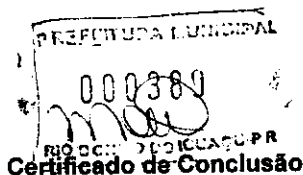
Declaramos ainda, que o fornecimento de produtos e peças exclusivos da linha de equipamentos de construção John Deere, além de serviços especializados e certificados pelo fabricante, bem como os efeitos desse fornecimento, são de responsabilidade única e exclusiva da Veneza e Equipamentos Sul Comércio Ltda., nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Declaramos também que, os produtos John Deere, acima citados, possuem garantia de fábrica de 01 (um) ano e garantia de fornecimento de peças para os equipamentos mencionados acima, por pelo menos 5 anos, emitida pelo fabricante da marca.

A presente declaração tem validade até 31/12/2025.

DocuSigned by:
Luis Felipe Castilho Viegas
48BC2F51784E462...
Luis Felipe Castilho Viegas

JOHN DEERE BRASIL LTDA.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AD3BE998-41A3-40E4-A5AD-1D881147E6F2

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: Declaração_Distribuidor_Autorizado_VENEZA_SUL_25FEV25_v3.pdf

Carimbo:

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Juliana Rossi

ROD. ENG. ERMENIO O. PENTEADO 0, KM 57,6 -
HELVETIA

INDAIATUBA, SP 13.330 - 000

RossiJuliana@JohnDeere.com

Endereço IP: 136.226.63.0

Rastreamento de registros

Status: Original

25/02/2025 15:14:50

Portador: Juliana Rossi

RossiJuliana@JohnDeere.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Luis Felipe Castillo Viegas

viegasluisf@johndeere.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Luis Felipe Castillo Viegas
48BC2F51784E462

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.79.92.0

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 25/02/2025 15:15:47

Visualizado: 26/02/2025 03:49:06

Assinado: 26/02/2025 03:49:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/04/2021 09:16:28

ID: 5107f2f3-b779-4787-a6d1-4e9e9e0b4a39

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Eventos de entrega do editor

Status

Evento de entrega do agente

Status

Eventos de entrega intermediários

Status

Eventos de entrega certificados

Status

Eventos de cópia

Status

Eventos com testemunhas

Assinatura

Eventos do tabelião

Assinatura

Eventos de resumo do envelope

Status

Envelope enviado

Com hash/criptografado

Entrega certificada

Segurança verificada

Assinatura concluída

Segurança verificada

Concluído

Segurança verificada

Eventos de pagamento

Status

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Registro de hora e data

Carimbo de data/hora

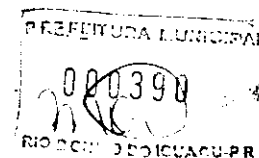
25/02/2025 15:15:47

26/02/2025 03:49:06

26/02/2025 03:49:14

26/02/2025 03:49:14

Carimbo de data/hora



CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a John Deere Brasil Ltda poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

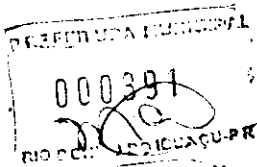
A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a John Deere Brasil Ltda:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: vieirazaidanc@johndeere.com

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: John Deere Brasil Ltda

Para informar seu novo endereço de e-mail a John Deere Brasil Ltda:

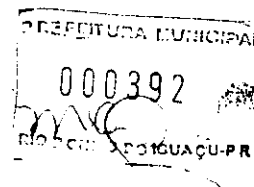
Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a John Deere Brasil Ltda:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a John Deere Brasil Ltda:



Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para vieirazaidanc@johndeere.com e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

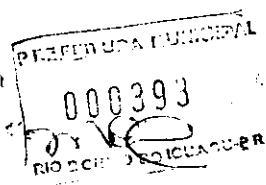
(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

**** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.**

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

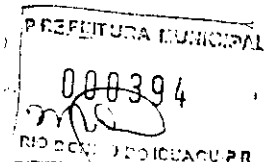
Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:



(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a John Deere Brasil Ltda conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por John Deere Brasil Ltda durante o curso do meu relacionamento com você.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.644.666/0001-64 DUNS®: 91****81
Razão Social: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: VENEZA EQUIPAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/10/2025
Receita Municipal	Validade:	10/09/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/09/2025 09:16

1 de 1

CPF: 752.XXX.XXX-10 Nome: ROSANA CRISTINA CALACA

Ass: _____



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

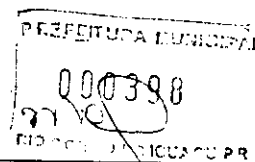
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**



**DECRETO Nº 278/2025
DATA: 26/09/2025**

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025 que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**

DECRETAR:

Art. 1º Fica destituído o Sr. AMARILDO GOMES DE ALMEIDA da comissão de contratação do setor de licitações, nomeado por meio do decreto nº 042/2025 de 20/02/2025.

Art. 2º Em virtude do disposto no Art. 1º deste decreto a representatividade constante na Alínea "b" do Inciso II do Artigo 2º Decreto nº 042/2025 de 20/02/2025, que nomeia o Agente de Contratação, Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato, para o Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, passa a vigorar com seguinte representatividade:

"Art. 2º.....
....."

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

b) WILLIAM PEREIRA TECKIO, servidor público ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 2760-1;
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 26 de setembro de 2025.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL

000399

PROCESSO LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE		32/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		293/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 74, INCISO III E ART. 86 DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Tipo A, Peso Operacional mínimo de 11.500kgs e máximo de 14.600kgs, CIB10104, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	PRODUTOS	REGIME DE EXECUÇÃO	ÚNICA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais)		
INTERESSADO	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: ALTEMIR VALMOR JOHANN, WILLIAM PEREIRA TECKIO E MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos e demais documentos pertinentes ao processo.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu https://jornalxagu.com.br		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

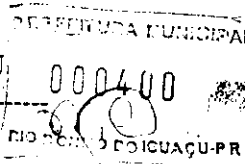
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



Sumário

1 - DO OBJETO	3
2 - DA JUSTIFICATIVA	3
3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	4
4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE	4
5 - DO FORNECEDOR	4
6 - DO PREÇO	7
7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	8
8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO	8
10 - DO LOCAL DA ENTREGA/FORNECIMENTO	9
11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	9
12 - DA FORMA DE PAGAMENTO	10
13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA	10
14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	10
15 - DO FORO	10
16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	10
17 - DA DELIBERAÇÃO	10
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	13
ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	25
I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO	25
II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	25
III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO	25
IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO	26
V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO	26
VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO	26
VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	26
VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO	26
IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	26
X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	26
XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	27
XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO	27
XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO	27
XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO	28
XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES	28
XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO	28
XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO	28



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000401

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

**INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025)
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX**

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Tipo A, Peso Operacional mínimo de 11.500kgs e máximo de 14.600kgs, CIB10104, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.
- 1.2 - As demais especificações do objeto, principalmente quanto à forma de execução do objeto, estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 - A presente contratação visa à aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 e com o disposto na Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 2.2 - A Secretaria Municipal de Viação necessita adquirir uma pá carregadeira nova, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, com o objetivo de ampliar e aprimorar a capacidade operacional das equipes responsáveis pela manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal.
- 2.3 - O equipamento é essencial para a execução de diversas atividades rotineiras da Secretaria, como movimentação e carregamento de materiais (cascalho, brita, solo, entulho), abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas e apoio a obras de infraestrutura urbana. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste da frota existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.
- 2.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando a economicidade, a celeridade processual e a possibilidade de aquisição imediata de equipamento com especificações técnicas já previamente avaliadas e homologadas pelo órgão gerenciador da ata.
- 2.5 - Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao garantir maior eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de infraestrutura viária.
- 2.6 - Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, atender de forma mais eficaz às demandas da população e otimizar os recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000402

RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A contratação direta através de inexigibilidade de licitação, fundamenta-se no disposto no artigo 74 da Lei 14.133/21.

3.1.1 - Transcreva-se o art. 74 da lei 14.133/21, para maior esclarecimento:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

4 - DA RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

4.1 - Conforme solicitação da Secretaria de Viação, justifica-se o pedido, tendo em vista a adesão por parte do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR a Ata de Registro de Preços nº 008//2025 - Pregão Eletrônico nº 008/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, onde a contratada foi a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.

5 - DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000403
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

Fornecedor	VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA		
CNPJ	26.644.6665/0001-64		
Endereço	Avenida Jucelino Kubitschek de Oliveira, 520, Bairro: Cidade Industrial		
CEP/Cidade/Estado	81290-000	Curitiba	PR
Fone/E-mail	(41) 3165-6600	rosana.calaca@venezanet.com	

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante: Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna). Características gerais: Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior; Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS). Dimensões: Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs; Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm; Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm; Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm. Motor:	JOHN DEERE	524P	UN	1,00	705.000,00	705.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000404

	Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Aspiração: turbo alimentado; Da mesma marca do fabricante; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. Abastecimento de Combustível: Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros. Transmissão: Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba: Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Mínimo 20.5x25. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008							

mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000405

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

	Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia: De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção. PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluso despesas de deslocamento técnico. Entrega: A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Assistência técnica: Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.							
TOTAL								705.000,00

6 - DO PREÇO

6.1 - O preço foi considerado razoável em conformidade com os orçamentos anexados ao processo, comprovando a regularidade jurídica e fiscal da Empresa, somos favoráveis à contratação direta pelo valor total de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** - CNPJ 26.644.6665/0001-64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

7 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores (de acordo com as exigências do Código Civil);
- Documentos de Identificação do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

9 - DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

9.1.1 - NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO.

9.1.2 - O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

9.1.3 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000487
2025

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.4 - A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 008/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX.

9.1.5 - O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.

9.1.6 - O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.

9.1.7 - O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.8 - O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.

9.1.9 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DO LOCAL DA ENTREGA/FORNECIMENTO

10.1 - O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

11 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses contados da publicação, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, seguindo as disposições da lei federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000408

RECEBUE

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: § 8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente.

13 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1 - Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

I. Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Viação, o(a) Sr(a). **JAMILSON GLABA**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

14.2 - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal(is), o(a) Sr(a). **MAXIMINO ARMILIATO**.

15 - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1 - Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante inexigibilidade de licitação no caso em exame.

16.2 - Fazem parte integrante do presente processo:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato ou documento equivalente (conforme o caso).

17 - DA DELIBERAÇÃO

17.1 - Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, "caput", inciso III, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

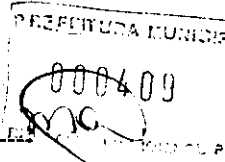
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



Sendo desta maneira, assinado pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio e pela autoridade superior, para produzirem seus efeitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de novembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação

ALTEMIR VALMOR JOHANN

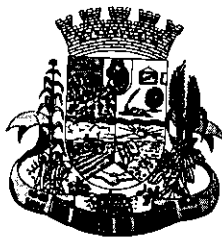
Membro da Equipe de Apoio

WILLIAM PEREIRA TECKIO

Membro da Equipe de Apoio

MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO

Membro da Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

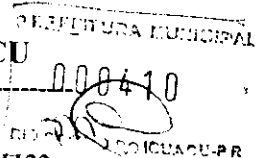
85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná



DESPACHO

Desta forma, autorizo a contratação da empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA** - CNPJ 26.644.6665/0001-64, para aquisição de 01 (uma) Pá Carregadeira Nova, Zero Hora, Tipo A, Peso Operacional mínimo de 11.500kgs e máximo de 14.600kgs, CIB10104, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio nº 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, pelo valor total de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de novembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000411

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO SOLICITANTE

Órgão	Secretaria Municipal de Viação
Nome	Jamilson Glaba
Cargo	Secretário Municipal

2. DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:**

2.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Cor predominante:

Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna).

Características gerais:

Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior;

Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS).

Dimensões:

Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs;

Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm;

Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm;

Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm.

Motor:

Mínimo de 4 cilindros;

Potência máxima igual ou superior a 130 HP;

Aspiração: turbo alimentado;

Da mesma marca do fabricante;

Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente.

Abastecimento de Combustível:

Combustível: Diesel;

Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros.

Transmissão:

Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré.

Hidrostática;

Caçamba:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
008412
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³.

Pneus:

Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo.

Mínimo 20.5x25.

Sistema de Segurança:

Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes.

Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica.

Conforto:

Ar-condicionado;

Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança.

Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008

Demais itens:

Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

Garantia:

De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico.

Entrega:

A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

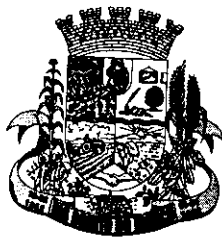
Assistência técnica:

Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante.

Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.

- 2.3 A compra do equipamento ocorrerá através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, pelo fato de que esta forma cumpre com os princípios de da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000413
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

3.1 Especificações Técnicas:

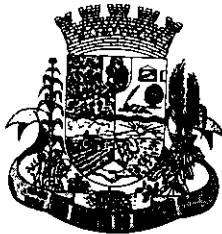
- 3.1.1 O quadro abaixo apresenta o descritivo do item a serem licitados.
- 3.1.2 Quadro 01 - Discriminativo de itens para a aquisição e seus valores.

Lote 01				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtda	UN	Valor Total
04	PÁ CARREGADEIRA NOVA. ZERO HORA. TIPO A. PESO OPERACIONAL MINIMO DE 11.500kgs E MAXIMO DE 14.600kgs, CIB 10104	01	UN	R\$ 705.000,00

3.2 O objeto da presente contratação consiste em bem e/ou serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de um equipamento rodoviário tipo Pá Carregadeira nova, zero hora, tipo A, peso operacional mínimo de 11.500kgs e máximo de 14.600kgs, CIB10104, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Processo Pregão Eletrônico nº 008/2025, gerenciada pelo Consorcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, em conformidade com o disposto na legislação vigente sobre contratações públicas.
- 4.2 A Secretaria Municipal de Viação necessita adquirir uma pá carregadeira nova, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, com o objetivo de ampliar e aprimorar a capacidade operacional das equipes responsáveis pela manutenção, conservação e recuperação da malha viária municipal.
- 4.3 O equipamento é essencial para a execução de diversas atividades rotineiras da Secretaria, como movimentação e carregamento de materiais (cascalho, brita, solo, entulho), abertura e manutenção de estradas vicinais, limpeza de áreas públicas e apoio a obras de infraestrutura urbana. Atualmente, o município enfrenta limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do desgaste da frota existente, o que compromete a eficiência dos serviços prestados à população.
- 4.4 A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais vantajosa, considerando a economicidade, a celeridade processual e a possibilidade de aquisição imediata de equipamento com especificações técnicas já previamente avaliadas e homologadas pelo órgão gerenciador da ata. Dessa forma, a contratação atende ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
000414
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PARANÁ

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

interesse público ao garantir maior eficiência, qualidade e continuidade dos serviços de infraestrutura viária.

4.5 Portanto, a contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar a infraestrutura viária municipal, atender de forma mais eficaz às demandas da população e otimizar os recursos públicos disponíveis, em conformidade com os princípios da administração pública e a legislação vigente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2 A empresa deverá comprovar a regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.

5.3 Não poderão participar do procedimento licitatório interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério da Cidadania;

5.3.1 As exigências de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira e de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão disciplinadas posteriormente no edital da licitação.

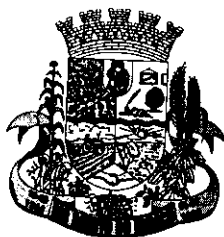
6. PRAZO PARA ENTREGA, FORMA DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/METODOLOGIA/CRONOGRAMA.

6.1 O fornecimento dar-se-á de forma INTEGRAL, de acordo com a Requisição de compras emitida.

6.1.2 NÃO HÁ FATURAMENTO ANTECIPADO PARA CONTRATOS DE FORNECIMENTO

6.1.3 O prazo de entrega do objeto é de no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Requisição de Compras.

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000415

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

- 6.1.5 A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as obrigações dispostas no Pregão Eletrônico nº 008/2025 realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX.
- 6.1.6 O transporte e a entrega do equipamento objeto desta inexigibilidade de licitação são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser entregue conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da formatura do instrumento contratual.
- 6.1.7 O equipamento será recebido provisoriamente, no prazo de 20 (vinte) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constante dos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta.
- 6.1.8 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos Cadernos de Informações Técnicas e na proposta, devendo ser substituídos e/ou reparados, à custa da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.9 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo assinado pela CONTRATANTE.
- 6.1.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.2 O equipamento solicitado, relacionado neste Termo de Referência, deverá ser entregue à Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 A adesão à Ata de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados:
- 7.2 Atendimento eficiente das necessidades operacionais dos serviços de infraestrutura e manutenção viária, por meio da aquisição de um rolo compactador adequado às especificações técnicas e operacionais exigidas;
- 7.3 Redução de custos e prazos no processo de aquisição, utilizando-se de instrumento já formalizado e vigente (a ata), em conformidade com a legislação vigente, promovendo maior celeridade e economicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

- 7.4 Melhoria na qualidade das obras públicas, especialmente nas atividades de compactação de solo, base e sub-base, contribuindo para maior durabilidade e segurança das vias públicas;
- 7.5 Racionalização dos recursos públicos, evitando a duplicidade de processos licitatórios e otimizando a utilização de atas existentes que atendam às exigências técnicas e legais;
- 7.6 Conformidade legal e transparência, assegurando que a aquisição observe os princípios da legalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) e demais normas aplicáveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Rotinas de Fiscalização Contratual

- 8.1.1 Fica responsável pela fiscalização do contrato o servidor Sr. Maximino Armiliato.
- 8.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão.
- 8.1.7 Ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.9 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

080417

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

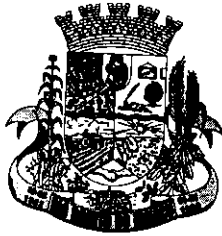
-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

- 8.1.10 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 8.1.11 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 8.1.12 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.1.13 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.1.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 8.1.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 8.1.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 8.1.17 Será exigida a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 8.2 Dos Critérios de aferição e medição para faturamento
- 8.2.1 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.2.2 Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.4 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL

000419

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

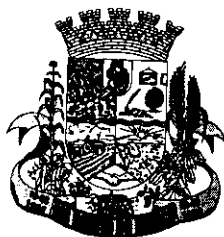
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

11. LIQUIDAÇÃO

- 11.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;
- 11.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;
- 11.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;
- 11.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira;



- 11.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a liberação do RECURSO, conforme Decreto nº 215/2023: §8º. No caso de repasse de parcelas de recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública que dependa de vistoria previa pelo fiscal do órgão concedente do recurso, o prazo de que trata o inciso I do caput será contado da data da autorização pelo órgão concedente;
- 12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;
- 12.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;
- 12.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;
- 12.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;
- 12.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

13. GARANTIA

- 13.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

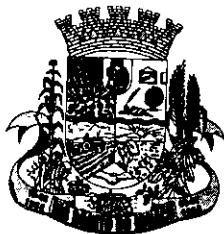
- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000421

RIO BONITO DO IGUAÇU

- 13.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a contratante fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
- 13.3 Todos os itens especificados no item 3. deverão ser originais do fabricante do veículo e atender as normas do CONAMA e demais exigências do CONTRAN, assim como estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos automotores).
- 13.4 A proponente deverá descrever em sua proposta os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso.
- 13.5 O objeto deverá ser entregue acompanhado de Termo de Garantia devidamente preenchido e carimbado, junto com Manual do objeto (original) em português.
- 13.6 Assistência técnica autorizada dentro do Estado do Paraná, por um período mínimo de 01 (um) ano sem ônus à Contratante.
- 13.7 A prestação dos serviços de assistência técnica deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.8 O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, após a devida entrega.
- 13.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 13.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 13.11 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 13.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

000422

13.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. CONDIÇÕES DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

14.1 Não se aplica.

15. ESTIMATIVA DE PREÇO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Viação

5790-000-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

5815-1076-09-001.26.782.0012.1062-4.4.90.52.00.00

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1 O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

26/11/2025

Kariane Doss

Oficial Administrativo

Matricula: 25591

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Jamilson Glaba

Secretário Municipal de Viação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

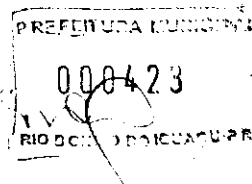
-

Rio Bonito do Iguaçu

-

Paraná

**ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX**



CONTRATO Nº __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Aos __ dias do mês de agosto do ano de 2025, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.644.6665/0001-64, com sede na Avenida Jucelino Kubitschek de Oliveira, 520, Bairro: Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. ROSANA CRISTINA CALAÇA, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Professor Sebastião Paraná, nº 240 - Apto 22, Bairro Vila Isabel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 752.192.809-10 e Carteira de Identidade nº 5.182.568-3 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem..

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, através do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 14 de outubro de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 524P, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.

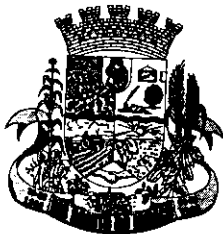
3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia xx/xx/2025 e prazo final dia xx/xx/2026.

Assinatura do(a) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000424

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000425

RIO BONITO DO IGUAÇU

forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **MAXIMINO ARMILIATO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná 000426

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

ROSANA CRISTINA CALAÇA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
CONTRATADA

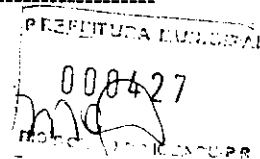


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MEMORANDO INTERNO



OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, TIPO A, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.500KGS E MÁXIMO DE 14.600KGS, CIB10104, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 423/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer quanto a fase interna do presente certame.

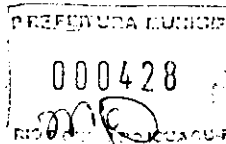
Rio Bonito do Iguaçu/PR, 28 de setembro de 2025.


MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



'PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA CONTRATUAL. ORIUNDA DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS. MUNICÍPIO NÃO PARTICIPANTE. PARECER FAVORÁVEL ART 74 C/C 82 §6º DA LEI 14.133/21.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer encaminhada pela Agente de Contratações referente à possibilidade de aquisição direta de uma (01) pá Carregadeira Nova Zero Hora Tipo A, Peso Operacional mínimo de 11.500Kgs, e máximo de 14.600Kgs. CIB10104 por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços n. 008/2025, decorrente, do Pregão Eletrônico n. 008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Viação, conforme Convênio de 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Rio Bonito do Iguaçu, na forma de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados pela impossibilidade de competição;

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos, onde, em seu art. 191, deixa explícita a possibilidade de optar por licitar ou contratar

Página 1 de 9





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000429
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

diretamente de acordo com a referida Lei, ou conforme a Lei 8.666/93, até a data de 30 de dezembro de 2023, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada das duas leis.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 2. Estimativa da Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
 3. Definição do Objeto nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021 juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
 4. Autorização da Autoridade Competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
 5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, Art. 40, inciso V, alínea "c", Art. 11 parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
 7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
 8. Demais documentos.
- É o relatório.

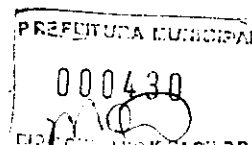
2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das inexigibilidades de licitação ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 74 c/c 82 §6º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (**Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO**).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

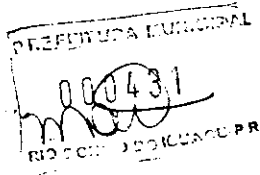


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Adentrando no exame do caso concreto, é importante lembrar que a Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme prevê o inciso XXI do art. 37.

Regulamentando a previsão, está a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021. Ela excepciona, em seu art. 74, situações em que se aplica a inexigibilidade de licitação, em situações de flagrante inviabilidade de competição ou em casos que a licitação seria inconveniente por conta da particularidade de determinado objeto.

No caso em análise, conforme justificativa apresentada pela solicitante, a presente contratação se faz necessária na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, pois trata-se de uma adesão a ata de registro de preços, o que se insere na previsão do art. 74, *caput* c/c art. 82 §6º, ambos da Lei 14.133/2021.

Portanto, tendo em vista a definição trazida pela lei, a contratação que se pretende fazer é hipótese clara de inexigibilidade de licitação.

Em relação à condição encontra-se devidamente atendida pela natureza da contratação que se pretende realizar, podendo ser encontrados no Termo de Referência e demais documentos que instruem o procedimento, da Ata de Registro de Preços n. 008/2025, decorrente, do Pregão Eletrônico n. 008/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri – CIBAX, conforme Convênio de 423/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Página 4 de 9



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000432

Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela e pr consoante disposto no Artigo 74, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação por inexigibilidade é autorizada e está em harmonia com a lei. Para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

O artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI- razão da escolha do contratado;
- VII- justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos.

Vê-se que o Município realizou estimativa de preços quando do Chamamento Público, considerando os preços e as quantidades praticadas por outros entes, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21, concluindo que a compra da forma pretendida é mais vantajosa para a administração municipal.

Demonstrou, também, que a ata preenche todos os requisitos legais, por ser formada por licitação pública, e que o objeto a ser adquirido encontra-se em consonância e conformidade

Página 5 de 9

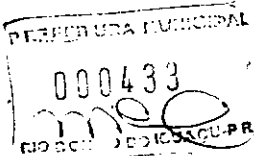


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



domia descrição com a intenção da demanda, dessa forma preenche os requisitos de habilitação. Vislumbra-se da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários, respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas

Ficou também comprovada a razão da escolha do contratado, tendo em vista a tratar-se adesão a ata de registro, sendo portando uma inviabilidade de competição.

A relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública, a qual deve constar:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

Página 6 de 9



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
000434
R. B. IGUAÇU - P.R.

- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço

Página 7 de 9



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122

CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

000435

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

1. DA PUBLICIDADE

Em relação ao ato que autoriza a contratação direta, deve ser divulgado e mantido à disposição do público no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, além de constar no sítio eletrônico oficial.

No mesmo sentido, a publicação do contrato e seus aditamentos, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/21, deve ser realizada no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por se tratar de contratação direta.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que observada a realização por instrumento contratual adequado, quando será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos

Página 8 de 9

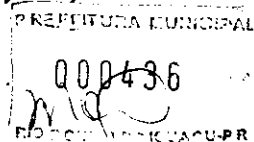


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto**, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de dezembro de 2025.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Processo inexigibilidade

Nr.: 32/2025

Processo Adm.: 293/2025

Data do Processo: 28/11/2025

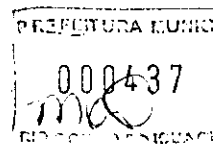
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve:

01 - Ratificar o presente Processo nestes termos:

- a) Nr. Processo 293/2025
b) Nr. Licitação 32/2025
c) Modalidade Processo inexigibilidade
d) Data de Homologação 02/12/2025
e) Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRE E PIQUIRI - CIBAX, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO



Empresa(s) vencedora(s):

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

CNPJ 29.644.666/0001-64

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, LD Curitiba-PR

CEP 81290-000

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Cor predominante: Amarela para facilitar a visualização durante a operação (diurna/noturna). Características gerais: Novo (zero hora); admissível fabricação 2025 ou superior; Cabine fechada, com proteção contra capotamento e queda de	JOHN DEERE	524P	UN	1,00	705.000,00	705.000,00

	objetos (ROPS/FOPS). Dimensões: Peso operacional 11.500kgs e MAXIMO DE 14.600kgs; Comprimento total maior ou igual a 7.000 mm; Largura, medida externamente ao pneu, maior ou igual a 2.290 mm; Altura, até o topo da cabine, maior ou igual a 3.100mm. Motor: Mínimo de 4 cilindros; Potência máxima igual ou superior a 130 HP; Aspiração: turbo alimentado; Da mesma marca do fabricante; Nível de emissão de poluentes conforme a norma vigente. Abastecimento de Combustível: Combustível: Diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível de 140 litros. Transmissão: Com no mínimo 4 marchas à frente e 4 marchas à ré. Hidrostática; Caçamba: Com dentes curtos e capacidade maior ou igual a 2.1m³. Pneus: Novos. Condizentes com as dimensões do equipamento e especificações/catálogo do modelo. Mínimo 20.5x25. Sistema de Segurança: Alarme sonoro de deslocamento a ré, conforme exigido pelas Normas Reguladoras vigentes. Sistema de telemetria e monitoramento original de fábrica. Conforto: Ar-condicionado; Assento do operador ergonômico; ajustável; com apoio para os braços e/ou pulsos (para variadas posições); e cinto de segurança. Nível de pressão sonora para o operador conforme ISO6396:2008						PREFEITURA MUNICIPAL 000438 RIO DE JANEIRO - RJ

008439

	Demais itens: Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Garantia: De 24 meses incluso, M.O e materiais de revisões periódicas, conforme manual de operação e manutenção, PMP (programa de manutenção preventiva) de 1000hrs, durante o período de garantia, findando o que ocorrer primeiro. Excluído despesas de deslocamento técnico. Entrega: A máquina deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento. Assistência técnica: Assistência realizado através de serviço autorizado tipo concessionário, com estoque de peças, técnicos próprios e treinados certificados pelo fabricante e ferramental adequado e inspecionados pelo fabricante. Distância do serviço autorizado, ao município contratante de no máximo, 300km.						
TOTAL							705.000,00

R\$ 705.000,00 (Setecentos e Cinco Mil Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
ID: 008439 - Data: 02/12/2025 - Hora: 14:00:00 - IP: 192.168.1.1
Assinado por SEZAR AUGUSTO BOVINO 33348170915
Data: 2025-12-02 14:00:00 - Hora: 14:00:00 - IP: 192.168.1.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000441
NOTA FISCAL Nº 000441

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI - CIBAX

CONTRATO Nº 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

Aos três dias do mês de dezembro do ano de 2025, de um lado o Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 720, Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rod. BR 158, s/nº, Distrito de Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 333.481.709-15 e Carteira de Identidade nº 1.420.491 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.644.6665/0001-64, com sede na Avenida Jucelino Kubitschek de Oliveira, 520, Bairro: Cidade Industrial, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. ROSANA CRISTINA CALAÇA, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua Professor Sebastião Paraná, nº 240 - Apto 22, Bairro Vila Isabel, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador(a) do CPF nº 752.192.809-10 e Carteira de Identidade nº 5.182.568-3 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem..

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri - CIBAX, através do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 008/2025, Ata de Registro de Preços nº 008/2025 e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de 14 de outubro de 2025, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de PÁ CARREGADEIRA, NOVA, ZERO HORA, MARCA JOHN DEERE, MODELO 524P, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

III. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

- 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente contrato.
- 3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro - CEP: 85340-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 17h00min.
- 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
 - I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;
 - II - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 03/12/2025 e prazo final dia 02/12/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

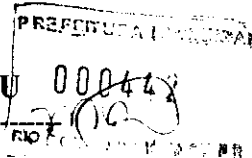
- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná



Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 705.000,00** (setecentos e cinco mil reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

V. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

VI. CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	26.782.0012.1062	5815	1076	4.4.90.52.00.00
2025	26.782.0012.1062	5790	000	4.4.90.52.00.00

VII. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

IX. CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

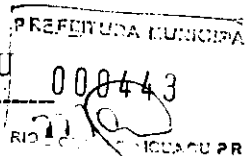
Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado; VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **MAXIMINO ARMILIATO** fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
080444
RUA 7 DE SETEMBRO, 720 - CENTRO - RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de 12 (doze) meses.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 03 de dezembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:33348170915

SEZAR AUGUSTO BOVINO

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CONTRATANTE

ROSANA CRISTINA

CALACA:75219280910

Assinado de forma digital por ROSANA

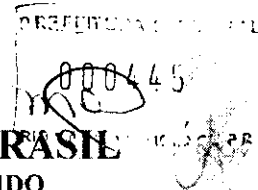
CRISTINA CALACA:75219280910

Dados: 2025.12.03 14:21:18 -03'00'

ROSANA CRISTINA CALAÇA

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 02376/2025

LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 128

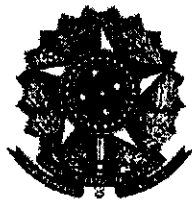
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, COMO ADIANTE SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (**26/05/2025**), neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, loja 1015, comparece como Outorgante: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 520 Ld, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP: 81.290-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.644.666/0001-64**, e suas filiais legalmente constituídas, estando a Sociedade Outorgante representada neste ato por seu Sócio: JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, brasileiro, o qual declara ser casado, empresário, nascido em 06/04/1990, maior e capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 1800923-SESP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **076.387.884-78**, residente e domiciliado na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 5345, Apto 09, Batel Curitiba, Paraná, CEP: 80240-010, que tendo declarado estar impossibilitado de comparecer à sede dessa Serventia e invocando a incidência do artigo 663 do Código de Normas da Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná, solicitou que sua assinatura fosse recolhida no Centro Empresarial Champs Elysés, na Rua Carneiro Lobo, nº 468, 14º Andar, Salas 1401/1402 e 1403, Batel, Curitiba, Paraná, CEP: 80240-240, declaração que fez sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, nos termos da 11ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, registrada em 27/01/2025, sob nº 20250124122, e Certidão Simplificada atualizada emitida em 26/05/2025, sob nº PRC2502209040, ambos os documentos encontram-se registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná, dos quais fica uma cópia arquivada nesta Serventia, no Livro Próprio nº 121, às folhas 072/078, em Livro Próprio nº 124, às folhas 093. O representante da empresa, reconhecido como o próprio por mim, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira, Escrevente, conforme documentos exibidos pelo mesmo em seu original e a quem foram restituídos, do que dou fé. E, pela outorgante, através de seu representante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante Procuradores: os quais poderão agir em conjunto ou individualmente independentemente da ordem de nomeação: 1) MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da Cédula de Identidade RG nº 3765124/SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº **892.009.774-72**, residente e domiciliado na Rua José Risseto, nº 698, Casa 12, Santa Felicidade, Curitiba, Paraná, CEP: 82.015-010; 2) ROSANA CRISTINA CALAÇA, brasileira, divorciada, analista administrativa comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.568-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº **752.192.809-10**, residente e domiciliada na Rua Professor Sebastião Paraná, nº 240, Aptº 22, Bairro Vila Isabel, Curitiba, Paraná, CEP: 80320-070; 3) GEOVANIA CRISTIANE SPECHT, brasileira, solteira, coordenadora comercial, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1052788121/SESP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº **915.463.890-91**, residente e



PREFEITURA MUNICIPAL

000446



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

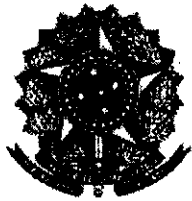
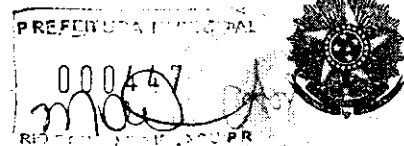
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 02376/2025

LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 129

domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 1084, Aptº 42 C, Pilarzinho, Curitiba, Paraná, CEP: 82.100-000; 4) **FILIFE DE ARAUJO LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 6420706/SSPDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº **059.628.304-07**, residente e domiciliado na Avenida Pedro Taques, nº 173, Zona Armazém, Maringá, Paraná, CEP: 87.030-008; 5) **LEANDRO JOSE RICHTER**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 7049433787/SSP/PC/RS, inscrito no CPF/MF nº **571.256.860-87**, residente e domiciliado na Rua Barbara CVintal, nº 280, Aptº 703, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.210-005; e 6) **TALES DIEGO BARBOSA**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4124771777/SSP/DI/RS, inscrito no CPF/MF sob nº **001.029.210-16**, residente e domiciliado na Rua José Izidoro Biazetto, nº 1537, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP: 81.200-240; aos quais confere poderes amplos e gerais, para o fim especial de promover a participação da Outorgante em Licitações Públicas sejam elas Estaduais, Municipais e Federais, em qualquer modalidade, inclusive PREGÃO, podendo concordar com todos os termos, assistir e assinar aberturas de propostas, rebaixas e descontos, dar lances verbais, participar de todo o processo licitatório, podendo apresentar, juntar e requerer e/ou retirar documentos, efetuar pagamento, pagar taxas e/ou custas, prestar declarações, assinar requerimentos, requerer certidões, concordar e discordar, representá-la perante repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Juntas Comerciais e Receita Federal do Brasil, correios e onde for necessário e mais assinar qualquer documento que se faça necessário, podendo **MAURICIO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE E MELLO, GEOVANIA CRISTIANE SPECHT, FILIFE DE ARAUJO LIMA, TALES DIEGO BARBOSA e LEANDRO JOSE RICHTER** substabelecer, inclusive via instrumento particular. **A presente procuração tem o prazo de validade por 01 (um) ano.** Os nomes e dados da outorgante, seu representante, e outorgados, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se essa Serventia ao direito de não corrigir erros daí advindos. Declararam as partes que não têm conhecimento da existência de processos findos ou em curso cujo o objeto seja a declaração de interdição das partes comparecentes no ato. Declaram, expressamente, todas as partes comparecentes que foram cientificadas e neste ato manifestaram concordância, de forma livre, informada e inequívoca, que os Notários, Registradores e seus auxiliares, em decorrência da lavratura deste ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial ou registral solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Código de Normas do Paraná. Fica ciente a outorgante, por seu representante, que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia; b) pela morte ou pela interdição de uma das partes; c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio nos termos do artigo 682 do



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 02376/2025

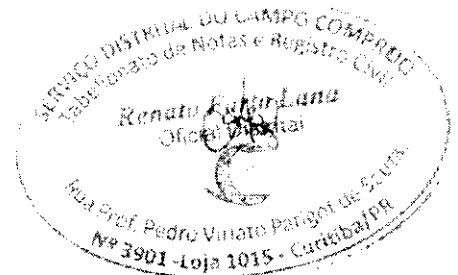
LIVRO NÚMERO: 0322-P

FOLHAS: 130

Código Civil Brasileiro. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado em tudo conforme, outorgaram, aceitam e assinam. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob nº 00000000068635235-2, no valor de R\$ 30,08 (trinta reais e oito centavos), emitida nesta data. O presente ato acha-se protocolado sob nº. 02376/2025, do protocolo geral. Eu, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira Escrevente, que digitei. Eu Renato R\$ 30,08; ISSQN - 4%: R\$ 4,81, FUNDEP - 5% R\$ 6,02 - Selo de Fiscalização FUNARPEN R\$17,25. (a.a.) JOAO PAULO BEZERRA DE MELO, Renato Farto Lana. Nada mais. Trasladada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu, Andressa Vidal Gralaki de Oliveira Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho Andressa Vidal Gralaki de Oliveira da verdade.

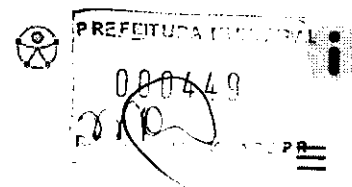
Andressa Vidal Gralaki de Oliveira
Escrevente



FUNARPEN – SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº SFTN2.mJYuN.RWzGR-6OL4Q.F404q

Valide o selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Sistema TCEPR



... Mural de Licitações / Consultar - Mural de Licitações

Consultar - Mural de Licitações



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 32

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 293

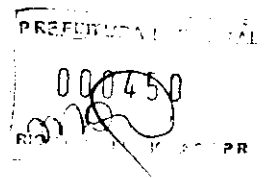
Descrição Resumida do Objeto* AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO PÁ CARREGADEIRA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.

Endereço:

Rua Nossa Senhora do Carmo - nº Centro Cívico

Paraná - 81.001-900 - Curitiba

CEP:



Baixar nosso aplicativo:



Funcionamento

Atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento presencial:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1751.

Atendimento online: 24h no site <https://www1.tce.pr.gov.br>

Atendimentos: (41) 3350-1751.